SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AMM

Mato Grosso , 11 de Julho de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RETIFICA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

RETIFICA a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 04/2014, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 08 de julho de 2.014. Onde se lê: "como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrumentalização de informações da administração pública direta e indireta, consistindo em consultoria e análise jurídica de dados (itens 1 e 3); e coleta de dados via sistema de protocolo e ouvidoria (itens 2 e 4)" LEIA-SE: "como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução do projeto de *"Apoio Administrativo"*, com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado"

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de julho de 2.014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:FFB1CB34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Água Boa / MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 011/2014 de 03 de fevereiro de 2014, faz saber que a proposta vencedora do processo licitatório nº 004/2014, Tomada de Preços nº 001/2014 foi:

Empresa Vencedora: KEILA CRISTINA GUARATO EPP, inscrita no CNPJ nº 15.436.834/0001-11, localizada na Avenida Araguaia, nº 2.246 – Setor Norte na cidade de Água Boa – MT.

Objeto: Execução da obra de reforma para adaptação de acessibilidade e saídas de emergências nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa - MT

Valor total: R$ 65.992,91 (Sessenta e Cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Informações mais detalhada com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (66) 3481-1113. E-mail: camaraab@camaraaguaboa.mt.gov.br

Água Boa, 10 de Julho de 2014.

MARCOS LIELL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:1693844A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 047/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de hospedagem em hotel para artistas e produção que irão se apresentar nos dias da 23ª Expovale, conforme convenio celebrado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - Sedur.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REALIZAÇÃO: 25/07/2014.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 10 de julho de 2.014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E0DD7D59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLA POTÊNCIA MINIMA 60CV, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	QUTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MINIMA 60CV	02	NEW HOLAND/ TT3840	R$ 72.500,00	R$ 145.000,00

ALTA FLORESTA-MT, 10 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:C7870D4A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A EXECUÇÃO DOS EXAMES COM GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTINUADA AOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS". Sagrou-se vencedora a empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.740.696/0001-92.
LOTE I valor global de R$ 67.200,00
LOTE II valor global de R$ 117.793,68

ALTA FLORESTA-MT, 10 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:7C021001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 097/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Lote cujo objeto trata-se para **Contratação de empresa para Locação de veículo para serviço de transporte da equipe de vacina da campanha anti-rábica, e Locação de um caminhão caçamba trucado, pneumático com pneus novos ou semi novos e caçamba de 12 m, para prestar serviço na manutenção e conservação de estradas deste município.** Sagrou-se vencedora para o **Lote 01** a empresa**: K. FRAGA RIBEIRO-ME** com valor total do lote em **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); O Lote 02 ficou DESERTO.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 10 de Julho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8CDCD1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 02/2014

Interessada: ENGEBLOCOS ENGENHARIA LTDA - EPP

Contrato Administrativo nº. 183/2013

1. RELATÓRIO

No presente caso o contrato em referência foi anteriormente rescindido unilateralmente, tendo sido esgotada a etapa administrativa, inclusive com o indeferimento de recuso, até mesmo porque a Interessada concordou expressamente com a rescisão unilateral imposta.

Ato contínuo, foi aberto o Processo Administrativo em apreço, visando a apuração de prejuízos para o Município e a consequente penalização da Interessada por inadimplemento contratual.

Inicialmente, foi regularmente citada, intimada e notificada. Ao depois, por não ter sido mais encontrada e com muita dificuldade, esgotados todos os meios para fazer a sua notificação pessoal, foi obrigado a valer das publicações na Imprensa Oficial do Município, então a Interessada foi regularmente citada, intimada e notificada, tudo com vista a lhe garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Contudo, esta sequer apresentou defesa.

Em seu Relatório a Comissão Processante conclui que houve inadimplemento contratual, seja pela inexecução de serviços e também pela execução de serviços com baixa qualidade. E ainda, que o abandono da obra levou à danificação, pelas chuvas, de serviços executados.

Aponta que o Município sofreu prejuízos da ordem de R$ 96.093,43, decorrente das falhas de execução apontadas no bojo do processo.

Opina, ao final, no sentido de que se aplique à Interessada as penas de suspensão prevista no respetivo contrato, item 12.1.5, cláusula décima segunda e as multas previstas na cláusula décima segunda, itens 12.1.3 e 12.1.4, de acordo com o art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93. Opina ainda no sentido de que seja a interessada compelida a ressarcir ao erário o montante de R$ 96.093,43, decorrente de prejuízos causados na execução.

É o relatório.

2. DA DECISÃO

Resta evidenciado nos autos que a Interessada, mesmo tendo sido regularmente citada/intimada, sequer preocupou-se em se defender para ver afastadas as acusações que sobre si pesam.

Destarte, há que se aderir integralmente ao que concluiu a Comissão Processante e, nestes termos:

a) em sintonia com as disposições contratuais e com o grafado no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, aplicar à empresa Engebloco Engenharia Ltda, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Araguaia pelo período de 2 (dois)anos;

b) aplicar à Interessada a multa de 2% (dois por cento) prevista na cláusula 12.1.3, correspondente a R$ 4.771,46;

c) aplicar à Interessada a multa de 5% (cinco por cento) prevista na cláusula 12.1.4, correspondente a R$ 11.928,66.

d) condenar a referida Empresa a ressarcir aos cofres Municipais o montante de R$ 96.093,43 (noventa e seis mil, noventa e três reais e quarenta e três centavos), decorrente de execução de serviços irregulares, de baixa qualidade e, ainda, por deixar deteriorar, pelas chuvas, serviços já executados, tendo em vista o abando da obra sem motivação ou prévio aviso à Administração.

Ordeno, por fim, a publicação da presente decisão para os fins do que determina o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Resolvida as questões recursais, tome-se todas as demais providências cabíveis, inclusive as medidas administrativas e, se for caso, judiciais visando o completo ressarcimento do erário.

É o que decido.

Alto Araguaia – MT., 04 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3B7FECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 01/2014

Interessada: ENGEBLOCOS ENGENHARIA LTDA - EPP

Contrato Administrativo nº. 197/2013

1. RELATÓRIO

No presente caso o contrato em referência foi anteriormente rescindido unilateralmente, tendo sido esgotada a etapa administrativa, inclusive com o indeferimento de recuso, até mesmo porque a Interessada concordou expressamente com a rescisão unilateral imposta.

Ato contínuo, foi aberto o Processo Administrativo em apreço, visando a apuração de prejuízos para o Município e a consequente penalização da Interessada por inadimplemento contratual.

Inicialmente, foi regularmente citada, intimada e notificada. Ao depois, por não ter sido mais encontrada e com muita dificuldade, esgotados todos os meios para fazer a sua notificação pessoal, foi obrigado a valer das publicações na Imprensa Oficial do Município, então a Interessada foi regularmente citada, intimada e notificada, tudo com vista a lhe garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Contudo, esta sequer apresentou defesa.

Em seu Relatório a Comissão Processante conclui que houve inadimplemento contratual, seja pela inexecução de serviços e também pelo abandono da obra.

Aponta que o Município sofreu prejuízos da ordem de R$ 20.833,34, decorrente da não execução da obra que passa pela diferença entre o valor inicialmente alocado para a execução da obra, o seu valor atualizado e o valor de novos serviços.

Opina, ao final, no sentido de que se aplique à Interessada as penas de suspensão prevista no respetivo contrato, item 12.1.5, cláusula décima segunda e as multas previstas na cláusula décima segunda, itens 12.1.3 e 12.1.4, de acordo com o art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93. Opina ainda no sentido de que seja a interessada compelida a ressarcir ao erário o montante de R$ 20.833,34, decorrente de prejuízos causados na execução.

É o relatório.

2. DA DECISÃO

Resta evidenciado nos autos que a Interessada, mesmo tendo sido regularmente citada/intimada, sequer preocupou-se em se defender para ver afastadas as acusações que sobre si pesam.

Destarte, há que se aderir integralmente ao que concluiu a Comissão Processante e, nestes termos:

a) em sintonia com as disposições contratuais e com o grafado no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, aplicar à empresa Engebloco Engenharia Ltda, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Araguaia pelo período de 2 (dois)anos;

b) aplicar à Interessada a multa de 2% (dois por cento) prevista na cláusula 12.1.3, correspondente a R$ 1.408,12;

c) aplicar à Interessada a multa de 5% (cinco por cento) prevista na cláusula 12.1.4, correspondente a R$ 3.520,30.

d) condenar a referida Empresa a ressarcir aos cofres Municipais o montante de R$ 20.833,34 (vinte mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), tendo em vista a inexecução do contrato e o abando da obra sem motivação ou prévio aviso à Administração.

Ordeno, por fim, a publicação da presente decisão para os fins do que determina o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Resolvida as questões recursais, tome-se todas as demais providências cabíveis, inclusive as medidas administrativas e, se for caso, judiciais visando o completo ressarcimento do erário.

É o que decido.

Alto Araguaia – MT., 04 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CD38430E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE ACSS HOMOLOGADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2014

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o § 4° do art. 198 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 51 de 14 de fevereiro

de 2006, Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, Leis Municipais 277 de 24 de janeiro de 2011, 11 de 19 de novembro de 1990, Processo Judicial N° 2966-89.2010811.0005 da 3ª Vara Cível da Comarca de Diamantino-MT., o disposto no Edital de Chamamento Para Certificação Nº 001/2013, Portaria 103 de 25 de junho de 2013 e Termo de Homologação de 20 de junho de 2014.

C O N V O C A

Os **Agentes Comunitários de Saúde** abaixo relacionados, **Certificados** em conformidade com as leis, normas e atos legais norteadores, acima citados e **Homologados** pelo **Excelentíssimo Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT., Adair José Alves Moreira**, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
g) Comprovante de Endereço;
h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
q) CPF do Cônjuge;
r) Declaração de Bens;
s) Cópia da Carteira de Trabalho;
t) CPF do Pai e da Mãe, se falecidos, Certidão de Óbitos;
u) Declaração de Escolaridade dos Filho Menores de 18 anos;
v) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores;
x) Telefones Para Contatos;
z) Cópia de Certificados de Capacitação na Área de Atuação;

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi Homologado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:
01 – ALCENO DA SILVA REIS;
02 – ADELINA DA CRUZ FONTES;
03 – CRISTIAN KATIUSCIA LIMA NEVES;
04 – ESMERALDA JESUS DE VIANA;
05 – ISAURA APARECIDA DE JESUS;
06 – LIZETH FERREIRA PONDÉ;
07 – MARIA EDNA DA SILVA BANTIM;
08 – RAQUEL PEREIRA VIEIRA;
09 – SANDRA FERNANDES DE SOUZA;
10 – SEBASTIANA MARIA DA CRUZ.

Alto Paraguai-MT., Gabinete do Prefeito Municipal 09 de julho de 2014.

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:29CA064D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2014

ADESÃO AO PREGÃO Nº 051/2013 DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
– ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2013 - TANGARÁ DA SERRA- MT
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA EPP,** localizado na Rua Sem Nome, Nº 3670 E, Jardim Aeroporto, em Tangará da Serra - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 004.986.601/0001-76, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, para atender às necessidades das unidades administrativas deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V . UNIT.	V. TOTAL
217	Tubos de concreto 400x1000 CA 2	Unid.	1.000	R$ 63,00	R$ 63.000,00
218	Tubos de Concreto 600x1000 CA 2	Unid.	1.000	R$ 108,00	R$ 108.000,00
219	Tubos de Concreto 800x1000 CA 2	Unid.	1.000	R$ 153,00	R$ 153.000,00
220	Tubos de Concreto 1000x1000 CA 2	Unid.	1.000	R$ 207,00	R$ 207.000,00
221	Tubos de Concreto 1200x1000 CA 2	Unid.	500	R$ 293,00	R$ 146.500,00
223	Aduelas Pré Moldada 1500x1500x1000	Unid.	200	R$ 1.195,00	R$ 23.900,00
224	Aduelas Pré Moldada 2000x2000x1000	Unid.	200	R$ 1.575,00	R$ 31.500,00
225	Aduelas Pré Moldada 2500x2500x100	Unid.	200	R$ 1.920,00	R$ 38.400,00
TOTAL					**771.300,00**

Valor total da proposta: **R$ 771.300,00** (Setecentos e Setenta e Um Mil e Trezentos Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 051/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.
Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
33	05 002 15 451 0025	1001	339030
32	05 002 15 451 0025	1000	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 051/2013 (Pref. Municipal de Tangará da Serra – MT)** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 10 de Julho de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA– LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:FDF95BF5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2014

ADESÃO AO PREGÃO Nº 051/2013 DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
– ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2013 TANGARÁ DA SERRA - MT
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA EPP,** localizado na Rua Sem Nome, Nº 3670 E, Jardim Aeroporto, em Tangará da Serra - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 004.986.601/0001-76, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, para atender às necessidades das unidades administrativas deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V . UNIT.	V. TOTAL
217	Tubos de concreto 400x1000 CA 2	Unid.	1.000	R$ 63,00	R$ 63.000,00
218	Tubos de Concreto 600x1000 CA 2	Unid.	1.000	R$ 108,00	R$ 108.000,00
219	Tubos de Concreto 800x1000 CA 2	Unid.	1.000	R$ 153,00	R$ 153.000,00
220	Tubos de Concreto 1000x1000 CA 2	Unid.	1.000	R$ 207,00	R$ 207.000,00
221	Tubos de Concreto 1200x1000 CA 2	Unid.	500	R$ 293,00	R$ 146.500,00
223	Aduelas Pré Moldada 1500x1500x1000	Unid.	200	R$ 1.195,00	R$ 23.900,00
224	Aduelas Pré Moldada 2000x2000x1000	Unid.	200	R$ 1.575,00	R$ 31.500,00
225	Aduelas Pré Moldada 2500x2500x100	Unid.	200	R$ 1.920,00	R$ 38.400,00
				TOTAL	**771.300,00**

Valor total da proposta: **R$ 771.300,00** (Setecentos e Setenta e Um Mil e Trezentos Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 051/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.
Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
33	05 002 15 451 0025	1001	339030
32	05 002 15 451 0025	1000	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 051/2013 (Pref. Municipal de Tangará da Serra – MT)** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 10 de Julho de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:15108846

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2014 – ERRATA

Na publicação do edital do Extrato de Contratos do Mês de julho/2014, realizada na edição do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 09/07/2014, pág. 10, onde se lê Contrato Nº 76/2014, Parte: Tricate Comercio De Peças Para Tratores Ltda - Epp Valor: R$ 263.509,00 e Contrato Nº 77/2014, Parte: Tatiana Siqueira Santiago Eireli Valor: R$ 61.581,50 , leia-se Contrato Nº 76/2014, Parte: Tricate Comercio De Peças Para Tratores Ltda - Epp Valor: R$ 29.715,00 e Contrato Nº 77/2014, Parte: Tatiana Siqueira Santiago Eireli Valor: R$ 263.509,00 ratificando-se as demais informações nela contidas.

PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 10 de Junho de 2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:1DF9669D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS

3° Termo Aditivo do Contrato **Nº 19/2012,** concorrência Pública **nº 001/2012**, Parte: Consfran Engenharia e Comercio Ltda; O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato por igual período. Vigência: 22/02/2014 à 06/03/2015. **3°** Termo Aditivo do Contrato **Nº 56/2012,** concorrência Pública **nº 002/2012**, Parte: Consfran Engenharia e Comercio Ltda; O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato por igual período. Vigência: 17/06/2014 à 26/06/2015.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:BCB9E077

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 033/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para locação de tendas e estrutura, com serviços de montagem e desmontagem. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 24/07/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 10 de julho de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:E839240D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 25/07/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 10 de julho de 2014

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:F9216661

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PROJETOS E OBRAS /EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EM ANDAMENTO

INFRAESTRUTURA

Nome Empresa	Descrição Obra	Vencimento	Valor	Saldo à Pagar
CONSTRUTORA LINEAR	Pavimentação lado esquerdo da Av. Jonas Pinheiros, Rua Cianorte até Santa Catarina - MIN. DAS CIDADES	04/12/2014	205.860, 01	**205.860,01**
NOVA GUIA CONST LTDA Ivan 66-84352494	Drenagem e Pavimentação urbana Av. Jonas Pinheiros em frente João Bosco e meio-fio em frente Hospital Municipal. MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL	31/10/2013	508.829,47	**385.201,33**
NOVA GUIA CONST LTDA	66 Bueiros em Estradas Vicinais do município	13/12/2014	822.323,57	**554.452,47**

Ivan 66-84352494	Apiacás MIN INTEGRAÇÃO NACIONAL			
CONSTRUTORA LINEAR	Tapa Buracos Av. Angelin Zeni SETPU	30/11/2014	215.000,00	**107.500,00**

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6A3EC8A1

GABINETE DO PREFEITO
PROJETOS E OBRAS /EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EM ANDAMENTO

INFRAESTRUTURA

Nome Empresa	Descrição Obra	Vencimento	Valor	Saldo à Pagar
CONSTRUTORA LINEAR	Pavimentação lado esquerdo da Av. Jonas Pinheiros, Rua Cianorte até Santa Catarina - MIN. DAS CIDADES	04/12/2014	205.860, 01	**205.860,01**
NOVA GUIA CONST LTDA Ivan 66-84352494	Drenagem e Pavimentação urbana Av. Jonas Pinheiros em frente João Bosco e meio-fio em frente Hospital Municipal. MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL	31/10/2013	508.829,47	**385.201,33**
NOVA GUIA CONST LTDA Ivan 66-84352494	66 Bueiros em Estradas Vicinais do município Apiacás MIN INTEGRAÇÃO NACIONAL	13/12/2014	822.323,57	**554.452,47**
CONSTRUTORA LINEAR	Tapa Buracos Av. Angelin Zeni SETPU	30/11/2014	215.000,00	**107.500,00**

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:04BDA122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0530/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **EVANIR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE REGULAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Sáude.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 08 de julho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0458B5AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0529/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 08 de julho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:ECE56D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora **THAYANY APARECIDA PEREIRA BARBOSA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 19/05/2013 à 18/05/2014, e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014, com abono pecuniário.
Art. 2° - Conceder férias regulamentar a Servidora **KATIUCIA SILVA MATOS,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2012, e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014, com abono pecuniário.
Art. 3° - Conceder férias regulamentar a Servidora **ANACLÉIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Protocolo, referente ao período aquisitivo de 22/03/2013 à 21/03/2014, e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014, com abono pecuniário.
Art. 4° - Conceder férias regulamentar o Servidor **JOSE SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS,** ocupante do cargo de Coletor de Lixo, referente ao período aquisitivo de 31/03/2013 à 30/03/2014, e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014.
Art. 5° - Conceder férias regulamentar o Servidor **GERSON PEDRO DE ARAUJO,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, referente ao período aquisitivo de 06/05/2013 à 05/05/2014, e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014, com abono pecuniário.
Art. 6° - Conceder férias regulamentar a Servidora **EDNALVA LOPES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 22/02/2012 à 21/02/2013, e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014.

Art. 7° - Conceder férias regulamentar o Servidor **CARLITO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014, e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014.

Art. 8° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Junho 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:EF673BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 163/2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio o Servidor **ENIO TYRONE RIBEIRO,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 20/02/2006 à 19/02/2011, período gozo de 01/06/2014 à 29/08/2014.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT, 04 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:777A191D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **EDINELMA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, que se encontrava de Licença Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 06 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BBDAC628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **FABIANA GIMENEZ MENDONÇA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, que se encontrava de Licença Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 10 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6F6B29F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 177/2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Auxílio doença a Servidora **ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, no período de 13/06/2014 à 27/07/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 13 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B44C1BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 0180/2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Auxílio doença a Servidora **ROSELI GONÇALVES,** ocupante do cargo de Professora, no período de 19/06/2014 à 02/08/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 19 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:8CE3A2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 18/06/2014 à 15/10/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 18 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:741DAFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **LUCIANA MARTINS DE ARAUJO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26/06/2014 à 23/10/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 26 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:DEC70E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 178/2014

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...
RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **NILSON CORREIA DE ALMEIDA,** nomeado no cargo de Secretaria Executivo, Matrícula nº. 722**,** para responder pelo Departamento Junta Serviço Militar.
Art. 2º - O desempenho da função pelo servidor não acarretará ônus adicional ao município.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT, 18 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:13A585E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 026/2014,** no dia 23/07/2014 às 8:30 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DAS PEÇAS PARA CONSERTO DE DOIS VEICULOS ONIBUS VW MODELO 15190 EOD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SERVEM AO TRANSPORTE ESCOLAR.** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:AB4E2F1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 82/2014, ARAGUAIANA 11 DE JUNHO DE 2014

PORTARIA Nº 82/2014
De 11 de junho 2014

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 65/2014 de 18/03/2014, que nomeia **Sr. (a) ELISANGELA BESSA DA SILVA PIRES**, portador

do RG 31325882 DGPC-GO e CPF 806.847.421-87, no cargo de **CHEFE DE SESSÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 11 de Junho de 2014

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:266599C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO 02 DE JUNHO DE 2014

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.
Autorizo: O Servidor **WALDOCYR FERREIRA JUNIOR,** Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, exercendo o cargo de **Eletricista,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **14/02/2005 a 14/02/2010**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **02 de junho de 2014 a 31 de agosto de 2014**.

Araguaiana, 02 de junho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:C23663B2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, 02 DE JUNHO DE 2014

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.
Autorizo: A Servidora **ANELICE CORREIA FILHO,** Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, exercendo o cargo de **Auxiliar de Contabilidade,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2009 a 01/02/2014**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **02 de junho de 2014 a 31 de agosto de 2014**.

Araguaiana, 02 de junho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:413CE1F6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR, ARAGUAIANA 03 DE JUNHO DE 2014

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Em resposta ao requerimento, que nos foi enviado em 03/06/2014 pela Funcionária Pública Municipal, Sra CARMEM SILVA ARAÚJO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO exercendo o cargo de CONTÍNUO, inscrito (a) no CPF N° 775.477.641-34 E RG N° 650.873, **autorizo** que a mesma tire 06 (Seis) meses de afastamento para tratar de interesses particulares, a serem contados a partir do dia 03 de junho de 2014, com termino no dia 30 de Novembro de 2016, conforme Lei Municipal 165/93 de 22/101993.

Araguaiana, em 03 de Junho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:9187978C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
COD. EMPREGADO: 1115
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: JOVENCIO ROSA CARDOSO
DATA ADMISSÃO: 07/05/2013
DATA AFASTAMENTO: 11/06/2014
TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único
CAUSA DO AFASTAMENTO: RECISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO.

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:6D6A4E2D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
COD. EMPREGADO: 1185
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: SANDRA DUTRA TEIXEIRA
DATA ADMISSÃO: 12/03/2014
DATA AFASTAMENTO: 11/06/2014
TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único
CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:8501F219

PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA - MT.** A Abertura será no dia **22/07/2014**, às **13:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108.

Araguaiana – MT, 10 de julho de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira de Licitação

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:52DF060C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 87/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura

Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Srº. ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade N.º 31809742 DGPC/GO, CPF N.º 592.155.931-87, residente e domiciliado a Rua Cuiabá, S/Nº, Jardim do Brás, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Braçal", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 02/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 1.118/2013. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 854,24 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA
Contratado

FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:FBB4D955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 88/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Srº. JOSÉ ALVAREZ DA SILVA, portador da cédula de identidade N.º 525097 SSP/MT, CPF N.º 383.414.761-34, residente e domiciliado a Rua Benjamin Constant, Nº 439, Santo Antônio, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Braçal", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 03/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 1.118/2013. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 854,24 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ALVAREZ DA SILVA
Contratado

FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:98289FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 91/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado a Srª. ANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade N.º 4521622 DGPC/GO, CPF N.º 000.052.591-00, residente e domiciliada a Rua Pedro Marques de Queiroz, S/Nº, Jardim do Brás, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Agente de Limpeza Pública", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 07/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 1.118/2013. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 854,24 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA
Contratada

FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:EDB74C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 92/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado a Sr.ª LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade N.º 17574404 SSP/MT, CPF N.º 026.960.031-06, residente e domiciliada a Rua "B", Lote 06, quadra 58, bairro Cidade Alta II, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Agente de Limpeza Pública", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 07/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 1.118/2013. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 854,24 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO
Contratada

FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:64B457F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 94/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Srº. GUSTAVO GUERREIRO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade N.º 18666175 SSP/MT, CPF N.º 034.387.131-95, residente e domiciliado a Av. Marechal Rondon, nº 470, bairro Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Braçal", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 08/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 1.118/2013. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 854,24 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

GUSTAVO GUERREIRO DOS SANTOS
Contratado

FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:BA09B93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 95/2014

De acordo com o § 1º do artigo 2º Da Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado a Sr.ª ELAINE CRISTINA NOVAES, portadora da cédula de identidade N.º 17491355 SSP/MT, CPF N.º 001.475.231-09, residente e domiciliada a Rua Maranhão, nº 145, Jardim Vilage, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Técnico em Enfermagem", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 08/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 2.169,15 (dois mil cento e sessenta e nove reias e quinze centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE CRISTINA NOVAES
Contratada

JAQUISON CORREA DA CUNHA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:739551CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 96/2014

De acordo com o § 1º do artigo 2º Da Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado a Sr.ª ELCIONE PERES GREGÓRIO, portadora da cédula de identidade N.º 10691260 SSP/MT, CPF N.º 920.325.911-20, residente e domiciliada a Rua Maria Rosa de Lana, s/nº, Cidade Alta I, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Técnico em Enfermagem", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 08/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 2.169,15 (dois mil cento e sessenta e nove reias e quinze centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ELCIONE PERES GREGÓRIO
Contratada

JAQUISON CORREA DA CUNHA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:A3D59AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 97/2014

De acordo com o § 1º do artigo 2º Da Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Srº. JOÃO PAULO SANDRINI, portador da cédula de identidade N.º 322828569 SSP/SP, CPF N.º 219.021.598-61, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Cruz, nº 290, Jardim Primavera, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Técnico em Radiologia", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 08/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R$ 2.169,15 (dois mil cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PAULO SANDRINI
Contratado

JAQUISON CORREA DA CUNHA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:10698F4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.133/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei n°. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:
07.002.12.361.0013.2041 - Manutenção do PDDE
3390.3000 - Material de Consumo R$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais), **fonte de recurso 0.1.15 (**transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D05988EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.134/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei n°. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática abaixo:
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB
3390.3000 - Material de Consumo - R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**;
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 80.250,00 (oitenta e mil reais duzentos e cinqüenta reais), **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**.
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante de **R$ 81.850,00** (oitenta e um mil oitocentos e cinqüenta reais), **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS),** referente a saldo acumulado de exercícios anteriores;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:CB608EBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.135/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei n°. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática abaixo:
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB
3390.3000 - Material de Consumo - R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**;
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 6.000,00 (seis mil reais), **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**.

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS),** referente a saldo acumulado de exercícios anteriores.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C83E321A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.136/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei n°. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:
06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção e Encargos e Investimentos do CRAS
4490.5100 - Obras e Instalações R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais), **fonte de recurso 0.1.00 (**recursos ordinários).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** na função programática:
06.002.08.241.0010.1012 - Ampliação, Adequação e Equip. do Centro de Convivência
4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais), **fonte de recurso 0.1.00 (**recursos ordinários).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B7D4F60A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.137/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei n°. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:
09.002.10.301.0023.1068 - Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4490.5100 - Obras e Instalações R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), **fonte de recurso 0.1.00 (**recursos ordinários).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** na função programática:
06.002.08.241.0010.1012 - Ampliação, Adequação e Equip. do Centro de Convivência
4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), **fonte de recurso 0.1.00 (**recursos ordinários).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:19F6E41D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.138/2014

Autor: Poder Executivo.

"SÚMULA:"ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI 730/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1° Fica alterado o Artigo 2° da Lei 730/2007, que passa a vigorar da seguinte forma:

"ARTIGO 2º.....

I - quatro representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) um representante da Secretaria Mun. de Ação Social;
b) um representante da Secretaria Mun. de Finanças;
c) um representante da Secretaria Mun. de Infraestrutura;
d) um representante do Poder Legislativo

II - quatro representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) um Representante da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã – ACIA;
b) um representante da Associação dos Produtores Rurais;
c) um representante da Associação de Bairros;
d) um representante da Associação dos Idosos de Aripuanã.

ARTIGO 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei 730/2007.
ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1051FC4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.139/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei n°. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:
10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da SEMDEC
3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante **Fonte de Recursos 0.1.24 transferência de convênios - Outros**.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:12CA4D81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.140/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei n°. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática abaixo:
09.002.10.305.0022.2072 - Manutenção Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 03
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**.
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos proveniente de anulação na função programática:
09.002.10.302.0021.2066 - Manutenção Ações Atend. Hosp. e Emerg. Bloco 02
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B13EEF6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.141/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:
1- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN
1.1-Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento – **SAGPLAN**
1.2- Secretaria Adjunta de Convênios– **SACONV**
1.3- Departamento de Comunicação – **DECOM**
1.4 - Departamento de Projetos - **DEPROJ**
1.5- Divisão de Apoio do Governo – **DIVAG**
1.6 - Divisão Técnica **– DIVTEC**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° 1085/2013 e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

SEGPLAN
SAGPLAN
SACONV
DIVAG
DIVTEC
DECOM
DEPROJ

SEGPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
SAGPLAN – SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
SACONV – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVENIOS
DEPROJ – DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECOM – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
DIVAG - DIVISÃO DE APOIO DO GOVERNO
DIVTEC – DIVISAO TECNICA

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DFEC937C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.142/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO CONCURSADOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 3% (três por cento) sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo concursados, contratados, comissionados, inativos, bem como sobre o subsidio dos vereadores do município de Aripuanã – MT, a partir de 1º de maio de 2014.
ARTIGO 2º Fica autorizado, ainda, a conceder recomposição salarial de 3,07% (três vírgula zero sete por cento) sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo concursados, contratados, comissionados, inativos, bem como sobre o subsidio dos vereadores do município de Aripuanã – MT, a partir de 1º de janeiro de 2015.
§ 1° – O reajuste que se refere o *caput* não se aplica aos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, conforme dispõe a Lei 12.994/2014 que instituiu o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
§ 2° - Não se aplica o que se refere o *caput*, reajuste aos cargos de Professor, tendo em vista que a data base de recomposição salarial, esta estabelecida para janeiro.
ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:97446080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite de que trata o Edital nº. 001/2014, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 08/07/2014, sagrou-se vencedora a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME..**

Aripuanã-MT, 10 de Julho de 2014.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:FCB40CE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 078/2014

DECRETO Nº. 078/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o lançamento, vencimento, forma de pagamento e a entrega do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Senhor **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com Código Tributário Municipal- Lei n.º 1.227, de 15 de dezembro de 2009.

DECRETA:

DO LANÇAMENTO:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU** para o Exercício 2014 em Cota Única com desconto ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem desconto.
Parágrafo Único - O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU**, somente será efetuado para valores cuja parcela seja igual ou superior a uma UPFM, valor equivalente a R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos).

DO VENCIMENTO:

Art. 2º - A data de vencimento da Cota Única com descontos e da 1ª Parcela do Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU** fica estipulada para 11 de agosto de 2014.

Art. 3º - As datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU** 2014 ficam estipuladas para:
I - 1ª Parcela 11 (onze) de Agosto de 2014;
II - 2ª Parcela 10 (dez) de Setembro de 2014;
III - 3ª Parcela 10 (dez) de Outubro de 2014.

§1º - O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU**, efetuado após 11 de agosto de 2014 seguirão as mesmas datas de vencimento estipuladas acima.

§2º - As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU** serão reajustadas de acordo com o Código Tributário Municipal do Município de Brasnorte - MT, nos casos de pagamento fora do vencimento estipulado acima.
DA FORMA DE PAGAMENTO:

Art. 4º - Será concedido desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU** 2014 em Cota Única nas seguintes condições:

I - Imóveis sem débitos de IPTU - Predial;
Cota Única com vencimento até 11/08/2014 desconto de 30% (trinta por cento);

II - Imóveis sem débitos de IPTU - Territorial;
Cota Única com vencimento até 11/08/2014 desconto de 20% (vinte por cento);

III - Imóveis com débitos de IPTU - Predial e Territorial;
Cota Única com vencimento até 11/08/2014 desconto de 10% (dez por cento).

DA ENTREGA:

Art. 5º - As guias para recolhimento do **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano serão entregues no endereço dos contribuintes e/ou poderão ser retiradas no Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

DA TAXA DE COLETA DE LIXO:

Art. 6º - Fica lançada a Taxa de Coleta de Lixo para o Exercício 2014, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU** nas mesmas formas, prazos e condições previstos neste decreto e em conformidade com a **Lei 1.227, de 15 de dezembro de 2009.**

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento Tributário, prestará quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9E8EB4F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2014

Custo do Projeto: R$ 1.095.000,00 (hum milhão e noventa e cinco mil reais)
Local de Realização do Projeto: Município de Brasnorte-MT
Data de assinatura do TP: 01/07/2014 Início do Projeto: 01/07/2014 Término: 31/12/2014
Objeto do Termo de Parceria: Formação de vínculo de cooperação, visando o aprimoramento do planejamento e a modernização da gestão pública.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
Endereço: Rua Baltazar Navarros, nº. 321, Bairro Bandeirantes
Cidade: Cuiabá **UF:**MT **CEP:**78.010-020
Tel.: (65) 3023-7720 **Fax:** (65) 3023-7720 **e-mail:** its.oscop@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: GABRIEL MOREIRA COELHO
Cargo/Função: Presidente

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6994700F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 144/2014

Contrato Número: 144/2014
Data: 02/06/2014
Data Término: 31/12/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: MARISA DE FATIMA LIMA
Matricula: 004133
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço como: PROFESSOR CLASSE AA
Valor: R$ 763,82
Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.92.00.0.1.18.000000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:55B6E838

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO 022/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 147/2014
Distrato Nº 022/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 147/2014
Contratado: Eleni Rodrigues Ruas
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3890
Cargo: Agente de Infraestrutura
Data: 12/06/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:89E3F6C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO 023/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 152/2014
Distrato Nº 023/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 152/2014
Contratado: Luciana da Silva
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3894
Cargo: Técnico da Saúde

Data: 12/06/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:A7E1E961

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO 024/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 106/2013
Distrato Nº 024/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 106/2013
Contratado: Nelcy de Campos Oliveira
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3895
Cargo: Agente de Infraestrutura
Data: 12/06/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:D6B0EBF6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO 025/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 107/2013
Distrato Nº 025/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 107/2013
Contratado: Eunice Ferreira de Melo
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3897
Cargo: Agente de Infraestrutura
Data: 17/06/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:B74533F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO 026/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 144/2014
Distrato Nº 026/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 144/2014
Contratado: Sueli Germano Neto
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3899
Cargo: Técnico da Saúde
Data: 17/06/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:8EA16560

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO 027/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 154/2014
Distrato Nº 027/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 154/2014
Contratado: Andreia Rodrigues Nascimento
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3901
Cargo: Agente de Infraestrutura
Data: 17/06/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:4805A8AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO 028/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 029/2014
Distrato Nº 028/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 029/2014
Contratado: Juares Paimy
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 4008
Cargo: Professor
Data: 18/06/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F2ACB92A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO 021/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 133/2014
Distrato Nº 021/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 133/2014
Contratado: Marciano Henrique da Silva
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 4114
Cargo: Gari
Data: 06/06/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:08A296D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – 3ª REPETIÇÃO DO CONVITE Nº 11/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: 3ª Repetição do **CONVITE** visando contratação de empresa para execução dos serviços, referente à obra de Implantação (Drenagem, Hidráulica, Terraplanagem e Elétrica) da Escola Infantil Tipo B – Creche Pró-Infância Emília Darci – que será localizada na Rua J - Bairro Residencial Aeroporto e, da Escola Infantil Tipo C – Creche Pró-Infância Cavalhada II – que será localizada na Rua dos Desenhistas - Bairro Cavalhada II, no município de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos Próprios 25%

Realização: dia **10 de JULHO de 2014** às **09:00 horas** (horário de Cuiabá-MT)

Resultado: A Comissão de Licitação, considerando o declínio geral de empresas interessadas na execução dos serviços, objeto desta licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA.**

Prefeitura de Cáceres-MT, **10 de Julho de 2014.**

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:799035FB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°16 COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários á população em situação de vulnerabilidade do município de Cáceres.
Realização: 23 de Julho de 2014, as 08:00 horário de Cuiabá.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº

1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:BAC629DB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°13 COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: As Secretarias desta prefeitura.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fotocópias e de encadernações para atender as demandas de todas as secretarias desta prefeitura.
Realização: 25 de Julho de 2014, as 09:00 horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:8A347B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Considerando o Edital nº 04/2014 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

Considerando a **Lei nº 2.423/2014** – que altera a Lei nº 2.213/2009, para incluir no Lotacionograma da Prefeitura de Cáceres, cargos criados por leis específicas, e dá outras providências.
O Coordenador da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2014/1 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 160/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR o Edital nº 001/2014 de HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado 2014/1 assim como o Edital de Abertura, seus Anexos, Editais Complementares e retificações anteriormente publicadas referente às nomenclaturas abaixo discriminadas.
Onde se lê:
Educador/Cuidador – Casa da Criança
Auxiliar de Educador/Cuidador – Casa da Criança
Leia-se:
Cuidador – Casa da Criança
Auxiliar de Cuidador – Casa da Criança

Cáceres - MT, 10 de Julho de 2014.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:A03B5ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 224 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 16682 de 11/06/14.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
0344	Nadia Francisca Bacellar Garcia	Pedagogia	20	Escola Municipal Fazendo Arte	22.06.14 à 19.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.06.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:EFCC78D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 225 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16682 de 18 de junho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
0217	Sinézia Aparecida Tavares	Pedagogia	13	Escola Municipal Fazendo Arte	07.07.14 à 19.12.14
0156	Matilde Cristina Carrasco	Pedagogia	20	Escola Municipal Fazendo Arte	07.07.14 à 19.12.14
0168	Rosemara de Moraes da Silva	Pedagogia	7	Escola Municipal Fazendo Arte	07.07.14 à 19.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em:20.06.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:22E7F45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 226 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16678 de 11 de junho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
104	Fabiana Silva Sines Barros	Pedagogia	20	Escola Municipal Novo Oriente	02.06.14 à 19.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.06.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:8ADBB052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 228 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16221 de 06 de junho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
212	Aparecida Santana dos Santos	Pedagogia	20	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	04.06.14 à 03.07.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.06.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:89C8616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 243 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14846, de 26 de maio de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 210 de 04 de junho de 2014,

Onde se lê: **Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
353	Marcilene Tavares Martins	Assistente Administrativo	26.05.14 a 26.05.15	40	R$ 761,51

Leia-se: **Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
353	Marcilene Tavares Martins	Assistente Administrativo	26.05.14 a 12.08.14	40	R$ 761,51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.07.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C257459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 17625, de 25 de junho de 2014,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **VALQUÍRIA SOARES DE SOUZA** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos desde 20 de junho de 2014.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3DEB490E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 252 DE 07 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18376, de 02 de julho de 2014, e 17704, de 26 de junho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
344	Nádia Francisca Bacelar Prattes Garcia	Pedagogia	20	Escola Municipal Pequeno Sábio	01.07.14 à 30.09.14
147	Elisangela Hurtado de Oliveira	Pedagogia	20	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	01.07.14 à 31.07.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado Em: 07.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:BFB0D6A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 872/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

OBJETIVO: Aquisição de do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 025/2014 de 27 de junho de 2014, realizada para contratação de empresa do ramo de comercialização em comércio de mobiliário e equipamentos para equipar as unidades de ensino infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e **ADJUDICAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
JORGE E. TEIXEIRA – ME	07.142.606/0001-00	R$ 42.421,20

Devendo ser pago mediante a entrega dos itens, com as faturas em documentos válidos e atestadas pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:66C62165

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: WESLEY GOMES RODRIGUES.
OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade alterar a vigência contratual do instrumento firmado em 17 de maio de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 13 de Junho de 2014 a 25 de junho de 2014.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e WESLEY GOMES RODRIGUES – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:05273F1C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: H. C. DOS SANTOS ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 175/2013, firmado em 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 05 de maio de 2014 a 20 de junho de 2014.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e H. C. DOS SANTOS ME – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:106D9B2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2014.

Adjudicado: AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA EPP
CNPJ: 16.939.524/0001-82.
Objeto: Aquisição de Pneus e Fitão (protetor) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Campinápolis - MT.
Valor Total: R$ $: 92.584,00 (Noventa e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Dotação: Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0346
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0297
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0381
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0411
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0073
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0039
Código 06.010.12.361.1120.2026.3.3.90.30. Red. 0188
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0466
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0487
Vigência: 03/07/2014 a 31/12/2014.

Campinápolis – MT, em 10 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Responsável

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:1FEB6668

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2014.

Adjudicado: AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EP
CNPJ: 36.906.880/0001-11.
Objeto: Aquisição de Pneus e Fitão (protetor) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Campinápolis - MT.
Valor Total: R$ 27.886,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).
Dotação: Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0346
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0297
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0381
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0411
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0073
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0039
Código 06.010.12.361.1120.2026.3.3.90.30. Red. 0188
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0466
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0487
Vigência: 03/07/2014 a 31/12/2014.

Campinápolis – MT, em 10 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Responsável

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:4452ACF4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2014.

Adjudicado: L.R. DA SILA BERNARDI – ME.
CNPJ: 12.015.532/0001-81
Objeto: Contratação de empresa do ramo de assessoria contábil e financeira.
Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Dotação: 05.010.04.123. 1043.2022.3.3.90.35 Red. 0148.
Vigência: 26 de junho de 2014 a 26 de junho de 2015.

Campinápolis – MT, em 10 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Responsável

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:EFF6FC26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:
NÚMERO DO CONTRATO: 008-2014
CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, representado por seu Diretor Executivo, Sr. **NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 825.035.401-04 e do RG n.º 1053973-5 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT,
CONTRATADO: AMAURI INACIO LEORNARDO - ME, inscrita no CNPJ sob n° 12.917.499/0001-85, estabelecida na Av. Tancredo de Almeida Neves, n° 336, Sala 01, Centro Cidade Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.
OBJETO: Prestação de serviço na área da saúde, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por junta médica na área da saúde, a serem desempenhadas na sede do FUNSEM, para atendimento dos segurados do FUNSEM
FINALIDADE: Realização de perícias médicas aos segurados do Funsem.
VALOR: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por perícia e R$ 300,00 (trezentos reais) por laudo pericial elaborado.
PRAZO: 12 meses 10/07/2014 á 09/07/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade Credenciamento – Edital nº 001/2014.

Campo Novo do Parecis-Mt, 10 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo do Funsem
Portaria 004/2013

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:6263AFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 085, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências

.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014 e 052/2014, respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de **Coordenador Municipal de Compras e Licitações,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a denominar-se **Coordenador Municipal de Serviços Urbanos**, vinculando-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - conservar e manter a iluminação pública;

II - edificar próprios municipais;

III - executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias e sarjetas e obras afins;

IV - executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais;

V - executar, diretamente ou por empreitada, em território do município, os serviços de pavimentação, bem como das obras preliminares, tais como instalação de canteiros de obras, movimento de terra, meios-fios, galerias e outros;

VI - executar, direta ou por empreitada, em território do município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como, recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros;

VII - fiscalizar obras públicas e particulares, direta e indiretamente;

VIII - supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

IX - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência;

X - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O cargo de **Diretor de Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a denominar-se **Diretor de Departamento de Projetos**, vinculando-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - elaborar estudos e pesquisas de interesse da municipalidade para o desenvolvimento urbano;

II - elaborar projetos para municipalidade com elevado padrão técnico voltado para o desenvolvimento do município;

III - estabelecer intercâmbio com órgãos, fundações, centro de pesquisa, e outros, no sentido do aprimoramento técnico necessário à elaboração dos projetos e troca de informações;

IV - supervisionar a execução de projetos de iluminação nas vias públicas;

V - planejar, projetar, orçar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal;

VI - executar obras de saneamento básico definidas em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Administração, Órgãos Federais e Estaduais;

VII - analisar e aprovar projetos de construção, conceder licença e habite-se;

VIII - prestar informações ao usuário a respeito das posturas municipais para elaboração de projeto, inclusive copias da legislação pertinente;

IX - aprovar ou legalizar os projetos no Município em conformidade com a legislação em vigor;

X - analisar e propor modificações na legislação urbanística municipal;

XI - definir procedimento e normatização sobre questões urbanas não amparadas por legislação especifica;

XII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XIII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIV - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XV - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XVI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Anexo II
QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Judiciário	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do Procon	Diretor
Departamento Executivo do Procon	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital de Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente
Assistência de Comunicação	Assistente de Frotas
Assistência de Almoxarifado	Assistente de Almoxarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor

Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe
Divisão de Atenção Básica de Saúde	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria Municipal de Serviços Urbanos	**Coordenador**
Assessor de Transporte e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Departamento de Projetos	**Diretor**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social - CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Esportes e Lazer	Diretor
Divisão de Eventos	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro N. S. Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:609F510C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 006/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	*Candidato*
16	BRUNA JULIANA BASTIANI

Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:B22C5FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor – **Especialidade:** ***Licenciatura Plena em Pedagogia***

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000001233	SILVANA DO CARMO GOMES	26

Cargo - ***Especialista da Saúde*** **– Especialidade:** ***Enfermeiro***

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000000894	CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	4

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 3 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:6FD79D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor – **Especialidade:** ***Licenciatura Plena em Pedagogia***

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000001696	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	27
0000000368	MARIA APARECIDA DE SOUZA	28

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, aos 7 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:6ED5B50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Brolio & Brolio
Objeto: alterar a Cláusula Terceira - Do valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Quarta - Do Prazo e Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários
Valor: R$ 26.050,20
Prazo: 12 meses
Data: 30/06/2014
Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2009
Secretaria:Assistência Social

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:043DE190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2014

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Edital de Concorrência Pública nº 06/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem de pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº040.162-49/13 Caixa Econômica Federal**.

Informamos que a revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações na planilha das ruas que serão contempladas.

Campo Novo do Parecis, 10 de julho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:6242C8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 3 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto Executivo 085/2014 que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, com efeitos a partir de 1 de julho de 2014, o servidor **JAIR BRUGNERA BELANI**, portador do RG nº. 4.338.394-9 SSP/PR e CPF nº. 748.477.089-20, ora ocupante do cargo em comissão de ***Coordenador Municipal de Compras e Licitação***, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para ***Coordenador Municipal de Serviços Urbanos***, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O referido servidor permanece respondendo de forma cumulativa e interina pelas atribuições de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:30C285E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 077/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Giceli Correia da Silva Terena
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Professor Indígena**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.087 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.008,94
Prazo: 23/06/2014 a 19/12/2014
Data: 23/06/2014
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010 do Art. 2º, inciso V; Lei Municipal nº 1.499/2012; Memorando nº 464/2014 de 24 de junho de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:65745F2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 057, DE 10 DE JULHO DE 2014.

DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais constantes e;

CONSIDERANDO *a necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Sistema Único de Saúde do Município de ausentar-se para gozo de férias;*
CONSIDERANDO *que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada atribuição ao funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, nomeado através da Portaria nº. 118, de 4 de abril de 2014 para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinando as notas de empenho, cheques, instrumentos contratuais, supervisionar os serviços de saúde, de administração, planejamento, controle e avaliação, vigilância sanitária, epidemiológica, tratamento de saúde da população em geral, tratamento fora do domicílio, saúde oral, aquisição e controle de medicamentos e vacinas; execuções de programas preventivos e profiláticos, incluídos os do PSF, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º A Secretária Municipal de Saúde, assim como o funcionário público, citados no artigo primeiro desse decreto ficam obrigados a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de saúde humana, animal e de vigilância pública, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogado a partir de 31 de julho de 2014.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2014.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:DEF29A85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 058, DE 10 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 637, de 9 de julho de 2014;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 590/2014, no valor de R$ 1.094.500,00 (um milhão, noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01-= FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00.2.029.0102 – Outros Servi. De Terc. Pess.Fisica R$ 111.500,00
3.3.90.34.00.00.2.029.0102- Outras Desp. Dec. Contrat. De Terc. R$ 170.000.00
3.3.90.34.00.00.2.060.0104- Outras Desp. Dec. Contrat. De Terc. R$ 98.000,00

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS
UNIDADE 01- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERV.
3.3.90.30.00.00.2.011.0100- Material de consumo R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00.2.015.0100- Material de consumo R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00.2.018.0100- Material de consuno R$ 80.000,00
3.3.90.36.00.00.2.015.0100- Outros serv. De Terc. Pess. Física R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00.2.018.0100- Outros serv. De Terc. Pess. Jurídica R$ 50.000,00

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00.2.037.0114- Passagens e despesas com Locomoção R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.2.040.0114- Material de consumo R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.2.072.0114- Material de consumo R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00.2.045.0114- Material de consumo R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.2.071.0114- Material de consumo R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.2.073.0114- Material de consumo R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.2.075.0114- Material de consumo R$ 40.000,00

Total Suplementado R$ 1.094.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 637, de 9 de julho de 2014.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:F6A31118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059, DE 10 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 638, de 9 de julho de 2014;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 590/2014, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2.028 Saúde bucal I – Governador Dante de Oliveira
FONTE RECURSO: 104 – Recursos do SUS União
ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.2.028.0104 R$ 30.000,00
FONTE RECURSO:102
ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.2.028.0102 R$ 1.000,00

Total R$ 31.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 638, de 9 de julho de 2014.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:25CF2401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 060, DE 10 DE JULHO DE 2014.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPOS DE JÚLIO** os seguintes representantes:

I– PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
a) TITULAR: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
b) SUPLENTE: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
c) TITULAR: PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHIMEL
d) SUPLENTE: JULIANE PAES FARIAS

II – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
a) TITULAR: NÉRISON LUIZ DE MELLO BUENO
b) SUPLENTE: SUZAMARA LAMAISON RUBIN
c) TITULAR: RAIMUNDO PINHEIRO NUNES
d) SUPLENTE: DARCI DO CARMO CÂMERA DE VARGAS

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB
a)TITULAR : QUEILA MATEUS
b)’ SUPLENTE: FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA

IV – ASSESSOR PEDAGÓGICO
a) TITULAR: VERGÍNIA MATIUZZO PIOVEZAN
b) SUPLENTE:GISELY DE LOURDES FERREIRA ELOY

V - REPRESENTANTE DOS PAIS
a) TITULAR : WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO
b) SUPLENTE: MÉRCIA APARECIDA SILVA GUEDES SANTOS

VI – REPRESENTANTE DOS ALUNOS
a)TITULAR : NATHÁLIA BIANCHI KMECICK
b) SUPLENTE :EMILY PAIVA SOUZA

VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
a)TITULAR : MÁRIO MÁRCIO RIBEIRO
b)’ SUPLENTE: EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO

VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS
a)TITULAR : GILDO RIBEIRO LIMA
b)’ SUPLENTE: JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES

Art. 2º Os representantes designados para a respectiva comissão exercerão mandato de dois anos.

Art. 3º O exercício da função dos componentes designados no presente decreto não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2014.

Registre-se e
publique-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:DB9592FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a necessidade de ausentar-se do município por período não superior a 10 (dez) dias, com a finalidade de cumprir compromissos de interesse público;*

CONSIDERANDO *que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica;*

CONSIDERANDO *que o Vice-Prefeito deve substituir o prefeito em suas ausências, na forma do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal;*

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições previstas nos incisos I,III,IV,V,XIV,XVI,XVII,XI,XVIII,XX e XXIII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal ao Vice-Prefeito **DORILDO NEVES DE MOURA**, no período de 30/9/2013 a 02/10/2013, devendo observar nos atos que acarretem despesas a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º O Vice- Prefeito citado no artigo 1º desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 3º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2013.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2013.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:8218B038

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041, DE 9 DE JULHO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	OZIEL DIAS FARIA	13º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:
I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
VII-Cartão do PIS/PASEP;
VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
IX- Título de Eleitor;
X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
XVII- Declaração contendo endereço residencial;
XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
XIX- Declaração de Bens;
XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 9 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:EEC75A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209, DE 9 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2014, regido pelo Edital nº. 001, de 24 de janeiro de 2014, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008 para preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, do quadro efetivo da administração pública municipal.

Art. 2º Adotar o regime jurídico estatutário, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008.

Art. 3º A funcionária público será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 9 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:AE6A43FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210, DE 9 DE JULHO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JOICE PEREIRA ALVES** do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de junho de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 112, de 01 de abril de 2014.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 9 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:A1E61871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211, DE 10 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO**, admitida através do Processo Seletivo Público nº 001/2014, regido pelo edital nº. 001, de 24 de janeiro de 2014, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008 para desempenhar as atividades de Agente de Combate às Endemias-ACE.

Art. 2º Adotar o regime jurídico estatutário, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008 e da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:998E52EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 637, DE 9 DE JULHO DE 2014.

ALTERA A LEI 590/2013, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 1.094.500,00 (um milhão, noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01-= FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00.2.029.0102 – Outros Servi. De Terc. Pess.Fisica R$ 111.500,00
3.3.90.34.00.00.2.029.0102- Outras Desp. Dec. Contrat. De Terc. R$ 170.000.00
3.3.90.34.00.00.2.060.0104- Outras Desp. Dec. Contrat. De Terc. R$ 98.000,00

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS
UNIDADE 01- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERV.
3.3.90.30.00.00.2.011.0100- Material de consumo R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00.2.015.0100- Material de consumo R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00.2.018.0100- Material de consuno R$ 80.000,00
3.3.90.36.00.00.2.015.0100- Outros serv. De Terc. Pess. Física R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00.2.018.0100- Outros serv. De Terc. Pess. Jurídica R$ 50.000,00

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00.2.037.0114- Passagens e despesas com Locomoção R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.2.040.0114- Material de consumo R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.2.072.0114- Material de consumo R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00.2.045.0114- Material de consumo R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.2.071.0114- Material de consumo R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.2.073.0114- Material de consumo R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.2.075.0114- Material de consumo R$ 40.000,00

Total Suplementado R$ 1.094.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior apurado, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial anexo integrante dessa lei.

Art. 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de julo de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:B3D2EAE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 638, DE 9 DE JULHO DE 2014.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro de 2014, as seguintes ações:
Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: Atenção básica
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.028 Saúde Bucal- I Governador Dante de Oliveira
Produto: unidade
Exercício: 2014 31.000,00

Valor Total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Meta: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 569, de 09 de julho de 2013, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção básica
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.028 Saúde Bucal- I Governador Dante de Oliveira
Produto: unidade
Exercício: 2014 31.000,00

Valor Total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Meta: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 590/2013, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme se especifica a seguir:
ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2.028 Saúde bucal I – Governador Dante de Oliveira
FONTE RECURSO: 104 – Recursos do SUS União
ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.2.028.0104 R$ 30.000,00
FONTE RECURSO:102
ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.2.028.0102 R$ 1.000,00

Total R$ 31.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:372F5FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.
DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial "SRP" 004/2014.
DO VALOR: o valor unitário do item 01 passará de R$ 2,5950 (dois reais cinquenta e nove centavos e cinquenta milésimos de centavos) para R$ 2.6252 (dois reais sessenta e dois centavos e cinquenta e dois milésimos de centavos), Percentual de reajuste: aproximadamente 1,1637%;
DA VIGÊNCIA: 14/02/2014 a 13/02/2015.
ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDACNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:96A7149B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 004/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em software para orçamento de peças automotivas.
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº. 02.144.891/0001-85
Valor global: R$ 7.998,92 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação: 006/2014.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 03 de Julho de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:167FD427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 041.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 041/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de 01 (um) médico clinico geral para atender a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 22/07/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 10 de Julho de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira
Decreto 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:DDF728E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 040.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n. 040/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higienização hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 23/07/2014, às 09h00 (nove) horas do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 09 de julho de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:55141F98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS,** na modalidade pregão (presencial) nº **078/2014**, no dia **04 de AGOSTO de 2014, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 10 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:0196333B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT comunica aos interessados que realizará no dia 13/08/2014, às 14 horas, na sede da Prefeitura, sito Praça dos Três Poderes – Bairro Campo Real II – Campo Verde/MT, a **Concorrência nº 007/2014 - CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – QUIOSQUES NA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL.** A íntegra do edital está disponível no site www.campoverde.mt.gov.br e também poderá ser retirado na Prefeitura. Maiores informações: telefone (66) 3419-1244; e-mail compras@campoverde.mt.gov.br.

Campo Verde, 10 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pres. da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:965C07D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2014

DE: 10 de Julho de 2014

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **3º Bimestre** – do Exercício Financeiro de 2014.
O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:55B3BB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018/2014

DE: 10 de Julho de 2014

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166 Inciso III e art. 182, parágrafo único da Resolução nº 14/2007/TCE-MT."

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 1º Semestre do exercício financeiro de 2014, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:0F955895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019/2014

EDITAL Nº 019/2014 DE: 10 de Julho de 2014

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Junho do exercício de 2014, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:2BC2E744

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

N° Processo: 006/2014. Objeto: Contratação de Serviços concernente ao Planejamento, Organização, Gerenciamento e Realização de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Canarana – MT. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação: 09/07/2014. Presidente Márcia Graciela Luft. Valor Global: R$ 7.900,00. Contratada: STS Consultoria e Informática Ltda – ME CNPJ 19.335.762/0001-77.

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:7A3C856D

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 160-2014

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da **PORTARIA Nº 159/2014 - MARISA DE QUADROS SILVA,** publicado no Diário Oficial de Contas, no dia 26/06/2014, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: ... SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 159-2014

LEIA-SE: ... SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 160-2014

Canarana-MT., 10 de julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:413B6C99

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 199/2014

De 10 de Julho de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **FABIANO RAMBO SCHAFER**, servidor no cargo de Gestor de Frotas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo **nº 74/2014,** que tem por objeto contratação de empresa para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para acesso a Internet para atender *as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de Julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:301746CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/07/2014 às 08h00min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 10 de Julho de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:2A6E8420

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2014

REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público **o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/07/2014 às 09h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 10 de Julho de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:05341D20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA DO PR 045/2014

Gestão 2013 – 2016

No valor onde esta: R$ 12.528,37 (Doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), leia-se: R$ 13.792,80 (Treze mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:586FF5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2013

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 070/2013,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 004/2013
A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA**, CNPJ:**00.829.275/0001-32
PRAZO DE 180 DIAS.

Carlinda/MT, em 10 de Julho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:245CB00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Outorga de Concessão de uso para Realizar, Organizar e Explorar a Festa de Exposição de Carlinda/MT, denominada EXPOLINDA, com concessão do direito de exploração, com o uso dos bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2014
HORÁRIO: 09:00 (nove horas e zero minutos).
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/Nº. - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 10 de Julho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Carlinda /MT

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:EED39C4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 108/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. CLODOELSON SANTA CRUZ XAVIER, no cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:3719CF1B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 109/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. WAGNER LARA DE SIQUEIRA, no cargo em comissão de Secretário de Agricultura do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:70AA6B36

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA CARTA CONVITE 013/20014 PROCESSO N° 0568/2014

Ao trinta dia do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 9:00hs reuniram-se na sala da CPL – da prefeitura municipal de chapada dos Guimarães, na rua Tiradentes nº166, chapada dos Guimarães – MT, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela ATO ADM:69/2014, composta pelos servidores, VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES, e ALUIZIO ANTONIO PEREIRA, para abertura da sessão pública cujo objeto é: Levantamento Adm. Financeiro e analise critica nos processos licitatório, contratos, convênios e procedimentos contábeis do Município de Chapada dos Guimarães– MT, Exercício 2013 e 2014.
Foram convidadas as empresas: SYDCON CONSULTORIA CNPJ: 19.335.762/0001-77, SINGULAR COMSULTORIA CNPJ: 14.008.126/0001-17, ACPI CONSULTORIA CNPJ: 36.879.070/0001-09, EXACTA CONSULTORIA CNPJ: 06.247.976/0001-40.
OS Participantes foram habilitados, Não havendo qualquer manifestação e com a concordância dos representantes presentes, foi aberto o envelope 1 – Proposta de Preços. A empresa ACPI – CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA Ltda. apresentou o preço global de R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE mil reais), a empresa SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABEL LTDA ME. Apresentou o preço global de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO mil reais), a empresa SYDCON STS CONSULTORIA E INFORMATICA Ltda. apresentou o preço global de R$ 77.500,00 (Setenta E Sete mil e quinhentos reais), e a empresa EXACTA CONSULTORIA TIC,RH, GESTAO E SERVIÇOES Ltda. apresentou o preço global de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), e depois de analisada, foi declarada vencedora do certame a empresa EXACTA CONSULTORIA TIC,RH, GESTAO E SERVIÇOES Ltda. apresentou o preço global de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) sendo o menor. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL declarou encerrada a presente sessão e foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da CPL e demais presentes.

Comissão de licitação

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Presidente da CPL

ALOISIO ANTONIO PAIXÃO PEREIRA
Secretário

VITOR MANOEL MONTEIRO DA SILVA
Membro

SYDCON CONSULTORIA
CNPJ: 19.335.762/0001-77

SINGULAR COMSULTORIA
CNPJ: 14.008.126/0001-17

ACPI CONSULTORIA
CNPJ: 36.879.070/0001-09

EXACTA CONSULTORIA
CNPJ: 06.247.976/0001-40.

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:7B2C0857

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE 013/2014

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - Estado de Mato Grosso**, com sede na Rua Tiradentes, 166 - Centro – CHAPADA DOS GUIMARAES - MT através do senhor Vagner de Jesus Batista Borges, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que a licitação citada objetivando à o Levantamento Adm. Financeiro e analise critica nos processos licitatório, contratos, convênios e procedimentos contábeis do Município de Chapada dos Guimarães– MT, Exercício 2013 e 2014,
Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado o vencedor a empresa: EXACTA CONSULTORIA, TIC, RH, GESTÃO E SERVIÇOS**,** com o valor total de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).**

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Julho de 2014

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:5EA88EDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 01/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014, PROCESSO Nº 03074/2014 CONVENIO 16/2011.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇO POSTAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 016/2011.
Valor: 2.674,00 (Dois mil seisentos e setenta e quatro reais) Prazo execução: 02 (mês). Assinatura:
19/06/2014.
contratada empresa Individual SILVANA OLIVEIRA DE PINHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede AV:Principal Comunidade do JOAO CARRO, inscrito no CNPJ sob n 19.953.054/0001-08, neste ato representado pelo Srª. SILVANA OLIVEIRA DE PINHO, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 041.153.301-04, residente e domiciliada na AV PRINCIPAL contratante
MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tiradentes, 166 – Centro – CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.530/0001

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:02D1EA49

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 02/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014, PROCESSO Nº 02980/2014 convenio 10/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇO POSTAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 010/2012.
Valor: 2.674,00 (Dois mil seisentos e setenta e quatro reais) Prazo execução: 02 (mês). Assinatura:
19/06/2014. contratada
Individual VALDICLEIA BENEDITA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede rua belo horizonte comunidade rio da casca,
inscrito no CNPJ sob n 19.922.676/0001-60, neste ato representado pelo Srª. VALDECLEIA BENEDITA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 007.140.961-05, residente e domiciliada rua belo horizonte comunidade rio da casca contratante MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tiradentes, 166 – Centro – CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.530/0001-19

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:A8CC8B27

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comparecem ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, situada a Rua Tiradentes nº 166 – Centro/ Chapada dos Guimarães-MT, para tratar de assunto relacionado a sua vida funcional junto a este órgão, de acordo com o Artigo 143 parágrafo II da Lei Municipal 581/91.
O prazo para comparecimento é de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde.
Servidores:

1) – ELLEN LAURA CUNHA GARCIA SANTANA;
2) – JOLENIL DO CARMO VASCONCELOS MARTINS;
3) – GILZA FERREIRA MATOS e
4) – JOANA DO NASCIMENTO EICKOFF.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de julho de 2014.

ADRIANA FERNANDES VARGAS
Departamento Pessoal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:65101D0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA SORTEIO COM BASE NA LEI Nº 12.232/10
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder/MT torna pública a relação dos nomes dos profissionais inscritos que farão parte do sorteio com base na lei nº 12.232/10, para formar a subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas da Concorrência Pública nº 001/2014, do Tipo Técnica e Preço para contratação de agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, radio, jornal impresso e internet para a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, cujo sorteio dos profissionais inscritos ocorrerá às 08:00 horas do dia 21/07/2014 na sede da Prefeitura Municipal na Travessas dos Parecis nº. 085 – Setor Leste – Centro - onde serão sorteados 03 (três) profissionais que formão a subcomissão de julgamento, informações por meio do telefone: -(66)- 3541 6300.
Profissionais Inscritos:
Cleiton Rodrigues de Souza - Wesley Braz Tavares - Leandro Feriani da Silva - Ângelo de Oliveira – Edson Adauto dos Santos - Viviane Halaneto - Jean Wagner Borro –- Wilson Eber da Silva Gonçalves – Ana Paula de Souza.

Colíder-MT, 10 de Julho de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:C4A9C3AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Julho de 2014, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeira de Lei para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana do Município de Colider- MT**.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 10 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:806498E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Julho de 2014, ás 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Aquisição de 200 (duzentas) Toneladas de Recompositor de Pista (asfalto rápido) usinado à quente, embalados em sacas de 25KG, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município Colíder – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 10 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:B3A2FC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 25 de Julho de 2014, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Laboratório de solos para fiscalização de obras de pavimentação asfáltica no Município de Colíder- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 10 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:65F8F93E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 162/2014
DATA: 01/04/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: ANDREIA COSTA MATOS
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E ARQUIVO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:30E94A2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 166/2014
DATA: 01/04/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: LEONILDO FERNANDES
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:446EEB3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 176/2014
DATA: 09/04/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: ANA PAULA DE SOUZA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:FA214EA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 178/2014
DATA: 11/04/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: LUZIA SOARES DE CARVALHO
CARGO: ENCARREGADA DE SETOR
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:9720D323

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: REZIERE DE SOUZA
MOTIVO: Fica reduzido a carga horária do objeto deste contrato para 16 aulas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 1.527,94
DATA: 18/03/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:CFDEEC70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 144/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EDNA DE SOUZA MARTINS
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:AA7973F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 145/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: BIANCA ALVES MARTINS
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:8A52B515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 146/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EUNICE DOS SANTOS ANDRADE
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:965D3712

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 147/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: KATHLEEN LEONEL LOPES
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BD74D5A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 148/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EDILAINE CANDIDO
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:038D2F01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 149/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: SANTINA LOURENCAO
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:0EA0E177

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 150/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: TATIANE CRISTINA BARRETO
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:7CB45644

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 151/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: JULIANA MACHADO
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B6663B5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 152/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EMILY NAYAN DE JESUS LIMA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:6FB92CBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 153/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:04A26177

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 154/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADRIANA ALVES ARAUJO
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5858A4FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 155/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:85E8C805

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 156/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CELIA PEREIRA MOTA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:A0A704A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 157/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROZENILDA DOS SANTOS
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 28/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:342F701B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 158/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALEZ
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 28/04/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:7BD1867E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 077 /2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA
Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 10.07.2014 a 08.08.2014, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:
-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
-Titulo de eleitor;
-Comprovante de quitação eleitoral;
-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
-Carteira de identidade (R.G.);
-Cartão do C.P. F;
-Certidão de nascimento ou casamento;
-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
-02 fotos 3x4 atuais;
-Carteira de trabalho;
-Cartão PIS/PASEP
-CNIS - INSS
-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
-Comprovante de residência;
-Carteira nacional de habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
-Declaração de bens.
-C/C (Banco do Brasil)
-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
01	DAIANI CRISTINA NOGUEIRA	Classificação 8º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de07 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:778763D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Keyla Pompermayer Carneiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 053/2014, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas do dia 23/07/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 10 de julho de 2014.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9AA3F655

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 015/2014

De: 09.07.2014

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Dia: 25 de julho de 2014
Horário: 15h
Local: Auditório do Centro de Eventos
"Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)"
Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:B66F0A29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada de transporte coletivo intermunicipal regular, para fornecimento parcelado de passagens para transportar pessoas para as cidades de Pontes e Lacerda, Cáceres e Cuiabá, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 23/07/2014 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**.

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:4315CFFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 091/2014

– DATA: 08/07/2014 – OBJETO: "**Contratação de uma máquina tipo Patrola, em perfeitas condições de uso e total manutenção da máquina pelo contratado, com operador, abastecimento por conta da prefeitura, para mantença de todas as vias vicinais do distrito de Nova União, mediante pagamento mensal". Contratado: HERNANDO DUTRA PEREIRA, CPF:** 039.277.076-86**.** Vigência: 30 dias. Valor: 21.159,28

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:4E9C4B45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONC PUBLICA 012 2014

AVISO DE REABERTURA **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2014** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PG976918-0/2014**	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009.	
Órgão:	**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/EIA E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL/RIMA RELACIONADOS AO SISTEMA DE TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE.**
Data da Abertura: 12/08/2014	**Horário: 09:00min (NOVE HORAS) – Fuso Horário da Capital - MT**
Local:	A Concorrência será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá -Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 – Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT
Endereço para retirada do Edital	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações" – Ano 2014.
Presidente Comissão:	**Valdir Pereira Silva** Presidente da Comissão de Licitação
Diretor:	**José Dias de Oliveira** Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	**Francisco Serafim de Barros** Secretário de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura: 10/07/2014	

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:65C2911E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2014

A Prefeitura Municipal de Denise torna público, para conhecimento dos interessados, vem comunicar que em sorteio referente ao Chamamento Público nº 02/2014, realizado no dia 09 de Julho de 2014, às 9:00 horas, em sua sede, na Praça Brasília, n.º 111, Centro, na Cidade de Denise/MT, na Sala de Licitações, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na modalidade "Convite", que tem por objeto a contratação agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade. Foram sorteados os 03 (três) nomes dentre os 09 (nove) profissionais inscritos e aceitos no Chamamento Público nº 02/2014, conforme relação abaixo:

Relação por ordem de sorteio do integrantes da Subcomissão Técnica (nenhum possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Denise):

1º Membro: Rodolfo Lopes Dias Macedo (Gerente de Marketing)
2º Membro Wilson de Lima (Gerente de Marketing);
3º Membro: Anderson Nobre da Silva (Publicitário);

Denise/MT, 09 de Julho de 2014.

GESLAN CARLOS LUIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:DB7D8DCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO N°. 236/2014.

PERMISSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A EMPRESA PERON TUR - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, PARA EXPLORAÇÃO PARCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, DE NATUREZA ESTRITAMENTE MUNICIPAL.

O **MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino–MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipalem Substituição Legal, **Sr. VALDINEI TEODORO da silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 15748901 SSP/MT, e do CPF nº 723.113.639-72, residente e domiciliado na cidade de DIAMANTINO-MT, doravante **PERMITENTE** e a empresa PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.988/0001-90, com sede à Rua Alexandrina Dal'Agnol, s/n, Novo Diamantino, em Diamantino/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **WILSON JOSÉ PERON**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 741052 – SSP/MT e do CPF. nº. 571.584.101-10, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, a seguir designada **PERMISSIONÁRIA**, em decorrência do **DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2014**, ao qual se encontravam vinculados, firmam o presente instrumento contratual com as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO da operação de transporte coletivo, urbano de passageiros no Município de DIAMANTINO-MT, sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2014 (Decreto nº 76/2014), comprometendo-se a Contratada executar os serviços de forma adequada, na condição de PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições contidas no Decreto nº 76/2014, que deu origem a esta PERMISSÃO, inclusive aquelas constantes do Decreto nº 75/2014 e seu respectivo anexo, as normatizações, especificações, regulamentações, portarias e resoluções inerentes à prestação dos serviços de transporte coletivo urbano, ainda que supervenientes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO PASSE

3.1 - O valor do passe será de R$ 11,00 (onze reais), conforme Decreto nº 75/2014.

CLÁUSULA 4ª - DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A meta desta PERMISSÃO é a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros no Município de DIAMANTINO-MT, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo serviço adequado, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.2 - Para tanto, toda e qualquer linha ou itinerário será operada sempre pela PERMISSIONÁRIA conforme alocação de veículos determinada pela MUNICIPALIDADE.

4.3 - A PERMISSIONÁRIA, na forma do contrato, estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do Sistema, devendo obedecer às especificações técnicas emanadas da MUNICIPALIDADE, no que tange a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como, a higiene, a melhoria e a expansão do serviço e a sua respectiva qualidade.

4.4 - A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar, para a execução dos serviços, veículos, instalações, equipamentos e pessoal de operação vinculados ao serviço objeto da contratação.

4.5 - A vinculação de que trata o item anterior desta cláusula é condição expressa em todas as relações da PERMISSIONÁRIA com terceiros, que envolvam os bens vinculados, quer como objeto da própria operação, quer como garantia.

4.6 - A PERMISSIONÁRIA não poderá dispor, para outras finalidades, dos meios materiais e financeiros utilizados e vinculados ao serviço sem prévia anuência da MUNICIPALIDADE, respeitadas as condições deste contrato.

4.7 - O cumprimento das ordens de serviço será acompanhado pela MUNICIPALIDADE, através da fiscalização da operação do serviço por equipamentos de controle que puser à disposição, e pelos documentos emitidos pela PERMISSIONÁRIA sobre as viagens realizadas, frota empenhada, movimentação de passageiros e outros dados que forem solicitados.

4.8 - A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação é obrigatória, desde que exigida pela MUNICIPALIDADE.

4.9 - A MUNICIPALIDADE fará vistoria dos veículos para comprovação das características e especificações técnicas fixadas neste contrato, a fim de registrá-los e vinculá-los ao serviço, **sendo que a frota deverá obrigatoriamente ser composta por veículos com data de fabricação não superior a 5 (cinco) anos conforme Lei Municipal nº. 718/2009, de 03 de novembro de 2009.**

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Para cumprimento de suas responsabilidades nesta PERMISSÃO, deverá a PERMISSIONÁRIA:

5.1 - Iniciar a operação dos serviços ora concedidos a partir da data de assinatura deste Instrumento.

5.2 – Disponibilizar frota de veículos necessária à adequada prestação de serviço, com as especificações e condições assumidas no procedimento licitatório, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.

5.2.1 - Independente do ano de fabricação, a MUNICIPALIDADE recusará qualquer veículo proposto pela PERMISSIONÁRIA se, mediante vistoria, apurar que o mesmo não atende aos requisitos de segurança e conforto ou qualquer norma técnica aplicável.

5.3 - Explorar a publicidade comercial de espaços nos veículos e abrigos a serem implantados, à título de receita acessória.

5.4 - Prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio e conforme as normas técnicas e legais pertinentes.

5.5 - Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.

5.6 - Manter em ordem os registros, tributos, preços públicos e licenciamento dos seus veículos.

5.7 - Solicitar autorização à MUNICIPALIDADE para eventuais alterações do contrato social, de localização da sede, garagens, oficinas e demais instalações.

5.8 - Franquear o acesso da fiscalização da MUNICIPALIDADE aos veículos, equipamentos e instalações, bem como aos seus registros contábeis e financeiros.

5.09 - Manter atualizados os controles de passageiros transportados, de quilometragem percorrida e de viagens realizadas, segundo as normas estabelecidas pela MUNICIPALIDADE.

5.10 - Observar com rigor os itinerários e programação de horários fixados pela MUNICIPALIDADE.

5.11 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à PERMISSÃO.

5.12 - Prestar contas da execução dos serviços à MUNICIPALIDADE e aos usuários, nos termos definidos neste contrato.

5.13 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes do Regulamento, das normas do serviço e das cláusulas contratuais.

5.14 - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

5.15 - Cumprir as determinações da MUNICIPALIDADE, para testes de novas tecnologias e equipamentos e na utilização de publicidade.

5.16 - Contratar, com terceiros, apenas a execução de atividades acessórias ou complementares ao serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.16.1 - Os ajustes celebrados com terceiros não estabelecerão quaisquer vínculos entre os mesmos terceiros e a MUNICIPALIDADE.

5.17 - A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas exigidas da PERMISSIONÁRIA.

5.18 - Responder por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais e de qualquer outra natureza e pelos danos a terceiros a que der causa em razão da execução dos serviços objeto desse instrumento, não restando à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

5.19 - A partir do 60º (sexagésimo) dia, no máximo, do início das operações e até o final deste contrato e de virtual prorrogação, deverá manter estabelecimento em DIAMANTINO (MT), com registro legal, e, desde a assinatura do contrato, representante legal residente no município, disponível, diariamente, pelo período de 24 horas.
5.20 - Utilizar como combustível em seus veículos, exclusivamente, o DIESEL ou outro de menor potencial poluidor, ficando ainda comprometida a PERMISSIONÁRIA às adaptações e regulamentações das normas pertinentes.
5.21 - Sujeitar-se à prévia comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, além da regularidade tributária.
5.22 - Arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato de PERMISSÃO.
5.23 - Cumprir e fazer cumprir o previsto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.
5.24 - Manter em serviço somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços objeto do presente.
5.25 - Cumprir rigorosamente as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho.
5.26 - Contratar, manter e treinar pessoal para operar veículo especial de transporte de portador de necessidades especiais, tanto no aspecto operacional do veículo, quanto no de atendimento às pessoas em condições especiais.
5.27 - O cadastramento, a emissão, a comercialização e o fornecimento de passes, bilhetes e assemelhados, inclusive vales-transporte, em suas formas atuais ou por meio eletrônico, serão executados exclusivamente pela empresa PERMISSIONÁRIA do sistema de transporte coletivo de Diamantino-MT, ou terceiros por ela autorizados.
5.28 – Copia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e o Certificado de Registro de Veiculo em nome da licitante, devendo estar em plena validade, ou contrato de compra de venda ou arrendamento mercantil.
5.29 - O descumprimento parcial ou total desse item resultará em rescisão contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com a perda das importâncias pagas e a pagar e obrigará o inadimplente ao pagamento das perdas e danos causados à MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS DA MUNICIPALIDADE

São direitos da MUNICIPALIDADE:
6.1 - Regulamentar o serviço ora concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, na forma do art. 29, I, da Lei 8987/95.
6.2 - O livre exercício de suas atividades de planejamento, coordenação e gerenciamento, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação, nos regulamentos e demais atos normativos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

Obriga-se a MUNICIPALIDADE, através de seus órgãos, a:
7.1 - Planejar o Sistema Municipal de Transporte Coletivo e fixar as condições de operação e as normas regulamentares do serviço, de forma atualizada, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir.
7.2 - Fiscalizar a execução operacional dos serviços e exigir a regularidade fiscal e dos demais encargos da PERMISSIONÁRIA decorrentes da PERMISSÃO, na forma do regulamento.
7.3 - Garantir o livre acesso da população às informações sobre os serviços de transporte.
7.4 - Controlar, vistoriar e fiscalizar a operação dos serviços e tomar as providências necessárias à sua regularização.
7.5 - Comunicar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, as alterações nos serviços de transporte.
7.6 - Vistoriar e fiscalizar frotas, equipamentos e instalações.
7.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários.

CLÁUSULA 8ª - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

8.1 - São obrigações do usuário dos serviços:
8.1.1 - levar ao conhecimento da MUNICIPALIDADE e da PERMISSIONÁRIA, as irregularidades de que tenha ciência, referentes aos serviços prestados;
8.1.2 - comunicar à MUNICIPALIDADE quaisquer atos ilícitos praticados pela PERMISSIONÁRIA na prestação dos serviços;
8.1.3 - preservar os bens vinculados à prestação dos serviços;
8.1.4 - utilizar o transporte coletivo com urbanidade e obediência às normas regulamentares e legais pertinentes, sob pena de não ser transportado;
8.1.5 - pagar a tarifa fixada, ressalvadas as gratuidades regulamentadas;
8.2 - São direitos do usuário do sistema:
8.2.1 - ser transportado com segurança nos itinerários fixados pela MUNICIPALIDADE, em velocidade compatível com as normas legais;
8.2.2 - ser tratado com urbanidade e respeito pela PERMISSIONÁRIA e pela MUNICIPALIDADE, através de seus prepostos e empregados;
8.2.3 - receber, da MUNICIPALIDADE e da PERMISSIONÁRIA, informações referentes ao sistema, inclusive para defesa de seus interesses individuais e coletivos;
8.2.4 - devolução integral e correta do troco;
8.2.5 - receber serviços adequados.
8.2.6 - ser transportado gratuitamente nos casos em que a Lei assim o especificar e nos casos de portadores de necessidades especiais físicos da maneira especial que lhe for garantida também por Lei, Decreto, contrato ou qualquer outra forma de regulamentação.
8.2.7 - ver respeitado o estatuto do idoso e a legislação municipal correlata em tudo quanto for afeto ao transporte coletivo.

CLÁUSULA 9ª - DA REMUNERAÇÃO

9.1 - A PERMISSIONÁRIA será remunerada pela tarifa paga pelo usuário, e fixada pela MUNICIPALIDADE, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, e conforme valores fixos fixados pelo Decreto nº 50/2014.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Extinguir-se-á a PERMISSÃO, por:
I - advento do termo contratual;
II - encampação;
III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação;
VI - falência ou extinção da PERMISSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.
10.1 - Extinta a PERMISSÃO, retornam à MUNICIPALIDADE todos os bens reversíveis (se for o caso), direitos e privilégios transferidos à PERMISSIONÁRIA conforme previsto no edital e estabelecido neste instrumento, não restando à MUNICIPALIDADE qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.
10.2 - Extinta a PERMISSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pela MUNICIPALIDADE.
10.3 - Considera-se encampação, a retomada do serviço pela MUNICIPALIDADE, durante o prazo da PERMISSÃO, por motivo de interesse público, conforme a legislação em vigor.
10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da MUNICIPALIDADE, a declaração de caducidade da PERMISSÃO ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste contrato e das normas regulamentares expedidas pela MUNICIPALIDADE.
10.5 - A caducidade da PERMISSÃO poderá ser declarada pela MUNICIPALIDADE, quando a PERMISSIONÁRIA:
10.5.1 - estiver prestando serviços de forma inadequada ou portador de necessidades especiais, descumprindo normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
10.5.2 - descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à PERMISSÃO;
10.5.3 - paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
10.5.4 - perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos serviços concedidos;
10.5.5 - não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
10.5.6 - não atender a intimação da MUNICIPALIDADE, no sentido de regularizar a prestação do serviço;
10.5.7 - for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

10.6 - A declaração da caducidade da PERMISSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da PERMISSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
10.7 - Para a condução do processo administrativo será nomeada, pelo Sr. Prefeito Municipal, uma comissão, composta de no mínimo, três membros.
10.7.1 - O processo administrativo deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da Comissão e concluído dentro de 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Senhor Prefeito Municipal;
10.7.2 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato não inibe a MUNICIPALIDADE, ou terceiros, de promover a responsabilidade civil ou criminal da PERMISSIONÁRIA e de seus agentes, na forma da legislação própria.
10.8 - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à PERMISSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos nesta cláusula, dando-se-lhe um prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.
10.9 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia.
10.10 - Declarada a caducidade, não resultará para a MUNICIPALIDADE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da PERMISSIONÁRIA.
10.11 - O contrato de PERMISSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da PERMISSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela MUNICIPALIDADE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
10.11.1 - Na hipótese acima prevista, os serviços prestados pela PERMISSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.
10.12 - A eventual anulação da licitação tornará sem efeito o contrato de PERMISSÃO.

CLÁUSULA 11ª - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1 - O poder de Polícia Administrativa será exercido pela MUNICIPALIDADE, que terá competência para a administração das apurações das infrações e aplicação das penas.
11.2 - Constitui infração, a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da PERMISSIONÁRIA e seus empregados ou prepostos, das normas e instruções, conforme contido no Projeto Básico.
11.3 - Serão atribuídas pontuações às infrações cometidas pela PERMISSIONÁRIA, visando avaliar a satisfação dos serviços por ela prestados e a avaliação das condições para a prorrogação de seu contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário ou a PERMISSÃO, no todo ou em parte, sem prévia anuência do PODER PERMITENTE, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.
12.2 - No que concerne aos casos omissos, serão rigorosamente obedecidas às disposições consubstanciadas na Lei 8.987, de 03 de fevereiro de 1995.
12.3 - As eventuais despesas decorrentes deste contrato, tais como, publicações e outras, correrão à conta da rubrica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, suplementada se necessário.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de DIAMANTINO (MT), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

Diamantino - MT, 09 de julho 2014

Permitente:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal em Substituição Legal

Permissionária:
Peron Tur
Viagens e Turismo LTDA-ME
WILSON JOSÉ PERON

TESTEMUNHAS:

NOME: Diná Benedita Conceição de Araújo
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: Adélia Mª dos Santos
RG nº.: 255.797 SSP/MT
CPF n°: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:54A5DE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 231/2014 – ASS: 27/06/2014 – Valor global: R$ 49.799,28 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária: 076 - Secretaria Municipal de Agricultura – Proj. Ativ.: 1.018; Contratado: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAR OBRAS DE EXPOSITORES DE ANIMAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE DIAMANTINO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0266398-19/2008 – PRODESA/CAIXA**.
Vigência do Contrato: 90 dias.

DIAMANTINO /MT em 27 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:78146DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 404/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2013 – ASS: 04/07/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 160 (cento e sessenta) dias. Detentor: **L.L.A CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL BRAS MAIMONI, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 04 de Julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:CC610162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012 – ASS: 10/07/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 10 de Julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:88F1A78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2010 – ASS: 10/07/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato até 31/12/2014. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PARANÁ, SANTA CATARINA, AVENIDA SANTOS, RUA DOS PINHEIROS, RUA BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 10 de Julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:1438A130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2014

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, e conforme Parecer Jurídico favorável, **ANULA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por infringir o inciso III, art. 29º da Lei 8.666/93 e item do Edital: **12.7.4 Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado** emitida pela Procuradoria do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 09 de Julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:1D95B657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2014

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, e conforme Parecer Jurídico favorável, **ANULA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por infringir o inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X da Lei Complementar nº 04/90 na contratação da referida empresa.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 09 de Julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:42363C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 275/2013

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG n° 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de e a Sra. **MARIA GLÓRIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1805771-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.535.881-31, residente e domiciliada na Rua: E, 6 - Bairro Bela Vista – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA.**
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 275/2013** tendo como objetivo a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Radiologia**, lotado no **Pronto Atendimento Municipal**, em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, com inicio em 02/05/2013 e termino em 01/05/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 05 de Maio de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:9576E5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 393/2013

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG n° 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **SUZANA LUCENA DALMOLIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1332710-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.337.561-57, residente e domiciliada na Rua: Comendador Henrique, s/nº - tel: (65) 9936-6051- Bairro Centro – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA.**
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 393/2013** tendo

como objetivoa contratação da servidora com o cargo de **Dentista**, lotada no E.S.F. Bom Jesus**,** aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, para substituição de servidores que entrarão de Férias e Licença Premio, com inicio em 16/07/2013 e termino em 06/05/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 06 de Maio de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:869BC735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 181/2014

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG n° 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 540867 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 395860571-00, residente e domiciliada na Rua: 07, 288 – Recanto dos Pássaros – Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADO**.
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.181/2014** tendo como objetivo a contratação do servidor com o cargo de **Médico**, lotado no **Pronto Atendimento Municipal** em virtude de os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para as necessidades desta secretaria, com inicio em 07/04/2014 e termino em 30/05/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 30 de Maio de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:7C4A8AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 358/2013

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG n° 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **LINDINALVA DA PAIXÃO BARROS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1219986-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 851.348.131-91, residente e domiciliada na Av: Colina Azul, nº. 256 - Bairro Pedregal, - Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 358/2013** tendo como objetivo a contratação da servidora com o cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotado no **Laboratório Municipal**, em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, com inicio em 20/05/2013 e termino em 01/06/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 01 de Junho de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:DBD6EE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 149/2014

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG n° 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0669078-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 460.594.661-68, residente e domiciliada na Avenida Diamantino, 1.380 - Centro – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA.**
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 149/2014** tendo como objetivo a contratação da servidora com o cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária**, em virtude de que os aprovados no ultimo CONCURSO

PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2011, e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria, com inicio em 06/03/2014 e termino em 28/06/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 28 de Junho de 2014.

Município de Diamantino
Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:309D01A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 085/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO 085/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATADA: HELIO LUIS DA SILVA-ME
DATA: 23 DE JUNHO DE 2014
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO É UMA INICIATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DEVIDO AOS INÚMEROS ATRASOS NO FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, DESDE MARÇO DE 2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:353AE44E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 045/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO 045/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATADA: JESSICA MINI-MERCADO LTDA ME
DATA: 01 DE JULHO DE 2014
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL FOI MOTIVADA POR INICIATIVA DA CONTRATADA, CONFORME OFICIO PROTOCOLADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA DATA DE 01 DE JUNHO DE 2014, SOB A ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL EM RAZÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F1E69859

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2014
De 10 de Julho de 2014.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos 002/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2014, conforme relação abaixo:

CARGO: Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
07	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	10	5º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Cópia da cédula de identidade;
b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
k) Atestado médico admissional;
l) Cópia do comprovante de residência.
m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
P) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 002/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 10 de Julho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:5F4E8FFF

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2014

PORTARIA 150/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: "EXONERA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - Exonerar a pedido a Sr.ª **Otília Ribeiro da Silva,** do cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 04 de julho 2014.
Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de Julho 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:4A42A857

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2014

PORTARIA 51/2014 DE 09 DE JULHO DE 2014

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo efetivo de **Técnico de enfermagem** do Quadro de Profissionais da Secretaria de Saúde, a Senhora **Helena Mendes Cardoso** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2012.

Art. 2° - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 09 de Julho de 2014, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de Julho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:BAAC16AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: DENIVALDO MATEUS DE LIMA PROD. HOSP. LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR: R$ 292.671,97 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 20/05/2015

DATA: 20/05/2014

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:68B72A4A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR: R$ 7.265,50 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 20/05/2015

DATA: 20/05/2014

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:783DD309

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE-LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR: R$ 89.322,80 (OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 20/05/2015

DATA: 20/05/2014

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:B92C4EE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS -LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR: R$ 83.386,83 (OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 20/05/2015

DATA: 20/05/2014

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:E9C8726C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 151/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADOS: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM
VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 07/07/2015
DATA: 07/07/2014

IDELBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:68382FBB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: J W LEITE DE ARAUJO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR: R$ 49.233,25 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 20/05/2015

DATA: 20/05/2014

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:4D42A106

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados que está realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E ACONDICIONADAS (QUENTINHAS PARA ALMOÇO) destinadas à alimentação de funcionários de forma estimada, que deverão ser entregues mediante solicitação e, no local indicado, conforme Termo de Referência Anexo III. Início da Sessão: Dia 22/07/2014, às 9 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT,10 de Julho de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:67B51834

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2014

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do valor unitário registrada na Ata de Registro de Preço nº 052/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 10/06/2014, Ano IX, edição nº 1990, pág. 59.
ONDE SE LÊ: 375,000, **LEIA-SE:** 203,00.

Guarantã do Norte/MT, 10 de Julho de 2014.

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:79C82FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
TERMO DE CONVÊNIO 04/2014

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Juventus Sport Clube.
Objeto: Custeio de despesas para a manutenção do projeto "MEU GURÍ" que objetiva atender crianças de 8 a 14 anos através de escolinha de futebol de campo e outras atividades esportivas. Vigência até 31/12/2014. Convenente: Juventus Sport Clube. Concedente: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

Guarantã do Norte/MT, 10 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Athos Jean Fernandes da Silva
Código Identificador:DB1AB38B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2014

"Retifica a portaria nº 003/2014 que nomeou os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, substituindo um dos seus membros e dá outras providências."

PEDRO FERRONANTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **resolve**:

Art. 1º - Substituir um dos seus membros conforme segue:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, assim composta:

ONDE SE LÊ:

"03 – Simone Machado da Silva, Membro – servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral; e

LEIA-SE:

"03 – Mirian Leal de Sousa, Membro – servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;"

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT**,** 01 de julho de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:804E9F3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2014

"SUMULA: Aderir a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis para o IPIRANGA-PREVI"

A diretora Executiva do IPIRANGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos Art. 82 a 83, da Lei Municipal nº 413 de 28 de maio de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Aderir a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT para o exercício de 2014.

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e órgãos vinculados.
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII – Orientar as secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura, no tocante a desincumbência de suas atividades no campo Patrimonial;
VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:
I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo da Prefeitura para fins de alienação, nos termos do Capitulo VI, artigo 48, da Lei Orgânica Municipal.
II – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 10 de julho de 2014.

SIMONE MACHADO DA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:38174D62

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2014
O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, no termo do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,
RESOLVE:
I – Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital Complementar nº. 004.

Ipiranga do Norte – MT, 04 de julho de 2014.

ALCIR LUIZ ROMANINI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014 -IPIRANGA DO NORTE			
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
121	ADIANE APARECIDA FABRIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	02-30,00NA
136	ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	06-30,00AL
109	ADRIANA NASCIMENTO PENHA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	06-30,00NA
24	ALAN MARCELINO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
130	ALDECIR ALVES COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	02-30,00NA
56	ALESSANDRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE	02-

		SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00NA
10	ALEXIA KANANDA LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
27	ANDRÉ LUIS ARAUJO BRUM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	03-30,00NA
23	ANDREIA TURIANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	03-30,00NA
124	ANGELA MARIA COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	07-30,00NA
37	ANGELA MARIA DIRINGS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	07-30,00NA
43	ANITA ANZOLIN CHIODELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	02-30,00AL
135	ARNALDO LUIS VITOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	03-30,00AL
112	BEATRIZ GOMES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	09-30,00NA
132	BEATRIZ RECHMANN DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	07-30,00NA
120	CARLA KOCHEMBORGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00AL
107	CELIA DA COSTA FAGUNDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	05-30,00NA
118	CLAIR CEZAR DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	04-30,00NA
7	CLAUDINEIA APARECIDA DA COSTA.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00AL
133	CLEANE RODRIGUES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
32	CLEILDA SOUSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	03-30,00NA
114	CRISTIANE ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
49	CRISTINA SOUZA SCARPARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
36	DALVA REGINA ZINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	09-30,00NA
35	DENISE LEMOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	05-30,00NA
29	DILVA MARIA ZINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	04-30,00NA
46	DIONILCE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
26	EDINÉIA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	06-30,00AL
122	ELADIA GAUTO AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
110	ELOANA APARECIDA RIBEIRO TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	06-30,00NA
39	ERIKA SUZI CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	06-30,00AL
123	EUNICE PAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	09-30,00NA
137	FLAVIA CRISTIANE ORTEGAS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	08-30,00NA
53	FRANCIELI SOUZA DA SILVA WEBER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	08-30,00NA
96	FRANCIVALDO MORAIS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	02-30,00AL
95	GABRIELLA COELHO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	07-30,00NA
57	GILSINEI STRADA FUHR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	09-30,00NA
113	GISLAINE DAGHETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
28	HELENA VENDRUSCOLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	03-30,00NA
140	JAINE POOTER MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	03-30,00NA
3	JENIFFER VICTORIA ZANOTO VILLASBOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
8	JESULINA FERREIRA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	02-30,00AL
4	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	05-30,00NA
111	JOSÉ RENATO GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	03-30,00NA
Qtde	44	Total	1.320,00
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
16	JOSIANE APARECIDA VILETE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	03-30,00NA
20	KATIA SALOME DOURADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
42	KELI FERNANDA SULZBACHER LAUTERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00AL
117	KELLY CRISTINA CORRÊA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	08-30,00NA
116	LAURIELLE DA SILVA ONOFRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	09-30,00NA
94	LEIDIANE DE SOUZA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
125	LELDINETE DE SOUSA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	02-30,00NA
92	LETICIA DA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
9	LETICIA DOS SANTOS ROGLING	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	02-30,00AL
19	LETÍCIA SOUZA BEZERRA DA PAZ TURCZINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
126	LIDIANE CRISTINA SOUZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	09-30,00NA
12	LUANA FACCO DOS SANTOS MANFIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	02-30,00NA
21	LUCILENE BEZERRA CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	07-30,00NA
97	MAIRI TERESINHA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
104	MARIA DE LOURDES DA CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	04-30,00NA
100	MARIA DE LOURDES MATIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	09-30,00NA
128	MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	04-30,00NA
52	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	09-30,00NA
134	MARISA DE FATIMA DE ASSIS DALAVERA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
54	MARLENE FERREIRA CHENET	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	04-30,00AL
48	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	04-30,00NA
50	NILMA LEMES DE MORAES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	06-30,00NA
44	NOELY APARECIDA HONORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
102	NOELY GAMBETTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
99	PATRICIA BIGUETI HORTENCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
139	PATRICIA DA SILVA COSMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	03-30,00NA
105	RENATHA ALÉXIA CORRÊA FONTEBASSE ZANATTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	04-30,00NA
106	ROSANA MORAIS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	05-30,00NA
13	SANDRA CRISTINA BERETA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	08-30,00NA
1	SILVANA APARECIDA DOS ANJOS TIBALDE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	05-30,00NA
51	SILVIA LETICIA GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	05-30,00NA
5	TANIA MARIA NICOLAU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	05-30,00AL
119	THUANY RIBEIRO MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	03-30,00NA
47	VANUZA MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00AL
30	VILMA NUNES CAVALCANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	01-30,00NA
41	VINÍCIUS MATHEUS DO AMARAL PESSATTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	04-30,00AL
34	WALLIS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	08-30,00NA
Qtde	81	Total	2.430,00

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E3C8C48D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, no termo do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, RESOLVE:
I – Divulgar a listagem dos candidatos sem confirmação de pagamento;
II – Comunicar aos candidatos cujo nome não consta da listagem de pagamentos confirmados que os mesmos deverão enviar comprovantes de inscrição e pagamento pelo endereço eletrônico concurso@acpi.com.br até o dia 09/07/2014.

Ipiranga do Norte – MT, 04 de julho de 2014.

ALCIR LUIZ ROMANINI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
6	ALINE DA SILVA	001 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
77	CAMILA SAGETRE	001 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
15	CRISTIANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	001 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
58	FLAVIO MARTINS FRANCO	001 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
59	JONATHAN FERREIRA DO PRADO	001 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
67	MARIELA CLAUDIA DOS SANTOS LEMES	002 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
79	SANDRA MARA FARINHA	002 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
76	CRISTIELY RAMOS BRUMATI	003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
78	MARIA EUGENIA PARABA TAPEOSI	003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
74	NILSON PINHEIRO DA COSTA	003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
75	OSMAR JOSE DOS SANTOS	003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
64	EMILIO ENRIQUE VARONA LOTTI	004 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
68	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO DURANTI	004 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
2	ILDA PEREIRA	005 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
80	NELSON DA SILVA NETO	005 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
89	VALMIR SOUSA FERREIRA	005 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
87	ALINE CEZARIO COUTINHO	006 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
61	BRUNO GOMES DE CAMPOS	006 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
81	CLAUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	006 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
65	GIOVAINE CARRERA CURRIEL	006 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
25	RITA DE CÁSSIA SPANHOL	006 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
38	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	006 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
115	ALDECIR ALVES COELHO	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
108	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
55	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
73	GABRIELLY CRISTINA LIMA	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
98	LUIS CARLOS MUNSI	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
101	MARIANE FERREIRA SILVA	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
141	MARILDA LOPES DA SILVA	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
131	NIONALVA BENEDITA DE CAMPOS COELHO	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
103	OLIVAN DELAPRIA FOSCHIERA	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
93	PEDRO PAULO DE FIGUEIREDO	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
11	WANDERSON ALMEIDA DA CUNHA	007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
69	EVANI RODRIGUES DE NOVAIS	008 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
60	JOICY DE OLIVEIRA LOPES	008 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
18	JOSIANE APARECIDA VILETE	008 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
72	NAYARA PEREIRA DOS SANTOS	008 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
40	TEREZINHA PASTIUK	008 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
71	EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA	009 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
129	JESSICA FRADE FEITOSA	009 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
138	MARIA ITACY MENDES SOARES	009 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
17	MIRIAN LEAL DE SOUSA	009 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
63	OSMAR BATISTA PEREIRA	009 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
14	WELINGTON JUNIOR MULLER	009 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
127	MARIA EUNICE ALVES DO NASCIMENTO	010 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
88	EDINEIA MARIA TEIXEIRA DE PAULA	011 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
45	ELIETE MARIA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	011 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
91	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	011 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
82	CLEBERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	012 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
Qtde 50			Total 1.500,00
86	GERALDO MAGELA NEVES	012 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
31	INDIARA DAPPER	012 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
70	SIMONE SANTIAGO ALVES	012 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
22	EULENICE BEZERRA CHAVES	013 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
83	IGOR DOS SANTOS MEDEIROS	013 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
84	MARCOS LUIZ ALVES	013 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
66	DHIEGO LUIS DA SILVA LONGO	014 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
33	TATIANE ALVES DOS SANTOS DA SILVA	014 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
90	TOMAZIA FERREIRA MENDES	014 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
62	ELIOMAR MOACIR PINTO DE MIRANDA	015 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
85	GLEIZI MARA LUANA DA SILVA	015 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA	30,00
Qtde 60			Total 1.800,00

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:28CD7BD5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 002/2014. CONVENIADO: LIGA IPIRANGUENSE DE FUTEBOL AMADOR. **OBJETO:** Por este Convênio o Município de Ipiranga do Norte prestará contribuição de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à Liga Ipiranguense de Futebol Amador, para que esta possa cobrir as despesas com contratação de instrutores; aquisição de troféus e medalhas; pagamento de árbitros, assistentes, anotadores e auxiliares; material esportivo; pagamento de gandulas e aluguel de campo, referente ao 5º Campeonato Municipal de Futebol Suíço (livre e veterano) e o III Campeonato Intermunicipal de Futsal. **VIGÊNCIA:**04/07/2014 a 30/11/2014. **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**30 dias. **VALOR TOTAL:** R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:88477CC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da empresa **"EURIDES MORAIS JUNIOR 01552272117",** para **"Contratação de empresa para especializada para reforma do piso do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de Itanhangá-MT"**, valor total da contratação é R$ 12.604.46 (doze mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), pelo período de 11 de Julho de 2014 até 11 de Agosto de 2014.

Fundamento: Lei n° 8.666/93, art. 24 inciso I.

Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. 11 de Julho de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:200F7909

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1013/2014

Súmula: "Da nova redação ao inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 791, de 08 de julho de 2009 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúba-MT e, dá outras providências"

O EXCELENTISSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 791, de 08 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

(...)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,53% (quinze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,66% (onze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,87% (três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 10/06/2014 á 10/07/2014.
ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2014	3,87%
2015	4,15%
2016	4,42%
2017	4,70%
2018	4,98%
2019	5,25%
2020	5,53%
2021	5,81%
2022	6,08%
2023	6,36%
2024	6,64%
2025	6,91%
2026	7,19%
2027	7,46%
2028	7,74%
2029	8,02%
2030	8,29%
2031	8,57%
2032	8,85%
2033	9,12%
2034	9,40%
2035	9,68%
2036	9,95%
2037	10,23%
2038	10,51%
2039	10,78%
2040	11,06%
2041	11,34%
2042	11,61%
2043	11,89%
2044	12,17%

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:7C9E8549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2014

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada através de Concurso Público, para o cargo relacionado, a partir de **02/06/2014**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
OLIDE LUZZATTO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 02 de Junho de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/06/2014 a 17/06/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:752BBCB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 035/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 035/2014 foi vencedora a empresa **FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** ao valor global de R$ 190.764,00 (cento noventa mil e setecentos e sessenta quatro reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 10 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:03409F79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

CERTIFICO QUE A FOLHA Nº 08 DO LIVRO FOI LANÇADO O SEGUINTE TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE Nº 02/2013 TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL ELEITO EM 07 DE OUTUBRO DE 2012 Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze , nesta cidade de Jangada Estado de Mato Grosso na sede Câmara Municipal de Jangada, as 10:00 horas, sob a presidência do Sr Noilton Augusto da Silva, compareceram os seguintes vereadores: Sabino de Oliveira Bastos, Nestor Egidio Rodrigues da Conceição, Edenilson Jose de Barros, Roberto Teixeira Damascena, Abílio Antunes da Costa Neto, Flavio Lucio de Almeida Rondon, Rodrigo de Oliveira Meira, Enezio Anselmo da Silva, onde compareceu o senhor Valdecir Kemer Prefeito eleito pela coligação "Jangada seguindo em frente" em 07 de outubro de 2012, devidamente diplomado no dia 19 de dezembro de 2012 pelo excelentíssimo senhor Doutor Ângelo Judai Junior, juiz eleitoral da 3ª zona eleitoral, obtendo 2.614 votos pelo partido social democrático PSD, em seguida o senhor presidente verificou a autenticidade do diploma apresentado e convidou o senhor Valdecir Kemer, prefeito eleito em 07 de outubro de 2012 a apresentar o seguinte compromisso: " Prometo cumprir e fazer cumprir a constituição federal, a constituição estadual e a lei orgânica municipal, observa as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade." "Assim o Prometo" prestado de pé o referido compromisso, o senhor presidente declarou o senhor Valdecir Kemer empossado no cargo de Prefeito Municipal para a legislatura 2013 a 2016. Nada mais havendo a registrar para constar. Eu, Roberto Teixeira damascena, secretario lavrei o presente termo que vai devidamente assinado por mim e pelo presidente, pelo compromissado e pelos vereadores presentes. Jangada – MT, 01 DE JANEIRO DE 2013. Assinaturas: Vereador Roberto Teixeira damascena, Vereador Noilton augusto da silva, Vereador, Prefeito Valdecir Kemer, Vereador Sabino de Oliveira Bastos, Vereador Nestor Egidio Rodrigues da Conceição, Vereador Edemilson Jose de Barros, Vereador Abílio Antunes da Costa Neto, Vereador Flavio Lucio de Almeida Rondon, vereador Rodrigo de Oliveira Meira, Vereador Enezio Anselmo da Silva." Era o que se continha na referida ata, Eu Roberto Teixeira Damascena, 1º Secretario, redigi e assino.

Jangada – MT, 01 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:A73B6F16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

CERTIFICO QUE A FOLHA Nº 08 DO LIVRO FOI LANÇADO O SEGUINTE TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE Nº 02/2013 TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL ELEITO EM 07 DE OUTUBRO DE 2012 Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze , nesta cidade de Jangada Estado de Mato Grosso na sede Câmara Municipal de Jangada, as 10:00 horas, sob a presidência do Sr Noilton Augusto da Silva, compareceram os seguintes vereadores: Sabino de Oliveira Bastos, Nestor Egidio Rodrigues da Conceição, Edenilson Jose de Barros, Roberto Teixeira Damascena, Abílio Antunes da Costa Neto, Flavio Lucio de Almeida Rondon, Rodrigo de Oliveira Meira, Enezio Anselmo da Silva, onde compareceu o senhor Valdecir Kemer Prefeito eleito pela coligação "Jangada seguindo em frente" em 07 de outubro de 2012, devidamente diplomado no dia 19 de dezembro de 2012 pelo excelentíssimo senhor Doutor Ângelo Judai Junior, juiz eleitoral da 3ª zona eleitoral, obtendo 2.614 votos pelo partido social democrático PSD, em seguida o senhor presidente verificou a autenticidade do diploma apresentado e convidou o senhor Valdecir Kemer, prefeito eleito em 07 de outubro de 2012 a apresentar o seguinte compromisso: " Prometo cumprir e fazer cumprir a constituição federal, a constituição estadual e a lei orgânica municipal, observa as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade." "Assim o Prometo" prestado de pé o referido compromisso, o senhor presidente declarou o senhor Valdecir Kemer empossado no cargo de Prefeito Municipal para a legislatura 2013 a 2016. Nada mais havendo a registrar para constar. Eu, Roberto Teixeira damascena, secretario lavrei o presente termo que vai devidamente assinado por mim e pelo presidente, pelo compromissado e pelos vereadores presentes. Jangada – MT, 01 DE JANEIRO DE 2013. Assinaturas: Vereador Roberto Teixeira damascena, Vereador Noilton augusto da silva, Vereador, Prefeito Valdecir Kemer, Vereador Sabino de Oliveira Bastos, Vereador Nestor Egidio Rodrigues da Conceição, Vereador Edemilson Jose de Barros, Vereador Abílio Antunes da Costa Neto, Vereador Flavio Lucio de Almeida Rondon, vereador Rodrigo de Oliveira Meira, Vereador Enezio Anselmo da Silva." Era o que se continha na referida ata, Eu Roberto Teixeira Damascena, 1º Secretario, redigi e assino.

Jangada – MT, 01 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:637F14B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 32/C

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 55/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37-C/2014

Ata de Registro de Preços nº 37-C/2014.
Pregão Presencial Nº 55/2014
VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja anuência das partes.

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se a Municipalidade de JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, e o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designada pela Portaria nº 05/2014 de 02 de Janeiro de 2014, que conduziram o **Pregão Presencial nº 55/2014**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. C. M. DA SILVA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 15.309.714/0001-53, localizada à Avenida Ayrton Senna nº 116-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-1102; 3556-1980, email: servicenter1102@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Reinaldo Barreto de Gois, RG: 1471716-6 SSP/MT e CPF: 952.864.541-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **Pregão Presencial tem por objeto o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o **fornecimento de peças e acessórios da linha**

mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.
2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.
2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor e/ou administração municipal, através de seu setor de compras, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas pelo fornecedor, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.
2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (TRAZ VALOR ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais** de **primeira linha**.
2.6.1.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
2.6.1.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:
3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;
3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos descontos tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
4.1.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema **TRAZ VALOR OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.
4.1.3.1. No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**TRAZ VALOR OU PREÇO DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios
4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;
4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;
4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **vinte e quatro (24) horas**;
4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.
4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
4.1.20. **SUPRIMIDO**;
4.1.21. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

LOTE 04: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 15 (%)	

LOTE 08: MARCA IVECO – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 26,5 (%)	

LOTE 12: MARCA IVECO – MICROONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 27 (%)	

LOTE 16: MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 26,5 (%)	

LOTE 24: MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 28,5 (%)	

LOTE 35: MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZ VALOR – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 13,5 (%)	

LOTE 36: MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 25,5 (%)	

LOTE 39: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZ VALOR – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 14 (%)	

LOTE 40: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 25,5 (%)	

LOTE 43: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZ VALOR – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 11 (%)	

LOTE 44: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 25,5 (%)	

LOTE 47: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZ VALOR – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 11,5 (%)	

LOTE 48: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**

CAMINHONETES.	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 25,5 (%)	

LOTE 51: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZ VALOR – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 11 (%)	

LOTE 52: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 25,5 (%)	

LOTE 55: MARCA FORD – CAMINHAO.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZ VALOR – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 13,5 (%)	

LOTE 56: MARCA FORD – CAMINHAO.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 25,5 (%)	

LOTE 59: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZ VALOR – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 11,5 (%)	

LOTE 60: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 25,5 (%)	

LOTE 64: MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 25,5 (%)	

LOTE 79: MASSEY FERGUSSON – MAQUINAS PESADAS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MEDIA PONDERADA: 25,5 (%)	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema (**TRAZ VALOR OU PREÇO DE MERCADO**), peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.
8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1.- **O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.**
9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.
9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
9.4. **Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**
9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.
9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.
9.7. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.
9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;
9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.
9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
9.11.- **As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.**
9.12. **Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.**
9.12.1. **Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda

estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.
10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das
referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.
11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.
11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.
11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.
11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.
11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
12.2.MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.2.**MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.
21.5.Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2014 e 2012, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO

SECRETARIAS:
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULATORIAL (PAM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHITTO SANTILLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF PARANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ÁGUAS CLARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – DIMUTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – POLICIA MILITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENGENHARIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na impresa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juara MT, em 24 de junho de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

J. C. M. da Silva – ME
CNPJ sob o nº 15.309.714/0001-53
SR. REINALDO BARRETO DE GOIS
RG: 1471716-6 SSP/MT
CPF: 952.864.541-00
Sócio-Proprietário

Assessor Jurídico
LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:C6BB2D8E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA.

O Senhor **Wilson Jacob, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014,** nomeado pela Portaria nº **253, de 28 de maio de 2014**, com base no que estabelece o item 18.6 do Edital de abertura do Concurso Público, torna público o que segue:

Exclui-se do Concurso Público nº 001/2014 e seus respectivos Anexos os Cargos: 01- Auxiliar de Serviços Gerais e 13- Téc. Adm. Educacional /Adm. Escolar;

Retifica-se o Cargo: 15-Técnico em Informática, no requisito da idade: Onde se lê: a) Idade: Mínima de 16 anos; Leia-se: a) Idade: Mínima de 18 anos.

Todos as demais regras do Edital permanecem inalteradas

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso, www.juara.mt.gov.br e www.camarajuara.mt.gov.br

Juara - MT., 10 de julho de 2014.

WILSON JACOB
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:F5649D35

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 82/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 82/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE UNICO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 82/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 23/07/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **"Contratação de empresa de engenharia, para Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, em Atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer / Centro de Eventos Dr. Geraldo Machado de Oliveira, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência"**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 10 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:40EED9FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 348/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): DIRLEI CZERNICHOVSKI DE SOUZA
CONTRATO Nº: *348/2014.*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PARA CONVOCAÇÃO.*
DATA: *06/05/2014* ***VIGÊNCIA:*** *19/12/2014* ***VALOR:*** *R$ 7.776,49*

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5B9B0121

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE RENÚNCIA

A Senhora SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO, Presidenta da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste ato, comunicar que o Senhor EDIVALDO SANTOS MATOS, portador do RG Nº 0870166, expedido pela SSP-MT e CPF nº 568.851.211-34 classificado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público 001/2014 realizado pela Câmara Municipal de Juscimeira-MT para o Cargo de Técnico Legislativo (Contador), após convocado conforme Edital de Convocação publicado, no D.O.E., em 11 de Junho de 2014, na data de 09 de Julho de 2014, apresentou seu pedido de renúncia ao cargo, do qual tomamos ciência e baixamos o presente Edital.

Publique-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT.

Em: 10 DE JULHO DE 2014.

SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO
Presidenta

Publicado por:
Jose Odair Freitas
Código Identificador:5CCE4EAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2014
DATA: 10/06/2014

PREGÃO: nº 015/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT
CONTRATADA: EDVALDO DE SOUZA ALEIXO – ME
CNPJ nº 11.945.533/0001-62
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual "Aquisição de Carne Bovina com especificações exigidas pela Legislação Pertinente a ANVISA ou da Vigilância Sanitária Municipal para atender a Merenda Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Anexo".
PRAZO: 12 (Doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 115.320,00 (Cento e quinze mil e trezentos e vinte reais).

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:2A2EB9D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014

Objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, devendo a Proponente receber como parte do pagamento 01 (um) veículo usado de propriedade da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste – MT conforme ANEXO do Edital.**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 09/07/2014; sagrou vencedora a seguinte proponente: **ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA**, vencedora do Lote 01 no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais) e do Lote 02 no valor de R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil setecentos reais) , sendo que a mesma recebera como parte do pagamento do Lote 02, 01 (um) veiculo usado de propriedade da prefeitura municipal de Lambari D´Oeste no valor de R$: 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo que a diferença a pagar será no valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil setecentos reais) conforme proposta de preço da licitante. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 10 de Julho de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:6019CB8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2014

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de gasolina (10.000 l) e etanol (5.000 l)no município de Lucas do Rio Verde, para atender as necessidades dos veículos da Câmara Municipal.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n. 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de julho de 2014.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA
Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:12EA34DB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO AVISO DE LICITACAO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE – MT "PREVILUCAS"
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis complementares em MDF para uso no Previlucas, para atendimento desta autarquia.
Data da Sessão: 24/07/2014
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 65 3548 2349 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00 hs do dia 24 de Julho de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 24 de Julho de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de julho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:CD5A541A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 640, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para entrega do relatório final do Processo Administrativo nº 002/2014.

O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em razão da solicitação constante no Ofício Circular nº 01/2014 da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 431, de 05 de maio de 2014, solicitando a dilação do prazo para entrega do relatório final, tendo em vista o excesso de trabalho dos membros da comissão e dos pontos facultativos decretados em função da Copa do Mundo de Futebol, desta forma, **DETERMINO** a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias e reitero que os membros deverão exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, sendo que as reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, 07 DE JULHO DE 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor da Autarquia SAAE

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:B5B9329D

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 094/2014 que trata da **"** Contratação de empresa para realização de serviços técnicos e especializados em Auditoria, Assessoria e Consultoria para assuntos tributários e previdenciários desta municipalidade, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, (Anexo I)."sofreu alterações conforme segue e passa a ter a seguinte redação:
ONDE CONSTAVA: Item 8.5 – Qualificação Técnica - c) Os responsáveis técnicos descritos na letra "a" do item 8.5 deste edital, deverão comprovar estarem devidamente cadastrados junto aos seus respectivos conselhos de classe de origem, e se caso não forem do Estado de Mato Grosso, necessariamente deverão apresentar registro provisório na OAB e CRC, do Estado de Mato Grosso;". PASSA A CONSTAR: " Item 8.5 – Qualificação Técnica - c ***) Os responsáveis técnicos descritos na letra "a" do item 8.5 deste edital, deverão comprovar estarem devidamente cadastrados junto aos seus respectivos conselhos de classe de origem.***
Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:
DATA: 28/07/2014.
ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 07:30 horas, as 08:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 28 de julho de 2014.
EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 28 de julho de 2014, no endereço acima.
FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
VISITA TÉCNICA: Para as empresas que já fizeram visita técnica antes da retificação as mesmas continuam válidas.

Lucas do Rio Verde MT, 10 de julho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:2891A844

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/14

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para coleta tratamento e destinação final de lixo hospitalar produzido no Município de Lucas do Rio Verde-MT.**Data**: 10 de Julho de 2014
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA EPP,** com o valor total de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Julho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:48132BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JULHO/2014.

Termo de Adesão do Município de Lucas do Rio Verde ao Convênio celebrado, em 1º de junho de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema Nacional e o sistema aplicativo de integração estadual.

O Município de Lucas do Rio Verde, CNPJ n 24.772.246/0001/40, neste ato representado por seu Prefeito Otaviano Olavo Pivetta,

identidade n 1247933-0-SSP/MT CPF n. 274.627.730-15 e por seu Secretário Municipal de Finanças, Maria Aparecida Marin Rossatto, identidade n. 1405009-9SSP-MT. CPF nº 427.139.510.20, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio celebrado, em .1º de junho de 012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.
A JUCEMAT comunicará a RFB a celebração deste Termo de Adesão.
A JUCEMAT e a Secretaria Municipal de Finanças providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em veículo de divulgação oficial do Município.
E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Lucas do Rio Verde, 08 de julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde

MARIA APARECDIA MARIN ROSSATO
Secretário Municipal de Finanças de Lucas do Rio Verde

ROBERTO PERON
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:6A8DB5D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 DE JULHO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPAS SELANTE ASFÁLTICA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COM A BASE JÁ PRONTA E ACABADA PARA IMPRIMAÇÃO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 085/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:49440403

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 de JULHO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**. Maiores informações através do Edital **nº. 084/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:35B4FCF2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que ESTA CANCELADA a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT agendada para o dia 17 DE JULHO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal. Maiores Informações devem ser solicitadas pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 10 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:744E4E13

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 33/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **27 de MAIO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"**, aonde sagrou-se vencedores os Licitantes: **J L ENZ - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.483.811/0001-44 COM VALOR TOTAL R$ 57.509,55, VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.330.005/0001-50 COM VALOR TOTAL DE R$ 70.746,00, SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.578.067/0001-69 COM VALOR TOTAL DE R$ 45.392,00, EDUARDA C. CARVALHO REZENDE - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.371.314/0001-30 COM VALOR TOTAL DE R$ 58.390,00, WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.358.170/0001-21 COM VALOR TOTAL DE R$ 71.506,00 E AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM E REP DE SERVIÇOS LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.472.885/0001-73 COM VALOR TOTAL DE R$ 69.439,83**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 10 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1F7F2AFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2014

"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais do Sr. Luiz Marcos Correa da Luz, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido as suas atividades laborais o Sr. ***Luiz Marcos Correa da Luz***,, portador do RG nº. 182.9244-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 924.656.091-49, no cargo de vigia lotado na Secretária Municipal de Infra Estrutura, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:9E9DF82A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e **SR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade RG nº. 1545961-6, SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.179.849-87. Objeto: locação de bem imóvel destinado a abrigar temporariamente o Terminal Rodoviário. Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais). Data: 11 de Junho de 2014. Prazo: 04 (quatro) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **SR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:0699182B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **NOBRESGEO ASSESSORIA AMBIENTAL**, devidamente inscrita no CNPJ 16.703.129/0001-04. Objeto: execução de serviços especializados de Geóloga na regulamentação junto ao D.N.P.M de Registro de Extração de Cascalho e na Licença de Operação da SEMA (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) no Distrito de Bom Jardim**.** Valor **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Data: 24 de Junho de 2014. Prazo: 60 (sessenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **NOBRESGEO ASSESSORIA AMBIENTAL** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:59CEC84C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ROBERTO DORNELLES COSTA**, devidamente inscrita no CNPJ 17.661.823/0001-60. Objeto: Contratação de Caminhão Pipa para irrigação da rua na comunidade de Bom Jardim, de segunda a sexta feira, no Município de Nobres/MT**.** Valor R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais. Data: 13 de Junho de 2014. Prazo: 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **ROBERTO DORNELLES COSTA** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:68C869DB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **P D ORIBE – ME,** devidamente inscrita no CNPJ: 13.044.082/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Retifica de Motor de Caminhão Pipa Mercedes 1313, ano 1984, sob regime de empreitada Global. Data: 16 de Junho de 2014. Prazo: 15 (quinze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **P D ORIBE – ME** – Contratado

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:47D2D3DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Sr. **MERCIEL NONATO**, pessoa física, devidamente cadastrado no CPF n.º 482.276.501-63 Objeto: Locação de 01 (um) Caminhão tipo caçamba , para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Data: 02 de Junho de 2014. Prazo: 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sr. **MERCIEL NONATO** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:1DBC5825

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa **ANA LUCIA DIAS PEDROSO EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.246.371/0001-09. Objeto: **fornecimento de combustível para atender a frota municipal a serviço na Zona Rural do Município de Nobres - MT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras.** Valor: R$ **298.512,500** (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e doze reais com cinqüenta centavos). Data: 24 de junho de 2014. Prazo: 06 (seis) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e empresa **ANA LUCIA DIAS PEDROSO EPP** – Contratado

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:968C1C8D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

1º Aditivo a Contrato nº 12/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.476.602/0001-69. O presente aditivo tem por objeto prorrogação do contrato original por mais 90(noventa) dias. Data 10 de junho de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a **E**mpresa **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕE LTDA EPP** – contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:09A50C70

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

1º Aditivo a Contrato nº 72/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.582.794/0001-41. O presente aditivo tem por objeto prorrogação do contrato original por mais 10(dez) dias. Data 18 de junho de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a **E**mpresa **BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR - ME** – contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:6659FBC0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

1º Aditivo a Contrato nº 137/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **FAWA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.246.387/0001-11. O presente aditivo tem por objeto prorrogação do contrato original por mais 90(noventa) dias. Data 05 de junho de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a **E**mpresa **FAWA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** – contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:2CD189D7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

5º Aditivo a Contrato nº 07/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 26.804.377/0004-30. O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do contrato principal por mais 07 (sete) meses e o acréscimo de serviços em aproximadamente 6.32 %. Atualização da Dotação Orçamentária para o exercício de 2014. Valor R$ 112.350,00 (cento e doze mil e trezentos e cinquenta reais).Data 02 de junho de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a **E**mpresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA** – contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:85EB31DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017-2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de computadores, equipamentos, acessórios e peças de reposição de informática, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 23 de julho de 2014. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 10 de Julho de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:EF498D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: QUALIDADOS PROJETOS E PESQUISAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 13.672.664/0001-49.
Valor: R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).
Objeto: Prestação de serviços de cadastramento e recadastramento predial e territorial urbano, em todo o perímetro urbano do município de Nortelândia-MT.
Dotação Orçamentária:
0481-07.003.04.125.0007.2016-3390.39.00.00.00
Vigência: Ass. 24.06.2014 – Vcto: 24.12.2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:4731AA3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO I 3° QUADR 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2013
LRF Cidadão 9.31 - 10/07/14

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.204.083,30
Pessoal Ativo	3.957.338,81
Pessoal Inativo e Pensionista	246.744,49
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	246.744,49
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	246.744,49
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DEAPURAÇÃODOLIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	3.957.338,81
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	7.139.261,54
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	55,43
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.855.201,23
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	3.662.441,17
[1] Valores ref erentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6FBB556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO II 3° QUADR 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013
LRF Cidadão 9.31 - 10/07/14

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	154.629,07	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	139.629,07	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	139.629,07	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	139.629,07	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	7.038.768,51	-	-	5.734.749,35
Ativo Disponível	8.268.742,60	0,00	0,00	8.360.173,09
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.229.974,09	0,00	0,00	2.625.423,74
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	18.875.089,48	13.283.446,90	7.123.998,21	7.139.261,54
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,82	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:74600E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO III 3° QUADR 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	18.875.089,48	13.283.446,90	7.123.998,21	7.139.261,54
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5D7C3CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO IV 3° QUADR 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	18.875.089,48	13.283.446,90	7.123.998,21	7.139.261,54
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:50B9CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO V 3° QUADR 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013
LRF Cidadão 9.31 - 10/07/14

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.043.587,89	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	3.043.587,89	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	808.289,96	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	2.235.297,93	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	3.043.587,89	**SUBTOTAL**	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	3.043.587,89
TOTAL	3.043.587,89	**TOTAL**	3.043.587,89
INSCRIÇÃOEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			2.577.257,34
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			466.330,55
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADEFINANCEIRA	5.315.375,69	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	5.315.375,69	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	5.315.375,69	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00

Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	5.315.375,69
TOTAL	5.315.375,69	**TOTAL**	5.315.375,69
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI- VII)			5.315.375,69
FONTE:			
Nota:			

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8DE1B49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO VI 3° QUADR 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013
LRF Cidadão 9.31 - 10/07/14

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos Exercícios Anteriores	Do Exercício		Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
ADMINISTRAÇÃODIRETA	2.625.423,74	180.284,19	3.043.587,89	2.577.257,34	0,00
ADMINISTRAÇÃOINDIRETA	0,00	0,00	5.315.375,69	0,00	0,00
TOTAL	**2.625.423,74**	**180.284,19**	**8.358.963,58**	**2.577.257,34**	**0,00**

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9F08CEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO V 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Dez 2013**	**Jan a Dez 2012**
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	3.080.000,00	471.552,23	851.727,74	2.063.993,95
RECEITAS CORRENTES	0,00	3.080.000,00	471.552,23	851.727,74	2.063.993,95
Receita de Contribuições	0,00	730.000,00	135.713,14	234.400,05	455.082,05
Pessoal Civ il	0,00	730.000,00	135.713,14	234.400,05	455.082,05
Contribuição de Serv idor Ativo Civ il	0,00	730.000,00	135.353,82	233.681,41	453.693,00
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	359,32	718,64	1.389,05
Contribuição de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev . entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	820.000,00	70.910,84	160.205,91	1.488.284,99
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	820.000,00	70.910,84	160.205,91	1.488.284,99
Outras Receitas Correntes	0,00	1.530.000,00	264.928,25	457.121,78	120.626,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	3.080.000,00	471.552,23	851.727,74	2.821.417,47
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Dez 2013**	**Jan a Dez 2012**
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	2.560,00	197.142,99	354.401,74	698.484,22
ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.060,00	22.948,07	40.645,46	94.655,58
Despesas Correntes	0,00	5.060,00	22.948,07	40.645,46	94.655,58
Despesas de Capital	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	-500,00	174.194,92	313.756,28	603.828,64
Pessoal Civ il	0,00	-500,00	174.194,92	313.756,28	603.828,64
Aposentadorias	0,00	-500,00	105.170,68	175.793,34	340.328,53
Pensões	0,00	0,00	42.570,69	70.951,15	169.966,36
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	26.453,55	67.011,79	93.533,75
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	-2.560,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	197.142,99	354.401,74	698.484,22
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	3.080.000,00	274.409,24	497.326,00	2.122.933,25
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			**5º BIM/2013**	**PERÍODO REFERÊNCIA**	
				2012	**2013**
Caixa			0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			6.292.352,81	5.547.728,39	5.315.375,69
Investimentos			2.286.190,70	2.720.955,28	2.720.955,28
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Dez 2013**	**Jan a Dez 2012**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	757.423,52
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	757.423,52
Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	757.423,52
Contribuição Patronal de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	757.423,52
Contribuição Patronal de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Dez 2013**	**Jan a Dez 2012**
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	757.423,52
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Dez 2013**	**Jan a Dez 2012**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:56A0D0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VI 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2012 (a)	**Em 31 Out 2013 (b)**	**Em 31 Dez 2013 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	154.629,07	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.954.056,54	9.362.109,48	5.734.749,35
Ativ o Disponivel	8.268.742,60	12.254.737,97	8.360.173,09
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	314.686,06	2.892.628,49	2.625.423,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.799.427,47	-9.362.109,48	-5.734.749,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	139.629,07	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-7.939.056,54**	**-9.362.109,48**	**-5.734.749,35**
ESPECIFICAÇÃO		**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
		No Bimestre (c - b)	**Jan a Dez 2013 (c - a)**
RESULTADO NOMINAL		3.627.360,13	2.204.307,19
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			**VALOR**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2012 (a)	**Em 31 Out 2013 (b)**	**Em 31 Dez 2013 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	3.085,33	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	8.268.683,67	9.013.308,09	8.036.330,97
Ativ o Disponivel	8.268.683,67	9.013.308,09	5.315.375,69
Investimentos	0,00	0,00	2.720.955,28
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:			

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B5C84518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VII 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Dez 2013**	**Jan a Dez 2012**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.313.775,00	3.987.571,93	7.826.841,86	21.845.909,71
Receita Tributária	922.000,00	261.740,21	749.566,11	914.363,82
IPTU	80.000,00	3.994,05	7.715,61	36.001,15
ISS	180.000,00	118.474,89	272.958,81	196.038,31
ITBI	150.000,00	67.950,23	328.954,72	299.785,51
IRRF	310.000,00	51.837,21	103.846,95	228.443,06
Taxas	192.000,00	19.483,83	36.090,02	154.095,79
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	4.600.000,00	440.118,46	770.128,73	1.576.749,00
Receita Prev idenciária	4.320.000,00	400.641,39	691.521,83	1.333.132,48
Outras Contribuições	280.000,00	39.477,07	78.606,90	243.616,52
Receita Patrimonial Líquida	1.640.000,00	70.910,84	160.205,91	1.488.284,99
Receita Patrimonial	1.865.000,00	101.588,12	216.773,22	1.601.403,89
(-) Aplicações Financeiras	225.000,00	30.677,28	56.567,31	113.118,90
Transf erências Correntes	16.738.775,00	3.129.126,18	5.986.139,01	17.580.836,39
FPM	4.800.000,00	1.293.975,24	2.001.954,51	5.196.011,05
ICMS	1.840.000,00	355.114,04	723.634,39	1.811.575,05
Outras Transferências Correntes	10.098.775,00	1.480.036,90	3.260.550,11	10.573.250,29
Demais Receitas Correntes	413.000,00	85.676,24	160.802,10	285.675,51
Dív ida Ativ a	50.000,00	10.649,62	22.218,41	31.626,89
Receitas Correntes Div ersas	363.000,00	75.026,62	138.583,69	254.048,62
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	94.000,00	0,00	0,00	120.600,00
Transf erências de Capital	4.377.225,00	518.081,72	585.061,55	3.331.545,51
Conv ênios	4.377.225,00	518.081,72	585.061,55	3.331.545,51
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.377.225,00	518.081,72	585.061,55	3.331.545,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.691.000,00**	**4.505.653,65**	**8.411.903,41**	**25.177.455,22**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Dez 2013**	**Jan a Dez 2012**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.199.463,12	3.913.094,95	6.965.701,56	16.664.379,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.420.602,00	2.477.971,29	4.367.313,33	10.267.856,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	778.861,12	1.435.123,66	2.598.388,23	6.396.523,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.199.463,12	3.913.094,95	6.965.701,56	16.664.379,17
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	-1.801.650,00	269.282,70	341.550,98	2.733.108,95
Inv estimentos	-1.781.650,00	260.282,70	326.550,98	2.609.055,22
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida (XIV)	-20.000,00	9.000,00	15.000,00	124.053,73
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	-1.781.650,00	260.282,70	326.550,98	2.609.055,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**417.813,12**	**4.173.377,65**	**7.292.252,54**	**19.273.434,39**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**28.273.186,88**	**332.276,00**	**1.119.650,87**	**5.904.020,83**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**0,00**	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				**VALOR**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:CCD37B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XI 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DEOPERAÇÕES DECRÉDITO E DESPESAS DECAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO A REALIZAR c = (a - b)**
			Jan a Dez 2013 (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)		**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2013**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADO (f)**	
DESPESAS DE CAPITAL	**-1.801.650,00**	**341.550,98**	**0,00**	**-2.143.200,98**
(-) Incentiv os Fiscais a Contribuinte	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**
(-) Incentiv os Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**-1.801.650,00**	**341.550,98**	**0,00**	**-2.143.200,98**
		VIII = (a - d)	**IX = (b - (e + f))**	**X = (c - g)**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)		**1.801.650,00**	**-341.550,98**	**2.143.200,98**
FONTE:				

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:258FA116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIV 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS E APLICAÇÃO DERECURSOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITA REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (a - b)**
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
Alienação de Bens Móv eis	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Imóv eis	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
TOTAL	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESA LIQUIDADAS (d)**	**SALDO A REALIZAR (c-d)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Inv estimentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Inv ersões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização/ Refinanciamento da Dív ida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Prev idência	**0,00**	**354.401,74**	**-354.401,74**
TOTAL	**0,00**	**354.401,74**	**-354.401,74**
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (e)**	**DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)**	**SALDO ATUAL (e + f)**
	0,00	**-354.401,74**	**-354.401,74**
FONTE:			

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:717D8028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XVI 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DEIMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO2013/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**	
	INICIAL	**ATUALIZADA (a)**	**Jan a Dez 2013 (b)**	**% ((bb/a)**
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**0,00**	**9.169.000,00**	**4.244.786,64**	**46,30**
Impostos	0,00	410.000,00	609.629,14	148,69
Multas, Juros de Mora e Dív ida Ativa dos Impostos	0,00	65.000,00	27.692,90	42,60
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	0,00	8.694.000,00	3.607.464,60	41,49
Da União	0,00	6.200.000,00	2.647.146,85	42,70
Do Estado	0,00	2.494.000,00	960.317,75	38,51
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	**0,00**	**1.913.000,00**	**721.926,46**	**37,74**
Da União para o Município	0,00	1.580.000,00	646.880,66	40,94
Do Estado para o Município	0,00	333.000,00	75.045,80	22,54
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**19.670.800,00**	**4.110.259,75**	**20,90**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**0,00**	**1.664.000,00**	**608.502,13**	**36,57**
TOTAL	**0,00**	**29.088.800,00**	**8.468.470,72**	**29,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	**DOTAÇÃO**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
	INICIAL	**ATUALIZADA (c)**	**Jan a Dez 2013 (d)**	**% ((db/ca)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**5.408.674,30**	**1.623.141,13**	**30,01**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.649.309,30	1.313.807,32	36,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.759.365,00	309.333,81	17,58
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**326.500,00**	**64.453,51**	**19,74**
Inv estimentos	0,00	326.500,00	64.453,51	19,74
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**0,00**	**5.735.174,30**	**1.687.594,64**	**29,43**
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**DOTAÇÃO**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**Jan a Dez 2013 (e)**	**% (e)/des(bp/.a)saúde**
DESPESAS COM SAÚDE	**0,00**	**5.735.174,30**	**1.687.594,64**	**29,43**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	-	-	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	**0,00**	**5.735.174,30**	**1.687.594,64**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS A PAGAR**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelado em 2013(f)**
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>[2] [(V-VI)/I]	**39,76**	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Jan a Dez 2013 (g)	**% (g/t(obt/al) g)**
Atenção Básica	0,00	2.524.077,00	727.673,87	43,12
Assitência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.291.067,30	740.752,15	43,89
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	90.000,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	220.540,00	58.109,41	3,44
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	609.490,00	161.059,21	9,54
TOTAL	**0,00**	**5.735.174,30**	**1.687.594,64**	**100,00**
FONTE:				

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6F072AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO

Distrato do Contrato n 079/2013 de prestação de serviço que, entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e o Srº. Waldir Bento da Costa.

Pelo Presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de serviço, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o Contrato n°. 079/2013.

I – PARTES DISTRATANTES.

a) **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Avenida Coronel Botelho. N° 458, com CNPJ n°. 03.507.514/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do RG n 75420-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 072.295.691-68, residente e domiciliado no município de Nossa Senhora do Livramento e do outro lado.

b) Waldir Bento da Costa, Médico Ginecologista, brasileiro, casado Nº. RG 730.263, CPF Nº. 594.145.961-00, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado Mato Grosso sob o Nº. 5201, residente e domiciliado na Rua Benedita Failho da Costa, Bairro: Centro, município de Várzea Grande

I.a FUNDAMENTO: Esse distrato ao contrato Prestação de serviço n°. 079/2013 decorre de comum acordo entre as partes, do artigo 79, inciso II, § 1° da Lei n°. 8.666/93.

II – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

II.1 – Fica rescindido, a partir de 08 de Julho do corrente ano, a prestação de serviço n°. 079/2013, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e Waldir Bento da Costa.
II.2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito o Contrato de Prestação de serviço n°. 079/2014

III – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

III.1 – Este Distrato entrará em vigor após devidamente certificado pela controladoria interna do Município.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas e qualificadas que também conhecem o seu teor e assinam-no.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

WALDIR BENTO DA COSTA
Prestador de Serviço

Testemunhas:

1ª (assinatura)

2° (assinatura)

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FF0EEE7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 105/2014

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.428.937/0001-74, a dar inicio ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 002/2014, Contrato nº. 105/2014, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 10 de julho de 2014.

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratada

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:57AFA3A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 105/2014

EXTRATO DO CONTRATO 105/2014

CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 08.428.937/0001-74
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSA ACORIZAL, TRAVESSA BRASILÂNDIA E TRAVESSA SÃO FELIZ DO ARAGUAIA, COM UM TOTAL DE 3.116,00 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**
VALOR GLOBAL: R$ 151.360,54 (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).
VINCULO: TOMADA DE PREÇOS 002/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B4731AEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 103/2014

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.428.937/0001-74, a dar inicio ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 004/2014, Contrato nº. 103/2014, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 10 de julho de 2014.

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratada

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B66538E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 103/2014

CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 08.428.937/0001-74
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRANSITO, NA RUA SUL 05, RUA VENERANDA D. SPERANÇA, RUA ANTONIO ANDRETTA E RUA JOÃO DE JESUS, COM UM TOTAL DE 5.378,67 M², NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**
VALOR GLOBAL: R$: 402.244,90 (quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
VINCULO: TOMADA DE PREÇOS 004/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:D9370A4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
PROCESSO Nº.: Nº. 070/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO E CARPINTARIA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAISAGISMO DA CASA DO ARTESÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 24 de julho de 2014 as 8:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira,na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacaonovabanderantes2013@hotmail.com.br**

Nova Bandeirantes/MT, 10 de julho de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:548466BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO: Nº. 023/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

Aviso de Licitação Deserta

Processo: nº. 023/2014
Modalidade: Tomada de Preço n° 002/2014

Licitação Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia 10/07/2014 cujo objeto: é Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para empreitada global da Construção de um UBSI (Unidade Básica de Saúde) com uma área a ser construída de 296,68 m² em Nova Brasilândia - MT, situada a Rua João Medeiros S/N, neste Município, em conformidade com projetos arquitetônicos e complementares, planilhas, memoriais, cronogramas e demais especificações constantes no edital e anexos, portanto não houve interesse das mesmas em participar certame referente à Tomada de Preço n°. 002/2014, licitação deserta.

Nova Brasilândia/MT; 10 de julho de 2014

ADANIRAM DELMONDES DE SOUZA
Presidente (CPL)
Portaria: nº. 004/2014

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:EF6D88CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1006, DE 09 DE JULHO DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 317/2014

SÚMULA: "INSTITUI A MALHA VIÁRIA DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas estaduais e municipais, não pavimentadas, bem como suas devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 252,72 quilômetros em estradas estaduais e 2.150 quilômetros em estradas municipais não pavimentadas.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9A29C57A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 024/2014, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL ADJUDICADO
RODRIGO DE LIMA	82.006,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Julho de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:D42BFB13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º131/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: FABIO DA SILVA GOMES, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1319556-5 SSP/MT e do CPF. n.º 572.157.821-15, residente e domiciliado na Rua São Rafael, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA,** conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 699/2014 de 29/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 699/2014 de 29/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.881,91 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos**) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa do **CONTRATADO.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO DA SILVA GOMES
Contratado

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:94B93EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º132/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOSUE MARCILIO BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2154225-2 SSP/MT e do CPF. n.º 056.532.481-00, residente e domiciliado na Rua Capanema, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS,** conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 695/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 695/2014 de 01/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 770,71 (setecentos e setenta reais e setenta e um centavos**) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa do **CONTRATADO.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSUE MARCILIO BARBOSA
Contratado

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:750F0D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº133/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANDREIA DUARTE, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1865988-8 SSP/MT e do CPF. n.º 020.637.841-67, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 41, Projeto Morar Melhor, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS,** conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 695/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 695/2014 de 01/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R$ 770,71 (setecentos e setenta reais e setenta e um centavos**) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREIA DUARTE
Contratada

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:30725957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº134/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VERIA OLIVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1396216-7 SSP/MT e do CPF. n.º 011.661.361-08, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS,** conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 695/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 695/2014 de 01/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R$ 770,71 (setecentos e setenta reais e setenta e um centavos**) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

VERIA OLIVEIRA MONTEIRO
Contratada

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:9CEC9571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º135/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FERNANDA DE MORAES NEVES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2019918-0 SSP/MT e do CPF. n.º 027.493.181-81, residente e domiciliada na Rua São Rafael, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS,** conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 695/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 695/2014 de 01/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R$**

770,71 (setecentos e setenta reais e setenta e um centavos) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA DE MORAES NEVES
Contratada

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:5B9FBEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º136/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: DALISON ANTONIO ARAÚJO SANTOS, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2177352-1 SSP/MT e do CPF. n.º 030.475.891-43, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, Bairro Centro, no município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.
CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **MECÂNICO em substituição do servidor Florenal Ribeiro de Moraes que se encontra afastado por motivo de Licença para tratar de interesses particulares de acordo com a Portaria 222/2013 de 05/11/2013,** e conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 695/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo
O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 695/2014 de 01/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.881,91 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos**) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa do **CONTRATADO.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

DALISON ANTONIO ARAÚJO SANTOS
Contratado

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:D8B7DDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADOCONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º137/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.G.C.(M.F.) SOB O N.º 01.614.519

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º137/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: SAMUEL COSTA LIMA, brasileiro, divorciado, portador RG. n.º 3.786.619 SSP/BA e do CPF. n.º 567.792.831-34, residente e domiciliado na Avenida São Bernardo, 859, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II,** conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 695/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 695/2014 de 01/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,89 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos**) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa do **CONTRATADO.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

SAMUEL COSTA LIMA
Contratado

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:76974578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º138/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: LUDUGERIO VIANA JUNIOR, brasileiro, casado, portador RG. n.º 2012742-1 SSP/BA e do CPF. n.º 039.800.071-97, residente e domiciliado na Rua Nova Vacaria, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto

a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II,** conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 695/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 695/2014 de 01/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,89 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos**) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa do **CONTRATADO.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUDUGERIO VIANA JUNIOR
Contratado

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:B8120C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º139/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOÃO PAULO BARBOSA DO SANTOS, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2021685-8 SEJSP/MT e do CPF. n.º 018.152.941-67, residente e domiciliado na Avenida São Bernardo, 548, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II,** conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 695/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 695/2014 de 01/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,89 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos**) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PAULO BARBOSA DO SANTOS
Contratado

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:1BAE2306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º140/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: EDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 2.251.648 SSP/GO e do CPF. n.º 588.486.221-00, residente e domiciliado na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **ELETRECISTA DE ENERGIA ELÉTRICA,** conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 699/2014 de 29/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 699/2014 de 29/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.406,39 (um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e nove centavos**) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa do **CONTRATADO.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA
Contratado

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:EBADE93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º141/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal,

Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: CLEIDSON SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1758760-3 SSP/MT e do CPF. n.º 019.818.181-70, residente e domiciliado na Rua Seis, 458, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **OPERADOR DE TRATOR PNEU,** conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 699/2014 de 29/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 699/2014 de 29/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 770,71 (setecentos e setenta reais e setenta e um centavos**) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.023
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa do **CONTRATADO.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDSON SILVA OLIVEIRA
Contratado

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:DEE3F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º142/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **VALMIR LUIZ MORETTO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 819750 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 536.127.601-49, residente e domiciliado à Avenida Uirapuru, Bairro Centro, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º 13.840.464//0001-58, por seu **Presidente Sr. CLAUDINEY DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 819702 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 488.727.091-72, residente e domiciliado na Rua 04, 350, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2323918-2 SSP/MT, CPF/MF n.º 035.962.851-60, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos Amaral, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda - MT, doravante denominada **CONTRATADA,** que, celebrado entre ambos tem justos, acordados e contratados, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- Do Objeto
O objeto do presente contrato é a execução por parte da **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços, **junto à Secretaria Municipal de Saúde – Nova Lacerda-MT na função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** conforme a Lei Municipal 696/2014 de 01/04/2014, de acordo com as normas e orientações do Programa de Saúde Familiar - PSF, para desempenho na sede do município, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico
A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo
O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 696/2014 de 01/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, pelos serviços prestados conforme cláusula primeira, a importância de **R$**

802,86 (oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos) devendo a mesma perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA V – Do Regime Previdenciário
A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações
A **CONTRATADA** obriga-se a executar com zelo e dedicação os serviços objeto deste contrato, de acordo com o Programa de Saúde Familiar - PSF.

CLÁUSULA VII - Da Dotação
As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato serão cobertas com recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, com a seguinte rubrica:
Órgão: 06
Unidade: 03
Proj./Ativ.: 2.101
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.202.000000.02.04.00

CLAUSULA IX – Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X - Do Fôro
Elegem-se o Foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.
E, assim, por estarem justos, acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de das testemunhas, abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 02 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDINEY DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA
Contratada
OAB/MT 3.558-B

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico

Testemunhas:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:34DF803F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º143/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: MARIA RITA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 1575199-6 SSP/MT, CPF. n.º 017.930.811-40 e inscrita no CRESS/MT 588110, residente e domiciliada na Avenida Irajá Fagundes Teixeira, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE,** conforme a Lei Municipal n.º 700/2014 de 29/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.
CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/07/2014** e término no dia **27/12/2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 700/2014 de 29/04/2014.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R$ 1.705,12 (um mil, setecentos e cinco reais e doze centavos**) mensais com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário
A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI – Da Dotação
As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07
Unidade: 02
Proj./Ativ.: 2.064
3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.2.301.000000.04.03.00

CLÁUSULA VII - Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**
III - por iniciativa da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 30 de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA RITA DE OLIVEIRA
Contratada

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:4AB79EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,
Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1523	Adair José da Silva	22/06/2013 a 21/06/2014	01/07/14 a 20/07/14
1310	Adilson Batista Leão	04/05/2012 a 03/05/2013	01/07/14 a 20/07/14
1373	Alex Romulo Faustino de Oliveira	01/03/2013 a 28/02/2014	01/07/14 a 30/07/14
362	Antônio Marcos Nunes Teixeira	17/03/2013 a 16/03/2014	11/07/14 a 30/07/14
1556	Ana Paula Magioni	13/02/2012 a 12/02/2013	01/07/14 a 30/07/14
741	Claudinéia Furtado Matos	01/03/2013 a 28/02/2014	01/07/14 a 30/07/14
1375	Debora Mariano da Silva Bernardo	01/03/2013 a 28/02/2014	01/07/14 a 30/07/14
1484	Edina Maria Nascimento Monteiro	01/04/2012 a 31032013	01/07/14 a 30/07/14
76	Eliana Viana da Silva	02/05/2013 a 01/05/2014	01/07/14 a 20/07/14
1699	Ivaldo de Souza Oliveira	01/01/2013 a 31/12/2013	01/07/14 a 20/07/14
475	Ivanil Rinaldi	01/04/2013 a 31/03/2014	01/07/14 a 30/07/14
104	Jose Celio Mariano	08/05/2012 a 07/05/2013	11/07/14 a 30/07/14
1644	Julcimar José da Silva	02/04/2013 a 01/04/2014	01/07/14 a 30/07/14
28	Juvercino Aparecido da Silva	01/02/2013 a 31/01/2014	01/07/14 a 30/07/14
1391	Laiz Luciele Silva Vieira	01/03/2013 a 28/02/2014	01/07/14 a 20/07/14
777	Marlene de Alcantara Ribeiro	15/01/2013 a 14/01/2014	01/07/14 a 30/01/14
402	Nildo Luiz	02/05/2012 a 01/05/2013	01/07/14 a 20/07/14
1726	Roziene Bezerra Rodrigues	18/02/2013 a 17/02/2014	01/07/14 a 20/07/14
1597	Sônia da Silva	14/02/2013 a 13/02/2014	01/07/14 a 30/07/14
1470	Tatiane Caçandre Fajoli	15/03/2013 a 14/03/2014	01/07/14 a 30/07/14
1833	Thais Thaynara Fernandes Moreira Vieira	17/05/2013 a 16/05/2014	01/07/14 a 30/07/14

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:480D3396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 042/2009 de 18/08/2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir do dia 01/07/2014,** o senhor **JOSE ALVES FERREIRA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Rafael, 554, Bairro Centro, neste município, portador do RG 694544 ssp/MT e CPF. 461.107.391-20, para responder pelo cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:0135C220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 123/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe a partir de 01/07/2014 ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
533	*José Alves Ferreira*	*C*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:EAE9830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 124/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **- Exonerar a partir do dia 01/07/2014 a pedido,** o Servidor **RODRIGO SILVA DE CARLI, matrícula 1486,** efetivo, brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 1.573.892 SESP/ES e CPF n.º 085.347.867-80, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Termo de Posse 060/2011 de 01/04/2011 e a Portaria 132/2011 de 30/03/2011.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:33EEA518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 125/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe da servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
1000	*Rose Meire Valderramas da Silva*	*c*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:7E7D2918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe da servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
995	*Lucineia Souza Oliveira*	*C*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:A296A582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 127/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe da servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
1004	*Neurizete Manthay Lopes Salles*	*C*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:DB113323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 128/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar

019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe da servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
984	*Paloma de Oliveira Mendes Basil*	*C*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:C5126D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 129/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Interromper a partir do dia 11/07/2014**, a licença concedida, a pedido da servidora **Raquel Bernados da Costa, matrícula 1012**, reconduzindo-a ao cargo de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 240/2011 de 23/08/2011.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:C240AD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 130/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe a servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
1116	*Nunamar Luiz Rodrigues*	*B*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:A8C4CA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 131/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a partir desta data (10/07/2014) a servidora **MARICELIA DOS SANTOS, matrícula 1524,** concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:E70A038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 132/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a partir de 10/07/2014** a Senhorita **FLAVIA CAZAROTTO RINALDI,** brasileira, solteira, portadora do RG n. º 2009212-1 SSP/MT e CPF n.º 027.526.531-58, do cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Padrão DAS – 1.***
Art. 1º - Nomear a partir desta data (10/07/2014) a senhorita **FLAVIA CAZAROTTO RINALDI,** para responder pelo cargo em comissão de ***DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 112/2014 de 06/06/2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:E18C00E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTA CARTA CONVITE 004/2014.

Aos nove dias do mês de Julho de 2014, às dezessete horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 122/2014/GAPRE de 26 de Maio de 2014, constituída pelo Senhor MANOEL DA COSTA CAMPOS presidente, CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Secretario e VIVIANE AMERICO RIBEIRO membro de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Carta Convite nº 004/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABINE, TRUCK, CAÇAMBA, JATEAMENTO E PINTURA DE CAÇAMBA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Aberta a seção constatou-se o não comparecimento dos convidados ao certame. Assim, por falta de empresa interessada a concorrer julgo deserto o Convite 004/2014. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu Presidente encerro a sessão e eu Cleverson Eduardo Allievi secretariei a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Presidente, secretario e membros da Comissão Permanente de Licitação.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Presidente da CPL

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Secretario da CPL

VIVIANE AMERICO RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:8A71398C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31-2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014
PROCESSO Nº. 2289/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 68/2014 de 02 de julho de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 31/2014 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

SISPACK MEDICAL LTDA CNPJ: 54.565.478/0001-98 no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para futura e eventuais aquisições;

EDUARDA C. CARVALHO REZENDE – ME CNPJ: 16.371.314/0001-30 no valor total de R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais) para futura e eventuais aquisições;

LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASS. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.832.896/0001-29 no valor total de R$ 88.116,00 (oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais) para futura e eventuais aquisições.

Nova Monte Verde-MT, 10 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 68/2014

Publique-se

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:56154DAF

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 31/2014**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas **SISPACK MEDICAL LTDA CNPJ: 54.565.478/0001-98** no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **EDUARDA C. CARVALHO REZENDE – ME CNPJ: 16.371.314/0001-30** no valor total de R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais); **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASS. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.832.896/0001-29** no valor total de R$ 88.116,00 (oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais); e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 10 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:D3A76FF7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25-2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014
PROCESSO Nº. 1798/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 68/2014 de 02 de junho de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 25/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

SILVIO ZANELLA ME, CNPJ: 03.185.953/0001-60 no valor total de **R$ 1.288.870,83 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos**) para futuras e eventuais aquisições.

Nova Monte Verde-MT, 10 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:D17E92D7

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 25/2014**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **SILVIO ZANELLA ME,** CNPJ: 03.185.953/0001-60 no valor total de **R$ 1.288.870,83 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos**) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 10 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:A5AFC60F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33-2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014
PROCESSO Nº. 2391/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2014 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 68/2014 de 02 de julho de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 33/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 13.731.784/0001-70 no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Nova Monte Verde-MT, 10 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:28CD6DD2

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 33/2014**, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2014 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 13.731.784/0001-70** no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo Contrato.

Nova Monte Verde-MT, 10 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:4E903EB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 101/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO N º 101/2014. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade de Pregão Presencial supracitada, será CANCELADA, pelo fato que a empresa JOSETTI E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ – 07.251.269/0001-90, não apresentou a certidão de regularidade (INSS) solicitada no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Nova Mutum – MT, 08 de julho de 2.014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:DA6C4CC4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2014

Objeto: contratação de serviços para construção da estação de tratamento de efluentes nas imediações do pátio da Prefeitura Municipal. Data de Abertura: 28 de julho de 2014. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor Preço. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br. Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 11 de julho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C6A77191

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

Objeto: contratação de serviços para execução da cobertura da piscina do Centro de Convivência Parque das Águas. Data de Abertura: 28 de julho de 2014. Horário: 9:30 horas. Tipo: Menor preço. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br. Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 11 de julho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A8F9425F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

Objeto: contratação de serviços para reforma do prédio que abriga o projeto gente miúda na Comunidade Ranchão. Data de Abertura: 28 de julho de 2014. Tipo: Menor Preço. Horário: 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br. Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 11 de julho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:38753AAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Escolas Indígenas e Quadra Poliesportiva Coberta, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 29/07/2014.
HORAS: 08h00min, horário de Brasília - MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, pelo endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br, da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br, e na sede Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente, até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes.

Nova Nazaré - MT, 10 de Julho de 2014.

ELLEN MENDES LOPES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:FE12506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 428 DE 03 DE JUNHO DE 2014. (PROJETO DE LEI Nº 010 DE 15 DE MAIO DE 2014 – DO EXECUTIVO).

"Altera a Lei Municipal n.º 129 de 18 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Nazaré/MT e, dá outras providências".

RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. *44 da Lei Municipal n. 129 de 18 de junho de 2004*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,13% (quatorze inteiros e treze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,63% (dez inteiros e sessenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Nazaré/MT, 03 de junho de 2014.

RAILDA DE FATIMA ALVES.
Prefeita Municipal

ANEXO I - LEI Nº 428/2014

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2014	3,50%
2015	3,79%
2016	4,08%
2017	4,37%

2018	4,66%
2019	4,95%
2020	5,24%
2021	5,53%
2022	5,83%
2023	6,12%
2024	6,41%
2025	6,70%
2026	6,99%
2027	7,28%
2028	7,57%
2029	7,86%
2030	8,15%
2031	8,44%
2032	8,73%
2033	9,02%
2034	9,31%
2035	9,60%
2036	9,89%
2037	10,18%
2038	10,48%
2039	10,77%
2040	11,06%
2041	11,35%
2042	11,64%
2043	11,93%

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:97BE0234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 897 DE 03 DE JULHO DE 2.014

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público, e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 26, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando eminentemente o pedido expresso firmado pelo servidor concursado *GILVAN MARQUES BARBOSA* o qual solicita a sua exoneração do cargo de *Operador de Máquinas*, pedido este, que desde já, faz parte integrante da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor ***GILVAN MARQUES BARBOSA***, brasileiro, casado, inscrito sob o RG: nº 27400594-8 SSP/ MA e CPF: Nº 820.991.973-34, residente e domiciliado no município de Nova Nazaré - MT, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Transportes, conforme Decreto de Nomeação n° 760 de 14 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho de 2.014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:A59959D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12021/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS PARA PACIENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".
Pelo presente instrumento**,** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**,** doravante denominada CONTRATANTE**,** com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Cristovão Masson, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado a Rua Bahia, Bairro Centro, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, torna público através deste extrato a empresa vencedora dos itens conforme especificação na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, 12021/2014 registrar preços para futuras e eventuais aquisições em conformidade com as disposições a seguir**.**
Empresa: MARIO MONTEIRO GALLARDO E CIA LTDA – ME, CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 06.991.398/0001-51.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	5.000	UN	"SERVIÇOS PRESTADOS EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS PARA PACIENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".	6,69	33.450,00

Sendo um total de R$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais). Nada mais havendo a tratar, eu pregoeira oficial, nomeada lavrei e publiquei o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:99BA1EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1017 DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Altera a redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e, dá outras providências"

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. *48 da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,01% (doze inteiros e um centésimo por cento) relativo ao custo normal e 1,00% (um inteiro por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Olímpia/MT, 08 de julho de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2014	1,00%
2015	1,27%
2016	1,54%
2017	1,81%
2018	2,08%
2019	2,35%
2020	2,62%
2021	2,89%
2022	3,16%
2023	3,43%
2024	3,70%
2025	3,97%
2026	4,24%
2027	4,52%
2028	4,79%
2029	5,06%
2030	5,33%
2031	5,60%
2032	5,87%
2033	6,14%
2034	6,41%
2035	6,68%
2036	6,95%
2037	7,22%
2038	7,49%
2039	7,76%
2040	8,03%
2041	8,30%
2042	8,57%
2043	8,84%

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:1600C2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1018 DE 08 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E TAXA DE LIMPEZA PUBLICA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Limpeza Publica, através do **Programa "IPTU Premiado",** com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

§ 1º. Será destinado ao custeio do programa o equivalente a até 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com os tributos citados no caput deste artigo, referente ao exercício anterior, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

§ 2º. Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I - do Erário Municipal;
II - do setor privado, mediante doação; ou
III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

Art. 2º - O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 3°- Os participantes do programa de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças e informações do Departamento de Arrecadação, mediante a realização de sorteios.

Art. 4°- Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Regulamento.

Art. 5° - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU´s, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.

Parágrafo Único - Participarão dos sorteios, os contribuintes em dia com o IPTU dos exercícios anteriores, portadores de cupom para sorteio relacionado ao imóvel predial ou territorial, em que o número seqüencial do cupom possa ser identificado através dos arquivos eletrônicos da Coordenadoria de IPTU.

Art. 6°- O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação devidamente quitados na data do vencimento, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), caso contrário, será automaticamente desclassificado da promoção, devendo ser efetuado novo sorteio até que seja sorteado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei e no Regulamento.

Art. 7°- Fica excluído do sorteio:

Inciso I: aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Inciso II: os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 9°- Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 10. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 11 - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

Inciso I: a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;
Inciso II: verificação de documentos;
Inciso III: julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 05 (cinco) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 12 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 13 - Não poderão participar dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;
II – os (as) Secretários(as) Municipais;
II – os (a)Vereadores (a).

Art. 14 - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 15 - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 385 de 11 de agosto de 1999.

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, aos 08 dias do mês de julho de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:B0B6B7EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2014

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como responsável pela emissão de Carteira de Identidade/RG a servidora **DEISYANI DE SOUZA SANTOS BATISTELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.658.381-0 SSP/MT e do CPF nº. 057.156.001-62, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/07/2014 à 07/08/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:51D64C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2014

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 02/07/2.014 até 02/07/2.016

01 – DURCILEY APARECIDA DA CRUZ – ZELADORA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2014 à 03/08/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:0ECB1BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2014

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/02/2009 à 02/02/2014.

I – Para ser gozada no período de 01/07/2.014 até 15/08/2.014

01 – Edmundo Getulio Ribeiro – Coveiro

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2014 à 03/08/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:F1F903DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2014

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, os servidores:
FRANCIANE PAULATTI, 311
JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO, Matricula 539
§ 1º O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro designado.
§ 2º O pregoeiro que não for designado ao certame, constituirá da Equipe de Apoio no referido certame.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, os servidores:
Edinalva Nunes Tenório, Matrícula 391
Antonio Almi de Oliveira, Matrícula, 001

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, em 07 de julho de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/07/2014 à 07/08/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A9128F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 03 de Julho de 2.014, o Sr. **JOÃO GUEDES CARRARA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1485960 SSP/MT e do CPF nº. 958.083.531.49, do Cargo de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2014.

Registre-se
Publique-se,
Cientifique-se
CUMPRE-SE.

DORIVAL LORCA
Presidente do CISRNM

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:87DF7D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 03 de Julho de 2.014, a Srta. **ANDRESSA NADIA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 2365577-1 SSP/MT e do CPF nº. 047.804.641.37, do Cargo de Agente Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2014.

Registre-se
Publique-se,
Cientifique-se
CUMPRE-SE.

DORIVAL LORCA
Presidente do CISRNM

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:859F73BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 04 de Julho de 2.014, a Sra. **GICÉLIA MARTINS LOPES CARRARA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 370.142 SSP/MS e do CPF nº. 338.118.491.15, do Cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2014.

Registre-se
Publique-se,
Cientifique-se
CUMPRE-SE.

DORIVAL LORCA
Presidente do CISRNM

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6046E824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2014

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, o **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º. NOMEAR a partir do dia 07 de julho, a Sr.ª **LUZIA GUEDES CARRARA,** para o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA,** portadora do CPF: 522.695.661-49 E RG: 808.821 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação.

ART 2º. As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do elemento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas: Funcional Pragmática 01.001.122.0009.2.001 – Manutenção do CISRNM, do orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART 3º. O Cargo de Secretaria Executiva receberá o vencimento mensal no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

ART 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, dia 07 de julho de 2014.

Registre-se
Publique-se,
Cientifique-se
CUMPRE-SE.

DORIVAL LORCA
Presidente do CISRNM

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:9C3D33CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2014

DEISGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, o **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde a Sra. **FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA,** cedida pela prefeitura de Nova Santa Helena a este Consórcio através do Termo de Cooperação Técnica assinado em 11 (onze) de Março de 2014.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão presencial, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, os servidores:

Nathally Emmanuelly Silva de Nahum Pereira, matricula 271
Maria de Lourdes Alencar, matricula 259
Gicelia Martins Lopes Carrara, matricula 277

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider/MT, em 07 de julho de 2014.

DORIVAL LORCA
Presidente CISRNM

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Norte Matogrossense no período de 07/07/2014 a 07/08/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8D53145E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONAE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor **DORIVAL LORCA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense, Colíder Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a Resolução n° 006/2013 que dispõe do Plano de Aplicação para o Exercício de 2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

RESOLVE

Art. 1º - Abre credito adicional especial ao orçamento programa do exercício de 2014 nos termos da Resolução 006/2013 e lei federal 4.320/64, no Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a Ser Consignado na Seguinte Dotação:

01.001-CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE

01.001.10.122.0009.2001.339033000000– Passagens e despesas com locomoção R$ 25.000,00
TOTAL GERAL: **R$ 25.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados os Recursos Provenientes de Anulação Parcial da Seguinte Dotação:

01.001- CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE

01.001.10.122.0009.2001.319094000000 – Indenizações Restituições Trabalhistas R$ 25.000,00

TOTAL GERAL: **R$ 25.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 02 de Junho de 2014.

DORIVAL LORCA
Presidente DO CISRNM

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:35D700B8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA 014/2014

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, o **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º. NOMEAR a partir do dia 07 de julho de 2014, a srª. **GICELIA MARTINS LOPES CARRARA,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação.

ART 2º. As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão à conta do elemento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas: Funcional Pragmática 01.001.10.122.0009.2.001 – Manutenção do CISRNM, do orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART 3º O Cargo de Agente Administrativo receberá o vencimento mensal no valor de R$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

ART 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, dia 07 de julho de 2014.

Registre-se
Publique-se,
Cientifique-se
CUMPRE-SE.

DORIVAL LORCA
Presidente do CISRNM

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C77DA0AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizado no dia 28/07/2014, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, LICITAÇÃO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº. 001/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TENDO COMO OBJETIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1000 (MIL) METROS QUADRADOS COM A FINALIDADE DE USO COMO ALMOXARIFADO E ABRIGO PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXO AO EDITAL.

NOVA SANTA HELENA/MT, 10 de julho de 2014

FRANCIANE PAULATTI
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A066C9C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS - CONTRATO Nº.81/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Monumental Projetos e Construções Ltda.
OBJETO: Autorização para o início dos serviços do contrato nº.81/2014, Conclusão das Obras do Centro de Educação Infantil no bairro Tonetto no Município de Nova Xavantina - MT, para 14/07/2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:5AE9FC73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **Jaqueline Roque Sena** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2077079-0 SSP/MT e do CPF nº 031.806.931-885 do cargo efetivo de **Técnico em Agropecuária,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:39595AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Srª: **Queila Lisot** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1691112-1 SSP/MT e do CPF:nº 012.775.751-18, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Chefe do Departamento de Comunicação e Cerimonial** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 10/07/2014 a 29/07/2014 com retorno no dia 30/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:86529275

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2014. DE 10 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária n.º 010 de 14 de Abril de 1997, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo alterações e adequações relativa à Lei Federal n.º 12.696/2012, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 18 e 22 , passam a vigorar com nova redação, e, serão crescidos os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 25, todos, da Lei Municipal n.º 010/1997, em cumprimento a disposição do Art. 1º da Lei Federal n.º 12.696/2012:

Art. 18 – O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

Art. 22 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e os respectivos suplentes, ocorrerá em conformidade com o Art. 139, da Lei 8.069/90, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e, a posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de eleição.

Art. 25 – (...)

§ 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será o valor de R$ 1.017,00 (Um mil e dezessete reais.), reajustável na mesma data e nos mesmos índices em que forem concedidos reajustes aos servidores municipais da administração direta municipal.

§ 2º - Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares além do direito previsto no parágrafo anterior, os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;
VI – direito a diárias, no mesmo valor dos demais servidores públicos;

VII – Direito a receber pela substituição equivalente aos dias trabalhados.

§ 3º - O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em sua sede, em regime ordinário, das 07:00 horas às 17:00 horas e também prestará seus relevantes serviços no período noturno aos finais de semana e feriados, durante 24 horas em regime de plantão.

§ 4º - A escala de plantão será organizada mensalmente pelas conselheiras, encaminhada cópia aos órgãos municipais e estaduais de segurança.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 10 de Julho de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:CDCB9688

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 133/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 e art. 73 da LC n.º 004/2001 no período de 01/07/2014 à 30/07/2014 aos servidores:
CÍCERO RIBEIRO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 1.431.283 SSP/MT e CPF nº 165.066.502-49, efetivo no cargo de **Vigia**, matriculado no DRH sob o nº 937, referente ao período aquisitivo de 08/10/2012 a 07/10/2013.
GIZELLE BELLATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1128961-9 SSP/MT e CPF nº 002.492.771-66, efetiva no cargo de **Agente Administrativo,** matriculada no DRH sob o nº 2212, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:B6F7EBBC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 134/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Artigo 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/07/2014 à 30/07/2014 à servidora efetiva, Sra. **POLIANI RENATA DA SILVA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.756 SSP/MG e do CPF sob o nº 037.141.786.43, no cargo de ENFERMEIRA, devidamente matriculada sob o nº 952, referente o período aquisitivo de 01/11/2007 à 30/10/2012.
Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 01 de Julho de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:9E58912D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 16/2014
PROCESSO: Nº 29/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS NO MUNICIPIO, DE ACORDO COM EDITAL**.**
O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.
I – O certame aberto pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.
II – Diante do exposto, observando-se as formalidades para do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, HOMOLOGO o Presente Processo Licitatório nº 29/2014, Pregão Presencial nº 16/ 2014, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS NO MUNICIPIO, em nome da vencedora abaixo discriminada:
III – Empresa: ACPI- ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA - LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09; no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 08 de Julho de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:ED4C90C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 16/2014
Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n° 16/2014, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 01/07/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/n°, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a receber propostas para contratações de empresa para realização de inventário patrimonial dos bens moveis e imóveis no município, de acordo com edital.
Sagrou - se vencedora do certame a empresa: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, com a proposta de R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 03 de Julho de 2014.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:2F56D4BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2014
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 35/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Obteve** o seguinte resultado a empresa**: GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 465,00; ITEM 02: R$ 2.248,20; ITEM 03: R$ 6.500,00; ITEM 04: R$ 20.400,00; ITEM 05: R$ 555,00; e ITEM 06: R$ 4.350,00; com o valor total de **R$ 34.518,20; (trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA;** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 08 de Julho de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo nº 48/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:426617C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **Prefeito Municipal,** torna público, que foi **CANCELADO** o Processo de Licitação nº 47/2014 – Pregão Presencial nº 34/2014 com o **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme condições constantes no Item 22.4 – Disposições Gerais. O processo fica cancelado para que sejam feitas alterações no processo em si, para posterior publicação.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Julho de 2014.

LEANDRO DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:2F9B5819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **Prefeito Municipal,** torna público, que foi **CANCELADO** o Processo de Licitação nº 46/2014 – Pregão Presencial nº 33/2014 com o **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme condições constantes no Item 22.4 – Disposições Gerais. O processo fica cancelado para que sejam feitas alterações no processo em si, para posterior publicação.

Novo São Joaquim - MT, 10 de Julho de 2014.

LEANDRO DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:EBA466DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREVPAR
PORTARIA 031/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. EDITE MARIA KRAMER"

*A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 112, da Lei Municipal 281/2002, de 10 de julho de 2002, Art. 88-A, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal Complementar de n.º 010/2009, de 01 de Julho de 2009.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** em favor da **Sra. EDITE MARIA KRAMER**, portadora do RG de n.º 4.220.624-5 – SSP/PR, CPF n.º 795.195.471-34, e da cédula eleitoral 11727621848, Zona "024", Seção "0063", **efetiva** no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe "A", Nível "VIII"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de **12.042** dias trabalhados, ou seja, **33 (trinta e três) anos e 02 (dois) dias**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 003/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas neste ato disposições contrarias.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Paranaíta - MT, 10 de Julho de 2014.

AGUINA MACHADO DE MORAIS
Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaita

Publicado por:
Aguina Machado de Morais
Código Identificador:3D17C7CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de recarga de oxigênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 23/07/2014, Quarta–feira às 13:30h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: edital.ptga@hotmail.com.br

Paranatinga-MT, 10 de Julho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:ABC08B35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 785-2014 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE 5%

LEI N.º 785/2014
DE 10 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o limite de **5% (cinco por cento**) do Orçamento para o exercício de 2014, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.
Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F764AB4F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 786-2014 - ALTERAÇÃO DE PARAGRAFO

LEI N.º 786/2014
DE 10 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre alteração do parágrafo segundo do art. 7º da Lei de n.º 782/2014 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o PARÁGRAFO SEGUNDO do artigo 7º da Lei n.º 782/2014, que passa a ter a seguinte redação:
§ 2º. O aproveitamento de que trata este artigo somente será efetivado através de decreto do Poder Executivo, após a certificação da existência de processo de seleção pública anterior, realizada pela comissão de certificação, através de parecer conclusivo.
Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei 782/2014.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:47EC6261

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06M2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013"** Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de Habilitação e Propostas de Preços. Por este motivo o Presidente declarou o evento como **deserto**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Junho de 2014.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:8C41E4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2014 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES P. A. CACHIMBO II DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TC/PAC-0088/2010, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO–FINANCEIRO"** Onde a empresa: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,** com o **CNPJ nº 06.928.948/0001-98,** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 2.536.290,68 (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Julho de 2014.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Presidente – CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:C9F929F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 035.20145

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: ANGELICA BENEDITA DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE OFICINA, ARTESANATO E DE EMPREENDEDORISMO PARA JOVENS,
IDOSOS, GESTANTES E TODO USUARIO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL

A FAMILIA E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTELECIMENTO DE VINCULO; EM
ATENDIMENTO AOS SERVICOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO
CRAS, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: R$6.000,00
VIGÊNCIA: 180 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:ABBCD300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA CRISTIANE SANTANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **Cristiane Santana** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 02/06/2014 a 01/07/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F7F8ECB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA SILBENE DE ARRUDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **SILBENE DE ARRUDA DA SILVA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM no período de 02/06/2014 a 01/07/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:69AE6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA DELIANA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **DELIANA SILVA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 02/06/2014 a 01/07/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8BB4C162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA WIVIANY REDDE DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **WIVIANY REDDE DE ALMEIDA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 02/06/2014 a 01/07/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:0F56AC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSE GONÇALO PEREIRA DE MELO E DA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **Jose Gonçalo Pereira de Melo** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 02/06/2014 a 01/07/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:139FD307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 0123/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *MAILI DA SILVA MATOSO* PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MAILI DA SILVA MATOSO** para ocupar o cargo de Encarregado do Departamento de Pessoal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:07BA3254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA KEZIA PEREIRA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **KEZIA PEREIRA RODRIGUES** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Agente Administrativo no período de 03/06/2014 a 02/07/2014, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 03/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B502C278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0125/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA** portadora do RG n.º 869630 SSP/MT e do CPF n.º 882.294.081-49, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 21 de Maio de 2014 e término em 20 de Agosto de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00022R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 03 de Junho de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Munic. de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:EE6F1D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0126/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS ALBERNAZ.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **JOSE CARLOS ALBERNAZ** portador do RG n.º 10314392 SSP/MT e do CPF n.º 880.441.301-87, servidor efetivo no cargo de **OPERARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Publicas, a partir de 29 de Maio de 2014 e término em 03 de Setembro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00012R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 03 de Junho de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Munic. de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:987D549D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA E DA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 06/06/2014 a 05/07/2014, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 06/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 06 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8801D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0128/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário – Maternidade em favor da servidora Sra. CARLA LOPES DE SOUZA.

A Secretária de Administração do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 26 da lei nº. 210/2004, de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade,** á Sra. **Carla Lopes de Souza,** portadora do RG nº. 16583213 e do CPF nº. 014.317.701-080, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 333, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Junho de 2014 e término em 06 de Outubro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, n° **2014.08.00009P** e segundo a lei 398/2012 do município de planalto da serra mais dois meses totalizando 06 meses de licença maternidade, portanto com o termino na data de 04 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 09 de Junho de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Sec. Munic. De Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:0DC1FE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA JOSIANE APARECIDA LEMES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **JOSIANE APARECIDA LEMES DA SILVA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 09/06/2014 a 08/07/2014, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 09/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 09 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E33A590C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0130/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA BENEDITA MARIA DA SILVA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **BENEDITA MARIA DA SILVA** portadora do RG n.º 08491577 SSP/MT e do CPF n.º 559.320.881-68, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SALA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 11 de Junho de

2014 e término em 12 de Julho de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.0008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 11 de Junho de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:1F4A93C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Gonçalo de Campos Curado "Gonçalito", no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014; e,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Câmara Municipal de Poconé-MT, localizado na Praça da Matriz, nº 344, Centro, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste ato, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poconé, para apresentar documentos e habilitação exigida para tomar posse no cargo.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata classificada convocada no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada é a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Isana Lívia Almeida Gaio	Assistente Administrativo	2º

Art. 3º No ato da nomeação, a Candidata deverá apresentar resultados de exames e documentos abaixo relacionados:
a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastros de Pessoa Física;
b) Certidão de Casamento;
c) Certidão de Nascimento dos filhos....;
d) Declaração de posse de bens até esta data;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
k) Prova de registro no conselho de respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
l) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;
m) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
n) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
o) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
p) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 10 de julho de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO "GONÇALITO"
Presidente

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:94D2F9B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.088/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 164/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 088/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 23 de julho 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 23 de julho de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 10 de julho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:56588680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ADESÃO N.088/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 165/2014-PMPL)

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. JOSE GARCIA DOS SANTOS NETO, comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços n.078/2013, referente ao Pregão n.19/2013, aquisição de ar condicionado, com valor de total de R$55.430,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais), realizado pelo Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com a Empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.77.941.490/0195-06.

Pontes e Lacerda/MT, 10 de julho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:759DD685

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2014

De: 10 de Julho de 2014

"Eleva Classe do servidor Zauri Alves de Oliveira e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe do servidor **Zauri Alves de Oliveira** de (C/A – N/7) para **(C/B – N/7)** cuja remuneração passará ser R$ 2.027,53 (Dois mil e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), nomeado no cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:31B5CFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2014

De: 10 de Julho de 2014

"Exonera João Carlos Pivato da função de Coordenador Pedagógico e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 079/2004;
Resolve:

Art. 1º Exonerar **João Carlos Pivato** a partir de 01/07/2014 da função de **Coordenador Pedagógico** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Será atribuído uma única indenização correspondente a dois terços do vencimento da função.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:E2EE0745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2014

De: 10 de Julho de 2014

"Concede Licença Maternidade à servidora Chesnimar Lucas de Oliveira e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Maternidade** a servidora **Chesnimar Lucas de Oliveira,** nomeada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 07/07/2014 conforme atestado médico.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:27776E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014

Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ELETRICA E REFRIGERAÇÕES EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 121/2013 de 15/01/2013.

Vencedores:

ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME

CNPJ: 16.643.993/0001-50
Valor global de **R$ 54.200,00** (Cinquenta e quatro mil duzentos reais).

JOAO RIBEIRO DOS SANTOS – MEI
CNPJ: 13.897.700/0001-72
Valor global de **R$ 10.125,00** (Dez mil cento e vinte e cinco reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:87FDA308

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014

Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ELETRICA E REFRIGERAÇÕES EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, as Proponentes vencedoras:

ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 16.643.993/0001-50
Valor global de **R$ 54.200,00** (Cinquenta e quatro mil duzentos reais).

JOAO RIBEIRO DOS SANTOS – MEI
CNPJ: 13.897.700/0001-72
Valor global de **R$ 10.125,00** (Dez mil cento e vinte e cinco reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:608599DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 103/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.
CONTRATADO:
ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME
OBJETO DO CONTRATO:
FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.
DATA DO CONTRATO:---------- 09 de Julho de 2014.
PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de Dezembro de 2014.
VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 54.200,00
---------- (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 50/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09/07/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:D53D86B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 104/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.
CONTRATADO:
JOAO RIBEIRO DOS SANTOS - MEI
OBJETO DO CONTRATO:
FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.
DATA DO CONTRATO:---------- 09 de Julho de 2014
PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de Dezembro de 2014.
VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 10.125,00
---------- (Dez mil cento e vinte e cinco reais).
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 50/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09/07/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:3476D89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote,** objetivando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO MULTIMIDIA (TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE SÍMBOLOS, CARACTERES, SINAIS, ESCRITAS, IMAGENS, SONS OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA), ATRAVÉS DE PONTOS DISTRIBUIDOS NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:--------- PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 CONSOANTE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/08.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 23/07/2014
Horário:---------- das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 23/07/2014
Horário:---------- das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Julho de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:DF0825F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RESULTADO PREGÃO 16/2014 AQ. DE CAMINHONETE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2014
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PARA SEC. DE OBRAS.

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna publico aos interessados sobre o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 016/2014-Teve como vencedor a empresa: FMC CENTER CAR LTDA EPP - CNPJ: 70.487.921/001-06. No valor total de: 94.400,0000 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)-**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 10 DE JULHO DE 2014.

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:0E9EB5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. RESULTADO INEXIGIBILIDADE 09/2014. CONTRAT. DE SERVIÇO DE ASS. E CONSULT. PARA AGRICULTURA FAMILIAR

PUB. DE RESULTADO
PROC. ADM. 047/2014
INEXIGIBILIDADE 09/2014
DO OBJETO: ***CONTRAT. DE EMP. ESP. PARA PREST. DE SERV. DE ASS. E CONSULT. PARA FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DES. DA AGRIC. FAMILIAR.***
A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna publico aos interessados sobre o resultado da INEXIGIBILIDADE 09/2014.
Teve como vencedor a empresa: **INSTITUTO ACÁCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ: 12.313.270/0001-31** No valor total de **R$: 70.000,00 (setenta mil reais).**

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:AD5C9F2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.017/2014

Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. **REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO recesso com base no Art. 7º. Do Regimento Interno Municipal do , RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o recesso parlamentar 30 dias, aos vereadores desta Casa de Leis, referente ao período de **01/07/2014 Julho a 31/07/2014 Julho**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Julho de 2014

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN.
Presidente

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:0145C7DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.612/2013 e 1668/2014, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2014, de 14 de novembro de 2013, homologado em 25/04/2014, através do Decreto nº 017/2014, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 30 de abril de 2014, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,
01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);
04 – Fotocopia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 – Fotocópia e original do Titulo de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
10 – Fotocopia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
13 – Declaração de bens;
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

VIGILANTE (SEDE)

INSC.	NOME	NOTA
250	DENILDO CARLOS DE ALBUQUERQUE	87

APOIO OPERACIONAL- ABRIGO DAS CRIANÇAS - NOTURNO

INSC.	NOME	NOTA
147	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	71
271	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	71

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 26 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:1B0CF3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.612/2013 e 1668/2014, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2014, de 14 de novembro de 2013, homologado em 25/04/2014, através do Decreto nº 017/2014, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 30 de abril de 2014, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,
01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);
04 – Fotocopia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 – Fotocópia e original do Titulo de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
10 – Fotocopia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
13 – Declaração de bens;
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

VIGILANTE (SEDE)

INSC.	NOME	NOTA
315	IAGO MARQUES DE BRITO	82
264	WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS	75
99	MARLEI DIAS DE OLIVEIRA	71
177	ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	70

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 08 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:87306757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 05 de fevereiro de 2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 18:00h, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;
04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;
06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;
07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
10 – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
12 – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública
13 – Declaração de Bens
14 – Possuir idade mínima de 18 anos
15 – Apresentar Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) serie D, no caso de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

FISCAL DE TRIBUTOS			
Nome	Insc.	Nota	Colocação
THAIS PEREIRA VARANDA	401	156	7º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 10 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT em 10/07/2014, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:61E9EEF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 041/2014

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2014

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MS CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO BRASIL NOVO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **104/2014.**

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/n°, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MS CONSTRUÇÃO E REFORMA inscrita no CNPJ com o n. 19.609.990/0001-10, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Nilton Cesar do Reis, RG n. 29836685-X ex. SSP/SP e CPF n. 248.513.448-05, considerando o constante no processo licitatório n. **104/2014**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Execução de Reforma e Ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde, no Assentamento Brasil Novo, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. **011/2014**, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. **104/2014.**
2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **104/2014.**
3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. **011/2014** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: MS CONSTRUÇÃO E REFORMA
Nome: EQUIPE MS CONSTRUÇÃO E REFORMA
CNPJ: 19.609.699/0001-10
Inscrição Estadual: 901.513.946
Endereço: RUA HERTA KIST MALLMAN, BAIRRO PARQUE IMPERIAL
CEP: 78.643-000
Cidade/Estado: QUERÊNCIA - MT
Telefones: (66) 9676-1190 – (66) 8448-3954
E-mail: niltoncesardoreis@hotmail.com
Representante Legal: NILTON CESAR DO REIS
RG: 29836685-X SSSP/SP CPF: 248.513.448-05
4.2. Descrição do Serviços/Etapa: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO BRASIL NOVO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.
Quantidade: 01
Preços Unitários e Totais: R$ 110.211,40 (Cento e dez mil duzentos e onze reais e quarenta centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **104/2014**, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;
5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;
5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.
5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;
6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);
6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;
6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.
6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo período de execução do seu objeto, **contados da data de sua assinatura, tendo vigência até a data de 05 de Janeiro de 2015**;
7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após as medições realizadas. Mediante a apresentação da nota fiscal.
8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.
9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.
9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;
10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;
11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
11.2.1. Advertência por escrito;
11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;
11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Gabinete do Secretario de Saúde
1.051- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n. **011/2014**, seus anexos e a proposta da contratada;
IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 07 de Julho de 2014.

Prefeitura Municípial de Querência
GILMAR REINOLDO WENTZ
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Ms Construção e Reformas
NILTON CESAR DO REIS
CNPJ: 19.609.699/0001-10

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF n.059.974.949-00

Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n. 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:1D5C64AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 042/2014

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2014

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MS CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO PINGO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **105/2014.**

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/n°, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MS CONSTRUÇÃO E REFORMA inscrita no CNPJ com o n. 19.609.990/0001-10, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Nilton Cesar do Reis, RG n. 29836685-X ex. SSP/SP e CPF n. 248.513.448-05, considerando o constante no processo licitatório n. **105/2014**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Execução de Reforma e Ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde, no Assentamento Pingo D'Água, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. **012/2014**, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. **105/2014.**
2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **105/2014.**
3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. **012/2014** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: MS CONSTRUÇÃO E REFORMA
Nome: EQUIPE MS CONSTRUÇÃO E REFORMA
CNPJ: 19.609.699/0001-10
Inscrição Estadual: 901.513.946
Endereço: RUA HERTA KIST MALLMAN, BAIRRO PARQUE IMPERIAL
CEP: 78.643-000
Cidade/Estado: QUERÊNCIA - MT
Telefones: (66) 9676-1190 – (66) 8448-3954
E-mail: niltoncesardoreis@hotmail.com
Representante Legal: NILTON CESAR DO REIS
RG: 29836685-X SSSP/SP CPF: 248.513.448-05
4.2. Descrição do Serviços/Etapa: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO PINGO D'ÁGUA MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.
Quantidade: 01
Preços Unitários e Totais: R$ 111.979,05 (Cento e onze mil novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **105/2014**, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;
5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;
5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.
5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o

contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;
6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);
6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;
6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.
6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo período de execução do seu objeto, **contados da data de sua assinatura, tendo vigência até a data de 05 de Janeiro de 2015**;
7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após as medições realizadas. Mediante a apresentação da nota fiscal.
8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.
9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.
9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;
10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
11.2.1. Advertência por escrito;
11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;
11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Gabinete do Secretario de Saúde
1.051- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n. **012/2014**, seus anexos e a proposta da contratada;
IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 07 de Julho de 2014.

Prefeitura Municípial de Querência
GILMAR REINOLDO WENTZ
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Ms Construção e Reformas
NILTON CESAR DO REIS
CNPJ: 19.609.699/0001-10

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF n.059.974.949-00

Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n. 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:6F877249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 109/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 109/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 109/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 089/2014
OBJETO: Pregão Presencial para contratação de Empresa Especializada em Consultoria nas áreas de Direito Público, administrativo, constitucional e penal público para uso da Administração Pública do Município de Querência - MT.
Vencedora:

• **A Presente Licitação Foi Deserta.**

Querência - MT, 10 de julho de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:00EB77E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 096/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 096/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 096/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 080/2014
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura locação de veículo para uso da Secretaria de Obras do Município de Querência - MT.
Vencedora:

• **A Presente Licitação Foi Fracassada.**

Querência - MT, 10 de julho de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:41AA308E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 119/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **119/2014**
MODALIDADE: Pregão Presencial n. **095/2014.**

OBJETO: Pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de sistema de Gestão de Assistência Social para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção social do Município de Querência - MT.
Data: 29/07/2014
HORÁRIO: 09:30 horário local
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacaoquerencia@gemail.com

Querência – MT, 10 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:99F4FB7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 120/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **120/2014**
MODALIDADE: Pregão Presencial n. **96/2014.**
OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização para uso da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do Município de Querência-MT.
Data: 30/07/2014
HORÁRIO: 14:30 horário local
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gemail.com

Querência – MT, 10 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:866C380C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público o **CANCELAMENTO** do processo licitatório publicado no dia 06 de Maio de 2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o qual seria realizado no dia **16/05/2014 às 14:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Contábil de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; Consultoria Financeira (tesouraria), Administrativa, Planejamento (PPA, LDO e LOA) e Consultoria no preenchimento e envio de informações do SISTN, SIOPS, SIOPE e APLIC, para atendimento da Administração do Município de Reserva do Cabaçal-MT, durante o exercício de 2014**.**

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Maio de 2014

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:17393494

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 27 DE 07 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a transferência de Imóveis de uma Secretaria para outra dentro dos órgãos desta municipalidade.

Jairo Manfroi, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal, faz saber que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado a transferência do imóvel inscrito no lote 18 quadra 11 e 12 denominado como Creche Municipal, na Avenida Cáceres no centro do Município de Reserva do Cabaçal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica Decretado que todas as despesas de manutenção deste imóvel passara a ser nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 07 de julho de 2014

JAIRO MANFROI
Prefeito Municvipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:0C8E0370

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: IZAURA DA COSTA DIAS
CPF: 571.396.101-00
OBJETO: Prestação de serviço correspondente ao Cargo de Monitora de Artes, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal-MT.
VALOR : R$ 4.344,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).
VIGENCIA: 03.07.2014 a 31.12.2014.

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:5829608B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 31/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: IDANIA CASTRO DE ABREU

CPF: 067.591.771-93
OBJETO: Concessão de ajuda pecuniária de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, a médica participante do "Projeto Mais Médico para o Brasil", que exerce atividade no Município de Reserva do Cabaçal – MT.
VALOR : R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 07.07.2014 a 03.07.2015.

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:176FAC47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 287/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REMUNERADAS a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

LUCIANA DE SOUZA Per. Férias: 01/07/2014 a 30/07/2014.
Per. Aquisitivo : 02/01/2013 a 01/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:4DA23B98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 288/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. Israel Vieira dos Santos."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 378, de 21 de Agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 61 de 26 de Outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do município de Reserva do Cabaçal, anexo V; com posterior reajuste dado pelo Decreto n.º 03/2014;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Israel Vieira dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º 826149 - SSP/MT e do CPF n.º 906.288.451-20, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Agente de Serviços Gerais, Nível "V", Classe "3" lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n.º 24, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do RESER-PREVI, n.º **2014.02.00003P**, a partir de 01/07/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

RESERVA DO CABACAL - MT, 07 de julho de 2014.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:F50CE946

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO. 002/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2014 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2014.
Valor Global: 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).
Favorecido: M. S. CLAUDIO - ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67, situada na Rua Tocantins, n. 329, centro Ribeirão Cascalheira/MT.
Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013 e Decreto nº 1212/2011 "Pregão" e Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002.
Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 002/2014.

Ribeirão Cascalheira, 26 de junho de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:121F16DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2014
PROCESSO N.º 035/2014 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2014
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa D. DA LUZ SOUSA - ME, CNPJ n.º 15.008.486/0001-81.
OBJETO: Contratação de Shows Nacional e Regionais para atender o Departamento de Cultura do Município de Ribeirão Cascalheira – MT na realização do Festival da Canção nos dias 28 e 29 de junho de 2014.
DA ASSINATURA: 26/06/2014
DO VALOR: O valor será de R$ 65.510,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e dez reais).
DA VIGÊNCIA: 30/08/2014.
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a D. DA LUZ SOUSA - ME**.**

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:C9572BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2014
PROCESSO N.º 040/2014 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2014
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa M. S. CLAUDIO - ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2014 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2014.
DA ASSINATURA: 26/06/2014
DO VALOR: O valor será de R$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).
DA VIGÊNCIA: 30/08/2014.
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a M. S. CLAUDIO - ME**.**

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:898AD023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX.. 003/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº. 03/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAL E REGIONAIS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2014.
Valor Global: 65.510,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e dez reais).
Favorecido: D. D. DA LUZ SOUZA-ME, CNPJ nº 15.008.486/0001-81, situada na Av. das Palmeira, s/n. Centro, serra Nova Dourada - MT.
Fundamento Legal: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93.
Justificativa: anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n. 003/2014.
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela CPL e de acordo com Parecer Jurídico constantes nos autos de Inexigibilidade n. 003/2014, nos termos do termos do artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 26 de junho de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:04557D10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 14/2014

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT. Através do seu presidente, o Vereador RONIVON PARREIRA DAS NEVES, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT, torna públicos os seguintes relatórios:

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXEDCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º, 2º e 3º BIMESTRE/2014;

RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º. QUADRIMESTRE/2014.

Os quais se encontram publicados conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa, a partir de 10 de julho de 2014, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

A íntegra destes relatórios estarão publicados via imprensa oficial deste município e via mural, em locais públicos desta cidade.

Ribeirãozinho - MT, 10 de julho de 2014.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Presidente

Publicado por:
Célia Bento Carneiro
Código Identificador:E94278A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais conforme anexo do Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 24/07/2014 as 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 10 de julho de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:FFD32D1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2014,** cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E INTRANET, VIA RÁDIO QUE POSSIBILITE EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL A TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES E MULTIMÍDIAS, COM DISPONIBILIDADE DO SINAL 24 HORAS POR DIA EM TODOS OS DIAS DO MÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 102/2014 – SEMUSA,

SEMEC, SEMAD e SEMAS, tendo como vencedora dos itens Licitados a empresa: **M.M. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 08.085.976/0001-16,** com o Valor Global da Licitação de R$ 79.080,00 (Setenta e nove mil e oitenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 10 de Julho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:D60A0953

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo de n° 097/2014 – SEMAD
Requisitante: SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Referência: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT , através da sua Prefeita Bett Sabbah Marinho da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 097/2014 – SEMAD, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, de propriedade da Senhora Marcia Aparecida Alves Dos Santos, pelo valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais, durante o período de 12(doze) meses, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Rondolândia -MT, 18 de Junho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:EE6C4312

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo de n° 100/2014 – SEMAS
Requisitante: SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Referência: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT , através da sua Prefeita Bett Sabbah Marinho da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 100/2014 – SEMAS, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS, de propriedade do Senhor Oliveira Roldão Monteiro Neto, pelo valor mensal de R$ 1.448,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais) mensais, durante o período de 06(Seis) meses, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Rondolândia -MT, 23 de Junho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:8557356E

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 030/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Afastamento por (02) anos.

INTERESSADO: LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS, *brasileira, RG nº 427670 SSP - RO e inscrita no CPF sob o nº 350.011.512-87, no cargo de Piscopedagoga.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 08, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls. 09;

DECIDO:

Concedo a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, ao servidor **LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS,** *brasileira, RG nº 427670 SSP - RO e inscrita no CPF sob o nº 350.011.512-87, no cargo de Piscopedagoga* pelo prazo de dois (02) anos com fundamento no art. 106 da LCM nº 03, de 17.10.2007:

•
Inicio da Licença 15/07/2014 – Término: 15/07/2016.
•
Efeitos financeiros do afastamento: 14/02/2014.
•
Ao DRH/SEMAD para que se realize o levantamento de eventuais devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para o pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 10 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:B66B2DAB

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 031/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Afastamento por (02) anos.

INTERESSADO: BENTO CÂNDIDO GONÇALVES, *brasileiro, RG nº 568475 e inscrita no CPF sob o nº 690.026.737-87, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 13, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls. 14-15;

DECIDO:

Concedo a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, ao servidor ***BENTO CÂNDIDO GONÇALVES,*** *brasileiro, RG nº 568475 e inscrita no CPF sob o nº 690.026.737-87, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.* pelo prazo de dois (02) anos com fundamento no art. 106 da LCM nº 03, de 17.10.2007:

•
Inicio da Licença 10/07/2014 – Término: 10/07/2016.
•
Efeitos financeiros do afastamento: 10.07./2014.
•
Ao DRH/SEMAD para que se realize o levantamento de eventuais devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para o pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 10 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:44E521D7

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Afastamento por (02) anos.

INTERESSADO: SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA, *brasileira, solteira, RG nº 000487840 SSP - RO e inscrita no CPF sob o nº 799.163.254-72, no cargo de Professora 30 (trinta) horas.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 02, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls.;

DECIDO.
•
Inicio da Licença 01/02/2014 – Término: 01/02/2016.
•
Efeitos financeiros do afastamento: 01/02/2014.
•
Ao DRH/SEMAD para que se realize o levantamento de eventuais devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para o pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:579E34A3

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/GAB/PMR/2014

Proc. N° 147/SEMOSP, de 06 de fevereiro de 2012

Ref.: *Requerimentos diversos*
Assunto: Retorno à licença
Interessado: Antônio Pedro de Quadros, *matrícula n°602*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fl. 010 postulando o retorno ao reinicio do efetivo exercício funcional

Considerando, que o a Licença de que tratou o Ato Administrativo nº 015/GAB/PMR/2012 venceu em 12 de março de 2014;

Considerando, conforme manifestação do Procurador Chefe (fl. 10, verso), com fundamento no caput do Art. 106 da LC n° 3, de 17/10/2007 (RJU) a licença não poderá ser excedida do prazo de 02 (dois) anos.

Assim sendo,
RESOLVO:

1) Autorizar o reinicio do efetivo exercício funcional pelo servidor Antônio Pedro de Quadros, matricula n° 602, cargo: Agente de Limpeza Urbana.

2) Efeitos: 13 de março de 2014.

3) Ao DRH/SEMAD para as anotações necessárias.

Promovam-se as publicações.

Rondolândia-MT, 10 de Julho de 2014**.**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:1C16A1BF

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 032/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Afastamento por (02) anos.

INTERESSADO: Iris Dayane de Oliveira, *brasileira, RG nº 367269 SSP - AC e inscrita no CPF sob o nº 694.036.272-04, no cargo de Auditor Público Interno.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 09, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls. 10 – 11;

Considerando, manifestação da CGM de fls. 12;

DECIDO:

Nego o pedido de licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, a servidora **Iris Dayane de Oliveira**, *brasileira, RG nº 367269 SSP - AC e inscrita no CPF sob o nº 694.036.272-04, no cargo de Auditor Público Interno, devendo a mesma retornar imediatamente às suas atividades laborais.*

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 10 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:6C4B3C86

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 022/GAB/PMR/2014

SSUNTO: Pedido de Afastamento por (02) anos.

INTERESSADO: RICARDO RODRIGUES BARBOSA, *brasileiro, separado, RG nº 700957 SSP - RO e inscrito no CPF sob o nº 739.011.212-34, no cargo de Professor de 1ª a 4ª Série.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 02, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls.;

DECIDO:

Concedo o pedido formulado pelo Servidor o Sr. **RICARDO RODRIGUES BARBOSA,** *brasileiro, separado, RG nº 700957 SSP - RO e inscrito no CPF sob o nº 739.011.212-34, no cargo de Professor de 1ª a 4ª Série da seguinte forma:*

•
Inicio da Licença 01/02/2014 – Término: 01/02/2016.
•
Efeitos financeiros do afastamento: 01/02/2014.
•
Ao DRH/SEMAD para que se realize o levantamento de eventuais devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para o pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 11 de Fevereiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:64E11E06

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 034/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Afastamento por (02) anos.

INTERESSADO: Tássio Augusto Pezzin Baldo, *brasileiro, 10566-20 e inscrito no CPF sob o nº 016.735.861-80, no cargo de Técnico Agrícola.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 25, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls. 26-27;

DECIDO:

Concedo a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, ao servidor ***Tássio Augusto Pezzin Baldo,*** *brasileiro, 10566-20 e inscrito no CPF sob o nº 016.735.861-80, no cargo de Técnico Agrícola* pelo prazo de dois (02) anos com fundamento no art. 106 da LCM nº 03, de 17.10.2007:

•
Inicio da Licença 01.04.2014 – Término: 01.04.2016.
•
Efeitos financeiros do afastamento: 01.04.2014.
•
Ao DRH/SEMAD para que se realize o levantamento de eventuais devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para o pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 10 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:64284359

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Afastamento por (02) anos.

INTERESSADO: LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO, *brasileiro, solteiro, RG nº 101.6842 SSP - MT e inscritO no CPF sob o nº 775.640.652-49, no cargo de Agente Administrativo.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 02, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls.;

DECIDO.

Acolho o Pedido do Servidor, LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO, ***brasileiro, solteiro, RG nº 101.6842 SSP - MT e inscritO no CPF sob o nº 775.640.652-49, no cargo de Agente Administrativo, com fulcro no Art. 106 da Lei Complementar 003/2007.***

•
Inicio da Licença 02/02/2014 – Término: 02/02/2016.
•
Efeitos financeiros do afastamento: 01/02/2014.
•
Ao DRH/SEMAD para que se realize o levantamento de eventuais devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para o pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:ABE75F0B

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Afastamento por (02) anos.

INTERESSADO: MARTINHO TRINDADE DE ALMEIDA, *brasileiro, casado, RG nº 000907011 e inscrita no CPF sob o nº 765.235.782-97, no cargo de Mecânico de Veículo Leves.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 02, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls.;

DECIDO:

Acolho o pedido do Servidor, MARTINHO TRINDADE DE ALMEIDA, *brasileiro, casado, RG nº 000907011 e inscrita no CPF sob o nº 765.235.782-97, no cargo de Mecânico de Veículo Leves e concedo a licença do Art. 106, caput da LC 003/2007.*

•

Inicio da Licença 10/02/2014 – Término: 10/02/2016.

•

Efeitos financeiros do afastamento: 10/02/2014.

•

Ao DRH/SEMAD para que se realize o levantamento de eventuais devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para o pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 11 de Fevereiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:227775CC

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Exoneração.

INTERESSADO: APARECIDA DOS SANTOS NERES, *brasileira, separada, RG nº 82661450 SSP – PR e inscrita no CPF sob o nº 028.965.499-86, no cargo de Zelador(a).*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 02, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls.;

DECIDO.

•

Acompanho o Parecer da Procuradoria e acolho pedido de exoneração do servidor com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 "caput" da LCM nº 3, de 17/10/2007. Efeitos retroativos a 01/01/2014.

Ao DRH/SEMAD para as anotações e comunicações de praxe, bem como, apuração de eventuais verbas remuneratórias. Ato continuo, apurado haveres devidos ao servidor, envie a SEMFAZ para pagamento.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 29 de Janeiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E8A4DC40

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/GAB/PMR/2014

Processo Administrativo nº 023/2013
Interessado: Clemildo Araújo Brito, Professor, Nivel I, Classe "b" Matrícula nº 091.

ASSUNTO: *Decisão quanto ao pedido de promoção de classe, decorrente de especialização a título de pós-graduação do (a) servidor (a) Clemildo Araújo Brito.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo quanto consta do processo em referencia;

Considerando, o Parecer Jurídico PGM/PA-I/Nº 14/13 – ATOS DE PESSOAL;

DECIDO:

•

Acompanho o Parecer da Procuradoria-Geral e deixo de acolher o pedido de promoção de classe pela especialização a titulo de pós-graduação do servidor CLEMILDO ARAÚJO BRITO, neste momento, pelo fato de que na LDO do Exercício de 2014, não foram disponibilizadas as vagas necessárias para a realização da progressão funcional de servidores, o que contraria inicialmente o que está disposto no Inc. II, § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, bem como ao que está disposto no Art. 144, § 2º, II da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;

•

Ao DRH/SEMAD para que dê ciência ao servidor desta decisão, bem como, do inteiro teor do Parecer da PGM.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 10 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:91511DAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1386 - 2014

DE 09 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as metas e prioridades da administração municipal;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei

de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015, são aquelas descritas nas Ações em Anexo do Quadro de Detalhamento de Despesa constante na Lei Municipal nº 1.354/2013, de 17/12/2013, que trata do PPA – Plano Plurianual 2014 a 2017.

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município.

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subjunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize os Poderes Executivo e Legislativo a proceder abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% do total da despesa autorizada, em cumprimento ao disposto no artigo 167, V da CR/88.
§ 6º Os Poderes Executivo e Legislativo, poderão realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
§ 7º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
§ 8º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.
§ 9º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2014 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – **ADCT**.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2014, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2015, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2014.

CAPITULO V
DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.
Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos. 7º, da LC 141/2012 e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 31 de outubro de 2015, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.
Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:
I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2014;
II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.
§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal

excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29 – Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras**,** salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.
§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;
§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF – Cidadão.
§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.
§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2015 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSÁRIO OESTE - MT, 09 de Julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:0036C1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

ALBERTO DOMINGOS DA SILVA	Substituir	**Auta Leite de Figueiredo**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
BENEDITA FAVIANA DA RESSUREICAO	Substituir	**Leidiane Antonia da Silva**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
BENEDITO CARMO DA GUIA	Beneficiaria		ok
BENIGNA BRIZOLA DOS SANTOS	Beneficiaria		ok
CARLOS VINICIUS ALVES DA SILVA	Beneficiaria		ok
CASSIA JEMIMA CINTRA MACHADO SOARES	Beneficiaria		ok
CIRLENE FIRMINO DE OLIVEIRA	Beneficiaria		ok
CLOVIS RODRIGUES DE SOUZA	Beneficiaria		ok
EDICLEIDE REGINA RODRIGUES	Substituir	**Eunice Miguelina da Silva**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
EDINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	Substituir	**Paulina Pereira de Almeida**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
EDIRCE JOSE DE MOURA	Beneficiaria		ok
EDNA DA GUIA SILVA	Beneficiaria		ok
EVANETE ALBERTINA CORREA	Substituir	**Maria José Brasilina de Campos**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
ELZITA DE OLIVEIRA BARROS	Beneficiaria		ok
EVANICE OLIVEIRA DE QUEIROZ	Beneficiaria		ok
GLORIA MARIA DA SILVA	Beneficiaria		ok
GRACIELE MARQUES SOARES	Beneficiaria		ok
GREIZIELE FERREIRA ALMEIDA		**Maria de Fatima Lemes**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
IZORAIDE LEMES	Beneficiaria		ok
JOANICE MARIA DE ALMEIDA	Substituir	**Simone da Silva**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
JOSUE RAMOS DE ALMEIDA	Substituir/FALECIDO	**Martinha Piedade Chavier**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
JOVANIA MARIA DA RESSUREICAO	Substituir	**Silmara Antunes de Arruda**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
JUCELIA MARILZA DA SILVA	Substituir	**Edinete das Neves**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
LUCILENE DA SILVA ALMEIDA	Beneficiaria		ok
LIZETE ISABEL DE OLIVEIRA	Beneficiaria		ok
ODETE FERREIRA DA SILVA	Beneficiaria		ok
ROSALINA MARCILIO	Beneficiaria		ok
SONIA FERREIRA	Substituir	**Rosinete Brasiliana de Campos**	habite - se só podera ser entregue após aprovação do cadastro no Ministerio das Cidades.
TACILA FERREIRA DA SILVA	Beneficiaria		ok
ZILEY FERREIRA DE MORAES	Beneficiaria		ok

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:9722F6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
VALOR: R$ 63.277,20 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE MAIO DE 2014.

TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA-ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:C622E156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 041/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no dia **22 de Julho de 2014, às 09h30m** onde serão recebido os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 10 de Julho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:E543236B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2014	
VALIDADE 09/07/2014	TÉRMINO 09/07/2015
PREGÃO PRESENCIAL 14/2014 – SRP 12/2014	
OBJETO	*PREGÃO PRESENCIAL CONSTITUI OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL NA PRAÇA DE CUIABA PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULO PRESTADOR DE SERVIÇO A ESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2014	
RAZÃO SOCIAL	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA
CNPJ	05.082.661/0003-99
VALOR TOTAL	**R$ 9.150,00**

Valor Total de R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinqüenta reais)

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL
01	3.000	LITROS	Gasolina Comum	**R$ 3,05**	**R$ 9.150,00**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 10 de Julho de 2014.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:98918C86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 094/2014

DE 10 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr. JORANDIR PEDRO DE PINHO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS *E DÁ* OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORANDIR PEDRO DE PINHO**, portador do RG nº 12995827 SSP/MT e CPF nº 945.121.831-91 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.**
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagem seus efeitos com a data de 02 de Julho de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.
Afixe-se na data supra.

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:D3F31F3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2014

TOMADA DE PREÇOS 002/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.
Contratada: JOSE OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção de uma unidade escolar na comunidade Pacoval no município de Santa Rita do Trivelato.
Data: 03/07/2014
Valor: R$749.100,37 (setecentos e quarenta e nove mil, cem reais e trinta e sete centavos)
Prazo: 01 (um) ano.

Santa Rita do Trivelato, 10 de julho de 2014

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:E7EB193B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 28/2014

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME LOCAL E REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE 2 (DOIS) SHOWS, DURANTE A FESTA DA PADROEIRA MÃE DOS HOMENS, NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT. Dia: 23/07/2014. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 23/07/2014. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 23 de julho de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso-MT, 10 de julho de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:2BA43E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível, a seguinte servidora:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
LUCINETE JESUS DA SILVA	VIGIA	02 PARA 03	B	R$ 990,07

Art. 2º A Elevação de Nível do servidor de que trata esta portaria observa o que lhe são assegurado pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JUNHO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:2D851508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 061/2014.

"*Dispõe sobre a contenção de despesas com pessoal nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Santo Afonso.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;
Considerando os elevados percentuais atingidos nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas correntes líquidas;
Considerando que a despesa com pessoal do Poder Executivo do Município de Santo Afonso, no 1º Quadrimestre de 2014, ultrapassou 90% do limite máximo legal previsto na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
Considerando a necessidade de se manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Santo Afonso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, de forma irrevogável e irretratável até 31.12.2014:
I – a autorização e pagamento de horas extras, sob qualquer condição;
II – a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, prevista no artigo 143 da Lei complementar n.º 01/2005;
III – a concessão de usufruto de licença prêmio, no caso de necessidade de substituição do servidor que implique aumento de despesa da folha de pagamento;
IV – a conversão da licença prêmio em pecúnia;
V – as disposições ou cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesa da folha de pagamento;
VI – as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares; e
VII – a concessão ou pagamento de função gratificada não incorporada.
Parágrafo único. Situações excepcionais, devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade, poderão ser submetidas à consideração do Prefeito Municipal.

Art. 2º A designação para substituir cargo de provimento em comissão ou função gratificada somente poderá ser atribuída ao servidor que já exerce cargo comissionado ou função de confiança do mesmo nível hierárquico ou superior ao exercido pelo titular, não podendo implicar em aumento da remuneração do substituto.
Parágrafo único. O servidor designado passará a responder cumulativamente pelo seu cargo ou função original e pelo cargo ou função para qual for designado.

Art. 3º O usufruto de férias dos servidores terá início obrigatoriamente no 1º (primeiro) dia útil do mês, de acordo com a programação da escala de férias, exceto para aqueles com processo de aposentadoria em tramitação e que se encontram em licença à gestação ou amamentação.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 24º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:89610DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2014

EMENTA: CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxilio Doença a partir de 01 de Junho de 2014 à 31 de Julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JUNHO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:B37915E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2014

EMENTA: EXONERA COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELOIR LUIZ PADILHA,** brasileiro, viúvo, portador da Cédula e Identidade RG nº 1601425-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.167.351-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT..

Art. 2º - A exoneração ocorre à pedido da servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE JUNHO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:524B8D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2014

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada **A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, constituída de forma paritária entre o Poder Publico e a Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Titular			**Suplente**		
Gislene Aparecida Freire	CPF	322.587.041-20	Lucineide Batista Scarpatt	CPF	025.859.331-80
	RG	952706SSP/MT		RG	958829 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA REDE ESTADUAL					
Titular			**Suplente**		
Dalva Mª Oliveira da Silva Sganzerla	CPF	579.624.809-04	Eliane Borges Marques	CPF	013.445.221-65
	RG	8.065.862-1 SSP/PR		RG	1674903-0 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL					
Titular			**Suplente**		
Luzilene Alves Barbosa	CPF	817.740.441-53	Marli Pessoa Brito	CPF	002.531.911-65
	RG	1106043-3 SJ/MT		RG	1490110-2 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS					
Titular			**Suplente**		
Edna Moura dos Santos	CPF	021.511.231-89	Pollyana Ramires Santana	CPF	011.416.371-54
	RG	194.5087-7 SSP/MT		RG	1612513-4 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS ALUNOS					
TITULAR			**SUPLENTE**		
Keila Mara Lopes	CPF	005.796.111-59	Rafael de Araujo Santana	CPF	051.443.391-40
	RG	1565711-6		RG	2290144-2

ASSESSOR PEDAGOGICO		
Titular		
Edvaldo Bernardino de Farias	CPF	039.921.588-37
	RG	

REPRESENTANTE DO FUNDEB					
Titular			**Suplente**		
Elisangela Moura dos Santos	CPF	018.890.041-11	Osvaldo Ferreira Rodrigues	CPF	411.646.521-68
	RG	1858174-9 SSP/MT		RG	761187

Art. 2º - Os membros da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária da Comissão do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Luzilene Alves Barbosa
Vice-Presidente: Dalva Mª Oliveira da Silva Sganzerla
Secretária: Elisangela Moura dos Santos

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 5º - O prazo de vigência da presente comissão será de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
cumpra-se.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JULHO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:059C8330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2014

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR POSSE EM OUTRO CARGO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,*
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-GLEBA UNIÃO,** por posse em outro cargo público da Servidora **GIRLEY NEVES DE SOUZA BRITO**, portadora do RG sob o nº. 788.590- SSP/MT, e CPF/MF 503.576.971-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A servidora de que trata o artigo anterior poderá retornar ao seu cargo de **Professora de Educação Básica-Gleba União** nos próximos 3 (três) anos se for reprovada no estágio probatório de seu novo cargo ou não se adaptar a ele.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JUNHO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:82B582D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 032/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2014
PREGÃO: N° 032/2014
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa de Prestação de Serviços de mão de obra especializada em parte elétrica geral de veículos, maquinas pesadas e leves, ônibus e micro-ônibus e caminhões da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT,** conforme solicitação. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 032/2014, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:
Fornecedora: Ronaldo da Silva Auto Elétrica - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 19.118.190/0001-74, sediada na Rua A nº. 463 Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo seu Proprietário Srº. Ronaldo da Silva, Brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 12236250, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 695.465.681-04, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande nº. 236 Jardim Bem Viver.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa de Prestação de Serviços de mão de obra especializada em parte elétrica geral de veículos, maquinas pesadas e leves, ônibus e micro-ônibus e caminhões da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, conforme solicitação,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Item	Fundo Municipal de Saúde	Qtde
01	Prestação de Serviços Especializados em parte elétrica geral de veículos que compõem a frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste - MT	250 horas
02	Prestação de serviços especializados em parte elétrica geral de veículos	600 horas

	que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Leste – MT.	

03	Prestação de serviços especializados em parte elétrica geral de veículos, ônibus e micro-ônibus que compõem a frota da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social do Município de Santo Antônio do Leste – MT.	50 horas
04	Prestação de serviços especializados em parte elétrica geral de veículos, maquinas leves e pesadas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT.	600 horas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do produto é conforme a solicitação.

4.2.1 Os Lotes que contém alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da

data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo

casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ONLINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência

da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:
13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.1.2.1. advertência,
13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;
13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,

impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de saúde)
Ficha - 125
05.02.10.301.5006.2033.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria Municipal De Educação e Cultura (Programa Transporte Escolar)
Ficha – 158
06.01.12.361.5007.2043.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria Municipal de Assistência social (Manutenção do Conselho Tutelar)
Ficha – 205
07.01.08.243.5009.2058.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha – 216
07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Ficha – 245
09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 032/2014 e seus anexos e as

propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de Julho de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

RONALDO DA SILVA AUTO ELÈTRICA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
01)_____.
NOME:
RG;
CPF;

02)_____.
NOME:
RG:
CPF

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:431A90DF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis, espécie, gasolina etanol, diesel e Diesel S10, visando atender a frota de veículos das secretarias municipais de saúde, secretaria municipal de ação Social, e secretaria municipal de viação obras e serviços públicos, secretaria municipal de educação e Gabinete do Prefeito. conforme solicitado.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 28 de Julho de 2014***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 10 de Julho de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:C5AD48ED

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para contratação de mão de obra de pintura externa e interna da edificação das escolas Municipais Domingos Azzolini e Escola Municipal de Educação Infantil Vanderlei Cecatto, conforme solicitado. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 25 de Julho de 2014***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 10 de Julho de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:C61A6183

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2014

Objeto: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na "CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO JARDIM BEM VIVER", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°005/2014;
Período: de 02/07/2014 a 02/07/2015
Valor Global: R$ 440.033,37 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos).
Data de Assinatura: 02/07/2014

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:7AAB946F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2014

Objeto: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na **"CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL",** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°006/2014;
Período: de 02/07/2014 a 02/07/2015
Valor Global: R$ 440.033,37 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos).
Data de Assinatura: 02/07/2014

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:271D5A8F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2014

Objeto: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na **"CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS",** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°004/2014;
Período: de 03/07/2014 a 03/07/2015
Valor Global: R$ 389.072,66 (trezentos e oitenta e nove mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 03/07/2014

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:8EBB4058

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 2, DE 10 DE JULHO DE 2014.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

.
A Comissão de Sindicância 002-2014, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA:

.
Os servidores municipais de São Félix do Araguaia, Sra. MARINEIDE CRUZ MARTINS, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MELO, PAULO GONÇALVES MARTINS, ZILVIA BUENO DE OLIVEIRA e IOLANDA ROCHA DE ABREU, de denúncia de abandono de cargo formulada pelo Setor de Recursos Humanos, devendo os mesmos apresentarem defesa no prazo de cinco dias.

.
São Félix do Araguaia (MT), em 10 de julho de 2014.

.
ELYZ MARIA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:675719C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatorio de INEXIGIBILIDADE Nº. **4/2014**, emitido pelo Comissão Permante de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FAZER COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA(LIXO HOSPITALAR) DO CENTRO DE SAÚDE E PSF DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**,fundamentado **ÚNICA EMPRESA SEDIADA NA COMARCA DE RONDONOPOLIS-MT QUE EXECUTA OS SERVIÇOS SOLICITADOS.**,dada a urgencia da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Julho de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:DBC52CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2014 - DE 05 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses a Portaria N° 062/2012, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Prorrogar por mais 02 (dois) meses o prazo da Portaria N° 062/2012, do dia 05 de Julho de 2012, que nomeia o Conselho de Assistência Social deste Municipio de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2° - Este conselho estará vigente até o dia 02/09/2014, até finalizar os trâmites Legais para eleição e nomeação do novo conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Julho de 2014;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____
__/__/____.

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:21633C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CARMEM CARDOSO DE SA.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora **CARMEM CARDOSO DE SA**, portadora do RG n.º 418 3100, SSP/MT e do CPF n.º 204.963.111-15, residente e domiciliada à Rua Candido Borges Leal, neste município, servidora CONTRATADA, no cargo de GERENTE DE CULTURA E TURISMO, lotada no Gabinete do Prefeito, devidamente matriculada sob o n.º 395, com vencimentos a serem recebidos pelo INSS, a partir de 21 de junho de 201413 e término em 05 de julho de 2014, conforme atestado médico.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de junho de 2014

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:67FAACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 012/2014 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I-CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 003/2014

Nº Inscrição	Nome	Cargo
001	Ana Maria Garcia Silva	Técnica em Enfermeiro Centro de Saúde
049	Ilda Maria da Trindade	Técnica em Enfermeiro Centro de Saúde

003	Queila de Miranda Silva	Técnica em Enfermagem PSF

029	Aline Leal Amorim	Enfermeira Centro de Saúde
031	Cesar Augusto S. Dauzacker	Enfermeira Centro de Saúde
032	Vanessa Gracielli ferreira da Silva	Enfermeira Centro de Saúde
036	Priscila Corrêa Zanetoni	Enfermeira Centro de Saúde
068	Lazara Fernanda de O. Mendonça	Enfermeira Centro de Saúde
072	Etevaldo Carlos Pereira	Enfermeira Centro de Saúde

006	Karine Corrêa Siqueira	Enfermeira PSF
016	Erasiane Maria F. Silva	Enfermeira PSF
025	Rayanne Annlyese G. Lemes	Enfermeira PSF
033	Bruna Aline de S. Pereira	Enfermeira PSF
055	Lamara Lais Marin	Enfermeira PSF
058	Janete Gomes de Araujo	Enfermeira PSF
059	Fernanda Onório da Silva	Enfermeira PSF
060	Nayara Santos de Mattos	Enfermeira PSF
070	Vanessa E. P. S.Cardoso	Enfermeira PSF
071	Roselene Rodrigues Pereira	Enfermeira PSF
076	Selma Vieira de Moura	Enfermeira PSF
079	Lucimara Silva Claudino	Enfermeira PSF
082	Josiane Gabriel de Oliveira	Enfermeira PSF

010	Mauro Aparecido dos Santos	Encanador
063	Isaquiel Farias de Souza	Encanador

024	Fatyellen dos Santos Silva	Dentista PSF
066	Rodrigo de Araújo Mota	Dentista PSF
067	Giordany Miranda Fernandes	Dentista PSF
069	Nilza Alves Bueno	Dentista PSF
073	João Paulo de Andrade	Dentista PSF

009	Carla Andrielli R. Costa	Fiscal de Vigilância Sanitária
014	Fernanda Pereira dos S. Vieira	Fiscal de Vigilância Sanitária
017	Laressa Françoise de Souza	Fiscal de Vigilância Sanitária
023	Paula Michelle C. Ferreira	Fiscal de Vigilância Sanitária
026	Elaine Cristina Braga de Souza	Fiscal de Vigilância Sanitária
028	Daiane Cristina de Morais	Fiscal de Vigilância Sanitária
035	Juliana da Silva dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária
039	Elica Costa Farias	Fiscal de Vigilância Sanitária
048	Tatiana Andreia da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária

002	Marli M. F. Assunção	Agente de Serviços Gerais
046	Zulmira Rodrigues da Costa	Agente de Serviços Gerais
008	Maria Aparecida R. da Costa	Agente de Serviços Gerais
019	Cristina Muniesa Queiroz	Agente de Serviços Gerais
020	Edinalva Macêdo	Agente de Serviços Gerais
021	Rosimar melo G.Custodio	Agente de Serviços Gerais
034	Judite Julia da Silva	Agente de Serviços Gerais

038	Maria Regina Ramualdo	Agente de Serviços Gerais
040	Jany Maria Barbosa Lopes	Agente de Serviços Gerais
043	Cristiane de Souza Silva	Agente de Serviços Gerais
044	Neocilene Pires de Souza	Agente de Serviços Gerais
047	Geiciani Luiz	Agente de Serviços Gerais
056	Valdeni de Souza Pina Almeida	Agente de Serviços Gerais
057	Maria Luiza da Silva Marques	Agente de Serviços Gerais
062	Juliana Dias de Souza	Agente de Serviços Gerais
080	Verônica de A. Sales	Agente de Serviços Gerais

005	Sirlene Aguiar da Amaral	Agente de Limpeza Pública
011	Aluizio Costa Silva	Agente de Limpeza Pública
013	Deanes de Souza Santana	Agente de Limpeza Pública
030	Maria do Carmo da Silva	Agente de Limpeza Pública
037	Rute Francisca Gonçalves	Agente de Limpeza Pública
041	Gerson de Jesus Barros	Agente de Limpeza Pública
051	Amauri Pereira dos Santos	Agente de Limpeza Pública
053	Amauricio Pereira dos Santos	Agente de Limpeza Pública
054	Adilson Torres da Silva	Agente de Limpeza Pública
061	Lucidio Roberto Damacena	Agente de Limpeza Pública
065	Nicanor Francisco da Silva	Agente de Limpeza Pública
077	Valderson Alves de Souza	Agente de Limpeza Pública
078	Diogo da Silva	Agente de Limpeza Pública

007	Jose Renato da Silva	Motorista
015	Roberto Lemos dos Santos	Motorista
018	Nelson Aparecido Gomes	Motorista
022	Elias Alves de Paula	Motorista
027	Vicente José da Trindade J.	Motorista
045	Mateus Fernandes Moares	Motorista
050	Jose Alberto da S. Matos	Motorista
052	Paulo Sergio dos Santos	Motorista
064	Fabio Farias da S. Nobre	Motorista
074	Enéas Gonçalves da Silva	Motorista
075	Vilmone José Soares Junior	Motorista

081	João Francisco Costa	Mecânico

004	José Ilson Soares Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas
012	Paulo Sergio dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
042	João Renato da Silva Teixeira	Operador de Máquinas Pesadas

São José do Povo – MT; 03 de julho de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES
Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES
Membro da Comissão

REINAN SILVA DE SOUZA
Membro da Comissão

SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA
Membro da Comissão

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Membro da Comissão

LAURO PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:91405076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2014
Ao Seletivo 003/2014

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 do Município de São José do Povo/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que algumas questões foram anuladas. Segue em anexo as questões anuladas e respectivos cargos.

CARGO	QUESTÕES ANULADAS
ENFERMEIRO (A) CENTRO DE SAÚDE	19
TÉCNICA EM ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE	21

São José do Povo, 07 de julho de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES
Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES
Membro da Comissão

REINAN SILVA DE SOUZA
Membro da Comissão

SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA
Membro da Comissão

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Membro da Comissão

LAURO PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

Registrado nesta Secretaria e publicado Por afixação no lugar público de costume Na Data Supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:05286F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 091/2014 – CARTA CONVITE Nº 16/2014.
Contratado (a): ROGÉRIO PAULO BITENCOURT IANHES.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de um médico para realização de 75 plantões para o Centro de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 515/2012 de São José do Povo, que disciplina o regime de plantões dos profissionais com jornada de 12 horas por plantão.
Valor Total: O Presente contrato terá vigência no período de 09 de julho a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).
Vigência: O valor global do presente contrato é de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), constante da proposta homologada em 09-07-2014, oriundo da multiplicação dos valores mensais planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. Que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contrata

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:38480FA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 25/2014

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 25/2014 – Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de Emulsão Asfaltica RL 1C, para atender as necessidades do Município**, foi prorrogada para as **08:00 horas do dia 22 de Julho de 2014**, devido que na data marcada inicialmente para abertura ocorrerá um curso de capacitação de servidor para elaboração de termo de referência, por

esse motivo a Pregoeira não estará presente no município para dar abertura na sessão. Informação mais detalhada poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 10 de Julho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:79E418FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 26/2014

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 26/2014 para **Contratação de Empresa especializada para implantação de Geotecnologia e Recadastramento imobiliário visando a cobertura com imagens de satélite orthoretificada, levantamento cadastral, fornecimento e treinamento de sistema de informação Geográfica (SIG)**, foi prorrogada para as **14:00 horas do dia 22 de Julho de 2014**, na data marcada inicialmente para abertura ocorrerá um curso de capacitação de servidor para elaboração de termo de referência, por esse motivo a Pregoeira não estará presente no município para dar abertura na sessão. Informação mais detalhada poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 10 de Julho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:2EFCE160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 27/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de São José do Rio Claro – MT**.
Data de Abertura: às **08:00 hs, do dia 24 de Julho de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 10 de Julho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:CC50B8E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT, Pessoa Física Contratada: **ILZA FRANCISCA DOS SANTOS GOIS,** OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL",** VALOR GLOBAL: R$ 3.600 (Três Mil e Seiscentos Reais). VIGENCIA: 03/07/2014 A 03/07/2015.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:7D323436

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DE PP-RP 25/2014

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referência ao Pregão Presencial Registro de Preço nº **25/2014**, teve a Empresa vencedora deste certame: DELFORNO & DELFORNO LTDA - ME**,** perfazendo o valor global de R$ 132.133,60 (cento e trinta e dois mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos); Objeto: "SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E RECARGA DE TONNER".

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:0ACE0EB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal - MT, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2014** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **dia 28 de julho de 2014, às 08:00h**, na Sala de Licitação, situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, Centro - Sapezal/MT. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sapezal.mt.gov.br.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:3513E644

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 047/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 047/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, CUIABÁ/MT** Com data Prevista para o dia **25 de julho de 2014**, as **08:00** (oito) horas (horário Local) o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital

completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:A96FA868

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CON 73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 073/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA "RS COMERCIO DE BOMBAS LTDA-ME", PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2014, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com endereço na Rua 3, s/n°, Centro, CEP 78.668-000, Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr EDSON YUKIO OGATHA, prefeito municipal neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: RS COMERCIO DE BOMBAS LTDA-ME ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.110.229/0001-65,com sede na AV. ANHANGUERA 1888 QD.22 LT 16 VILA MORAES GOIANIA GO, neste ato representado pelo seu sócio diretor, RENATO RODRIGUES BELO, portadora do RG. N.º 203.79682ªVIA SSP/GO e CPF N.º 790.637.051-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; celebram o presente instrumento que reger-se-á a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual n° 12.337, de 10/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar; bem como vinculado ao Processo de pregão presencial n.º. 38/2013 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte*:*

Aquisição de material permanente (bomba submersa) para poço artesiano, material de consumo (acessórios para instalação) e contratação de serviços de instalação do equipamento

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 073/2013, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2014 a 27 de agosto de 2015.
Tendo em vista o constante nos termos do art. 57,$ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 .1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório do Pregão Presencial n° 38/2013 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa 44.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - O valor pertinente a este aditivo do contrato 073/2013 será empenhado com o Orçamento Anual de 2014.
4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 20 de agosto de 2014.

EDSON YUKIO OGATHARS
Prefeito Municipal

COMERCIO DE BOMBAS LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____

O Presente Termo Aditivo Foi Analisado e Aprovado Pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:8DBEE2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CON 63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 063/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA "ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINASVEÍCULOSAUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS", PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 09 dias do mês de junho de 2014, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com endereço na Rua 3, s/n°, Centro, CEP 78.668-000, Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr EDSON YUKIO OGATHA, prefeito municipal neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINASVEÍCULOSAUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS com sede na RUA SERGIPE 626/ LOTEAMENTO JARDIM CATALÃO - GO CEP: 75702-445 inscrita no CNPJ/MF sob o n.17.616.239/0001-93, representado pelo Sr. JOSE FABIANO RODRIGUES ARAUJO portador da cédula de identidade nº 4381884DGPC/GO, CPF n.º 977.456.501-00 à saber: CONTRATADA; celebram o presente instrumento que reger-se-á a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual n° 12.337, de 10/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar; bem como vinculado ao Processo de pregão presencial n.º. 029/2013 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte*:*

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÃO PIPA
CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 063/2013, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015.
Tendo em vista o constante nos termos do art. 57,$ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 .1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório do Pregão Presencial n° 29/2013 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - O valor pertinente a este aditivo do contrato 063/2013 será empenhado com o Orçamento Anual de 2014.
4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 09 de junho de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOSPRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINASVEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:EF967FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CON 64

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 064/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA -ME", PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 dias do mês de maio de 2014, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com endereço na Rua 3, s/n°, Centro, CEP 78.668-000, Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr EDSON YUKIO OGATHA, prefeito municipal neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.194.159/0001-33,com sede na rua: Praça Conde de Azambuja, neste ato representado pelo seu sócio diretor, Marcio Souza Faria, brasileiro, portadora do RG. N.º 067.774-30 SSP/MS e CPF N.º 569.802.481-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, sito a Praça Conde de Azambuja, 69; doravante denominada simplesmente CONTRATADA; celebram o presente instrumento que reger-se-á a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual n° 12.337, de 10/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar; bem como vinculado ao Processo de pregão presencial n.º. 30/2013 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte*:*
A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO SENDO ELE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COMPOSTO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COM SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 064/2013, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 17 de maio de 2014 a 17 de maio de 2015.
Tendo em vista o constante nos termos do art. 57,$ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 .1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório do Pregão Presencial n° 30/2013 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O valor pertinente a este aditivo do contrato 064/2013 será empenhado com o Orçamento Anual de 2014.
4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 12 de maio de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

SOUZA FARIA & SOUZA FARIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:2880D4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CON 70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 070/2013 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. "nº. 35/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA ALEXANDRE ALVES FERREIRA-ME.", PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 18 dias do mês de julho de 2014, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com endereço na Rua 3, s/n°, Centro, CEP 78.668-000, Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr EDSON YUKIO OGATHA, prefeito municipal neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ALEXANDRE ALVES FERREIRA –ME com sede na Rua dos Esportes nº 369 Serra Nova Dourada –MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.460.955/0001-24, doravante denominada Contratada; celebram o presente instrumento que reger-se-á a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual n° 12.337, de 10/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar; bem como vinculado ao Processo de pregão presencial n.º. 35/2013 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 -- O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte*:*

A locação de impressoras, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) durante o período contratual incluindo peças de reposição e fornecimento de material de consumo (toner, cilindro e outros), exceto papel.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 035/2013, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 25 de julho de 2014 a 25 de julho de 2015.
Tendo em vista o constante nos termos do art. 57,$ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
2.2 -- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando o valor global em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais.)

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório do Pregão Presencial n° 35/2013 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O valor pertinente a este aditivo do contrato 070/2013 será empenhado com o Orçamento Anual de 2014.
4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 18 de julho de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALVES FERREIRA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:FB413EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO CONT. 26/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA Nº. 026/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A SENHORA: MIRELLY PINHEIRO MENDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua 3 s/nº. CEP: 78.668-000 Bairro Centro, Serra Nova Dourada – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.205.945/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº. EDSON YUKIO OGATHA, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de CONTRATANTE e a Srtª. MIRELLY PINHEIRO MENDES, brasileira, casada, Psicóloga, inscrita no CPF nº. 714.966.451-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4227130 SSP/GO, inscrita no Conselho Regional de Psicologia – CRP/GO -09/005279, residente e domiciliada na Rua principal s/nº. centro Serra Nova Dourada – MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial 006/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade de incluir no contrato original nº 26/2013, celebrado em 20 de fevereiro de 2013, o acréscimo de valor abaixo especificado e conforme solicitação e justificativa apresentada na CI 262/2014 da SMS/SND em anexo a esse aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Por foca dessa alteração, o valor do contrato se modifica, conforme indicação a seguir:
1º reajuste: altera –se o valor mensal do contrato 26/2013 a partir de 10 de julho de 2014, para que passa a ser de 4.375,00(quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)
2º reajuste: altera –se o valor mensal do contrato 26/2013 a partir de 10 de julho de 2014, para que passa a ser de 7.000,00(sete mil reais), após aumento da meta de trabalho junto ao Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município.
As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2014, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de fevereiro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de JULHO DE 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MIRELLY PINHEIRO MENDES
Psicóloga

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:F6CF5722

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2014

Nomeia o Sr. Valcir Pereira de França para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Valcir Pereira de França do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/07/2014.
Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 07 de julho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:670F34FB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2014

Homologa a conclusão do Estágio Probatório do servidor Ingo Groeler.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o § 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, o servidor Ingo Groeler.
Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:F63F8CA5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2014

Concede promoção horizontal ao servidor Ingo Groeler.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Ingo Groeler – Contador, promoção horizontal por titulação e conclusão de curso, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO – MT
Em, 09 de julho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:581BA713

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2014

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Sr. Jamerson Roberto Lazarotto Miléski.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Sr. Jamerson Roberto Lazarotto Miléski, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela sua brilhante carreira jornalística em Sinop.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:A407E396

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2014

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Capitão-de-Corveta Alessandro Anilton Maia Nonato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Capitão-de-Corveta Alessandro Anilton Maia Nonato, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados visando a instalação da Agência Fluvial da Marinha e alojamento para seus funcionários no Município de Sinop.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:26688603

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2014

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Olavio Reiners.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Olavio Reiners, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:B5D6FC47

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014 - SRP 069/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2014– SRP 069/2014, referente ao registro de preços para: **Aquisição de Tablets a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. **NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a desclassificação de propostas, em razão dos valores ofertados estar acima do valor de referência, sendo o processo **declarado fracassado**.

Sinop-MT, 09 de julho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:16601834

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 SRP 084/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 SRP 084/2014**. TIPO: Menor Por Item. OBJETO: **Locação de um caminhão munk, com lança de 27,0 metros, que suporte até 50.000 Toneladas, incluindo manutenção, combustível e operação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA da SESSÃO: 24/07/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 10 de julho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F7A5FD0C

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 SRP 085/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 SRP 085/2014**. TIPO: Menor Por Item. OBJETO: **Aquisição e Instalação de Persianas de PVC para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 24/07/2014 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 10 de julho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DF5B5B8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2008/2014

DATA: 09 de julho de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a declarar como de Utilidade Pública a faixa de terra que especifica, para fins de Servidão Administrativa, destinada à implantação da Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII, art. 8º da Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 35.851/1954, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, a faixa de terra com extensão/perímetro de 711,66 (setecentos e onze metros e sessenta e seis centímetros) metros lineares e 02 (dois) metros lineares de largura, totalizando área de 1.423,32 m² (um mil, quatrocentos e vinte e três metros e trinta e dois centímetros quadrados), localizada nos Lotes, conforme descriminado nos incisos seguintes:

I – Lote 75, do Bairro Jardim Itália III, da estação P34 até a estação 01, de propriedade de Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, registrado sob a matrícula 46.068 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco P34, segue com o rumo de 9°33'07"NE e percorre 61,16m até o marco ponto 01; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 122,32m²;

II - Lote 69/76, da Estação 01 até a Estação 2, denominado Bairro Eunice, de propriedade de Pissinatti Empreendimentos Ltda, registrado sob a matrícula 54.041 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A

poligonal tem início no marco 01, segue com o rumo de 9°33'07"NE e percorre 15,94m até o marco ponto BA01, segue com o rumo de 24°51'51"NO e percorre 410,17m até o marco ponto BA02, segue com o rumo de 37°51'03"NO e percorre 21,57m até o marco ponto BA03, segue com o rumo de 79°37'57"NE e percorre 20,00m até o marco ponto 02; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 935,36m²;
III – Chácara 398-A, da Estação 02 até a Estação 03, denominado Residencial Campo Verde, de propriedade de Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, registrado sob a matrícula R-02-25.935 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco 02, segue com o rumo de 79°37'57"NE e percorre 182,82m até o marco ponto 03; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 365,64m²;
Art. 2º. Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Autarquia de praticar os atos de reconhecimento e medição da área de faixa de servidão de implantação Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop.
Art. 4º. Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES fica assegurado ainda o direito de construir, operar e promover a manutenção Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop no trecho especificado nesta Lei, bem como efetuar possíveis alterações e reconstruções quando necessário, acessando a área de servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Art. 5º. O proprietário da área atingia pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos e/ou prejuízo à Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop.

Art. 6º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES poderá promover, em juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente, se necessário for, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º. Uma vez expedido o Decreto de Utilidade Pública de que trata a presente, a constituição da servidão se realizará mediante escritura pública, em que a Autarquia e os proprietários interessados estipulem, nos termos do mesmo decreto, a extensão e limites do ônus e os direitos e obrigações de ambas as partes.

Parágrafo único. Qualquer outro custo não suportado pelo Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop na implantação da Linha de Recalque Marlene, também será de responsabilidade da Autarquia e dos proprietários interessados.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:60FEF435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 140/2014

DATA: 07 de julho de 2014

SUMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que menciona para construção da Estação Elevatória de Esgoto Marlene – EEE Marlene, integrante do Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário do Município, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto no Decreto – Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de 302,54m² (trezentos e dois metros e cinquenta e quatro metros quadrados), localizada no Lote nº 23, da Quadra nº 40, do Loteamento Jardim Itália III, registrada sob o nº 46.068, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel – CRI desta Comarca de Sinop - MT, desmembrada de uma área maior, de propriedade da Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.408/0001-74.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior tem os seguintes limites e confrontações:
I - a poligonal tem início no marco ponto 0PP, segue com rumo de 49º09'20"NE e percorre 15.89 m, até o marco ponto P1, segue com o raio de 10.00 m e percorre 24.04 m, até o marco ponto P2, segue com o rumo de 9º08'10" SO e percorre 5.47 m, até o marco ponto P3, segue com o rumo de 80º51'50" NO e percorre 27,60 m, até o marco ponto 0PP.
Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto será em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento da indenização correspondente.

Art. 4º. A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de construção da EEE - Estação Elevatória de Esgoto Marlene, integrante do Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário do Município de Sinop.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:ADE3286D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2014

DATA: 10 de julho de 2014

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, a faixa de terra que menciona para implantação da Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VIII do art. 8º da Lei Orgânica Municipal; na alínea "a" do inciso V do art. 164, da Lei Complementar Municipal nº 029/2006 e alterações; e no disposto no art. 7º da Lei nº 2008/2014, de 09 de julho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, a faixa de terra com extensão/perímetro de 711,66 (setecentos e onze metros e sessenta e seis centímetros) metros lineares e 02 (dois) metros lineares de largura, totalizando área de 1.423,32 m² (um mil, quatrocentos e vinte e três metros e trinta e dois centímetros quadrados), localizada nos Lotes, conforme descriminado nos incisos seguintes:

I – Lote 75, do Bairro Jardim Itália III, da Estação P34 até a Estação 01, de propriedade de Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, registrado sob a matrícula 46.068 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: a poligonal tem início no marco P34, segue com o rumo de 9°33'07"NE e percorre 61,16m até o marco ponto 01; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 122,32m²;

II - Lote 69/76, da Estação 01 até a Estação 2, denominado Bairro Eunice, de propriedade de Pissinatti Empreendimentos Ltda, registrado sob a matrícula 54.041 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: a poligonal tem início no marco 01, segue com o rumo de 9°33'07"NE e percorre 15,94m até o marco ponto BA01, segue com o rumo de 24°51'51"NO e percorre 410,17m até o marco ponto BA02, segue com o rumo de 37°51'03"NO e percorre 21,57m até o marco ponto BA03, segue com o rumo de 79°37'57"NE e percorre 20,00m até o marco ponto 02; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 935,36m²;

III – Chácara 398-A, da Estação 02 até a Estação 03, denominado Residencial Campo Verde, de propriedade de Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, registrado sob a matrícula R-02-25.935 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: a poligonal tem início no marco 02, segue com o rumo de 79°37'57"NE e percorre 182,82m até o marco ponto 03; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 365,64m².

Art. 2º. Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Autarquia de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão de implantação da Linha de Recalque Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3CF3716F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2014

DATA: 10 de julho de 2014

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, a faixa de terra que menciona para implantação do Coletor Marlene pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VIII do art. 8º da Lei Orgânica Municipal; na alínea "a" do inciso V do art. 164, da Lei Complementar Municipal nº 029/2006 e alterações; e no disposto no art. 7º da Lei nº 2007/2014, de 09 de julho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, a faixa de terra com extensão/perímetro de 878,90 (oitocentos e setenta e oito metros e noventa centímetros) metros lineares e 02 (dois) metros lineares de largura, totalizando área de 1.757,80 m² (um mil, setecentos e cinquenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), localizada nos Lotes, conforme descriminado nos incisos seguintes:
I – Lote 412-A/2, da estação A até a estação B, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Harri Eduardo Sontag, registrado sob a matrícula 47.834 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco A, segue com o rumo de 63°52'53"SO, percorre 51,48m até o marco ponto B; os rumos referem-se às coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 102,96m²;
II - Lote 412-A/1, da estação B até a estação C, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Heliton de Paula, registrado sob a matrícula 24.219 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco B, segue com o rumo de 63°52'53"SO e percorre 12,26m até o marco ponto CTMA003, segue com o rumo de 73°35'46" SO e percorre 18,89m até o marco ponto C; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 62,30m²;
III - Lote 412-A/2, da estação C até a estação D, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Harri Eduardo Sontag, registrado sob a matrícula 47.834 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco C, segue com o rumo de 73°35'46" SO, percorre 22,76m até o marco ponto D; os rumos referem-se às coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 45,52m²;
IV - Chácara 413-A/1, da estação E até a estação F, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Nelson Glucksberg, registrado sob a matrícula 52.212 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco ponto E, segue com o rumo de 71°41'41"SO e percorre 16,07m até o marco ponto CTMA012, segue com rumo de 2°55'29" NO e percorre 64,78m até o marco ponto CTMA013, segue com o rumo de 35°43'19"NO e percorre 75,56m até o marco ponto F; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 312,82m²;
V - Chácara 413-A/2, da estação F até a estação G, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de WDP Empreendimentos Imobiliários Ltda, registrado sob a matrícula 52.211 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco F, segue com o rumo de 35°43'19"NO e percorre 8,38m até o marco ponto CTMA014, segue com rumo de 49°19'52" NO e percorre 35,56m até o marco

ponto CTMA015, segue com o rumo de 47°17’21”NO e percorre 8,50m até o marco ponto CTMA016, segue com o rumo de 9°51’36”NO e percorre 51,81m até o marco ponto CTMA017, segue com o rumo de 43°27’37”NO e percorre 0,46m até o marco ponto G; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 209,42m²;
VI – Chácara 414, da estação G até a estação H, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Alcides Antonio D’Ambros, registrado sob a matrícula 492 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco G, segue com o rumo de 43°27’37”NO e percorre 36,38m até o marco ponto CTMA018, segue com o rumo de 15°34’28”NO e percorre 47,64m até o marco ponto CTMA019, segue com o rumo de 3°39’57”NO e percorre 43,67m até o marco ponto CTMA020, segue com o rumo de 7°15’10”NO e percorre 28,32m até o marco ponto CTMA021, segue com o rumo de 39°53’36”NO e percorre 5,86m até o marco ponto H; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 20*00 e definem uma faixa de 323,74m²;
VII - Lote 75, da estação H até a estação I, localizado na área verde do Loteamento Itália II e III, Bairro Eunice, de propriedade de Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, registrado sob a matrícula 46.068 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco H, segue com o rumo de 39°53’36”NO e percorre 17,27m até o marco ponto CTMA022, segue com o rumo de 17°59’18”NO e percorre 73,34m até o marco ponto CTMA023, segue com o rumo de 16°11’06”NE e percorre 43,61m até o marco ponto CTMA024, segue com o rumo de 22°20’38”NE e percorre 76,17m até o marco ponto CTMA025, segue com o rumo de 17°47’55”NE e percorre 22,93m até o marco ponto o marco ponto CTMA026, segue com o rumo de 9°40’02”NE e percorre 64,00m até o marco ponto CTMA027, segue com o rumo de 6°56’35”NE e percorre 53,20m até o marco ponto I; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 701,04m².

Art. 2º. Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Autarquia de praticar os atos de reconhecimento e medição da área de faixa de servidão de implantação do Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B492C6B4

SAAES
AVISO DE RESULTADO PP 013/2014

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em geral, incluindo mão-de-obra necessária à execução dos serviços de carpintaria, eletricista, pintura, pedreiro e serviços gerais a fim de atender às necessidades do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, compreendendo a área central e todos os sistemas de abastecimento de água. O SAAES através de sua Pregoeira torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 013/2014, cuja abertura se deu às 09:00 do dia 10/07/2014, sagrou-se vencedora a Empresa CONSTRUTORA ZANCKO LTDA ME, CNPJ nº 16.896.225/0001-08, Valor total de: R$ 473.350,00 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Sinop – MT, 10/07/2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:D653FB84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA EPP** CNPJ N.º 05.161.520/0001-08, Itens 1, 2, 3 e 4; Valor Total de R$ 15.380,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1734D010

PREVISO
PORTARIA N.º 142/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Amélia Comin de Souza”.

*O Diretor Executivo do **PREVISO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso III, alínea “a” e § 3º combinado com o Art. 97 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** Especial em favor da Sra. **Amélia Comin de Souza**, portadora do RG nº 645558 SSP/MT, CPF nº 554.753.299-15, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia – 20 horas/semanais, Classe “B”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 9.226 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 03 meses e 11 dias, com

Proventos Integrais de Contribuição, conforme o processo do PREVISO n.º 2014.09.00000004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Sorriso - MT, 11 de Julho de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:E7CDFF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, do servidor **ADELSO AGUIAR** portador do CPF nº 877.222.401-00, PASEP nº 170.44998.69.9, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **DERLI TEREZINHA ROSSA** portadora do CPF nº 651.554.161-91, PASEP nº 190.02002.12.5, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, do servidor **ELTON FLEMING** portador do CPF nº 725.580.329-68, PASEP nº 190.19908.29.7, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **ISABEL DA SILVA ESPINDULA** portadora do CPF nº 965.276.761-15, PASEP nº 190.19445.31.9, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **MARLI TERESINHA BERNO WERWRON** portadora do CPF nº 514.247.620.49, PASEP nº 170.60486.93.1, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **NILMA MONTALVAO DE SOUSA** portadora do CPF nº 471.898.001.15, PASEP nº 123.09942.85.7, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **SONIA ROSA BELTRAME LIMA** portadora do CPF nº 660.037.509.44, PASEP nº 180.46629.34.6, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:650E2DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais de contrato do contrato modalidade Adesão ao Pregão nº 047/2014, Ata de Registro de Preços nº 268/2013 do Pregão Presencial nº 236/2013 do município de Sinop/MT cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias em preto e branco e coloridas, para atender as necessidades das secretarias municipais conforme relação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Graziele Zanini Witech;
Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rosemar Maria Correa;
Secretaria Municipal de Cidade: Vivianez Marafon;
Secretaria Municipal de Finanças: Valdicéia Pereira Lima;
Secretaria Municipal de Governo: Nilton Rodrigo Ribeiro da Silva;
Gabinete do Prefeito: Carla Andrea Calegaro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 09 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:B492995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Thiago Gonçalves de Oliveira como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Adesão nº 058/2014 da Ata de Registro de Preços nº 022/2014 da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 09 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:3CC36D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais de contrato do contrato modalidade Pregão Presencial nº 061/2014 cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Notebooks, Impressoras, Máquinas Fotográficas, Ultrabook, Tablet e Projetor Multimídia para atender o CONSEMA e a SAMA e demais Secretarias conforme relação abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Marly Batista Aguiar;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Jesué Soares dos Santos;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Adriana Tavares;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio Cesar Beltrame;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 09 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:A7EB1768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 079, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Substitui membros nomeados através do Decreto nº197/2013 para atuarem no Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.583/2007 de 28 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB- de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB- e dá outras providências; e a Lei nº 1.898, de 03 de março de 2010.

CONSIDERANDO o ofício nº 950/2014, que solicita a substituição de membros do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros nomeados através do Decreto nº 197/2013, para atuarem junto ao Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, pelo prazo de 02 anos, representando as seguintes entidades:

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:-
Suplente: Aleximara Andraski

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Lucimar Capelesso

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Luciene da Silva Carvalho Pimenta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:90E26FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Nomeia membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício DEPAM nº 076/2014, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, os membros a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari – Titular
Marly Batista de Aguiar - Suplente
Reinaldo Ferreira Nunes – Titular
Glauber Magno de Carvalho - Suplente

II – Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA

Alfeo Augusto Trecenti – Titular
Ana Lucia Steffanello – Suplente
Alencar Cella – Titular
Zenaide Wanderley da Silva - Suplente

Parágrafo único. Como Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, fica nomeado o Sr. Afrânio Cesar Migilari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:CABAD1FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000153/2013/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. J. C. MOURA-M.E. (MARK SERVICE) / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 153/ADM/2013 - ESTE TERMO DE PRORROGAÇÃO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES, A CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, NO ITEM 7.1, REFERENTE AO PRAZO DE VIGÊNCIA, PASSANDO ESTA, DE 03-08-2014 A 03/08/2014 PARA 03/08/2014 A 03/08/2015/ **R$114.710,40** /DATA DA ASSINATURA: 07/07/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:5149FD72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, para atendimento da frota de veículos deste município, a fim de suprir necessidades das Secretarias, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 338/GP/2014 de 10.06.2014, torna público aos interessados que, por razões de conveniência administrativa, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **14 DE JULHO DE 2014**, **às 08:00 horas**, foi **ADIADO**, para o dia **15 DE JULHO DE 2014, às 08:00 horas**. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 ou 065-9322-2900 e através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/.

Tangará da Serra, 09 de Julho de 2014. .

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:CA89501A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DE LOTEAMENTO URBANO QUADRA 45-A DE MATRÍCULA Nº 2.064 E QUADRA 58-B DE MATRÍCULA Nº 2.065

Trata-se da abertura de Loteamento Urbano, localizado no Município de Tapurah – MT. O Loteamento esta amparado pela Lei Municipal 1008/2014 que altera o padrão dos lotes destinados a programas para população de baixa renda (programa Meu Lar no Sub Programa To Feliz), de forma que suas áreas e medidas possuem reduções especiais por exceções dispostas na referida norma legal.
O Imóvel da Matrícula 2064 possui uma área de 12.000,00 m², transformando-o em um Loteamento Residencial com um total de 24 lotes residenciais, mais um lote destinado a área Verde para atendimento ambiental.
O Imóvel da Matrícula 2065 possui uma área de 11.2000,00 m² transformando-o em um Loteamento residencial com um total de 48 lotes residenciais.

Descrição das áreas:
Área total quadra 45-a =12.000,00 m²
- área da quadra 45-A1=2.550,00 m²
- área da quadra 45-A2 = 2.550,00 m²
- área da área verde = 5.700,00 m²
- área das ruas = 1.200,00 m².

Área total quadra 58-b =11.200,00 m²
- área da quadra 58-B1=2.380,00 m²
- área da quadra 58-B2= 2.380,00 m²
- área da quadra 58-B3 = 2.380,00 m²
- área da quadra 58-B4 = 2.380,00 m²
- área das ruas = 1.680,00 m².

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:2D434495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2014/GP/PMT, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. EXONERAR, a servidora Pública Municipal Senhora **HELEN CRISTINA DIAS IORA,** portadora da cédula de identidade nº 1441292 SSP/MS e CPF nº 024.716.061-05 do cargo em comissão de **GERENTE**, lotada na Gerência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 087/2013/GP/PMT, de 21/02/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:9259FB5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público 001/2014, por meio do Decreto Municipal nº 062/2014, de 20 de junho de 2014 e;

CONSIDERANDO o Edital nº 007, de 24/06/2014 - Convocação dos candidatos aprovados e;

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato no prazo estipulado e;
CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 031/2012, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadora de rescisão do vínculo com a administração;

D E C R E T A
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 08/07/2014, em caráter efetivo a **Sra. LUCIENE DUARTE DA CUNHA DA SILVA,** portadora do RG nº 2308255-0 SSP/MT e CPF nº 043.426.131-90, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. NOMEAR, a partir do dia 08/07/2014, em caráter efetivo a **Sra. RENATA DA SILVA,** portadora do RG nº 1524180-7 SSP/MT e CPF nº 001.531.291-74, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 3º. NOMEAR, a partir do dia 08/07/2014, em caráter efetivo a **Sra. DEBORA LOPES SANTANA,** portadora do RG nº 2486245-2 SEJSP/MT e CPF nº 054.741.581-81, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:F5D3C266

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 55/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 46/2014**, TEVE COMO OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CESTAS BÁSICAS DOADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: SANGALETTI E SANGALETTI E CIA LTDA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE JULHO DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:DD894BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2014.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 54/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 46/2014**, TEVE COMO OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E PARA LABORATÓRIO, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS COM REFERÊNCIA A DIABETES,

PSICOTRÓPICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: DENTAL REZENDE LTDA, DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, V.L DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – ME, DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE JULHO DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F3C55806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2014

SÚMULA*: "PROIBE O USO E A VENDA DE CACHIMBO CONHECIDO COMO "NARGUILE" AOS MENORES DE 18 ANOS,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibido o uso em locais públicos e a venda do cachimbo conhecido como narguile aos menores de 18 anos.
§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.
§ 2º - Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador, e cadastrar a data de compra do produto.
§ 3º Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguile em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.
Art. 2º. O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:
I – Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município;
II – Cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;
III – Fechamento definitivo do estabelecimento.
Art. 3º. Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do menor flagrado em local publico fazendo o uso do narguile, sem prejuízo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.
Paragrafo Único- Caberá punição por negligencia, na forma da lei aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.
Art. 4º - O Poder Executivo designará, através de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização do cumprimento desta Lei.
Art. 5º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:5C1296BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 010/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2014, que trata CONTRATACAO DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS. A Favor do Senhor, VALMIR MOREIRA RAMOS JUNIOR, Com o CPF 975.655.801-63, No valor de 14.880,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Tesouro, 09 de JULHO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:54A73FB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 087/2014

Designa servidores municipais para funções de Fiscais de Contratos e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providencias.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, para desempenhar a função de Fiscais de Contratos e instrumentos congêneres, durante o exercício de 2014, observando a Normativa do Controle Interno Nº 034/2012 em vigor, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres e respectivos Termos Aditivos, celebrados com Terceiros, Pessoas Físicas e Jurídicas, nos moldes previstos no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
a) ALEXANDRO VOLPATO - CPF: Nº 014.385.441-03, lotado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) CACILDO PAUL - CPF: Nº 024.433.079-48, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Quando se tratar de contrato ou instrumento congênere elaborado pelo município deverá fazer-se menção expressa no texto contratual do nome do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º - Ficam mantidos os fiscais de contratos designados pela Portaria nº 005/2014, de 02/01/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 09 de julho de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B637FFF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2014

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2014

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a organização da empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda., com a supervisão da Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria 29/2014, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2014 para provimento dos cargos públicos de Professor de Ciências, Professor Pedagogo e Professor de História, com publicação da aprovação e classificação no dia 08 de julho de 2014, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) , da cidade de Cuiabá/MT, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser interrompido segundo interesse da Administração.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Vale de São Domingos/MT, 10 de julho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

DEGMAR GERALDA MARCIANO
Presidente Copss

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:72139568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2014

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a organização da empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda., com a supervisão da Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria 30/2014, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público Edital nº 01/2014 para provimento dos cargos públicos de Agente Administrativo, Bioquímico/Farmacêutico, Contador, Dentista, Engenheiro Civil, Fiscal da Vigilância Epidemiológica, Fiscal da Vigilância Sanitária, Jardineiro, Motorista Veículos Especiais, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas II, Procurador Jurídico, Professor de Ciências, Professor Pedagogo e Químico, com publicação da aprovação e classificação no dia 07 de julho de 2014, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) , da cidade de Cuiabá/MT, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.
O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Vale de São Domingos/MT, 10 de julho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

ROBERSON DOS SANTOS MACHADO
Presidente COCP

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:BC55BEF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2013 - FNDE

Onde se lê: 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de
Educação para Adesão a Ata de Registro de Preços n. 56/2013 oriundo do Registro de Preços n. 09/2013, para construção de uma unidade escolar no Bairro Jardim Eldorado, conforme Termo de Referência em anexo.
Leia-se: 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação para Adesão a Ata de Registro de Preços n. 56/2013, Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013/FNDE n. 09/2013, para construção de uma unidade escolar no Bairro Jardim Eldorado, conforme Termo de Referência em anexo.
Onde se lê: 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao grupo 05, itens 49, 53, 45, 52, 51, 50, 47, da ata de registro de preço 56/2013 do Pregão Eletrônico n. 09/2013, processo administrativo n. 23034.026515/2012-90, da empresa Casaalta Construções Ltda, portadora do CNPJ n. 77.578.623/0001-70, oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)- Ministério da Educação, a qual tem por objeto , nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R$ 930.991,18(novecentos e trinta mil, novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos).
Leia-se: 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao grupo 05, itens 49, 53, 45, 52, 51, 50, 47, da ata de registro de preço 56/2013 do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013/FNDE, processo administrativo n. 23034.026515/2012-90, da empresa Casaalta Construções Ltda, portadora do CNPJ n. 77.578.623/0001-70**,** oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)- Ministério da Educação, a qual tem por objeto , nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R$ 930.991,18(novecentos e trinta mil, novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D4313955

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2013 - FNDE

Onde se lê: 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação
para Adesão a Ata de Registro de Preços n. 56/2013 oriundo do Registro
de Preços n. 09/2013, para construção de uma unidade escolar no Bairro

Mapim, Campo do Ponteio conforme Termo de Referência em anexo
Leia-se: 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação para Adesão a Ata de Registro de Preços n. 56/2013 oriunda do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013/FNDE, para construção de uma unidade escolar no Bairro Mapim, Campo do Ponteio conforme Termo de Referência em anexo.

Onde se lê: 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao grupo 05, itens 52,50,45,48,51,53,46 da ata de registro de preço 56/2013 do Pregão Eletrônico n. 09/2013, processo administrativo n.23034.026515/2012-90, da empresa Casaalta Construções Ltda, portadora do CNPJ n. 77.578.623/0001-70, oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)- Ministério da Educação, a qual tem por objeto , nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R$ 1.714.873,34(Um milhão setecentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Leia-se: 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao grupo 05, itens 52,50,45,48,51,53,46 da ata de registro de preço 56/2013 oriunda do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013/FNDE, processo administrativo n. 23034.026515/2012-90, da empresa Casaalta Construções Ltda, portadora do CNPJ n. 77.578.623/0001-70, oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)- Ministério da Educação, a qual tem por objeto , nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R$ 1.714.873,34(Um milhão setecentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EB9AA90A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.003/SMSVG/2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Daoud Mohd Khamis Jaber Abdalah,** no uso da suas atribuições legais, conferidas pelo art.79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o afastamento por motivo de Saúde do servidor Alcino José da Silva por tempo indeterminado.
Considerando os termos da Portaria nº. 002/SMSVG/2014 datada de 20/05/2014.

Resolve:
Art. 1º. Designar o servidor **Thiago Faber de Siqueira** para compor, também, a Comissão técnica, que prevê o §8º, do art. 15, da Lei 8.666/93, para recebimento e atesto de materiais e produtos de uso comum e gêneros alimentícios.
Art. 2º. A presente portaria tem efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2014.

Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALAH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E93EE89E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 09/2014 tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de ônibus escolares pertencente a frota da secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea grande, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 09 de julho de 2014, onde sagrou-se vencedora a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n. 61.198.164/0001-60, vencedora dos itens 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18, totalizando o valor de R$65.757,41.

Várzea Grande – MT, 09 de julho de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário de Educação

LANFOLFO L. VILELA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E6ECDB83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 627/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 218233/2014, anexado ao Processo n° 0175/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - **Desaverbar** o Tempo de Serviço concedido para efeitos de aposentadoria e disponibilidade através da Portaria n° 352/2000 á servidora LEONISIA FERRAZ, matrícula n°27465, exercendo o cargo de Professora I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período de 01/10/1984 a 27/02/1987.
Art. 2° - O tempo de serviço **desaverbado** fora prestado á CAPEMI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS perfazendo um total de 877 (oitocentos e setenta e sete) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:33586D65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: L.C SERVIÇO DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT
VALOR: R$ 55.300,00 (cinqüenta e cinco mil e trezentos reais**)**
DATA: 08/05/2014 – PRAZO: 03/04/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 08 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:C44D8812

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: M. M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME
OBJETO: prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria
VALOR: R$ 292.420,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)
DATA: 12/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:36590A93

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP
OBJETO: prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria
VALOR: R$ 227.050,00 (duzentos e vinte e sete mil e cinqüenta reais)
DATA: 12/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:D82E498E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA - ME
OBJETO: prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria
VALOR: R$ 269.030,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trinta reais)
DATA: 12/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:28E73E2F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: C. DE SOUZA ACESSÓRIOS - EPP
OBJETO: prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria **VALOR: R$ 267.220,00** (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte reais),
DATA: 12/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:4E97788D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: SCHNEIDERS & CIA LTDA - ME
OBJETO: prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria **VALOR: R$ 159.330,00** (cento e cinqüenta e nove mil trezentos e trinta reais)
DATA: 12/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DEMAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:CD556A1A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: D. M. DE BRITO-ME
OBJETO: prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria **VALOR: R$ 17.760,00** (dezessete mil setecentos e sessenta reais)
DATA: 12/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:BE1EF7D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: SATELITE AUTO ELETRICA MECANICA E LOCADORA LTDA- ME
OBJETO: prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria **VALOR: R$ 374.140,00** (trezentos e setenta e quatro mil cento e quarenta reais)
DATA: 12/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:04CE49ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SHIRLEY D. R. RODRIGUES ME
OBJETO: prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria **VALOR: R$ 413.500,00** (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais)
DATA: 12/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:E6AC33D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: MULTISOLDAS - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA - ME
OBJETO: prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria **VALOR: R$ 174.300,00** (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais)
DATA: 12/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:E47484D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: RILDO HARRISON DA CRUZ
OBJETO: prestação de serviço profissionais para ministrar aulas de instrumentos musicais
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS
DATA: 12/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:07BEF8BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: NOEL VILA NOVA 39637484191
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas
VALOR: R$ 177.036,00 (cento e setenta e sete mil e trinta e seis reais)
DATA: 20/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 20 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:E60AD1FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas
VALOR: R$ 183.263,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais)
DATA: 20/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 20 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:208135DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: M, M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas
VALOR: R$ 420.066,00 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e seis reais)
DATA: 20/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 20 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:C87AE30B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas **VALOR: R$ 335.837,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais)**
DATA: 20/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 20 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:7DA2C998

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ

OBJETO: prestação de serviços elétricos na rede de iluminação pública em toda a zona rural e zona urbana do município de Vila Bela da Ss. Trindade
VALOR: R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 23/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 23 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:7BCF9119

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI
OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais (baixa tensão), em todos os edifícios em uso pelo poder público municipal, em toda a zona rural e urbana do município de Vila Bela da SS. Trindade
VALOR: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro e quatro mil e quatrocentos reais)
DATA: 23/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 23 DE MAIO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:9EF5C42A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 081/2013, TOMADA DE PREÇOS 020/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: locação de veículo
VALOR: R$ **17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais).**
DATA: 02/05/2014 – PRAZO: 31/14/2014

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:6FED9922

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO A. L. RODRIGUES SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
OBJETO: prestação de serviços para produção e cultivo de mudas de seringueira
VALOR: R$ 10.158,70 (dez mil cento e cinqüenta e oito reais e setenta centavos)
DATA: 14/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:1887CD07

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO CONSTRULEVE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
OBJETO: **aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para reposição**
VALOR: R$ 40.801,61 (**quarenta mil oitocentos e um reais e sessenta e um centavos**)
DATA: 23/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:F1EB6F83

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE BENS Nº 116/2013, TOMADA DE PREÇOS N° 026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO DENTAL CENTRO OESTE LTDA
OBJETO: aquisição de material odontológico
VALOR: R$ 6.972,87 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
DATA: 29/05/2014 – PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:2FB350A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: ARIELLE GOMES DE OLIVEIRA
OBJETO prestação de serviços como orientadora social do programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS
VALOR: R$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais)
DATA: 04/06/2014 – PRAZO: 31/12/2014
DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:00EACD5C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: JADIR JOSÉ DA CRUZ - ME
OBJETO: prestação serviços elétricos, para construção da entrada da rede elétrica da Escola Municipal Ricardo Franco
VALOR: R$ 36.171,80 (trinta e seis mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos)
DATA: 05/06/2014 – PRAZO: 31/12/2014
TOMADA DE PREÇOS n° 006/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 05 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:239F292A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERRO CERVELATI - ME
OBJETO: a prestação de serviços técnicos especializado em inseminação artificial em bovinos **VALOR: R$ 41.880,00** (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 05/06/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL n° 044/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 05 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:F7174968

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI
OBJETO: prestação de serviços de validação de bancos de dados para o envio das informações do "**APLIC**"
VALOR: R$ 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA:09/06/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL n° 048/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 09 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:026807BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO JURACI RAIMUNDO DE SOUSA 88875865191
OBJETO: fornecimento de pães para complemento da merenda escolar nas escolas situadas nas Comunidades: Bocaina, Seringal, Palmarito e São Sebastião
VALOR: R$ 61.740,00 (sessenta e um mil setecentos e quarenta reais)
DATA:11/06/2014 – PRAZO: 31/12/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 11 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:7518DAAF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: LIDIO NELSON TUMICHA TAPANACHE
OBJETO: serviços de transporte escolar
VALOR: R$ 28.556,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta e seis reais)
DATA:23/06/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL No 054/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 23 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:B2C8B3EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
OBJETO: serviços de transporte escolar
VALOR: R$ 39.107,20 (trinta e nove mil cento e sete reais e vinte centavos)
DATA:23/06/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL No 054/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 23 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:9221C113

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: WESLY ROSA DA SILVA 00859560155
OBJETO: transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e transporte de funcionários **VALOR: R$ 38.280,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
DATA:23/06/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL No 054/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 23 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:65AF8B2E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: prestação de serviços de construção de arquibancada coberta no mini estádio Paulo Cezar Volpato
VALOR: R$ 367.707,63 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e sete reais e sessenta e três centavos)
DATA: 24/06/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL No 054/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 24 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:D8BA5D3E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: COFEPAR COMÉRCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA-ME OBJETO: aquisição de acessórios, ferramentas, peça, produtos pneumáticos, máquinas e equipamentos para construção
VALOR: R$ 443.909,62 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).
DATA: 30/06/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL No 054/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:807ED7F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213/2014. DE 04 DE JUNHO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (Trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora LOIDE SCHALM, matrícula nº 355, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Limpeza Escolar, referente ao período aquisitivo **1*2/04/2006 a 12/04/2011, no período de 14/07/2014 a 11/10/2014.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A24323DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2015 e dá outras providências".

Eu, Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal/88, art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2015 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Responsabilidades para Gestão Fiscal nos termos do art. 48.

Artigo 2º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2015 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas Anuais

II – Quadro II e III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (art. 4º § 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

IV – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

VI – Quadro VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – Portaria 575/07

VII – Quadro VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado

VIII – Quadro VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Portaria 462/09

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

Educação;
Saúde e Saneamento;
Infra-Estrutura Urbana Básica;
Modernização Administrativa Funcional;
Política Salarial de acordo a vigente;
Promoção e Assistência Social;
Meio Ambiente e Turismo;
Segurança Pública.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

Pagamento do serviço da dívida;
Pagamento de pessoal e seus encargos;
Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
Cobertura de precatórios judiciais;
Manutenção das atividades do município e seus fundos;
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2015, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze Mil), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;
IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;
V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:
I – Empaer
II – Policia Civil e Militar
III – Indea
IV – Sema
V – Tribunal Regional Eleitoral
VI – Exatoria Estadual
VII – IBAMA
VIII – Cadeia Pública
IX – Entidades Filantrópicas

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.*

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º - Até 30/11/2014, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município.

Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança de IPTU;
Atualização das alíquotas do ISSQN;
Atualização das taxas municipais;
Contribuição de Melhorias;
Outras Receitas de competência Municipal.

Artigo 22º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início de 2015, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:CB2D2453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214/2014. DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (Trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora ROSALIA SOUSA REIS, matrícula nº 1303, lotada na Secretaria de Obras, no cargo de Gari, referente ao período aquisitivo ***30/07/2008** a **28/07/2013,** no período de **02/07/2014** a **31/07/2014.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/07/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C2D93A1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR 04 002/2014/PMAT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORAREA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

	Candidato	Port.	Mat.	Conhec. Gerais	Conhec. Específicos	Pontuação Final*	Resultado
1	LINDIANA CECÍLIA DA SILVA	24,0	10,0	14,0	18,0	66,0	APROVADA
2	FABRICIA NERY C. BAPTISTA	21,0	8,0	10,0	15,0	54,0	APROVADA

*Utilizado critério de pesos, conforme as disposições do Edital (Item 9.4)

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:369291D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade pregão presencial nº 007/2014, Processo Administrativo nº 019/2014, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, visando o atendimento da demanda da Rede Pública Municipal de Ensino, do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2014, o qual teve como vencedoras as seguintes empresas e valores:

Item	Descrição do Produto	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	SALSICHAS	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	2.190,00
02	PRESUNTO	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	1.632,00
04	PERNIL SEM OSSO	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	1.700,00
05	PEITO DE FRANGO	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	2.600,00
06	PATINHO	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	1.800,
07	MUSSARELA	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	2.160,00
08	MORTANDELA	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	600,00
09	LOMBO SUINO	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	1.700,00
10	LINGUIÇA	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	5.520,00
11	LAGARTO	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	1.750,00
12	FRANGO INTEIRO CONGELADO	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	3.725,00
13	FRALDINHA	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	3.480,00
14	COXÃO MOLE	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	3.670,00
15	COXA E SOBRECOXA	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	1.252,50
16	COSTELINHA DE PORCO	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	3.240,00
17	CHARQUE	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	8.600,00
18	CARNE SECA DE 2º	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	4.320,00
19	CARNE MOIDA 2º	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	6.660,00
20	CALABRESA	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	755,00
21	BACON	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	925,00
39	PÃO FRANCÊS 50 G	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	8.250.00
40	PÃO P/ CACHORRO QUENTE – PCT C/ 450 G	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	4.450,00
68	PÃO DE FORMA – PCT COM 500 G	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	1.212,50
69	PÃO DOCE T ROSC 50 G	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	1.100,00
86	MARGARINA 12X500 G	JOÃO CARLOS DE ABUQUERQUE NUNES - ME	2.345,00
VALOR TOTAL (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS			75.637,00

Item	Descrição do Produto	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
03	AÇUCAR CRISTAL 2KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.155,00
22	MAMÃO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.147,50
23	MAÇÃ	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.858,00
24	LIMÃO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	867,00
25	LARANJA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	962,50
26	JILÓ	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	825,00
27	COUVE-FLOR	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.633,50
28	COUVE	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	685,00
29	COENTRO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	787,50
30	CHUCHU	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	817,50
31	CEBOLINHA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.312,50
32	CEBOLA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	617,00
33	BETERRABA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	615,00
34	BERINJELA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	996,00

35	BATATA DOCE	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	775,50
36	BATATA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.550,00
37	BANANA NANICA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	925,50
38	BANANA MAÇÃ	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.237,50
41	BANANA TERRA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	700,00
42	ALFACE	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	2.625,00
43	ABOBRINHA VERDE	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	342,50
44	CENOURA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.017,00
45	ABOBÓRA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	454,40
46	ABACAXI	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	575,00
47	ARROZ TIPO-1 5KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	6.522,00
48	ARROZ INTEGRAL	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	960,00
49	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.792,00
50	CHÁ ERVA CIDREIRA 10X10G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.270,00
51	CHÁ ERVA DOCE 10X10G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.270,00
52	CHÁ CAMOMILA 10X10G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.270,00
53	CHÁ HORTELÃ 10X10G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.270,00
54	CHÁ MATE 250G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	762,00
55	LEITE PÓ DESNATADO 1L	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	8.880,00
56	POLVILHO AZEDO 1KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	797,00
57	POLVILHO DOCE 1KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	895,00
58	QUEIJO RALADO 20X50G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	687,00
59	RAPADURA SIMPLES	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.140,00
60	REFRIGERANTE À BASE COCA 6X2L	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.110,80
61	REFRIGERANTE À BASE GUARANÁ 6X2L	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.078,00
62	REFRIGERANTE À BASE LARANJA 6X2L	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.078,00
63	SAL REFINADO E IODADO 1KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	144,00
64	SARDINHA EM ÓLEO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	796,00
65	SUCO VARIADOS 1L	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	3.300,00
66	TEMPERO ALHO E SAL 1KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	335,00
67	VINAGRE 12X750ML	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	717,00
70	MASSA PASTEL ROLO 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.312,50
71	GELATINA ABACAXI 36X85G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	545,50
72	GELATINA CEREJA 36X85G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	545,50
73	GELATINA LIMÃO 36X85G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	545,50
74	GELATINA MORANGO 36X85G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	545,50
75	GELATINA UVA 36X85G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	545,50
76	GELATINA INCOLOR C/02 ENVELOPES	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	382,40
77	GOIABADA 600G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.845,00
78	GRÃO DE BICO 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	186,00
79	LEITE CONDENSADO 48X395G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	3.780,00
80	LEITE COCO 24X200ML	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	441,00
81	LEITE INTEGRAL 12X1L	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	8.790,00
82	LENTILHA 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	496,00
83	LOURO 05G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	33,00
84	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVO 20X500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	2.920,00
85	MACARRÃO PARAF SEMOLA 20X500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	2.920,00
87	MASSA BOLO VARIADOS 12X500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	900,00
88	MILHO CANJICA BRANCA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	4.740,00
89	MILHO CANJICA VERMELHA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	3.930,00
90	MILHO PIPOCA 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	372,00
91	MILHO VERDE EM CONSERVA 24X200G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.023,00
92	ÓLEO SOJA 20X900ML	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.728,00
93	OVOS BRANCO C/12 BDJ X 30 UND	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	15.400,00
94	AZEITONA S/CAROÇO BALDE 2KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	714,00
95	AZEITONA C/CAROÇO BALDE 2KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	766,50
96	BAUNILHA 30G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	98,25
97	BISCOITO CREAM CRACKER 400 A 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	9.400,00
98	BISCOITO MAISENA 400 A 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	8.900,00
99	BISCOITO LEITE 400 A 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	8.900,00
100	BISCOITO DOCE RECHEADA 400 A 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	11.440,00
101	CALDO DE CARNE 24X19G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.227,50
102	CALDO DE GALINHA 24X19G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.227,50
103	CANELA EM PÓ	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	45,20
104	CHOCOLATE GRANULADO 200G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	390,00
105	CHOCOLATE EM PÓ 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.980,00
106	COCO RALADO 24X100G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	660,00
107	COLORAL 1KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	229,00
108	CREME DE LEITE LIGHT 24X300G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	898,00
109	ERVILHA FRESCA CONGELADA 300G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	300,00
110	EXTRATO TOMATE 24X340G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	3.249,00
111	FARINHA DE KIBE 500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	250,00
112	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	423,00
113	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	423,00
114	FARINHA ROSCA 24X500G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	868,00
115	FARINHA TRIGO 10X1KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	3.272,00
116	FEIJÃO CARIOCA TIPO-1	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.178,00
117	FEIJÃO PRETO TIPO-1	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	345,00
118	FERMENTO BIOLOGICO 125G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	847,50
119	FERMENTO QUIMICO PÓ 100G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	900,00
120	FUBÁ MILHO 1KG	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	255,00
121	MANDIOCA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	900,00
122	MANGA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.495,00
123	MANJERICÃO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.210,50
124	MAXIXE	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	925,00
125	MELANCIA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	3.270,00
126	MILHO VERDE	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.425,00
127	NABO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.145,00
128	PIMENTA DE CHEIRO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.530,00
129	PIMENTÃO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.090,00

130	PIMENTÃO COLORIDO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.192,00
131	QUIABO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	995,00
132	RABANETE	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	525,00
133	REPOLHO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	877,50
134	RÚCULA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	840,00
135	SALSA	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	745,50
136	SALSÃO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.495,00
137	TOMATE	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.890,00
138	UVA RUBI	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	1.850,00
139	VAGEM	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	845,00
140	ABACAXI EM CALDA 400G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	472,20
141	AÇAFRÃO EM PÓ	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	257,50
142	ALECRIM SECO 20G	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	305,00
143	ALHO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	2.842,50
144	AMIDO MIHLO	DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	198,00
VALOR TOTAL (DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS			201.988,75

Barão de Melgaço, 07 de julho de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:B26361A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 222 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº: 16756 de 12/06/14, 16041 de 05/05/14,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO	LOCAL
354	Luzia Cardoso de Almeida Pedraça	Auxiliar Desen. Infantil	27.05.14 a 19.12.14	40	R$ 761,51	Escola Municipal Buscando O Saber
355	Rafaella Ferreira Neres de Queiroz	Prof.ª Lic. Biologia	02.06.14 a 12.11.14	24	R$1.527,31	Escola Municipal Dom Máximo
356	Michelle Fernanda Miranda Simoncelos Ribeiro	Assistente Administrativo	05.06.14 a 04.06.15	40	R$ 761,51	Secretaria de Educação
357	Renato de Jesus	Guarda	01.06.14 a 30.06.14	40	R$ 724,00	Escola Municipal Paulo Freire
358	Izabel Marcelina de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	10.06.14 a 19.12.14	40	R$ 724,00	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga
359	Luzia Alves Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	10.06.14 a 19.12.14	40	R$ 724,00	Escola Municipal 16 de Março

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.06.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FD531F69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 059/2014.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.965.371/0001-50, Inscrição Estadual nº 10.279-621-1, com sede na Av. Goianazes Qd. 25 Lts. 11 a 26 Jardim Eldorado – Dimag, CEP. 74993-100, Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 3195983 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº. 607.508.471-15, residente e domiciliado a Rua Acapu Qd. 3 Lt. 15 Residencial Aphaville em Goiânia - GO, CEP. 74884-534 e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 052/2014, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto 3.555 de 8 de Agosto de 2000, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Medicamento Hospitalar e Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, para atender necessidade do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório e Odontologia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia,** nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 052/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **492.292,08 (**Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos**).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.
8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS
9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITENS	CÓDIG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	55616	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO DE 50 ML	UNIDADE	25	161,00	4.025,00
2	55716	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12	PACOTE	100	6,00	600,00
3	74034	ALPRAZOLAN 0,5MG CX COM 30 COMP	CAIXA	30	4,52	135,60
4	71331	ALPRAZOLAN 1 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	10,33	516,50
5	70263	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML	UNIDADE	24	1,35	32,40
6	275	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	10.000	0,06	600,00
7	276	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇAO IM ISSO I.V CX C/50 AMPOLAS DE 10ML	CAIXA	50	45,25	2.262,50
8	73483	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG INJ AMP DE 3ML C/100	CAIXA	4	253,40	1.013,60
9	55493	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	36.000	0,16	5.760,00
10	73624	APARELHO DE PRESSÃO PEDIATRICO COM ESTETO + BOLSA DE METAL	UNIDADE	10	41,00	410,00
11	73486	ATENOLOL 5MG CLOFTALIPOMA 12,5MG CX C/30 COMP	CAIXA	24	7,55	181,20
12	55498	BROMAZEPAM 6MG CPR	UNIDADE	900	0,09	81,00
13	77830	BUDESONIDA 64 MG	UNIDADE	8.000	0,31	2.480,00
14	61412	BULTIBROMETO DE ESPOLAMINA 20 MG/ML IM CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNIDADE	1.000	1,99	1.990,00
15	73577	CARBONATO DE LITIO 450MG CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	100	46,40	4.640,00
16	73575	CARVEDILOL 25MG CX COM 15 COMP	UNIDADE	500	5,40	2.700,00
17	73574	CARVEDILOL 6,25MG CX COM 15 COMP	UNIDADE	500	5,75	2.875,00
18	61414	CETOPROFENO 100 MG CX COM 6 AMPOLAS	CAIXA	2.000	12,76	25.520,00
19	73581	CLOBAZAN 10MG CX COM 20 COMP	CAIXA	100	12,50	1.250,00
20	55550	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJETAVEL AMP. C/200	CAIXA	10	41,00	410,00
21	76140	CLORIDRATO DE DOEPEZILA 10 MG CX COM 30	CAIXA	60	132,00	7.920,00
22	76138	CLORIDRATO DE DOEPEZILA 5 MG CX COM 30	CAIXA	60	93,00	5.580,00
23	73496	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10 ML INJ CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	10	38,68	386,80
24	59088	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 50AMP 2ML INJ	CAIXA	12	130,95	1.571,40
25	73495	CLORIDRATO DE RALOXIFENO 60MG CX C/28 COMP	CAIXA	100	196,50	19.650,00
26	76139	CLORIDRATO DE SODIO NASAL COM 30 G CADA	CAIXA	120	0,67	80,40
27	55503	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	0,27	810,00
28	73587	CLOXAZOLAN 2MG CX COM 20 COMP	CAIXA	500	6,56	3.280,00
29	55756	COLAR CERVICAL LEVE G EMBALAGEM C/ 1 UNIDADES	UNIDADE	20	7,68	153,60
30	55552	COMPLEXO B INJ 2ML C/100 AMPOLAS	CAIXA	60	68,50	4.110,00
31	61425	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 2500 MG, EV INJETAVEL CAIXA COM 5 AMPOLAS	UNIDADE	100	5,08	508,00
32	73494	CRISTALICINA 5000UI BENZILPENICILINA POTASSICA IM/IV PO PARA SOLUCAO INJ CAIXA COM C/5 AMPOLAS	CAIXA	5	223,50	1.117,50
33	59089	DEXAMETASONA 4MG INJ IM/IV AMP 2,5ML	UNIDADE	7.000	1,22	8.540,00
34	55504	DIAZEPAM 10MG CPR	UNIDADE	36.000	0,07	2.520,00
35	55505	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CPR	UNIDADE	15.000	0,02	300,00
36	73504	DICLOFENACO DIETILAMINICO AEROSOL 60 GR	UNIDADE	180	3,62	651,60
37	73589	DICLOFENACO POTASSICO GOTAS FRASCO DE 20ML	UNIDADE	500	2,35	1.175,00
38	73591	DICLORIDRATO DE PRMIPEXOL 0,25MG	CAIXA	60	96,00	5.760,00
39	55635	DIPIRONA GTS 10 ML	UNIDADE	4.400	0,63	2.772,00
40	73505	DIPIRONA SODICA PROMETAZINA E ADEFENINA CLORIDRATOS INJ CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	10	138,00	1.380,00
41	73590	DISSULFIRAM 250MG	UNIDADE	1.500	0,45	675,00
42	55557	DOLOSAL 100MG 25 AMP 2ML	CAIXA	10	60,00	600,00
43	73636	DRENO DE PENROSE N 1	UNIDADE	24	0,83	19,92
44	55780	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL, COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, PRECISO E DE FACIL LEITURA, VALVULA DE METAL, MANGUITO, PERA E TUBOS CONCTORES DO BORRACHA SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS PERMUTAVEIS EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA, COM FECHOS EM VELCRO ACONDICION	UNIDADE	4	43,27	173,08
45	55512	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	0,11	1.320,00
46	54513	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	0,11	1.650,00
47	73521	FENOBARBITAL 200MG INJETAVEL AMP DE 2ML CX C/50	CAIXA	300	88,50	26.550,00
48	55787	FILME 18 X 24 CM C/100	CAIXA	16	82,70	1.323,20
49	55788	FILME 24 X 30 VERDE C/ 100	CAIXA	16	158,00	2.528,00
50	55789	FILME 30 X 40 VERDE C/ 100	CAIXA	16	260,00	4.160,00
51	55790	FILME 35 X 35 VERDE C/ 100	CAIXA	16	260,00	4.160,00
52	55791	FILME 35 X 43 VERDE C/ 100	CAIXA	16	330,00	5.280,00
53	55672	FIXADOR KODAK IBF SOLUCAO P/ 20 LT	UNIDADE	30	154,00	4.620,00
54	73508	FLUIMUCIL N-ACETILICISTEINA ADULTO CX C/10 SACHES	CAIXA	50	37,40	1.870,00
55	74037	FLUNITRAZEPAM 1MG CX COM 20 COMP	CAIXA	50	12,00	600,00
56	55674	FORMOL INIBIDO 37% 1000ML	UNIDADE	12	11,37	136,44
57	73507	FUMARATO DE FENOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG CX C/60 CPS+INALADOR	CAIXA	500	95,00	47.500,00
58	73513	GABAPENTINA 300 MG CX C/30 COMP	CAIXA	30	43,00	1.290,00
59	55516	GLIBENGLAMIDA 5MG CPR	UNIDADE	90.000	0,03	2.610,00
60	55571	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FRASCO DE 20ML	UNIDADE	180	1,80	324,00
61	77832	IBERSARTANA+HIDROCLORTIAZIDA 300+12,5 COMPRIDO	UNIDADE	10.000	4,20	42.000,00
62	55645	IMUNOGLOBULINA HUM 300MCG 2ML	UNIDADE	10	251,00	2.510,00
63	59099	INIBINA 10MG AMPOLA DE 2ML, CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA CX C/50 AMP	CAIXA	50	600,00	30.000,00
64	55574	KETAMIN 50MG/ML C/5 AMP 10ML	CAIXA	2	144,70	289,40
65	55941	KIT REAGENTES ASLOTEST C DOLES	UNIDADE	18	63,60	1.144,80
66	73527	LEVOFLOXACINO 500MG C/7 CPR	CAIXA	500	25,92	12.960,00
67	61531	MALEATO DE MIDAZOLAM, SOLUCAO INJETAVEL DE 15 MG/ 3ML CAIXA COM AMPOLAS DE 5 ML	CAIXA	80	10,41	832,80
68	55649	MEBENDAZOL 30 ML GOTAS	UNIDADE	200	0,76	152,00
69	55523	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	0,39	5.850,00
70	425	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 400MG	UNIDADE	5.000	0,39	1.950,00
71	76146	MIRTAZAPINA 30 MG CX COM 30	UNIDADE	100	4,30	430,00
72	73533	MORFINA SP 10MG/ML AMP DE 1ML C/50 AMP	CAIXA	10	200,00	2.000,00

73	55524	NIFEDIPINA 20MG RETARD CPR	UNIDADE	120.000	0,09	10.800,00
74	73601	NIMESULIDA 100MG CX COM 12 COMP	CAIXA	400	24,50	9.800,00
75	73602	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG HIDROCLOROTIAZIDA 12MG CX COM 30 COMP	CAIXA	50	105,00	5.250,00
76	74148	OSOMEPRAZOL 40 MG COMP	UNIDADE	10.000	3,93	39.300,00
77	55595	PANTOPRAZOL 40MG C/14 CPR	CAIXA	100	5,98	598,00
78	73542	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/30 COMP	CAIXA	100	16,40	1.640,00
79	55526	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000	0,05	864,00
80	73604	PASTA D AGUA FRASCO	UNIDADE	50	2,57	128,50
81	73546	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDIO GEL, BISNAGA DE 40G	UNIDADE	24	19,50	468,00
82	77833	PROPANALOL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	0,06	1.200,00
83	73547	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/30 COMP	CAIXA	20	45,00	900,00
84	55530	RANITIDINA 150MG CPR	UNIDADE	50.000	0,15	7.500,00
85	55599	REPOFLOR PEDIATRICO SACCHAROMYCES BOUBRDII-17 PO ORAL 100Mg CX C/ 4 C/ 1 GR	CAIXA	250	7,45	1.862,50
86	73614	RUSOVASTATINA CALCICA 10MG CX COM 30 COMP	CAIXA	48	43,63	2.094,24
87	73615	RUSOVASTATINA CALCICA 20MG CX COM 30 COMP	CAIXA	42	63,00	2.646,00
88	61596	SACCHAROMYCES BOUBRDI-17 PÓ ORAL, 100 MG, CAIXA COM 12 CAPSULAS	CAIXA	125	8,14	1.017,50
89	73613	SINVASTATINA 40MG CX COM 250 COMP	CAIXA	30	34,40	1.032,00
90	457	SORO FISIOLOGICO 0,9% 125ML	UNIDADE	5.000	1,95	9.750,00
91	55666	SORO GLICOSADO SOLUCAO INJETAVEL 5% 125ML	UNIDADE	5.000	2,19	10.950,00
92	61664	SUCCINATO DE METOPROLOL , 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000	1,46	2.920,00
93	55668	TENOXICAM 20MG INJ C/1 FRASCO	UNIDADE	5.000	5,00	25.000,00
94	76143	TIBOLONA 2,5 MH CX COM 28	CAIXA	60	9,13	547,80
95	55670	TINTURA DE IODO 1000ML	UNIDADE	6	14,30	85,80
96	73618	TIORIDAZINA 100MG	UNIDADE	1.000	1,18	1.180,00
97	55605	TRAMADOL 100MG C/100AMP 2ML	CAIXA	200	107,50	21.500,00
TOTAL GERAL						**492.292,08**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogada nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 019/2014.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Código 07.010.10.302.5008-2049.3390300177
Código 07.010.10.301.5008-2037.3390300140
Código 07.010.10.302.5008-2053.3390300181
Código 07.010.10.301.5008-2045.3390300160
Código 07.010.10.301.5008-2046.3390300161

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.

11.2 A Contratada compete:

Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório **nº 052/2014**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e demais normas aplicáveis;
9.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

STOCK COMERCIAL HOSPITALR LTDA,
CNPJ/MF sob o nº. 00.965.371/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:2C2DEA9E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 058/2014.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.313.826/0001-90, Inscrição Estadual nº 104785373, com sede na Rua Antonio Fidelis, n. 1158 Qd, 156 Lt. 08, Parque Amazônia, CEP. 74840-090, Goiânia - GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio Administrador, Sr. **THIAGO DO EGITO ARAUJO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 1249.4021.999-8 SSP/MA e do CPF/MF nº. 006.642.381-30, residente e domiciliado a Rua T. 36 n.º 1101 CBL 3 EB Setor Bueno, Goiiânia-GO, CEP. 74223-050 e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 052/2014, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto 3.555 de 8 de Agosto de 2000, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Medicamento Hospitalar e Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, para atender necessidade do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório e Odontologia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia,** nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS
3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 052/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:
I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **217.412,50 (**Duzentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos**).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNT	TOTAL
1	55535	ADRENALINA 1MG/ML AMP DE 1ML C/100 AMP	CAIXA	10	144,00	1.440,00
2	61635	AGULHA DESC. GENGIVAL 27G LONGA CX. C/100	CAIXA	8	10,40	83,20
3	55959	AGULHA DESC.GENGIVAL 30G CURTA C/100	CAIXA	50	10,40	520,00
4	55916	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500 ML (EDTA) KIT	UNIDADE	6	51,20	307,20
5	73714	APARELHO PARA REALIZACAO DE HEMOGRAMA 2300	UNIDADE	1	46.000,00	46.000,00
6	55725	ATADURA CREPE 13F 20CM X 4,5MTS C/12 UNIDADES	PACOTE	260	9,10	2.366,00
7	285	ATADURA CREPE 09F 10CM X 4,5M ALGODAO 100% COM PROPRIEDADES ELASTICAS C/12	UNIDADE	260	4,58	1.190,80
8	55723	ATADURA CREPE 13F 15CM X 4,5MTS C/12 UNIDADES	UNIDADE	260	6,90	1.794,00
9	296	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	5.000	0,03	150,00
10	76153	AUTOCLAVE VERTICAL 150 L	UNIDADE	1	15.800,00	15.800,00
11	59333	BIOMBO DE CHUMBO PARA PROTECAO RADIOLOGICA	UNIDADE	1	2.640,00	2.640,00
12	73559	BROCA ARBIDE Nº 2	UNIDADE	24	3,44	82,56
13	61512	BROCA CARBIDE FG N. 03	UNIDADE	24	3,44	82,56
14	55977	BROCA CARBIDE FG N. 04	UNIDADE	24	3,44	82,56
15	55978	BROCA CARBIDE FG N.1557	UNIDADE	30	3,44	103,20
16	59379	BROCA CARBIDE FG N.1558 AA	UNIDADE	20	3,44	68,80
17	61653	BROCA CARBIDE N.1/2	UNIDADE	18	3,44	61,92
18	61513	BROCA CIRURGICA ALTA ROTACAO N.701 XXL	UNIDADE	18	3,44	61,92
19	61515	BROCA CIRURGICA ALTA ROTACAO N.702 XXL	UNIDADE	15	3,44	51,60
20	59082	BROMOPRIDA INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML CX C/50	CAIXA	50	44,00	2.200,00
21	76155	CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	5.250,00	10.500,00
22	55749	CATGUT CROMADO 0 C/ 3 AGULHAS KIT OBSTETRICO CX C/24	CAIXA	40	89,60	3.584,00
23	73723	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, UNIDADE COMPRESSA 100%, ISENTA DE OLEO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, NORMATIZADA CONFORME ANVISA E ABNT	UNIDADE	1	4.750,00	4.750,00
24	77831	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUCAO ORAL	UNIDADE	800	5,28	4.224,00
25	55924	CREATININA CINETICA E PT. FINAL 460 DET. KIT	UNIDADE	2	35,00	70,00
26	59452	DESFIBRILADOR PORTARIL CARDIACO-DEA	UNIDADE	2	32.900,00	65.800,00
27	55770	DETECTOR FETAL ANALOGICO: APLICACOES EM DIAGNOSTICO PRE-NATAL: DETERMINACOES DA VIDA FETAL DESDE A 10A E 12A SEMANAS DE GESTACAO, LOCALIZACAO DA PLACENTA DURANTE A GRAVIDEZ E PRE-PARTO	UNIDADE	10	310,00	3.100,00
28	73596	ESOMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMP	CAIXA	100	88,00	8.800,00
29	61552	FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 5.0 CX C/24 UN	UNIDADE	20	34,40	688,00
30	55561	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CAIXA	1.500	0,25	375,00
31	59456	FOCO CLINICO COM LUZ FLUORESCENTE	UNIDADE	5	367,00	1.835,00
32	55802	GEL P/ E.C.G. / ULTRASSOM 5KG	UNIDADE	24	16,30	391,20
33	55564	GENTAMICINA 20MG INJ.C/50 AMP 1ML	CAIXA	40	48,00	1.920,00
34	55644	IBUPROFENO 100MG/5ML 100ML FR	UNIDADE	20	2,88	57,60
35	55573	ISOSSORBIDA 5MG C/500 COMPRIMIDOS	CAIXA	21	112,00	2.352,00
36	74357	LANTERNA CLINICA CORPO EM ALUMINIO LUZ ALTA INTENSIDADE	CAIXA	20	60,00	1.200,00
37	59358	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA C/ ELASTICO C/ 100	CAIXA	1.000	5,58	5.580,00
38	61585	MASCARA TRIPLA EM TNT DESCARTAVEL C/ELASTICO CX. COM 100 UND	CAIXA	150	5,58	837,00
39	61588	MICROBRUSH APLICADOR PONTA+FINA CX. C/100 UND	UNIDADE	20	6,08	121,60
40	55844	OTOSCOPIO POCKET JR C/5 ESPECULOS	CAIXA	5	321,00	1.605,00
41	59436	PIPETA DE VIDRO PRA VHS 10 ML	UNIDADE	1	1,92	1,92
42	55938	PIPETA SOROLOGIA 10ML 1/10	UNIDADE	14	1,84	25,76
43	61614	PONTA ACABAMENTO RESINA KIT	UNIDADE	4	25,60	102,40
44	59437	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX C/50	UNIDADE	6	11,19	67,14
45	59370	SERINGA DESC 20ML INS C/AG	UNIDADE	15.000	0,41	6.150,00
46	59369	SERINGA DESC 3ML INS C/AG	UNIDADE	15.000	0,16	2.400,00
47	59368	SERINGA DESC 5ML INS C/AG	UNIDADE	24.000	0,18	4.320,00
48	55868	SERINGA DESC.10ML C/AG	UNIDADE	24.000	0,28	6.720,00
49	55876	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.4.0	UNIDADE	10	3,33	33,30
50	55877	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.4.5	UNIDADE	10	3,33	33,30
51	55878	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.5.0	UNIDADE	10	3,33	33,30
52	55879	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.6.0	UNIDADE	10	3,33	33,30
53	55880	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.7.0	UNIDADE	10	3,33	33,30
54	55881	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.7.5	UNIDADE	10	3,33	33,30
55	55882	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.8.0	UNIDADE	10	3,33	33,30
56	55883	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.8.5	UNIDADE	10	3,33	33,30
57	73668	SONDA NASOENTERICA SILICONE N 10 EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	4,80	480,00
58	73672	SONDA NASOENTERICA SILICONE N 12 EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	4,80	480,00
59	73674	SONDA NASOENTERICA SILICONE N 14 EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	4,80	480,00
60	55603	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML C/100 AMP	CAIXA	1	54,40	54,40

61	73720	SUPORTE PARA SORO 4 PÉS COM RODAS	UNIDADE	22	105,00	2.310,00
62	55907	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO (29832)	UNIDADE	12	8,80	105,60
63	77518	TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA TEMPERATURA CORPORAL - ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	6	64,00	384,00
64	61625	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO RESINA	UNIDADE	24	7,84	188,16
TOTAL GERAL						**217.412,50**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogada nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 019/2014.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Código 07.010.10.302.5008-2049.3390300177
Código 07.010.10.301.5008-2037.3390300140
Código 07.010.10.302.5008-2053.3390300181
Código 07.010.10.301.5008-2045.3390300160
Código 07.010.10.301.5008-2046.3390300161

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.

11.2 A Contratada compete:
Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório **nº 052/2014**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e demais normas aplicáveis;
9.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,
CNPJ/MF sob o nº. 12.313.826/0001-90

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:4B54F6EF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 057/2014.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.830.704/0001-45, Inscrição Estadual nº _____ com sede na Rua Maria Providência Barbosa, n. 307 Lt. 06, sala 01, bairro Ceará – CEP. 76.240-000, Aragarças - GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4432744 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 978.738.531-87, residente e

domiciliado a Rua Joaquim Correa Qd.45, Lt. 17, bairro João Rocha, CEP. 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia - MT e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 052/2014, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto 3.555 de 8 de Agosto de 2000, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, para atender necessidade do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório e Odontologia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia,** nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS
3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 052/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:
I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **130.318,00 (**Cento e Trinta Mil Trezentos e Dezoito Reais**).**
7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO
8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.
8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS
9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	61669	AMALGAMADOR MODELO G200	UNIDADE	5	640,00	3.200,00
2	59447	APARELHO DE NEBULIZACAO AEROSOL C/ 1 SAIDA	UNIDADE	15	140,00	2.100,00
3	59446	APARELHO DE NEBULIZACAO AEROSOL C/ 4 SAIDAS	UNIDADE	15	775,00	11.625,00
4	61503	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO PARA SECRECOES, CAPACIDADE 03 A 05 L COM CARRINHO	UNIDADE	2	1.470,00	2.940,00
5	56090	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42 LT 127V/220V	UNIDADE	2	3.510,00	7.020,00
6	59448	BISTURI ELETRONICO COMPLETO BP-100	UNIDADE	2	1.100,00	2.200,00
7	55728	BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDA COM VALVULA DE METAL QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO AR; DEVE VIR ACOMPHADO DE BRAÇADEIRA EM SEGUINTES TAMANHOS ADULTO (12 CM) (SOLIDOR)	UNIDADE	6	30,00	180,00
8	56004	CANETA ALT. ROT. EXTRA-TORQUE 605 COM SACA BROCA	UNIDADE	2	240,00	480,00
9	59449	CANETA BAIXA ROTACAO	UNIDADE	2	410,00	820,00
10	59451	CHASSI+ECRAN 30X40 CM	UNIDADE	1	830,00	830,00
11	74050	CHASSI+ECRAN 35X43 CM	UNIDADE	1	940,00	940,00
12	56006	CONTRA ANGULO INTRA C/ REFRIG. FX-110	UNIDADE	1	400,00	400,00
13	73716	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR PORTATIL - DEA.	UNIDADE	2	35.000,00	70.000,00
14	59350	DISPENSADOR PARA DEGERMANTE E SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	6	30,00	180,00
15	59453	ECRAN 18X24 CM	UNIDADE	1	249,00	249,00
16	59454	ECRAN 24X30 CM	UNIDADE	1	379,00	379,00
17	59455	ECRAN 30X40 CM	UNIDADE	1	610,00	610,00
18	59426	EXAUSTOR PARA CAMERA ESCURA	UNIDADE	1	744,00	744,00
19	71373	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	4	429,00	1.716,00
20	61510	INALADOR HOSPITALAR DE 4 SAIDAS COM CARRO SUPORTE MODELO GIM 5004-C	UNIDADE	4	1.200,00	4.800,00
21	55813	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO DA MARCA MARCOSUL	UNIDADE	20	39,00	780,00
22	59457	MACROCENTRIFUGA DIGITAL	UNIDADE	1	7.200,00	7.200,00
23	55842	OCULOS DE PROTECAO P/ RAIO-X	UNIDADE	2	370,00	740,00
24	55843	OTOSCOPIO COMPLETO	UNIDADE	12	295,00	3.540,00
25	73721	REGULADOR DE PRESSAO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO E AR	UNIDADE	30	180,00	5.400,00
26	61563	VENOSCOPIO BABY	UNIDADE	1	1.245,00	1.245,00
					TOTAL GERAL	**130.318,00**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogada nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 019/2014.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Código 07.010.10.302.5008-2049.3390300177
Código 07.010.10.301.5008-2037.3390300140
Código 07.010.10.302.5008-2053.3390300181
Código 07.010.10.301.5008-2045.3390300160
Código 07.010.10.301.5008-2046.3390300161

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.
11.2 A Contratada compete:
Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório **nº 052/2014**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e demais normas aplicáveis;
9.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME,
CNPJ/MF sob o nº. 10.830.704/0001- 45

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:BF484D61

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 056/2014.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.159.591/0001/68, Inscrição Estadual nº 10.358.514-1 com sede Rua São Paulo, n. 39 – Bairro Medeiros – CEP. 75.902-140 Rio Verde - GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 2.042.173 SSP/GO e do CPF/MF nº. 336.137.371-91, residente e domiciliado a Rua Maria Silva s/n. Qd. 74, Lt. 10 Setor Morada do Sol, CEP. 75.908.660, na cidade de Rio Verde - GO e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 052/2014, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto 3.555 de 8 de Agosto de 2000, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Medicamento Hospitalar e Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, para atender necessidade do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório e Odontologia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia,** nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS
3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 052/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:
I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **2.446.748,28 (**Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos**).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	73474	A A SALICILICO 81MG CX C/30 COMP	CAIXA	5	9,71	48,55
2	59316	A.A.S 100 MG	UNIDADE	120.000	0,01	1.200,00
3	55696	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PACOTE	50	2,15	107,50
4	61407	ACEBROFILINA 25MG/5ML USO PEDIATRICO SUSPENSAO 120ML	UNIDADE	24	2,94	70,56
5	259	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE USO ADULTO SUSPENSAO M120ML	UNIDADE	1.824	2,94	5.362,56
6	73566	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML USO PEDIATRICO SUSPENSAO, FRASCO DE 120ML	UNIDADE	1.800	3,10	5.580,00
7	77828	ACETATO DE FLUDROCORTIZONA 0,1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	3,18	95.400,00
8	77829	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 100 MG	UNIDADE	30.000	3,21	96.300,00
9	73479	ACETILMETIOLINA DL 400MG/10ML CITRATO DE COLINA 500MG FRASCO DE 10 ML	UNIDADE	20	2,00	40,00
10	55914	ACIDO ACETICO GLACIAL P.A ACS CTRL 1000ML	LITRO	1	33,65	33,65
11	73477	ACIDO ASCORBICO+HESPERIDINA+CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG	CAIXA	32	14,91	477,12
12	55485	ACIDO FOLICO 5MG BLISTER C/20CPR	UNIDADE	1.000	0,56	560,00
13	70281	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL, AMP DE 5ML CAIXA C/5	CAIXA	100	38,21	3.821,00
14	73476	ACIDO TRENAXAMICO 250MG C/12 COMP.	CAIXA	20	40,32	806,40
15	73478	ACIDO URSOODESOXICOLICO CX C/30 COMP	CAIXA	40	114,29	4.571,60
16	55534	ADALAT 10MG C/60 CAPS SUBLINGUAL	CAIXA	30	27,56	826,80
17	61631	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 FRASCOS 6 ML	UNIDADE	22	95,36	2.097,92
18	55958	ADESIVO PRIMER & BOND FR 2.1 4ML FRASCO	UNIDADE	36	59,02	2.124,72
19	55536	AGUA DESTILADA 10 ML AMP. PLASTICA C/200	CAIXA	200	30,80	6.160,00
20	55671	AGUA DESTILADA 5 LTS P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	200	9,80	1.960,00
21	59323	AGULHA DE 8MMX0,3MM	UNIDADE	100	1,06	106,00
22	61547	AGULHA DE RAQUE 22 G 3% 1/2	UNIDADE	250	2,54	635,00
23	61526	AGULHA DE RAQUE 25 G X 9%	UNIDADE	500	2,54	1.270,00
24	55700	AGULHA DE RAQUI 25G X 3% 1/2	UNIDADE	500	2,54	1.270,00
25	55701	AGULHA DESC 40 X 12 C/100	CAIXA	50	4,19	209,50
26	55702	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100	CAIXA	50	4,19	209,50
27	73623	AGULHA DESC. 25X8 CX COM 100 UND	CAIXA	200	4,19	838,00
28	55708	AGULHA P/ RAQUE DESC. 90 X4 27G 3.5 SPINAL	UNIDADE	50	2,98	149,00
29	61656	ALAVANCA APICAL BANDEJA KIT 1L- 1R	UNIDADE	12	20,57	246,84
30	76152	ALAVANCA GOIVA	UNIDADE	3	21,60	64,80
31	55673	ALCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	1.000	2,70	2.700,00
32	73567	ALENDRONATO SODICO CX C/04 COMP	CAIXA	200	2,11	422,00
33	59330	ALGODAO 0 S/ AGULHA	CAIXA	10	28,80	288,00
34	55712	ALGODAO AZUL 2-0 C/AG.2.5CM C/24	CAIXA	10	31,09	310,90
35	55713	ALGODAO AZUL 3-0 C/AG.2.0CM C/24	CAIXA	10	31,09	310,90
36	55714	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12	PACOTE	100	3,02	302,00
37	55715	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12	PACOTE	100	4,54	454,00
38	59331	ALGODAO POLIESTER 0 S/ AGULHA	CAIXA	6	28,80	172,80
39	74035	ALPRAZOLAN 02MG CX COM 30 COMP	CAIXA	20	31,43	628,60
40	61660	ALVEOLOTOMO CURVO	UNIDADE	3	51,45	154,35
41	55964	AMALGAMA - CAPSULA DE 1 PORCAO	CAIXA	20	65,97	1.319,40
42	55965	AMALGAMA - CAPSULA DE 2 PORCAO	CAIXA	20	109,95	2.199,00
43	55617	AMBROXOL XPE ADULTO FRASCO DE 100ML	UNIDADE	24	1,37	32,88
44	73480	AMICACINA IM 100 MG SOLUCAO INJ	UNIDADE	200	0,87	174,00
45	73481	AMICACINA IM 250 MG SOLUCAO INJ	UNIDADE	1.000	0,98	980,00
46	73482	AMICACINA IM EV 250MG	UNIDADE	200	0,98	196,00
47	73570	AMISSULPRIDA DE 50MG	UNIDADE	1.000	3,57	3.570,00
48	73568	AMOXILINA 250MG FRASCO DE 150ML	UNIDADE	2.400	3,29	7.896,00
49	55540	AMPICILINA INJ.1GR C/ 50 AMP	CAIXA	50	177,50	8.875,00
50	59377	ANESTESICO CITANEST 3% CAIXA COM 50 AMPOLAS	CAIXA	200	44,25	8.850,00
51	59378	ANESTESICO NOVOCAL 3% CX C/50 1,8ML	UNIDADE	8	37,34	298,72
52	73484	ANESTESICO SOLUCAO OFTALMICO ESTERIL FRA DE 10 ML	UNIDADE	20	7,38	147,60
53	74143	ANESTESICO XILOSTESIN S/VASO	CAIXA	12	32,65	391,80
54	74042	ANLODIPINO+BENAZEPRIL CX COM 30 COMP	CAIXA	40	70,10	2.804,00

55	73571	ANLOPEDINO BESILATO 2,5MG + CLORIDRATO E BENAZEPRIL 10 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	50	42,47	2.123,50
56	73569	ANLOPEDINO BESILATO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG CX COM 30 COMP.	CAIXA	50	64,25	3.212,50
57	73692	ASLOTEST ULTRA KIT C/100 TESTE	CAIXA	18	64,70	1.164,60
58	73625	ATADURA GESSADA 10X4	UNIDADE	1.000	0,92	920,00
59	73626	ATADURA GESSADA 15X4	UNIDADE	1.000	1,36	1.360,00
60	73627	ATADURA GESSADA 20X4	UNIDADE	1.000	2,39	2.390,00
61	295	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	2.000	0,03	60,00
62	73485	ATENOLOL 5MG CLOFTALIPOMA 25MG CX C/30 COMP	CAIXA	50	16,78	839,00
63	55497	AZITROMICINA 500MG CPR	UNIDADE	4.000	0,39	1.560,00
64	55971	BANDA MATRIZ ACO INOX 05MM ROLO	UNIDADE	24	1,28	30,72
65	61648	BANDA MATRIZ ACO INOX 07 MM ROLO	UNIDADE	6	1,42	8,52
66	61672	BANDEJA INOX 304X304MM	UNIDADE	6	57,50	345,00
67	59422	BASTAO DE VIDRO	UNIDADE	1	2,28	2,28
68	59077	BENZILPENICILINA BENZATINA EM PO INJ. AMPOLA C/ 60.000UI S/ DILUENTE C/50	CAIXA	12	91,00	1.092,00
69	55541	BENZILPENICILINA BENZATINA EM PO INJETAVEL AMPOLA C/ 600.000UI SEM DILUENTE C/50	CAIXA	48	91,00	4.368,00
70	73488	BETAISTINA DICLORIDRATO 8MG CX C/30 COMP	CAIXA	30	7,73	231,90
71	55544	BICARBONATO SODIO 8,4% C/100 AMP 10ML	CAIXA	2	56,00	112,00
72	55726	BIO KIT P/ DRENAGEM C/ DRENO Nº 36 2000 ML KIT	UNIDADE	6	22,28	133,68
73	71563	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG C/14 CPR	CAIXA	60	10,40	624,00
74	61651	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO ROLO 150X100MM	UNIDADE	210	50,00	10.500,00
75	61652	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO ROLO 80X100MM	UNIDADE	210	29,90	6.279,00
76	55730	BOLSA PARA COLOSTOMIA EMBAGALGEM C/10 30 MM	CAIXA	60	3,32	199,20
77	59081	BRICANYL SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	UNIDADE	150	3,36	504,00
78	61516	BROCA DE BAIXA ROTACAO N.1	UNIDADE	26	3,36	87,36
79	61517	BROCA DE BAIXA ROTACAO N.2	UNIDADE	30	3,36	100,80
80	61518	BROCA DE BAIXA ROTACAO N.3	UNIDADE	30	3,36	100,80
81	61519	BROCA DE BAIXA ROTACAO N.4	UNIDADE	36	3,36	120,96
82	61520	BROCA DE BAIXA ROTACAO N.5	UNIDADE	34	3,36	114,24
83	61521	BROCA DE BAIXA ROTACAO N.6	UNIDADE	25	3,36	84,00
84	74052	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	12	1,60	19,20
85	61523	BROCA DIAMANTADA 1011 HL	UNIDADE	16	1,60	25,60
86	73560	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	50	1,60	80,00
87	61529	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 2135 FF	UNIDADE	30	1,60	48,00
88	61530	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118 F	UNIDADE	28	1,60	44,80
89	61532	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3595 FF	UNIDADE	30	1,60	48,00
90	55984	BROCA DIAMANTADA FG 1012	UNIDADE	40	1,60	64,00
91	61525	BROCA DIAMANTADA N.1012 HL	UNIDADE	16	1,60	25,60
92	55986	BROCA DIAMANTADA N.1014	UNIDADE	65	1,60	104,00
93	55987	BROCA DIAMANTADA N.1014 HL	UNIDADE	26	1,60	41,60
94	55988	BROCA DIAMANTADA N.1015	UNIDADE	40	1,60	64,00
95	61527	BROCA DIAMANTADA N.1016 HL	UNIDADE	15	1,60	24,00
96	73489	BROMETO DE PINAVERIO 100MG CX C/20 COMP	CAIXA	30	13,20	396,00
97	61409	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% GTS FRASCO DE 20ML	UNIDADE	200	2,06	412,00
98	73491	BUDESONIDA 64MCG/DOSES, 1 SPRAY NASAL, FRASCO DE 120 DOSES	UNIDADE	30	31,10	933,00
99	73490	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA CX C/20 COMP	CAIXA	50	5,04	252,00
100	73572	BUPROPIONA 150MG CX COM 30 COMP	CAIXA	100	45,05	4.505,00
101	76141	CAFEINA + DIPIRONA+ISOMETEPTENO BLISTER COM 100	CAIXA	60	93,10	5.586,00
102	59336	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE P/ 13 LTS	UNIDADE	500	2,77	1.385,00
103	59337	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE P/ 7 LTS	UNIDADE	100	2,11	211,00
104	59335	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE - DESCARPACK 20 LITROS	UNIDADE	400	3,34	1.336,00
105	61677	CAIXA METALICA PERFURADA 18X8X5 CM	UNIDADE	4	42,00	168,00
106	61679	CAIXA METALICA PERFURADA 28X14X6CM	UNIDADE	12	101,00	1.212,00
107	59424	CALICE DE HOFFMAN DE VIDRO PARA SEDIMENTOS DE FEZES DE 120 MML	UNIDADE	15	6,96	104,40
108	64469	CAMPO FENESTRADO 0,70X0,70 CM	UNIDADE	40	15,55	622,00
109	55731	CAMPO OPERATORIO 23 X 25 C/50 NIDIA	PACOTE	200	27,90	5.580,00
110	55732	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 C/50	PACOTE	200	47,98	9.596,00
111	64468	CAMPO OPERATORIO DUPLO 0,50X0,50 CM	UNIDADE	100	23,39	2.339,00
112	64474	CAPOTE MANGA COMPRIDA 100% ALGODAO	UNIDADE	24	64,00	1.536,00
113	73573	CARBAMAZEPINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	0,31	1.550,00
114	73576	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	30	18,07	542,10
115	55733	CAT GUT 0 CROMADO C/AGULHA 3.0CM C/24	CAIXA	10	78,00	780,00
116	73630	CAT GUT 0 CROMADO C/AG 3.0CM CX COM 24	CAIXA	40	78,00	3.120,00
117	73629	CAT GUT 1 CROMADO C/AG 3.0CM CX COM 24	CAIXA	40	78,00	3.120,00
118	59341	CAT GUT 2-0 SIMPLES C/AGULHA C/24	CAIXA	40	78,00	3.120,00
119	59342	CAT GUT 2-0 SIMPLES S/AGULHA C/24	CAIXA	40	78,00	3.120,00
120	73631	CAT GUT 2-0 CROMADO C/AG CX COM 24	CAIXA	10	78,00	780,00
121	59343	CAT GUT 3-0 CROMADO C/AGULHA C/24	CAIXA	10	78,00	780,00
122	59345	CAT GUT 3-0 SIMPLES C/AGULHA S/24	CAIXA	10	78,00	780,00
123	73632	CAT GUT 3-0 SIMPLES S/AG CX COM 24	CAIXA	10	78,00	780,00
124	61458	CAT GUT CROMADO VSP 3-0 EP 3-75 CN C/ AGULHA MR 1/2 CIRC 4-0 ESTERIL CX COM 24	UNIDADE	40	81,90	3.276,00
125	312	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL EMBALAGEM PLASTICA	UNIDADE	50	0,80	40,00
126	55746	CATETER VENOSO 18G	UNIDADE	1.000	0,58	580,00
127	55747	CATETER VENOSO 22G	UNIDADE	5.000	0,57	2.850,00
128	55748	CATETER VENOSO 24G	UNIDADE	10.000	0,65	6.500,00
129	59346	CATGUT - FIO CIRURGICO SIMPLES DIAMETRO 3.0 MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO AGULHA 3/8 CIRCULO MEDINDO 0,65CM C/24	CAIXA	40	78,00	3.120,00
130	55750	CATGUT CROMADO 2-0 TIPO C OBSTETRICIA C/ AGULHA MR 1/2 CIRC. CIL. 4-0CM ESTERIL - 75CM CX C/ 24	CAIXA	40	81,87	3.274,80
131	55751	CATGUT CROMADO 4-0 75CM C/ AGULHA MR 1/2 CIRC. 3-0CM ESTERIL CX C/24	CAIXA	40	81,85	3.274,00
132	55753	CATGUT SIMPLES 0 TIPO A-75CM NAO FERVIVEL C/ AGULHA MR 1/2 CIRC. 5-0CM CX C/24	CAIXA	40	74,40	2.976,00
133	319	CATGUT SIMPLES 2-0 TIPO -CLASSE IV OBSTETRICA C/ AGULHA MR 1/2 CIRC. C/AGULHA 4-0CM ESTERIL 75 CM CX C/24	CAIXA	40	81,85	3.274,00
134	55628	CEFALEXINA 250MG FRASCO 100ML	UNIDADE	2.000	5,39	10.780,00
135	55629	CEFALOTINA 1GR S/DIL C/1 FR	UNIDADE	15.000	5,50	82.500,00
136	54515	CEFTRIAXONA 1 GR INJ. C/ 1 FR S/ DILUENTE IM/IV PV	UNIDADE	5.000	6,99	34.950,00
137	55682	CETOCONAZOL 2%- CREME 30GR	UNIDADE	200	1,25	250,00
138	73493	CETOROLACO TOMETAMOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO DE 5ML	UNIDADE	12	14,98	179,76
139	59450	CHASSI+ECRAN 24X30 CM	UNIDADE	1	268,81	268,81
140	76149	CIANOCOBALAMINA+ DEXAMETASONA+PIRIDIXINA CX COM 03 AMPOLAS	UNIDADE	60	27,67	1.660,20
141	74039	CIANOCOBALAMINA+DEXAMETASONA+DIPIRONA CX COM 03 AMPOLAS	CAIXA	56	26,65	1.492,40
142	73580	CILOSTAZOL 50MG CX COM 30 COMP	CAIXA	50	10,00	500,00

143	55471	CIMETIDINA 300MG INJ AMPOLAS DE 2ML	UNIDADE	10.000	0,59	5.900,00
144	73579	CINARIZINA 75MG CAIXA COM 15 COMP	CAIXA	520	1,53	795,60
145	61694	CLINDAMICINA 300 MG CX COM 10 COMPRIMIDO	CAIXA	50	25,19	1.259,50
146	76148	CLINDAMICINA 600 MG CX COM 10	UNIDADE	60	70,00	4.200,00
147	74036	CLOBAZAN 20MG CX COM 20 COMP.	CAIXA	100	17,49	1.749,00
148	73585	CLONAZEPAM 0,25MG CAIXA COM 200 COMP	CAIXA	50	47,78	2.389,00
149	61662	CLONAZEPAM 0,5MG C/200 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	23,80	714,00
150	55547	CLONAZEPAM 2MG C/200 CPR	CAIXA	30	25,20	756,00
151	326	CLORAFENICOL 1G INJETAVEL SEM DILUENTE CX C/50	CAIXA	30	77,00	2.310,00
152	327	CLORAFENICOL 500MG COMPRIMIDOS C/24	CAIXA	48	9,94	477,12
153	73500	CLORANFENICOL C/ KOLLAGENASE 30 GRAMAS	UNIDADE	36	16,64	599,04
154	73499	CLORANFENICOL S/ KOLLAGENASE 30 GRAMAS	UNIDADE	36	16,64	599,04
155	329	CLORETO DE SODIO SOL. INJ. C/ 20% C/200	CAIXA	10	30,00	300,00
156	73584	CLORIDRATO DE AMANTADINA 10 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	100	28,14	2.814,00
157	332	CLORIDRATO DE AMIODORONA 100MG CPR	UNIDADE	6.500	0,56	3.640,00
158	73583	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG CX COM 80 COMP	CAIXA	20	21,28	425,60
159	73497	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA COM EPINEFRINA 1.200.000 0,50% (5MG/ML) SOLUCAO INJ 20ML	UNIDADE	10	10,34	103,40
160	59084	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA COM EPINEFRINA 1:200:000 0,50% (5MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 20ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CAIXA	50	548,00	27.400,00
161	73578	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	UNIDADE	5.000	1,71	8.550,00
162	73498	CLORIDRATO DE DUOLEXETINA CX C/60 COMP	CAIXA	15	198,69	2.980,35
163	336	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML C/25 AMP	CAIXA	24	46,20	1.108,80
164	76150	CLORIDRATO DE METILFENIDADO DE 10 MH CX COM 20	UNIDADE	60	20,05	1.203,00
165	73582	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX COM 30 COMP	CAIXA	20	17,21	344,20
166	59087	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML CX C/25 AMP	CAIXA	12	46,20	554,40
167	76145	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5+ 325 MG CAIXA COM 10	UNIDADE	60	31,04	1.862,40
168	342	CLORPROMAZINA INJETAVEL 5MG/ML C/50	CAIXA	10	87,36	873,60
169	61427	CLOXAZOLAN 2 MG CPR	UNIDADE	5.000	0,27	1.350,00
170	55758	COLAR CERVICAL P/ RESGATE P	UNIDADE	20	14,76	295,20
171	59347	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LTS	UNIDADE	1.000	2,27	2.270,00
172	61426	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 2500 MG, EV GOTAS FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	15	1,12	16,80
173	55764	COMPRESSA 7.5 X 7.5 C/ 500 09 FIOS	PACOTE	100	7,60	760,00
174	55763	COMPRESSA 7.5 X 7.5 C/10 11 FIOS ESTERIL	PACOTE	100	0,44	44,00
175	61471	COMPRESSA DE GAZES HIDROFILA 100% ALGODAO 50CM X 50CM ESTERIL, C/5	UNIDADE	1.000	47,00	47.000,00
176	64475	CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO G	UNIDADE	30	45,40	1.362,00
177	64476	CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO M	UNIDADE	20	45,40	908,00
178	55923	CORANTE INSTANTANEO PROU P/ EM HEMT KIT	UNIDADE	20	33,59	671,80
179	59349	CORD CLAMP (CUIDADOS GERAIS COM COTO UMBILICAL RN)	UNIDADE	500	0,37	185,00
180	55766	CUBA RIM 26 X 12CM REF.1025	UNIDADE	12	27,44	329,28
181	73501	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	UNIDADE	1.000	5,88	5.880,00
182	355	DERMOSAM (ALMOTOLIA) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (A.G.E.) VITAMINA A, VITAMINA E 100ML	UNIDADE	150	2,16	324,00
183	55678	DEXAMETASONA CR 10 GRAMAS	UNIDADE	600	0,63	378,00
184	358	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	UNIDADE	2.000	0,77	1.540,00
185	61670	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMODO	UNIDADE	10.000	0,04	400,00
186	55472	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ AMP 3 ML	UNIDADE	10.000	0,81	8.100,00
187	73503	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 25MG CX C/30 COMP	CAIXA	30	23,98	719,40
188	76147	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA+ MESIL DIIDROERGOCRISTINA D 11,8+3 MG CX COM 20	UNIDADE	60	53,80	3.228,00
189	74038	DICLORIDRATO FLUNARIZINA+MESIL. DIDROERGOCRISTINA CX COM 28 COMP	CAIXA	56	64,54	3.614,24
190	55506	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10	0,04	0,40
191	73506	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 50 MG INJ AMPOLA DE 10ML C/ 100	CAIXA	30	265,00	7.950,00
192	59092	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG CX C/30 COMP	CAIXA	30	18,64	559,20
193	73588	DIOVAN 600MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5MG CX COM 30 COMP	CAIXA	60	144,35	8.661,00
194	55507	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	36.000	0,07	2.520,00
195	59093	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	20.000	0,70	14.000,00
196	70904	DOMPERIDONA 10 MG, C/30 COMP	CAIXA	30	7,27	218,10
197	55636	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 120 ML	UNIDADE	60	8,88	532,80
198	55637	DROPROPIZINA XAROPE PEDIATRICO 120 ML	UNIDADE	60	5,91	354,60
199	73592	DUTASTERIDA 5MG+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CX COM 30 COMP	CAIXA	30	96,41	2.892,30
200	55509	ENALAPRIL 20 MG CPR	UNIDADE	120.000	0,08	9.600,00
201	55684	EPITEZAM POMADA 3,5G	UNIDADE	30	11,55	346,50
202	55775	EQUIPO MACRO GTS P. ROLETE FLEX C/ INJ. LAT	UNIDADE	10.800	0,97	10.476,00
203	55776	EQUIPO MICRO GTS INJ LAT RIG	UNIDADE	4.800	0,97	4.656,00
204	55777	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE SOLUCAO PARENTERAIS ESTERELIZADO (OXIDO DE ETILENO)	UNIDADE	50	2,45	122,50
205	61550	ESCOVA DE ROBSON RETA	UNIDADE	100	1,44	144,00
206	371	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODAO IMPERMEAVEL BRANCO MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	1.200	3,60	4.320,00
207	73641	ESPARADRAPO MACROPORE HIPOALERGICO 2,5X4,5CM COM CAPA	UNIDADE	200	1,14	228,00
208	59406	ESPATULA DE INSERCAO PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	12	6,60	79,20
209	73642	ESPATULA DESCARTAVEL PARA PREVENTIVO EM MADEIRA ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UND	PACOTE	150	2,27	340,50
210	73595	ESPIRONOLACTONA 50MG	UNIDADE	3.000	0,20	600,00
211	55786	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	12	7,92	95,04
212	73644	ESTETOSCOPIO DUPLO NEONATAL	UNIDADE	2	4,78	9,56
213	73643	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	8	4,78	38,24
214	61551	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRASCO DE 10ML	UNIDADE	4	8,11	32,44
215	55475	FENITOINA SODICA 5% C/ 5MG/ML INJ. AMPOLA 5ML	UNIDADE	250	1,08	270,00
216	55685	FIBRASE C/ CLORAFENICOL 15MG POMADA	UNIDADE	24	19,05	457,20
217	73645	FIO PROLENE N 4.0 CX COM 24	CAIXA	5	45,90	229,50
218	73646	FIO VYCRIL 4.0 CX COM 24	CAIXA	5	180,00	900,00
219	73647	FIO VYCRIL 5.0 CX COM 24	CAIXA	5	180,00	900,00
220	55792	FITA ADESIVA CREP HOSP 19X50M	UNIDADE	240	2,08	499,20
221	73717	FITA ANTOPOMETRICA ADULTO	UNIDADE	6	59,72	358,32
222	73718	FITA ANTOPOMETRICA PEDIATRICA	UNIDADE	6	59,72	358,32
223	55796	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 30ML	UNIDADE	6	3,44	20,64
224	73512	FLUOCINOLONA+NEOM.+POLIXIMINA B+LIDOCAINA GTS 5ML	UNIDADE	12	3,16	37,92
225	73509	FLUOCINOLONA+NEOM+POLIXIMINA B+LIDOCAINA 5ML	UNIDADE	20	3,16	63,20
226	61559	FLUOR VERNIZ CX C/02 BISNAGAS 10 ML	UNIDADE	10	16,85	168,50

227	73597	FLUOXETINA 20MG COM 28 COMP	CAIXA	600	6,12	3.672,00
228	61560	FORMOCRESOL	UNIDADE	6	6,40	38,40
229	59354	FORMOL SOLUCAO 37% CP/V 40% CV/C EM FRA DE 1 LTS	LITRO	8	16,62	132,96
230	55477	FUROSEMIDA 20MG INJ. AMPOLA 2ML	UNIDADE	600	0,56	336,00
231	387	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000	0,04	280,00
232	59355	GARROTES PARA FUNCOES TIPO FREE HAND ZIMBLOK - BHS	UNIDADE	24	3,24	77,76
233	61561	GAZE 11 FIOS PCT C/ 500 UND	UNIDADE	90	9,29	836,10
234	55799	GAZE TIPO QUEIJO 50 X 55 9 FIOS	UNIDADE	1.000	21,96	21.960,00
235	55801	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 9 FIOS	UNIDADE	2.000	25,50	51.000,00
236	55565	GENTAMICINA 80MG C/50 AMP PVC IM/IV 2ML	CAIXA	100	60,00	6.000,00
237	55566	GENTAMICINA 160MG C/ 50 AMP 2ML	CAIXA	36	666,00	23.976,00
238	55927	GESTATEST ULTRA RAP 25UL 25 TIRAS {R} KIT	UNIDADE	18	31,80	572,40
239	55567	GLICOSE 25% 10ML INJ C/200 AMP	CAIXA	10	43,40	434,00
240	55568	GLICOSE 50% 10ML INJ C/200 AMP	CAIXA	10	46,19	461,90
241	395	GLIMERON 2MG C/30	CAIXA	10	19,65	196,50
242	55478	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ C/1 AMP	UNIDADE	100	0,50	50,00
243	76154	GLUTARALDEIDO GALAO DE 5 LITROS	UNIDADE	100	36,96	3.696,00
244	73514	GOSSERRELINA LA 10,8MG CX C/1 AMPOLA	CAIXA	45	2.490,00	112.050,00
245	73652	GRAU CIRURGICO TAMANHO 12X100CM	UNIDADE	50	37,91	1.895,50
246	73651	GRAU CIRURGICO TAMANHO 15X100CM	UNIDADE	50	38,51	1.925,50
247	55517	HALOPERIDOL 5MG CPR	UNIDADE	4.000	0,10	400,00
248	55570	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJ.1ML CX C/50	CAIXA	5	53,90	269,50
249	59095	HEXOMEDINE SPRAY FRASCO DE 50 ML	UNIDADE	20	37,40	748,00
250	73519	HIALURONIDASE+LIDOCAINA+NEOMICINA 8ML GTS	UNIDADE	8	14,00	112,00
251	55518	HIDROCORTIAZIDA 25MG CPR	UNIDADE	72.000	0,03	2.160,00
252	73517	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/1 FRASCO S/DIL	UNIDADE	2.500	3,22	8.050,00
253	73518	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/1 FRASCO S/DIL	UNIDADE	5.000	6,30	31.500,00
254	55643	HIDROXIDO ALUMINIO FRASCO DE 100ML	UNIDADE	300	1,62	486,00
255	73598	HIDROXIUREIA 500MG CX COM 100 COMP	CAIXA	20	203,05	4.061,00
256	59098	HIPOCAINA HIPERBARICA CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50MG/ML+GLICOSE 75MG/ML DE 2ML INJETAVEL CX C/50 AMPOLAS	CAIXA	24	151,90	3.645,60
257	55930	INSTANT-PROV 3 X 500 ML KIT	UNIDADE	20	33,59	671,80
258	73520	INSULINA GLARGINA SUBCUTANEA 100UI/ML/REFIL DE 3ML	UNIDADE	300	115,00	34.500,00
259	73522	INSULINA GLARGINA SUBCUTANEA 100UI/ML/REFIL DE 10ML	UNIDADE	200	334,62	66.924,00
260	73523	INSULINA GLULISINA 1000UI/ML FRA DE 1000UI/ML	UNIDADE	50	35,34	1.767,00
261	73524	IVERMICTINA 6MG CX C/06 COMP	CAIXA	50	2,02	101,00
262	74142	KIT ACABAMENTO ENHANCE	UNIDADE	4	65,50	262,00
263	61574	KIT BROCAS MULTIFOLEADAS ACABAMENTO AMALGAMA	UNIDADE	6	35,90	215,40
264	59427	KIT DE LAMINAS FOSCAS	UNIDADE	1	2,68	2,68
265	55803	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº 36	UNIDADE	2	17,82	35,64
266	55804	KIT P/ OBSTETRICIA 0 CROMADO 3 X 75CM CCA256	CAIXA	12	105,64	1.267,68
267	55805	KIT P/ OBSTETRICIA 2-0 CROMADO C/12 -255	CAIXA	4	105,64	422,56
268	59434	KIT REUMATOID DOLES	UNIDADE	12	39,60	475,20
269	73526	LACRIFILM SOLUÇÃO OFTMALMICA COLIRIO 5MG FRASCO DE 15ML	UNIDADE	20	20,19	403,80
270	55806	LAMINA DE BISTURI N 12 C/100	CAIXA	24	12,60	302,40
271	55807	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100	CAIXA	6	12,60	75,60
272	55808	LAMINA DE BISTURI N 23 C/100	CAIXA	48	12,60	604,80
273	55809	LAMINA P/ MICRO P. FOSCA LAP.26 X 76 2MM C/ 50	CAIXA	50	2,03	101,50
274	55811	LAMINULA P/ CAMARA NEW BEAVER 20 X 26MM C/10	CAIXA	2	8,40	16,80
275	73525	LANTUS INSULINA SUBCUTANEA	UNIDADE	300	331,00	99.300,00
276	61509	LANZOPRAZOL, 30 MG	UNIDADE	60	0,57	34,20
277	64478	LENCOL COM ELASTICO 1,90X0,70 CM	UNIDADE	100	27,30	2.730,00
278	73565	LENCOL COM ELASTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 200X100CM	UNIDADE	150	38,87	5.830,50
279	64479	LENCOL EM TECIDO 2,10X1,60 CM	UNIDADE	100	36,40	3.640,00
280	55646	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	UNIDADE	12	63,00	756,00
281	59100	LIDOCAINA GEL 50MG/G BISNAGA DE 25G	UNIDADE	100	1,96	196,00
282	73529	LINCOMICINA 300MG INJ AMP DE 1ML	UNIDADE	2.500	2,37	5.925,00
283	73530	LINCOMICINA 600MG AMP DE 2ML	UNIDADE	1.300	3,82	4.966,00
284	74043	LIVOTIROXINA SODICA 2,5 MG CX COM 28 COMP	CAIXA	60	5,70	342,00
285	74044	LIVOTIROXINA SODICA MCG CX COM 28 COMP	CAIXA	60	10,56	633,60
286	55647	LORATADINA 100ML XPE 1MG/ML	UNIDADE	1.000	1,54	1.540,00
287	55579	LOSARTANA POT. 50MG C/28 COMPRIDIDOS	CAIXA	6.000	2,55	15.300,00
288	73600	MEBENDAZOL 100MG CAIXA COM 300 COMP	CAIXA	5	10,05	50,25
289	59101	METHERGIM MALIATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG 12 DRAGEAS	CAIXA	50	8,40	420,00
290	59230	METHERGIM MALIATO DE METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML CX C/50AMP	CAIXA	18	77,00	1.386,00
291	61661	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	0,13	1.300,00
292	74045	METILFENIDATO 10 MG CX COM 20 COMP	CAIXA	60	20,06	1.203,60
293	55650	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	UNIDADE	200	0,62	124,00
294	55651	METRONIDAZOL SUSP 80ML	UNIDADE	1.300	1,62	2.106,00
295	59231	METRONIDAZOL 0,05% 500MG INJ DE 100ML	UNIDADE	220	2,10	462,00
296	74046	MIRTAZEPINA 30 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	30	89,05	2.671,50
297	73532	MONITRATO DE ISOSSORBIDAL AMPOLA DE 10MG/ML	UNIDADE	500	1,50	750,00
298	73535	MULTIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS CX COM 30 DRG	CAIXA	2	6,88	13,76
299	59233	NISTATINA SUSP-FRA	UNIDADE	24	1,47	35,28
300	435	NORMASTIG METILSUFATO DE NEOSTIGMINA INJETAVEL C/50	CAIXA	20	44,75	895,00
301	55827	NYLON 1-0 C/AG.3.0CM C/ 24	CAIXA	3	28,62	85,86
302	55828	NYLON 2-0 C/ AGULHA 2.0CM C/ 24	CAIXA	10	28,62	286,20
303	55829	NYLON 2-0 C/ AGULHA 3.0CM T 3/8 C/ 24	CAIXA	10	28,62	286,20
304	55830	NYLON 2-0 C/AG.2.5CM C/ 24	CAIXA	6	28,62	171,72
305	55831	NYLON 2-0 C/AG.4,0 CM C/ 24	CAIXA	6	28,62	171,72
306	55832	NYLON 3-0 C/ AGULHA 2.0CM T 3/8 C/ 24	CAIXA	50	28,62	1.431,00
307	55833	NYLON 3-0 C/ AGULHA 3.0CM C/24 NPA 382	CAIXA	50	28,62	1.431,00
308	55834	NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.5CM C/24 NPA-332	CAIXA	22	28,62	629,64
309	55835	NYLON 4-0 C/ AGULHA 3.0CM C/24	CAIXA	27	28,62	772,74
310	55836	NYLON 4-0 C/AG.2.0CM 1/2 C/ 24	CAIXA	12	28,62	343,44
311	55837	NYLON 5-0 C/ AGULHA 2.5CM C/ 24	CAIXA	8	28,62	228,96
312	55838	NYLON 6-0 C/ AGULHA 2.0CM T 3/8 C/24	CAIXA	35	28,62	1.001,70
313	73715	OCULOS DE PROTECAO COM LENTE DE PROTECAO LATERAL EM POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTIRISCO	UNIDADE	12	5,82	69,84
314	74147	OLANZAPINA 5 MG	UNIDADE	5.000	4,95	24.750,00
315	61594	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO ODONTOLOGIGO 100ML	UNIDADE	8	4,13	33,04

316	73536	OLEPTAL 600MG CX C/ 30 COMP.	CAIXA	15	39,73	595,95
317	73537	OMEPRAZOL INJ 40MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	2	260,00	520,00
318	61597	OTOSPORIN 10 ML	UNIDADE	12	9,98	119,76
319	73538	OXACILINA 500MG IM/IV INJ S/DIL C/50	CAIXA	20	62,40	1.248,00
320	57297	OXCARBAMAZEPINA 6% 100 ML	UNIDADE	60	29,40	1.764,00
321	59234	OXCARBAZEPINA 600MG C/20 COMP	UNIDADE	60	28,50	1.710,00
322	76142	OXIBUTININA 5 MG CX COM 30	CAIXA	60	24,70	1.482,00
323	59461	OXIDO DE ZINCO	UNIDADE	5	4,56	22,80
324	64465	OXIMETRO DE DEDO OU PULSO DE ALTA PRECISAO	UNIDADE	2	288,00	576,00
325	73541	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG/4ML	UNIDADE	200	50,39	10.078,00
326	73543	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25MG/1ML	UNIDADE	200	14,51	2.902,00
327	61599	PAPEL CARBONO CONTACTO CX. C/12 TIRAS	UNIDADE	20	4,14	82,80
328	55654	PARACETAMOL GTS 15ML	UNIDADE	2.250	0,63	1.417,50
329	73544	PENICILINA G. POTASSICA 5.000.000UI INJ S/ DILUENTE C/50 FRASCO	CAIXA	50	219,00	10.950,00
330	73605	PERMAGANATO DE POTASSIO	UNIDADE	1.000	0,07	70,00
331	55656	PHOSFOENEMA 130ML	UNIDADE	160	4,90	784,00
332	61487	PINCA HALSTED-MOSQUITO RETA COM SERILHA 12CM	UNIDADE	4	12,78	51,12
333	73540	PIRACETAN 800MG CX COM 30 COMP	CAIXA	300	26,47	7.941,00
334	61514	POLTRONA RECLINAVEL	UNIDADE	2	752,00	1.504,00
335	56067	PORTA MATRIZ	UNIDADE	8	25,26	202,08
336	55527	PREDNIZONA 5MG CPR	UNIDADE	2.000	0,07	136,00
337	60014	PREGABALINA 75MG C/28 COMP.	CAIXA	50	41,79	2.089,50
338	55528	PROMETAZINA 25 MG CPR	UNIDADE	6.000	0,11	660,00
339	59438	PROVETA DE VIDRO 100 ML	UNIDADE	1	15,84	15,84
340	55598	RANITIDINA 50MG C/100AMP 2ML	CAIXA	36	64,40	2.318,40
341	59439	RECIPIENTE P/ COLETA DE RESIDUOS E MATERIAIS DE 10 LITROS-DESCARPEX	UNIDADE	1	2,36	2,36
342	61616	RESINA COMPOSTA A1	UNIDADE	14	19,20	268,80
343	61617	RESINA COMPOSTA A2	UNIDADE	22	19,20	422,40
344	61618	RESINA COMPOSTA A3	UNIDADE	22	19,20	422,40
345	61619	RESINA COMPOSTA A3,5	UNIDADE	15	19,20	288,00
346	55853	REVELADOR AUTOMATICO P/ 38 LTS GL. 9,5LTS	UNIDADE	12	218,40	2.620,80
347	71123	RISPERIDONA 2 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	8,40	420,00
348	73606	RISPERIDONA DE 1MG CX COM 30 COMP	CAIXA	50	8,40	420,00
349	73607	RISPERIDONA DE 3MG CX COM 30 COMP	CAIXA	50	10,92	546,00
350	73609	RIVASTIGMINA 2,0MG/ML SUSPENSAO FRASCO DE 120 ML	UNIDADE	60	520,00	31.200,00
351	55855	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LT C/ 100	PACOTE	300	20,74	6.222,00
352	55657	SALBUTAMOL 0,2MG XAROPE FRC 120ML	UNIDADE	300	1,12	336,00
353	74144	SAV BROCA	UNIDADE	6	39,59	237,54
354	55857	SCALPE 19-G C/100	CAIXA	50	12,60	630,00
355	55858	SCALPE 21-G C/100	CAIXA	100	12,60	1.260,00
356	55859	SCALPE 23-G C/100	CAIXA	100	12,60	1.260,00
357	55860	SCALPE 25-G C/100	UNIDADE	80	12,60	1.008,00
358	55861	SCALPE 27-G C/100	CAIXA	80	12,60	1.008,00
359	71941	SELOZOK 25 MG CX COM 30	CAIXA	60	21,80	1.308,00
360	73548	SERANETI 29MG CX C/30 COMP	UNIDADE	15	50,81	762,15
361	449	SERINGA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL COM AGULHA 13 X 4,5 1 ML	UNIDADE	240	0,17	40,80
362	77834	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	0,24	4.800,00
363	73611	SERTRALINA CLORIDRATO DE 100MG	UNIDADE	1	43,45	43,45
364	73610	SERTRALINA CLORIDRATO DE 100MG	UNIDADE	3.000	1,45	4.350,00
365	61709	SINDESMOTOMO CURVO	UNIDADE	14	7,92	110,88
366	61711	SINDESMOTOMO RETO	UNIDADE	14	6,18	86,52
367	73612	SINVASTATINA 20MG CX COM 250 COMP	CAIXA	40	23,72	948,80
368	55602	SLOW-K 600MG C/20 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	11,20	134,40
369	455	SOLUCAO DEGERMANTE DE IODO POVIDONA A 10% 1000 CX COM 12	CAIXA	10	129,55	1.295,50
370	73549	SOMATROPRIMA 4U/05ML AMPOLA	UNIDADE	800	45,40	36.320,00
371	55875	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS C/B.30CC	UNIDADE	160	1,69	270,40
372	55872	SONDA DE FOLEY N.14 2 VIAS C/B.30CC	UNIDADE	80	1,69	135,20
373	55873	SONDA DE FOLEY N.16 2 VIAS C/B.30CC	UNIDADE	200	1,69	338,00
374	55874	SONDA DE FOLEY N.18 2 VIAS C/B.30CC	UNIDADE	200	1,69	338,00
375	59373	SONDA ENDOTRAQ PVC C/BAL.	UNIDADE	10	2,86	28,60
376	55886	SONDA ENDOTRAQ. S/ BAL. DESC. 3.0	UNIDADE	10	1,93	19,30
377	55885	SONDA ENDOTRAQ.S/BAL. DESC. 2.5	UNIDADE	10	1,93	19,30
378	55884	SONDA ENDOTRAQ.S/BAL.DESC.2.0	UNIDADE	10	1,93	19,30
379	55942	SORO ANTI-A 10ML SOROCLONE	UNIDADE	18	18,58	334,44
380	55943	SORO ANTI-B 10ML SOROCLONE	UNIDADE	16	15,58	249,28
381	55944	SORO ANTI-D FR 10 ML (RH1) 85% SOROCLONE	UNIDADE	16	33,99	543,84
382	55610	SORO REHIDRAT PO 27,9GR C/1 ENVELOPE	UNIDADE	4.000	0,46	1.840,00
383	61621	SUGADOR DESCARTAVEL CX. C/40 UN	CAIXA	150	2,64	396,00
384	59315	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA YUBO DE 45 G	UNIDADE	24	3,72	89,28
385	73553	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25MG/ML AMPOLA	UNIDADE	100	0,22	22,00
386	76144	SULFATO DE GLICISAMINA+ SULFATO DE CINDROITINA1,5+1,2 G PO SOLUCAO ORAL CAIXA COM 30 SANCHES	CAIXA	60	175,93	10.555,80
387	55532	SULFATO FERROSO 40MG CPR	UNIDADE	25.000	0,04	950,00
388	55604	TAMOXIFENO 20MG C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	66,80	4.008,00
389	55945	TAMPA P/ TUBO PLAST.15 X 100 C/50 BRANCA	PACOTE	1	5,94	5,94
390	76137	TARTARATO DE BRIMODINA 0,2% E TIMIDOL 0,5% FRASCO DE 50ML	UNIDADE	50	54,42	2.721,00
391	73554	TARTARATO DE BRIMONIDA/TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA DE MALEATO 0,2%/0,5% FRASCO DE 10ML	UNIDADE	20	11,38	227,60
392	73687	TERMOMETRO DE ESTUFA 250GRAUS ESCALA INTERNA DE 10 A 250 GRAUS CELCIUS	UNIDADE	5	45,02	225,10
393	61714	TESOURA RETA	UNIDADE	6	11,88	71,28
394	74047	TIBOLONA 2,5MG CX COM 28 COMP	CAIXA	50	6,86	343,00
395	77835	TIMOMODULINA SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	5.000	89,75	448.750,00
396	73708	TIPAGEM SANGUINEA-KIT	UNIDADE	12	75,36	904,32
397	61623	TIRA DE ACO P/ ACABAMENTO AMALGAMA	UNIDADE	30	5,87	176,10
398	61626	TIRA DE POLIESTER CX. C/ 50 UN	UNIDADE	20	1,48	29,60
399	55947	TIRAS QUANTIDADE APARTIR DE 25mU/ML E UTILIZANDO AMOSTRAS DE SORO E URINA KIT C/125	UNIDADE	1	38,56	38,56
400	73617	TOPIRAMATO 100MG CX COM 60 COMP	CAIXA	2.000	120,00	240.000,00
401	73616	TOPIRAMATO 50MG CX COM 60 COMP	CAIXA	2.000	63,12	126.240,00
402	73555	TRACOLIMO 1MG CX COM 100 COMPRIMIDO	CAIXA	30	1.900,00	57.000,00
403	73556	TRACOLIMO 5MG CX C/100 COMP	CAIXA	30	1.900,00	57.000,00

404	55691	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	50	0,92	46,00
405	55952	TUBO LATEX N.200 C/ 15 MTS ROLO	UNIDADE	1	13,20	13,20
406	73706	TUBOS CLINICOS PLASTICOS PARA UROANALISE	UNIDADE	100	0,47	47,00
407	73722	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO E AR COMPRIMIDO	UNIDADE	30	9,42	282,60
408	73704	UREIA 500 (DOLES ENZIMATICO) KIT	UNIDADE	6	68,70	412,20
409	59445	UREIA CE KIT	UNIDADE	1	68,70	68,70
410	77836	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	0,59	5.900,00
411	77837	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	0,33	3.300,00
412	59375	VASSOURINHA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	3	2,27	6,81
413	61646	VITAMINA C GOTAS FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	5	1,12	5,60
414	61647	VITELINATO DE PRATA 10% SOLICAO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	UNIDADE	12	8,50	102,00
415	73558	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25MCG+125MCG C/12 DOSES	UNIDADE	30	86,76	2.602,80
416	73619	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG CX COM 20 COMP	CAIXA	30	19,52	585,60
TOTAL GERAL						**2.446.748,28**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogada nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 019/2014.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Código 07.010.10.302.5008-2049.3390300177
Código 07.010.10.301.5008-2037.3390300140
Código 07.010.10.302.5008-2053.3390300181
Código 07.010.10.301.5008-2045.3390300160
Código 07.010.10.301.5008-2046.3390300161

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.

11.2 A Contratada compete:
Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório **nº 052/2014**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e demais normas aplicáveis;
9.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº. 05.159.591/0001/68

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:B9F500A1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 055/2014.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.52.202.744/0001-92, e Inscrição Estadual nº 582.156.635.119, com sede na Avenida do café 1836/1846, vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-220, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **JOSÉ CABRERA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 5.104.074 SSP/SP e do CPF/MF nº. 375.428.778-87 e, **NEUSA NOVAS CABRERA**, brasileira casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 6.335.007 SSP/SP e do CPF/MF nº. 062.578.378-63, ambos residentes e domiciliados na Avenida Costábile Romano nº 250 – HC 04 – Ribeirânia, CEP. 14096-030 na cidade de Ribeirão Preto- SP e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 052/2014, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto 3.555 de 8 de Agosto de 2000, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, para atender necessidade do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório e Odontologia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia,** nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 052/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **177.757,76 (**Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos**).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.
8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS
9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;
9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	55614	AGUA PARA INJECAO FR 500ML	UNIDADE	20	2,07	41,40
2	55706	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA BD 5MM C/100	CAIXA	20	60,00	1.200,00
3	55707	AGULHA P/CANETA DE INSULINA BD 8MM C/100	CAIXA	10	60,00	600,00
4	61304	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G	PACOTE	500	7,30	3.650,00
5	55717	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML AMBAR	UNIDADE	60	1,30	78,00
6	55718	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML NATURAL	UNIDADE	20	1,67	33,40
7	73628	BOLSA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE DUPLA 450ML ESTERIL APIROGENICA E ATOXICA	UNIDADE	50	22,62	1.131,00
8	55997	CABO DE BISTURI N. 03	UNIDADE	10	5,00	50,00
9	311	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO EMBALAGEM PLASTICA N 12	UNIDADE	200	0,67	134,00
10	73563	CLOREXEDINA 0,12% 1L	UNIDADE	20	24,49	489,80
11	55759	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/10	PACOTE	500	2,39	1.195,00
12	55760	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PACOTE	500	2,44	1.220,00
13	55762	COMPRESSA 7.5 X 7.5 C/ 10 09 FIOS ESTERIL	PACOTE	100	0,38	38,00
14	59353	DRENO DE PENROSE N.03 PCT C/12	UNIDADE	50	8,85	442,50
15	55772	DRENO PENROSE N. 02 C/12	PACOTE	50	6,58	329,00
16	55773	DRENO PENROSE N.03 ESTERIL, C/1.	UNIDADE	12	1,22	14,64
17	73639	ESCOVA DUPLA FACE P/ ASSEPSIA DAS MAOS E ANTE-BRACOS, USO UNICO, CORPO EM MAT. PLASTICO FLEXIVEL, CERDAS MACIAS QUE FAVORECE A LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASAO, ESPONJA DE POLIUTETANO, UNIFORMEMENTE EMPREGNADA COM SOL. DE CLOREXEDINA DEGER. A 2%	UNIDADE	500	1,30	650,00
18	73638	ESCOVA DUPLA FACE P/ ASSEPSIA DAS MAOS E ANTE-BRACOS, USO UNICO, CORPO EM MAT. PLASTICO FLEXIVEL, CERDAS MACIAS QUE FAVORECE A LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASAO, ESPONJA DE POLIUTETANO...	UNIDADE	500	1,21	605,00
19	55778	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	PACOTE	1.000	13,30	13.300,00
20	55784	ESPECULO VAGINAL DESC. LUB. PEQUENO	UNIDADE	200	0,69	138,00
21	55783	ESPECULO VAGINAL DESC. MEDIO	UNIDADE	1.000	0,78	780,00
22	55795	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UNIDADE	12	5,28	63,36
23	73648	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300ML	UNIDADE	24	0,68	16,32
24	73649	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 500ML	UNIDADE	24	0,87	20,88
25	73650	GERMEQUIL GALAO DE 5 LITROS	UNIDADE	20	51,90	1.038,00
26	55817	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	2.000	0,70	1.400,00
27	55818	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	600	0,70	420,00
28	61483	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	PAR	600	0,82	492,00
29	55816	LUVA CIRURIGICA ESTERIL 7.0	PAR	600	0,70	420,00
30	410	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO TAMANHO P DESCARTAVEL EM LATEX NATURAL FLEXIVEL, COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS C/100	CAIXA	300	11,20	3.360,00
31	55815	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PAR	600	0,70	420,00
32	61575	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M	UNIDADE	130	12,60	1.638,00
33	61582	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P	UNIDADE	200	12,60	2.520,00
34	55819	LUVA PROCEDIMENTOS G C/100	CAIXA	100	11,00	1.100,00
35	55820	LUVA PROCEDIMENTOS M C/100	CAIXA	540	11,00	5.940,00
36	55822	MALHA TUBOLAR 15CM X 15MTS ORTOFEN ROLO	UNIDADE	100	8,00	800,00
37	55648	MANITOL 20% 250ML SF	UNIDADE	120	3,66	439,20
38	59363	PINCA ALLIS	UNIDADE	4	15,13	60,52
39	55846	PINCA ANATOMICA DENTE RATO 14CM	UNIDADE	4	6,21	24,84
40	56060	PINCA CLINICA	UNIDADE	30	6,21	186,30
41	59365	PINCA HALSTED 10 CM CURVA DE MOSQUITO	UNIDADE	4	12,60	50,40
42	59366	PINCA HALSTED 12 CM CURVA DE MOSQUITO	UNIDADE	4	11,31	45,24
43	55849	PINCA KELLY CURVA 14CM 232	UNIDADE	4	12,90	51,60
44	55850	PINCA KELLY RETA 16CM 233	UNIDADE	4	15,29	61,16
45	73660	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE	UNIDADE	1.000	0,21	210,00
46	446	RIOCIM SOLUCAO NITROFURAZONA 0,2% EM FRA DE 500ML	UNIDADE	30	16,38	491,40
47	74146	ROLO DE ESTERELIZACAO 80X100MM	UNIDADE	12	30,00	360,00
48	74145	ROLO DE ESTERILIZACAO 150X100MM	UNIDADE	12	55,00	660,00
49	59371	SERINGA BD ULTRAFINA II	UNIDADE	500	0,37	185,00
50	59367	SERINGA DESC 0,5ML INS AG 30G CTA 100UD	UNIDADE	1.000	0,37	370,00
51	73683	SONDA ALIMENTECAO ENTERAL 5000 POLIURETANO ADULTO 06FR-105CM	UNIDADE	50	11,45	572,50
52	73681	SONDA ALIMENTECAO ENTERAL 5000 POLIURETANO ADULTO 08FR-105CM	UNIDADE	50	11,45	572,50
53	73676	SONDA ALIMENTECAO ENTERAL 5000 POLIURETANO ADULTO 10FR-105CM	UNIDADE	50	11,45	572,50
54	73678	SONDA ALIMENTECAO ENTERAL 5000 POLIURETANO ADULTO 12FR-105CM	UNIDADE	100	11,45	1.145,00
55	55887	SONDA NASO GASTRICA CURTA N 6 C/10	PACOTE	40	3,80	152,00
56	55888	SONDA NASO GASTRICA CURTA N 8 C/10	PACOTE	40	3,90	156,00
57	55889	SONDA NASOG. CURTA N.10 C/10	PACOTE	10	4,10	41,00
58	55890	SONDA NASOG. CURTA N.12 C/10	PACOTE	10	4,10	41,00
59	64449	SONDA NASOG.CURTA N.08 C/10	PACOTE	10	3,90	39,00
60	55891	SONDA NASOG.CURTA N.16 C/10	PACOTE	10	4,50	45,00
61	55892	SONDA NASOG.CURTA N.18 C/10	PACOTE	10	5,50	55,00
62	55898	SONDA NASOG.LONGA N 04 C/10	PACOTE	40	5,10	204,00
63	64448	SONDA NASOG.LONGA N.06 C/10	PACOTE	200	5,20	1.040,00

64	55895	SONDA NASOG.LONGA N.10 C/10	UNIDADE	10	6,20	62,00
65	55896	SONDA NASOG.LONGA N.16 C/10	UNIDADE	40	7,30	292,00
66	55897	SONDA NASOG.LONGA N.18 C/10	UNIDADE	100	7,98	798,00
67	55901	SONDA URETRAL N 10 C/10	UNIDADE	60	4,10	246,00
68	55904	SONDA URETRAL N 12 C/10	UNIDADE	5.000	4,10	20.500,00
69	55902	SONDA URETRAL N 14 C/10	PACOTE	60	4,30	258,00
70	55903	SONDA URETRAL N 18 C/10	PACOTE	60	5,40	324,00
71	55899	SONDA URETRAL N.06 C/10	PACOTE	60	3,80	228,00
72	55900	SONDA URETRAL N.16 C/10	UNIDADE	60	4,90	294,00
73	55658	SORO FISIOLOGICO 0, 9% 250ML	UNIDADE	5.000	1,78	8.900,00
74	73551	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	5.000	1,64	8.200,00
75	73550	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	10.000	2,07	20.700,00
76	55661	SORO FISIOLOGICO SOLUCAO INJETAVEL0.9% 1000ML	UNIDADE	1.500	3,13	4.695,00
77	55662	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250ML	UNIDADE	5.000	1,85	9.250,00
78	55663	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	UNIDADE	5.000	2,21	11.050,00
79	55664	SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL 250ML	UNIDADE	5.000	1,84	9.200,00
80	55665	SORO GLICOSADO SOLUCAO INJETAVEL 5% 500ML	UNIDADE	11.000	2,20	24.200,00
81	73552	SORO RINGER LACTADO SF 500ML	UNIDADE	1.000	2,18	2.180,00
82	55693	SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL 500ML	UNIDADE	1.000	2,16	2.160,00
83	55908	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA	UNIDADE	15	11,00	165,00
84	55909	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA	UNIDADE	15	11,00	165,00
85	55910	TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM REF. 328	UNIDADE	15	19,42	291,30
TOTAL GERAL						**177.757,76**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogada nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 019/2014.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Código 07.010.10.302.5008-2049.3390300177
Código 07.010.10.301.5008-2037.3390300140
Código 07.010.10.302.5008-2053.3390300181
Código 07.010.10.301.5008-2045.3390300160
Código 07.010.10.301.5008-2046.3390300161

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.

11.2 A Contratada compete:
Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório **nº 052/2014**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e demais normas aplicáveis;
9.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,
CNPJ/MF sob o nº. 52.202.744/0001-92

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:A987D177

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 052/2014.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **DALIA DISTIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.960.774/0001-88, e Inscrição Estadual nº 10.487.615-8, com sede na Rua Alameda Alberto Nepomuceno n. 315 Qd. CH Lt 21 Vila Adelia Goiânia –GO, CEP 74.323-020, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu PREPOSTO, Sr. **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 12546491999-8 SSP/MA e do CPF/MF nº. 015.569.363-89, residente e domiciliado na Rua Mica Qd. 41 L. 12 C – 1 Setor Pontal Sul, Aparecida de Goiânia – GO, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 052/2014, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto 3.555 de 8 de Agosto de 2000, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Medicamento Hospitalar e Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, para atender necessidade do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório e Odontologia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia,** nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS
3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 052/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:
I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **284.690,37 (**Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Trinta e Sete Centavos**).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	61666	AAS 100 MG, COMPRIMIDO CAIXA C/30.	CAIXA	5	20,00	100,00
2	55956	ACIDO GEL 37% KIT C/ 3 AMPOLAS DE 2,5 ML	UNIDADE	50	7,40	370,00
3	55613	AGUA DESTILADA 1000ML	UNIDADE	20	4,47	89,40
4	73621	AGULHA DESC. 20X5,5 CX COM 100 UND	CAIXA	50	5,25	262,50
5	73622	AGULHA DESC. 25X5 CX COM 100 UND	CAIXA	200	5,20	1.040,00
6	74051	ALAVANCA APICAL 304 (GOIVA)	UNIDADE	6	20,20	121,20
7	55490	ALBENDAZOL 400MG CPR	UNIDADE	2.400	0,38	912,00
8	272	ALBENDAZOL SUSPENSAO FRASCO 10 ML	UNIDADE	1.200	1,05	1.260,00
9	73620	ALCOOL GEL 65% FRASCO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	100	2,55	255,00
10	59072	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	UNIDADE	500	7,70	3.850,00
11	59329	ALFABETO DE CHUMBO (LETRAS) RADIOLOGIA	UNIDADE	2	59,67	119,34
12	61638	ALGODAO ROLETE PCT C/100 UN	UNIDADE	800	1,90	1.520,00
13	73690	AMILASE KIT	UNIDADE	2	31,90	63,80
14	277	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	36.000	0,13	4.680,00
15	55720	APARELHO PRESSAO ADULTO C/ESTETO+BOLSA METAL	UNIDADE	24	58,00	1.392,00
16	55968	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	UNIDADE	12	4,60	55,20
17	74033	AVENTAL DE CHUMBO G	UNIDADE	1	630,00	630,00
18	74032	AVENTAL DE CHUMBO P	UNIDADE	1	634,00	634,00
19	55624	AZITROMICINA 600MG PO P/ SUSP. USO ORAL	UNIDADE	1.800	2,74	4.932,00
20	57243	BALANCA DIGITAL INFANTIL 15 KG	UNIDADE	4	610,00	2.440,00
21	58854	BALANCA DIGITAL ADULTO CAPACIDADE 180 KG	UNIDADE	10	70,56	705,60
22	59423	BECKER DE VIDRO 500 ML PYREX	UNIDADE	1	6,90	6,90
23	55625	BENZILA EMULSAO 60ML	UNIDADE	1.000	1,84	1.840,00
24	61506	BERCO AQUECIDO PARA RECEM NASCIDO	UNIDADE	1	8.840,00	8.840,00
25	73487	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML GTS	UNIDADE	200	0,77	154,00
26	73561	BRUNIDORES	UNIDADE	12	6,55	78,60
27	305	BULTIBROMETO DE ESPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG 5ML + 2,5G/5ML INJETAVEL I.M/I.V. ADULTO 5ML	UNIDADE	10.000	1,68	16.800,00
28	59334	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE GIM-1603	UNIDADE	3	320,00	960,00
29	56003	CALCADOR WARD N 02	UNIDADE	4	4,76	19,04
30	61508	CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS, LEITO EM CHAPA	UNIDADE	22	1.410,00	31.020,00
31	64466	CAMISOLA ABERTA ATRAS. TAM. UNICO	UNIDADE	60	1,76	105,60
32	64467	CAMISOLA TRANSPASSADA. TAMANHO UNICO	UNIDADE	30	2,79	83,70
33	64471	CAMPO OPERATORIO DUPLO 0,40X0,40 CM	UNIDADE	60	2,94	176,40
34	64470	CAMPO OPERATORIO DUPLO 100X100 CM	UNIDADE	40	2,79	111,60
35	64473	CAMPO OPERATORIO SIMPLES 1,60X1,60 CM	UNIDADE	100	4,41	441,00
36	55499	CAPTOPRIL 25MG CPR	UNIDADE	144.000	0,03	4.320,00
37	55500	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000	0,13	4.680,00
38	59338	CARRINHO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA INOX	UNIDADE	4	663,00	2.652,00
39	70366	CARVAO ATIVADO PO 250 G, PO SUSP. ORAL PARA INTOXICACAO	UNIDADE	2	44,00	88,00
40	55755	CATGUT SIMPLES 2-0 TIPO-CLASSE IV OBSTETRICIA S/ AGULHA CX C/24	CAIXA	40	88,00	3.520,00
41	54413	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	0,19	2.280,00
42	55502	CIMETIDINA 200MG CPR	UNIDADE	6.000	0,06	360,00
43	73633	CLOREXEDINA SOLUCAO AQUOSA TOPICA M1% 1000ML	UNIDADE	120	6,17	740,40
44	73635	CLOREXEDINA SOLUCAO DEGERMANTE 2% 1000ML	UNIDADE	120	8,98	1.077,60
45	335	CLORIDRATO DE ETILEFERINA 10MG/ML USO PEDIATRICO E ADULTO INJETAVEL, CAIXA COM 6 AMPOLAS DE 1ML	CAIXA	100	6,80	680,00
46	73634	CLOROXEDINA SOLUCAO ALCOLICA 0,5% 1000ML	UNIDADE	120	7,38	885,60
47	55757	COLAR CERVICAL P/ RESGATE M	UNIDADE	20	15,90	318,00
48	73562	CONDENSADORES DE AMALGAMA	UNIDADE	20	4,76	95,20
49	61548	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA CX C/100	CAIXA	18	16,02	288,36
50	56009	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	2	9,79	19,58
51	56010	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	12	9,79	117,48
52	61687	CURETA DE PULPOTOMIA TAM VARIADOS	UNIDADE	20	4,76	95,20
53	61689	CURETA GRACEY N 11-12	UNIDADE	8	10,00	80,00
54	61690	CURETA GRACEY N 13-14	UNIDADE	8	10,00	80,00
55	61691	CURETA GRACEY N 5-6	UNIDADE	8	10,00	80,00
56	61693	CURETA GRACEY N 7-8	UNIDADE	8	10,00	80,00
57	73502	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP 2ML ADULTO E PEDIATRICO	UNIDADE	1.000	1,30	1.300,00
58	59090	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	UNIDADE	50	1,22	61,00
59	55683	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 GRAMAS	UNIDADE	100	2,30	230,00
60	55634	DIMETICONA GTS 10ML	UNIDADE	700	0,89	623,00
61	59351	DIVISOR DE CHUMBO 35X35 CM	UNIDADE	2	440,00	880,00
62	55508	ENALAPRIL 10MG CPR	UNIDADE	20.000	0,08	1.600,00
63	55639	ERITROMICINA 250MG 60 ML	UNIDADE	300	3,70	1.110,00
64	55510	ERITROMICINA 500MG CPR	UNIDADE	2.300	0,45	1.035,00

65	56015	ESCAVADOR DE DENTINA N 05	UNIDADE	12	4,65	55,80
66	59386	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 16	UNIDADE	10	4,65	46,50
67	64451	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UNIDADE	15	4,65	69,75
68	56011	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	UNIDADE	15	4,65	69,75
69	64452	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19	UNIDADE	8	4,65	37,20
70	59387	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20	UNIDADE	8	4,65	37,20
71	73640	ESCOVA DUPLA FACE P/ ASSEPSIA DAS MAOS E ANTE-BRACOS, USO UNICO, CORPO EM MAT. PLASTICO FLEXIVEL, CERDAS MACIAS QUE FAVORECE A LIMP. DA PELE SEM CAUSAR ABRASAO, ESPONJA DE POLIUTETANO, UNIFORMEMENTE EMPREGNADA COM SOL. DEGER. P.V.P.I A 10%-IODO 1%	UNIDADE	500	1,29	645,00
72	56019	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UNIDADE	22	4,65	102,30
73	369	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, DE 0 A 30MM HG AFERICAO PRECISA E DE FACIL LEITURA	UNIDADE	13	42,87	557,31
74	373	ESPATULA DE MANIPULACAO N 24	UNIDADE	10	6,53	65,30
75	56022	ESPATULA DE MANIPULACAO N36	UNIDADE	6	6,53	39,18
76	73594	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	4.500	0,14	625,50
77	61477	ESTESIOMETRO KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	UNIDADE	3	205,50	616,50
78	61553	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 3.0 CX C/24 UN	UNIDADE	24	36,00	864,00
79	61554	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0 CX C/24 UN	UNIDADE	24	36,00	864,00
80	381	FITA ADESIVA AUTOCLAVE MEDINDO 19MM X 30M, COM ALTA ADESIVIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	2,79	558,00
81	61698	FORCEPS 150	UNIDADE	3	43,00	129,00
82	61699	FORCEPS 18 L	UNIDADE	8	43,00	344,00
83	61700	FORCEPS 18 R	UNIDADE	6	43,00	258,00
84	56039	FORCEPS 203	UNIDADE	3	43,00	129,00
85	61701	FORCEPS 44 INFANTIL	UNIDADE	7	43,00	301,00
86	56040	FORCEPS 69	UNIDADE	7	43,00	301,00
87	56041	FORCEPS ADULTO N 17	UNIDADE	5	43,00	215,00
88	56042	FORCEPS ADULTO N 1	UNIDADE	15	43,00	645,00
89	56043	FORCEPS ADULTO N 16	UNIDADE	4	43,00	172,00
90	61564	HIDROXIDO DE CALCIO (PO OU PA)	UNIDADE	34	7,34	249,56
91	55520	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000	0,09	3.150,00
92	61569	IONOMERO DE VIDRO R LIQUIDO	UNIDADE	14	14,10	197,40
93	55814	LANCETA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	6,17	370,20
94	55576	LEVONORGESTREL0,15 +ETINILESTRADIOL 0,03 MG CICLO 21 C/63 CPR	UNIDADE	10.000	2,66	26.600,00
95	56054	LIMA OSSEA	UNIDADE	12	26,32	315,84
96	73599	LOSARTAN POT. 100MG CAIXA COM 300 COMP	CAIXA	50	70,13	3.506,50
97	59357	LUVA PARA PROTECAO RADIOLOGICA DE CHUMBO	PAR	4	374,00	1.496,00
98	74049	LUVA PLUMBIFERA G	UNIDADE	1	374,00	374,00
99	74048	LUVA PLUMBIFERA P	UNIDADE	1	374,00	374,00
100	59359	MEDIDOR DE PH PORTATIL DE PROCESSADOR OU KIT PARA ANALISE DE CLORO	UNIDADE	4	3.080,00	12.320,00
101	55521	METIFORMINA 850 MG CPR	UNIDADE	84.000	0,13	10.920,00
102	61729	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	UNIDADE	5.000	0,08	400,00
103	55681	MICONAZOL CR VAG 60GR	UNIDADE	1.000	4,70	4.700,00
104	73534	MORFINA COMP 10MG C/50 COMP	UNIDADE	100	36,40	3.640,00
105	55525	OMEPRAZOL 20 MG CPR	UNIDADE	70.000	0,05	3.500,00
106	55594	OXITOCINA 5UI/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS 1ML	UNIDADE	48	65,80	3.158,40
107	54338	PAPEL TOALHA PCT COM 02 ROLOS	UNIDADE	500	6,17	3.085,00
108	55847	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM COM SERRILHA	UNIDADE	4	7,14	28,56
109	59364	PINCA DISSECCAO C/ SERRINHA NORMAL	UNIDADE	4	6,97	27,88
110	56062	PINCA HEMOSTATICA CURVA	UNIDADE	12	16,52	198,24
111	56061	PINCA HEMOSTATICA RETA	UNIDADE	12	16,52	198,24
112	56063	PLACA DE VIDRO MEDIA 10MM POLIDA	UNIDADE	12	6,39	76,68
113	59415	PORTA AGULHA	UNIDADE	23	15,30	351,90
114	56066	PORTA AMALGAMA METALICO	UNIDADE	4	29,00	116,00
115	61708	POTE DAPPEN	UNIDADE	8	3,95	31,60
116	55596	PREDNISONA 20MG C/600 CPR	CAIXA	2	79,70	159,40
117	61555	PROTETOR DE GONADAS MODELO CONVENCIONAL E VISEIRA FABRICADO EM NYLOA EMBORRACHADO	UNIDADE	1	244,00	244,00
118	55851	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO PARA RADIOLOGIA	UNIDADE	4	119,00	476,00
119	55852	REVELADOR SOLUCAO PARA 20 LT	UNIDADE	12	213,00	2.556,00
120	73662	RIODEINE DEGER 1000ML, PVPI RIODENE 7,5	UNIDADE	150	13,70	2.055,00
121	55676	RIODEINE TOPICO PVPI 1000ML	UNIDADE	120	12,64	1.516,80
122	55871	SOLUCAO DE ETER SULFURICO REMOVEDOR DE CURATIVO EM FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	48	14,46	694,08
123	56079	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	50	4,76	238,00
124	55695	SULFAMET+TRIMETOP 200MG 50ML	UNIDADE	1.000	1,13	1.130,00
125	59322	SULFAMET+TRIMETOP 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	0,07	1.380,00
126	56084	TESOURA RETA	UNIDADE	10	14,11	141,10
127	64480	TOALHA DE BANHO 130X75 CM	UNIDADE	30	33,50	1.005,00
128	70836	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	100	11,72	1.172,00
129	55912	TOUCA TURBANTE SANF. C/ 100 C/ ELASTICO	UNIDADE	10.000	5,73	57.300,00
130	55913	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UNIDADE	20	15,82	316,40
131	61565	VENOSCOPIO IV PLUS ADULTO	UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
132	55609	VITAMINA C INJ 1 GR C/ 100 AMPOLAS 5 ML	CAIXA	100	98,00	9.800,00
133	73557	VITAMINA KANAKION I.M INJ 10MG/1ML AMPOLA	UNIDADE	600	1,13	678,00
TOTAL GERAL						**284.690,37**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogada nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 019/2014.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Código 07.010.10.302.5008-2049.3390300177
Código 07.010.10.301.5008-2037.3390300140
Código 07.010.10.302.5008-2053.3390300181

Código 07.010.10.301.5008-2045.3390300160
Código 07.010.10.301.5008-2046.3390300161

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
11.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.
11.2 A Contratada compete:
Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório **nº 052/2014**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e demais normas aplicáveis;
9.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

DALIA DISTIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 05.960.774/0001-88

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:8AD50F1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2014.
PREGÃO Nº. 021/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 52/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua "J", s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M A TRASSI PASQUAL ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.160.903/0001-16, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitshek, nº 571,cidade de Nobres, neste ato representada pela Sra Maria Aparecida Trassi Pasqual, portador do CIRG n.º 140.139 SSP/MT e CPF n.º 998.592.621-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação –

Pregão Presencial SPR nº 021/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2847	APRESUNTADO	KILO	14,700	895,000	13.156,500
2	9275	APRESUNTADO	KILO	14,700	300,000	4.410,000
3	11267	APRESUNTADO LANCHE	KILO	14,700	800,000	11.760,000
4	26428	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA	KILO	31,900	1.760,000	56.144,000
5	37181	BOLO GELADO (PEDAÇO)	UNIDADE	4,950	500,000	2.475,000
6	26422	LANCHE COMPLETO (HAMBURGUER, SALADA E OVO)	UNIDADE	7,900	1.550,000	12.245,000
7	25622	LEITE INTEGRAL	UNIDADE	3,400	200,000	680,000
8	17132	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	3,400	2.000,000	6.800,000
9	16199	MANTEIGA 500GR	UNIDADE	12,750	450,000	5.737,500
10	40923	MINI CACHORRO-QUENTE	UNIDADE	0,400	1.000,000	400,000
11	40924	MINI PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNIDADE	1,950	600,000	1.170,000
12	40925	MINI SONHO	UNIDADE	1,950	1.000,000	1.950,000
13	2103	MORTADELA DEFUMADA	KILO	19,950	675,000	13.466,250
14	34090	PAO BISNAGUINHA	KILO	13,150	1.070,000	14.070,500
15	14907	PAO CACHORRO QUENTE 50G	UNIDADE	0,850	5.980,000	5.083,000
16	15248	PAO CASEIRO	KILO	14,500	70,000	1.015,000
17	14626	PAO DE QUEIJO	KILO	19,700	2.670,000	52.599,000
18	34245	PAO FRANCES	KILO	8,850	6.370,000	56.374,500
19	7613	PAO FRANCES 50G	KILO	8,850	1.140,000	10.089,000
20	318	PAO FRANCES COM MARGARINA	UNIDADE	0,750	3.000,000	2.250,000
21	15216	PAO TIPO HOT DOG	KILO	0,850	540,000	459,00
22	26426	PAO TIPO HOT DOG 50G	UNIDADE	0,900	6.000,000	5.400,000
23	34147	ROSCA DOCE DE COCO	UNIDADE	1,450	4.900,000	7.105,000
24	34146	ROSCA HUNGARA	KILO	18,900	960,000	18.144,000
25	29403	SALGADOS - MINI HOT DOG	UNIDADE	0,700	6.000,000	4.200,000
26	40896	SONHO ASSADO RECHEADO	KILO	14,900	800,000	11.920,000
27	16065	SORVETE (BALDE 12 LITRO)	UNIDADE	74,000	301,000	22.274,000
28	19784	TORTA SALGADA	KILO	29,500	1.190,000	35.105,000
TOTAL DO VENCEDOR R$ 376.482,25 (Trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais com vinte e cinco centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.
2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.
3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Fabiano José da Silva, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, através de seu preposto, que deverá juntamente com o servidor, realizar a conferência dos produtos entregues.

6.2.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados previamente pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;
8.2.5. Realizar os Pedidos ou Solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.
9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender as solicitações da contratada.
9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;
9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.
9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 021/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Gabinete Prefeito.....34-04.122.0003.2004.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria deAdministração.....64-04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Educação.....111-12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....247-10.122.0016.2048.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....260-10.122.0016.2050.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....275-10.301.0017.2051.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....346-10.305.0020.2064.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....357-10.305.0021.2065.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....366-10.305.0022.2066.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....394-08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....428-08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....432-08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....446-08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....480-08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Obras.....508-04.122.0013.2151.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Turismo.....686-13.695.0002.2102.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Cultura, Esp. e Lazer.....765-04.122.0030.2140.3.3.9.0.30.00.0

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;
12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e
12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:
13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.
14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa
14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 23 de Junho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

M a Trassi Pasqual ME
CNPJ nº 10.736.149/0001-97
MARIA APARECIDA TRASSI PASQUAL
CPF nº 998.592.621-87

Testemunhas:
Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura:_____

Nome:
R.G. n.º
C.P.F.n.º Assinatura:_____

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:B1C89C01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO I 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRENOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	0,00	29.010.000,00	4.525.945,91	15,60	8.415.844,92	29,01	20.594.155,08
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	0,00	24.538.775,00	4.007.864,19	16,33	7.830.783,37	31,91	16.707.991,63
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	922.000,00	261.740,21	28,39	749.566,11	81,30	172.433,89
1.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00	720.000,00	242.256,38	33,65	713.476,09	99,09	6.523,91
1.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00	192.000,00	19.483,83	10,15	36.090,02	18,80	155.909,98
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.600.000,00	440.118,46	9,57	770.128,73	16,74	3.829.871,27
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	4.320.000,00	400.641,39	9,27	691.521,83	16,01	3.628.478,17
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	280.000,00	39.477,07	14,10	78.606,90	28,07	201.393,10
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	1.865.000,00	101.588,12	5,45	216.773,22	11,62	1.648.226,78
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	0,00	225.000,00	30.677,28	13,63	56.567,31	25,14	168.432,69
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	318.000,00	67.884,86	21,35	124.663,26	39,20	193.336,74
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	16.738.775,00	3.118.741,16	18,63	5.933.513,21	35,45	10.805.261,79
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	15.526.775,00	2.992.861,48	19,28	5.744.693,69	37,00	9.782.081,31
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	1.212.000,00	125.879,68	10,39	188.819,52	15,58	1.023.180,48
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	95.000,00	17.791,38	18,73	36.138,84	38,04	58.861,16
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	0,00	30.000,00	7.141,76	23,81	13.568,93	45,23	16.431,07
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	5.000,00	0,00	0,00	351,50	7,03	4.648,50

1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	0,00	50.000,00	10.649,62	21,30	22.218,41	44,44	27.781,59
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.471.225,00	518.081,72	11,59	585.061,55	13,09	3.886.163,45
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.377.225,00	518.081,72	11,84	585.061,55	13,37	3.792.163,45
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	4.377.225,00	518.081,72	11,84	585.061,55	13,37	3.792.163,45
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	29.010.000,00	4.525.945,91	15,60	8.415.844,92	29,01	20.594.155,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	0,00	29.010.000,00	4.525.945,91	15,60	8.415.844,92	29,01	20.594.155,08
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	0,00	29.010.000,00	4.525.945,91	15,60	8.415.844,92	29,01	20.594.155,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	22.902.943,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan aDez 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	130.357,12	130.357,12	3.991.039,59	6.988.796,96	3.907.495,54	6.863.947,10	5.265,49	-6.733.589,98
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.932.007,12	1.932.007,12	3.670.606,44	6.411.538,84	3.638.212,84	6.522.396,12	337,60	-4.590.389,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.153.146,00	1.153.146,00	2.193.748,42	3.906.375,89	2.203.089,18	3.924.007,89	340,29	-2.770.861,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	778.861,12	778.861,12	1.476.858,02	2.505.162,95	1.435.123,66	2.598.388,23	333,61	-1.819.527,11
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	-1.801.650,00	-1.801.650,00	320.433,15	577.258,12	269.282,70	341.550,98	-18,96	-2.143.200,98
Investimentos	0,00	-1.781.650,00	-1.781.650,00	311.433,15	562.258,12	260.282,70	326.550,98	-18,33	-2.108.200,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	-20.000,00	-20.000,00	9.000,00	15.000,00	9.000,00	15.000,00	-75,00	-35.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	267.456,00	267.456,00	274.882,11	443.305,44	274.882,11	443.305,44	165,75	-175.849,44
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	0,00	397.813,12	397.813,12	4.265.921,70	7.432.102,40	4.182.377,65	7.307.252,54	1.836,86	-6.909.439,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	0,00	397.813,12	397.813,12	4.265.921,70	7.432.102,40	4.182.377,65	7.307.252,54	1.836,86	-6.909.439,42
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.108.592,38	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	397.813,12	397.813,12	4.265.921,70	7.432.102,40	4.182.377,65	8.415.844,92	2.115,53	-8.018.031,80
FONTE:									

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B1BBDE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO II 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃODAS DESPESAS PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	26.393.453,12	4.265.921,70	7.432.102,40	4.182.377,65	7.307.252,54	100,00	27,69	19.086.200,58
LEGISLATIVA	0,00	810.000,00	116.737,60	224.534,14	132.034,84	255.119,04	3,49	31,50	554.880,96
Ação Legislativa	0,00	810.000,00	116.737,60	224.534,14	132.034,84	255.119,04	3,49	31,50	554.880,96

JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	84.700,00	14.635,20	24.889,60	15.279,89	25.259,81	0,35	29,82	59.440,19
Defesa do Interesse Público no Processo	0,00	84.700,00	14.635,20	24.889,60	15.279,89	25.259,81	0,35	29,82	59.440,19
ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.577.477,00	643.144,44	1.218.461,42	700.250,34	1.245.218,12	17,04	34,81	2.332.258,88
Administração Geral	0,00	3.577.477,00	643.144,44	1.218.461,42	700.250,34	1.245.218,12	17,04	34,81	2.332.258,88
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.144.116,00	153.590,85	274.250,92	181.443,81	325.978,11	4,46	28,49	818.137,89
Administração Geral	0,00	598.796,00	94.259,43	179.546,19	114.832,52	207.095,48	2,83	34,59	391.700,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	139.000,00	14.556,60	25.347,20	32.600,14	56.220,26	0,77	40,45	82.779,74
Assistência Comunitária	0,00	406.320,00	44.774,82	69.357,53	34.011,15	62.662,37	0,86	15,42	343.657,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.280.000,00	195.736,34	348.067,43	197.142,99	354.401,74	4,85	27,69	925.598,26
Administração Geral	0,00	398.500,00	47.994,97	101.322,94	49.401,62	107.657,25	1,47	27,02	290.842,75
Prev idência do Regime Estatutário	0,00	881.500,00	147.741,37	246.744,49	147.741,37	246.744,49	3,38	27,99	634.755,51
SAÚDE	0,00	5.735.174,30	884.299,80	1.859.019,86	968.943,21	1.687.594,64	23,09	29,43	4.047.579,66
Administração Geral	0,00	609.490,00	155.155,33	218.696,36	106.163,33	161.059,21	2,20	26,43	448.430,79
Atenção Básica	0,00	2.524.077,00	348.386,19	864.733,57	415.835,36	727.673,87	9,96	28,83	1.796.403,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.291.067,30	347.452,25	720.289,02	412.638,49	740.752,15	10,14	32,33	1.550.315,15
Vigilância Sanitária	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	220.540,00	33.306,03	55.300,91	34.306,03	58.109,41	0,80	26,35	162.430,59
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	9.626.626,12	1.989.114,14	3.058.930,93	1.760.988,42	3.031.251,53	41,48	31,49	6.595.374,59
Alimentação e Nutrição	0,00	382.600,00	12.880,64	26.044,04	71.364,77	162.796,15	2,23	42,55	219.803,85
Ensino Fundamental	0,00	7.670.663,00	1.633.446,83	2.560.452,59	1.467.909,87	2.515.593,97	34,43	32,80	5.155.069,03
Educação Infantil	0,00	1.171.065,00	237.835,46	355.952,78	206.982,57	326.599,89	4,47	27,89	844.465,11
Educação de Jovens e Adultos	0,00	219.325,00	14.731,21	26.261,52	14.731,21	26.261,52	0,36	11,97	193.063,48
Difusão Cultural	0,00	182.973,12	90.220,00	90.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.973,12
CULTURA	0,00	209.000,00	28.644,40	47.879,35	36.494,40	47.879,35	0,66	22,91	161.120,65
Difusão Cultural	0,00	209.000,00	28.644,40	47.879,35	36.494,40	47.879,35	0,66	22,91	161.120,65
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	413.820,00	37.426,45	72.072,25	47.001,42	90.387,66	1,24	21,84	323.432,34
Inf ra-estrutura Urbana	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	8.740,44	0,12	10,93	71.259,56
Serv iços Urbanos	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	278.820,00	37.426,45	72.072,25	47.001,42	81.647,22	1,12	29,28	197.172,78
HABITAÇÃO	0,00	50.320,00	13.821,35	14.181,35	1.818,40	1.818,40	0,02	3,61	48.501,60
Habitação Urbana	0,00	50.320,00	13.821,35	14.181,35	1.818,40	1.818,40	0,02	3,61	48.501,60
SANEAMENTO	0,00	30.000,00	18.830,00	18.830,00	18.830,00	18.830,00	0,26	62,77	11.170,00
Saneamento Básico Rural	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	25.000,00	18.830,00	18.830,00	18.830,00	18.830,00	0,26	75,32	6.170,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	585.530,00	83.585,07	112.456,30	32.052,47	67.686,74	0,93	11,56	517.843,26
Administração Geral	0,00	389.010,00	54.598,07	83.469,30	32.052,47	67.686,74	0,93	17,40	321.323,26
Promoção da Produção Vegetal	0,00	196.520,00	28.987,00	28.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.520,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.050,00
Inf ra-estrutura Urbana	0,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.050,00
TRANSPORTE	0,00	466.000,00	20.590,00	47.806,25	35.592,87	56.366,27	0,77	12,10	409.633,73
Transporte Rodov iário	0,00	466.000,00	20.590,00	47.806,25	35.592,87	56.366,27	0,77	12,10	409.633,73
DESPORTO E LAZER	0,00	247.473,00	6.292,88	8.775,53	6.292,88	8.775,53	0,12	3,55	238.697,47
Desporto Comunitário	0,00	247.473,00	6.292,88	8.775,53	6.292,88	8.775,53	0,12	3,55	238.697,47
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	260.130,00	59.473,18	101.947,07	48.211,71	90.685,60	1,24	34,86	169.444,40
Serv iço da Dívida Interna	0,00	40.000,00	9.000,00	15.000,00	9.000,00	15.000,00	0,21	37,50	25.000,00
Outros Encargos Especiais	0,00	220.130,00	50.473,18	86.947,07	39.211,71	75.685,60	1,04	34,38	144.444,40
RESERVA DO RPPS	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	144.036,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.036,70
Reserv a de Contingência	0,00	144.036,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.036,70
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**SALDO (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Jan a Dez (c)**	**No Bimestre (d)**	**Jan a Dez (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**26.393.453,12**	**4.265.921,70**	**7.432.102,40**	**4.182.377,65**	**7.307.252,54**	**100,0001**	**27,6859**	**19.086.200,58**
FONTE:									

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6DBDCD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO III 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTELIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13	Set/ 13	Out/ 13	Nov/ 13	Dez/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.176.507,21	1.957.777,54	1.808.133,16	2.549.493,39	8.491.911,30	26.281.575,00
Receitas Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.613,84	92.212,06	95.895,72	165.844,49	749.566,11	922.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.557,73	1.163,83	1.327,57	2.666,48	7.715,61	80.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.244,49	24.760,00	27.788,41	40.161,82	328.954,72	150.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.297,47	32.186,45	24.792,09	93.682,80	272.958,81	180.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.514,15	34.101,78	41.987,65	29.333,39	139.936,97	512.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.783,21	147.227,06	148.628,71	291.489,75	770.128,73	4.600.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.651,51	67.533,59	16.792,82	84.795,30	216.773,22	1.865.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.403,80	30.374,60	23.625,47	44.259,39	124.663,26	318.000,00
Transf erências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516.607,19	1.609.530,43	1.516.579,28	1.951.924,24	6.594.641,14	18.481.575,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.483,61	442.490,42	615.495,18	928.546,85	2.429.016,06	6.000.000,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.437,13	268.213,25	216.090,84	227.801,67	904.542,89	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.009,43	10.130,38	5.027,57	4.832,12	44.999,50	180.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.571,05	343.462,87	296.500,50	318.650,13	1.218.184,55	4.573.075,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.105,97	545.233,51	383.465,19	472.093,47	1.997.898,14	5.428.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.447,66	10.899,80	6.611,16	11.180,22	36.138,84	95.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.554,42	302.691,59	300.870,36	449.533,39	1.352.649,76	5.984.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.938,87	127.941,57	128.732,06	271.909,33	691.521,83	4.320.000,00
Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.265,89	43.421,02	43.688,56	92.024,58	234.400,05	1.460.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.615,55	174.750,02	172.138,30	177.624,06	661.127,93	1.664.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.876.952,79**	**1.655.085,95**	**1.507.262,80**	**2.099.960,00**	**7.139.261,54**	20.297.575,00
FONTE:														

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E3DC7E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO IX 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.577.942,43	314.686,06	174.384,92	92.819,83	2.625.423,74	2.631.420,21	0,00	0,00	2.631.420,21
EXECUTIVO	2.577.942,43	314.686,06	174.384,92	92.819,83	2.625.423,74	2.631.420,21	0,00	0,00	2.631.420,21
Administração Direta	2.577.942,43	314.686,06	174.384,92	92.819,83	2.625.423,74	2.631.420,21	0,00	0,00	2.631.420,21
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	97.310,78	0,00	0,00	97.310,78	143.321,84	0,00	0,00	143.321,84
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	246.097,47	71.317,57	0,00	5.973,26	311.441,78	302.876,89	0,00	0,00	302.876,89
Inv estimentos	2.331.844,96	146.057,71	174.384,92	86.846,57	2.216.671,18	2.185.221,48	0,00	0,00	2.185.221,48
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.577.942,43	314.686,06	174.384,92	92.819,83	2.625.423,74	2.631.420,21	0,00	0,00	2.631.420,21
FONTE:									

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5805CD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIII 6º BIM2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAPROJEÇÃOATUARIAL DOREGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII					
EXERCÍCIO	**REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)**	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)=("e"exerc.Anterior)+(d)**
				0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:54334FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XVII 6º BIM2013

IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DEGOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
PERIODO DEREFERÊNCIA
LRF-Cidadão - 9.31 - 10/07/14

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII											R$ Milhares
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA (RCL)	18.875.089,48	7.139.261,54									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00									

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:AF0AB6F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ARP Nº 25/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD EM POLIETILENO PARA CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Processo Nº 45/2014
Pregão Presencial nº 32/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa **WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRIELI-ME**, situada na Av. João Gomes Monteiro Sobrinho nº 346, Bairro Lixeira, cidade de Cuiabá - MT, CNPJ nº 15.372.961/0001-02 e Inscrição estadual nº 13.451.252-9 – neste ato representada por seu representante legal o Sr **VIDAL GOMES DE ALENCAR**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 5.131.637/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 350.681.401-04, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD EM POLIETILENO PARA CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

NOME: WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRIELI-ME					
CNPJ: 15.372.961/0001-02			**INSCRIÇÃO: 13.451.252-9**		
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO GOMES MONTEIRO SOBRINHO					
CEP: 78008-800	**CIDADE/UF: CUIABÁ**				
TELEFONES: (65) 3665-1488			**E-MAIL: wpbrinquedos@hotmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: VIDAL GOMES DE ALENCAR					
RG: 5.131.637/SSP-GO			**CPF: 350.681.401-04**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Produtos	Pr. Unit.	Pr. Total
01	03	UND	**PLAYGROUND EM POLIETILENO (TIPO AQUARIUS):** Playground construido por dois modulos sendo:1 módulo menor (MiniPlay) com paredes de 1m de altura contendo degraus para escalar na própria parede, dois degraus, uma rampa de escorregador pequena, dois arcos de proteção e paredes com orifícios inferiores possibilitando a passagem.1 módulo alto com paredes de 1,85m de altura, rampa de escalada com passagem para 1 criança por vez (segurança), escorregador curvo com sustentação feita por um postinho com rosca para fixação segura , parede com vazados verticais, parede com arco de proteção acoplado, uma plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água e um protetor com timão instalado. As 2 paredes contém passagens inferiores que, juntamente com o módulo menor (MiniPlay), formam um divertido labirinto -Os 2 módulos são conectados um ao outro através da escada entre níveis com 4 degraus coloridos e 2 corrimãos totalmente em plástico. cCOMPOSIÇÃO: 01 Plataforma; 01 Parede com Arco;; 04 Arcos; 02 Degraus; 01 Escada; 01 Escorregador Pequeno; 01 escorregador Curvo; 02 Parede do miniplay; 01 parede com Grade; 01 Postinho; 02 Lateral da Ponte; 04 Degraus da Ponte; Protetor com Timão.	7.250,00	21.750,00
				Total Geral ..... R$	**21.750,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 10 de Julho de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:AA39EAE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 018/2014, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES QUE NECESSITAREM DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO – (GESTÃO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2014 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO ME,** com o **CNPJ Nº 02.994.570/0001-70**, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1 - A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:
2.2 - Registro de Preço da empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO ME** inscrita no CNPJ sob o **CNPJ nº 02.994.570/0001-70,** localizada na Av. Itamar Dias, 1111, Bairro Liberdade, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000 representada pelo seu proprietário senhor Reinaldo Ferreira Pinheiro CPF nº 622.528.281-53 e RG sob o nº 951789 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Itamar Dias, 1111, Bairro Liberdade, cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

1097	REINALDO FERREIRA PINHEIRO- ME					
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Vlr Unit.**	**Qtd**	**Vlr Total**
1	23791	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X SINOP/MT	UNIDADE	40,50	3000	121.500,00
1	257719	BILHETE DE PASSAGEM SINOP/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UNIDADE	40,50	3000	121.500,00
						243.000,00
R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais)						

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.
4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referencia.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto diariamente após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os MATERIAIS deverão ser entregues no local determinado pela vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referencia;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópia da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das clausulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse publico devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referencia.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucede-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 cinco) anos.
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Publica, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que è de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Publica.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 018/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial nº 018/2014 e Termo de Referencia;
b) Ata da Sessão Publica;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o numero deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇAO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em
02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de Julho de 2014

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES
Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:61ED35FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 046/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa M.M. Serviços de Informática ltda- ME, inscrita no CNPJ 08.805.976/0001-16, instalada na Rua Menezes Filho nº 2231, Bairro Jardim dos Migrantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Marcio Muniz de Lima, estado civil Solteiro, profissão Empresário, portador do CPF nº 654.402.422-87 e do RG nº 678.812 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Dr Martinho Lutero nº 491, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Município de Ji-Paraná - RO, Certidão Negativa de INSS nº.14952201488888976de 07/05/2014 com validade até 03/11/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 046/2014, Processo Administrativo nº. 102/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Fornecimento de Internet e Intranet, via Rádio que possibilite em âmbito nacional e internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias, com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) ATRAVES DE UM LINK DE INTERNET FULL DE 6 (SEIS) MBPS, 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA COM 99,90% DE GARANTIA DE BANDA EM UPLOAD E DOWNLOAD, COM FORNECIMENTO DE 01 (UMA) TORRE DE INTERNET PARA REPASSAR OS PONTOS DE ACESSO, DE 06 MEGAS DE UPLOAD, E 06 MEGAS DE DOWNLOAD.	R$ 3.780,00	R$ 45.360,00
02	SERV	16	PONTOS DE ACESSO ESTRATEGICOS VIA RADIO, INTERLIGANDO O MESMO COM INTERNET E INTRANET DE 16 (DEZESSEIS) PONTOS DE ACESSO A INTRANET COM FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) DISTRIBUIDOS EM NO MAXIMO 70 MAQUINAS, POR ANTENAS NANOBRIGD E/OU AIR GRID M5. FICA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, A DISPONNIBILIDADE DE TODOS OS MATERIAIS DE USO PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO FIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E/OU, QUALQUER MAIS QUE POSSA MELHORAR A VELOCIDADE E/OU ACESSO RAPIDO.	R$ 1.920,00	R$ 30.720,00
03	MÊS	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (1 VEZ POR MES) DA REDE INTERNA DOS PAÇOS MUNICIPAIS, GARANTINDO A TRANSMISSÃO DE DADOS DO SERVIDOR AO DEMAIS COMPUTADORES E VICE-VERSA.	R$ 200,00	R$ 2.400,00
04	MÊS	12	PONTO DE ACESSO A INTERNET A SER DISPONIBILIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL (PRAÇA DA BANDEIRA) COM DISTRIBUIÇÃO POR ACESSO WI-FI ABERTA.	R$ 50,00	R$ 600,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R$ 79.080,00 (Setenta e nove mil e oitenta reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. A Prestação dos serviços desta licitação deverá ser prestados de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Junhor para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,** preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.128– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Gestão de Saúde
Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (117).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (192).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (228).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 046/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 10 de Julho de 2014.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

M.M.SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME FORNECEDORA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa dos Santos Neres
RG nº: 2448717-1 SSP/MT
CPF nº: 056.341.981-52
Assinatura: .....

Nome: Solange Oliveira Rosendo
RG nº: 2210586-7 SSP/MT
CPF nº: 040.941.961-37
Assinatura: .....
A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em ..... de ..... de .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:51DCEB9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N° 14/2014
PROCESSO n.° 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014
VALIDADE: até 02/07/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento, órgão gerenciador do Registro de Preços, através da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na rua 3 s/nº, Centro, Serra Nova Dourada -MT, CEP: 78.668-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 005/2013, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado final, através do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial n° 014/2014 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor preço, publicada no DOM no dia **08/07/2014** Referente ao processo n° 0029/2014 sendo as empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO 7º ENCONTRO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E CONVENIO 050/2014 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC.
ITEM 1 LOCAÇÃO DE PALCO
ITEM 2 SHOW GOSPEL
ITEM 3 LOCAÇÃO DE TENDAS
ITEM 4 LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS
ITEM 5 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO
ITEM 6 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, especificados no Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação n° 14/2014 – Pregão Presencial.
1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a executar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para serviço de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

ITEM 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL $
01	**LOCAÇÃO DE PALCO**: Tipo A - 12 X 08 – GEO ALTURA DO SOLO – 1.10 M/COBERTURA – 3 M DE ALTURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, PISO ANTIDERRAPANTE, COM ESCADAS DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	03	Diárias	2.500,00	7.500,00

ITEM 2 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW GOSPEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL $
02	**CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL:** **DISCOGRAFIA:** Ter lançado no mínimo: 01 CD do gênero. **APRESENTAÇÃO:** dia 05 de Julho de 2014 (duas) horas de duração mínima. **Obs.:** No preço apresentado acima, devem estar inclusas todas as despesas necessárias para execução do serviço.	01	UND	7.200,00	7.200,00

ITEM 3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL $
03	**3- LOCAÇÃO DE TENDAS**: Total de Locações de Tendas: 02 Unidades Tipo A - 8 X 8 mts; e 05 tendas 4X4 2.1 - Especificações: • As tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado, adequado ao evento proposto. • Cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona PVC antichamas com proteção UV. Estrutura metálica de 1.1/2 - P/18, preferencialmente de cor branca. • Montagem e desmontagem por conta do contratado.	03	Diárias	1.500,00	4.500,00

ITEM 4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL $
04	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO:** Quantidade de locações 08 Unidades 10.1 - Especificações: • Banheiro Químico, confeccionado em polietileno injetado, com até quatro anos de fabricação e em bom estado de uso, com placas de identificação do ano de fabricação; • Banheiro deverá conter lavatórios (pias) e reservatórios de água, suporte para papel higiênico; • Transportar, instalar e retirar todos os banheiros; • Instalar todos os banheiros em condições adequadas de higiene; • Manter equipe para instalação e retirada dos banheiros; • Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas; • Lavagem, sucção e desinfecção com produtos químicos adequados e transporte e toda logística por conta do contratado; • Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros com sucção; • Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicáveis para o exercício de tal atividade; Todas as licenças dos órgãos competentes, para seu funcionamento legal; ambiental, higiênico e postura • Deverá também apresentar alvará de descarte de resíduos na data do evento. • Providenciar o descarte do material coletado nos banheiros químicos em local apropriado e devidamente autorizado. 10.2 - Carcteristicas Gerais - Depósito de politilenofosco - Solução química de higienização inodora - Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção - Identificação Masculina e Feminina - Porta-objeto - Eventos noturnos, iluminação individual - Funcionário durante o evento 10.3 Características Técnicas - Altura: 2,30m - Largura: 1,20 x 1,20m - Peso: 85 Kg - Capacidade: 227 litros	03	Diárias	1.600,00	4.800,00

ITEM 5 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL $
05	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 01 UNIDADE** 01 – Mesa digital 01 – Men Power 03 – Rack digital 01 – Multi-cabos 50m 02 – Mini-Bruti 02 – Máquina de fumaça média 16 – Locolayat 72 – Spot par 64 01 – Canhão Seguidor Gelatinas em cores variadas e cabiamento completo.	03	Diárias	1.500,00	4.500,00

ITEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL $
06	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO** 3.1 - Especificações de som: Para contratação do som serão observados os critérios de: • Tamanho do palco ou ambiente a serem sonorizados e por final, tamanho do evento, a ser classificado pelo solicitante. • Eventos tipo A 3.1.1 - Sonorização tipo A – Grande Porte: Quantidade de locações tipo A – 07 Unidade Sonorização principal: 48 – Canais de Gates 48 – Compressores 04 – Equalizadores Gráficos 1/3 de oitava 04 – Processadores Digitais de Efeitos Sistema de P.A. (Flay) – com estrutura metálica: 18 – kit de alta Kf 850 16 – Caixas Sub Grave Amplificação completa Monitores (palco): 01 – Mix 48 X 16 Digital 02 – Processadores 02 – Compressores 01 – Equalizador Gráfico 1/3 de oitava Rack Effectes / Inserts (palco): 48 – Canais de Gates 48 – Canais de Compressores 04 – Equalizadores Gráficos 1/3 de oitava 04 – Processadores Digitais de Efeitos Monitores: 01 – Side Fill por lado. Com no mínimo, três vias de freqüência. 14 – Monitores de chão padronizados contendo no mínimo duas vias de frequência. 01 – Side Drums (com Sub Woofer) 14 – Vias Equalizadas Equipamentos e Retorno de Instrumentos: Contra – baixo 01 – Modulo com caixas Harckt Sistem 4 falantes de 12 e caixa de 15. Guitarra 01 – Jass Chorus 120	03	UND Diárias	1.500,00	4.500,00

	01 – Amplificador 1900 Teclado 01 – Set Monitor Microfones 15 – Microfones S.M 58 06 – Microfones S.M 57 06 – Microfones S. M modelo beta 03 – Microfones S.M 81 01 – Kit para bateria 03 tons e 01 bumbo 01 – Microfones D 112 01 – Microfones M.D 421 06 – Microfones 02 – Microfones S.M 58 beta sem fio Diversos 20 – Pedestais 15 – Garras LP 15 – Direct Box 01 – Bateria 2 tons e estante de prato Acessório: Conexão – tomadas – plugs – cabos e etc.				
R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

Será admitida a prorrogação da ata nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar sendo vantajosa para a administração.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Sra.Mariane Bubans Aguiar Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Os Órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao setor de Licitação, através da gerenciadora da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal n° 005/2013 e demais legislações vigentes, autorização de para contratação na quantidade requisitada, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo Contrato, o qual deverá ser assinado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação. O fornecimento será parcelado, conforme solicitações. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, parte integrante desta Ata. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de contratação do objeto deste pregão.

1- SERVIÇO DE EQUIPE DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	**LOCAÇÃO DE PALCO**: Total de Locações de Palco: 01 unidade Tipo A - 12 X 08 – GEO 08 1.1 - Especificações e Complementos: • Os palcos quando solicitados devem ser montados com a altura e cobertura especificada no ato da solicitação/contratação do mesmo. Ex: Altura do solo – 1.10 m/cobertura – 3 m de altura. • Dentro das medidas solicitadas os palcos devem ser montados com escadas de acesso. • Fechamento nas laterais e fundos. • Piso antiderrapante e de bom aspecto. • Montagem e desmontagem por conta do contratado.
02	**CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL:** **DISCOGRAFIA:** Ter lançado no mínimo: 01 CD do gênero. **APRESENTAÇÃO:** dia 05 de Julho de 2014 (duas) horas de duração mínima. **Obs.:** No preço apresentado acima, devem estar inclusas todas as despesas necessárias para execução do serviço.
03	**3- LOCAÇÃO DE TENDAS**: Total de Locações de Tendas: 02 Unidades Tipo A - 8 X 8 mts; e 05 tendas 4X4 2.1 - Especificações: • As tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado, adequado ao evento proposto. • Cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona PVC antichamas com proteção UV. Estrutura metálica de 1.1/2 - P/18, preferencialmente de cor branca. • Montagem e desmontagem por conta do contratado.
04	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO:** Quantidade de locações 08 Unidades 10.1 - Especificações: • Banheiro Químico, confeccionado em polietileno injetado, com até quatro anos de fabricação e em bom estado de uso, com placas de identificação do ano de fabricação; • Banheiro deverá conter lavatórios (pias) e reservatórios de água, suporte para papel higiênico; • Transportar, instalar e retirar todos os banheiros; • Instalar todos os banheiros em condições adequadas de higiene; • Manter equipe para instalação e retirada dos banheiros; • Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas; • Lavagem, sucção e desinfecção com produtos químicos adequados e transporte e toda logística por conta do contratado; • Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros com sucção; • Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicáveis para o exercício de tal atividade; Todas as licenças dos órgãos competentes, para seu funcionamento legal; ambiental, higiênico e postura • Deverá também apresentar alvará de descarte de resíduos na data do evento. • Providenciar o descarte do material coletado nos banheiros químicos em local apropriado e devidamente autorizado. 10.2 - Carcteristicas Gerais - Depósito de politilenofosco - Solução química de higienização inodora - Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção - Identificação Masculina e Feminina - Porta-objeto - Eventos noturnos, iluminação individual - Funcionário durante o evento 10.3 Características Técnicas - Altura: 2,30m - Largura: 1,20 x 1,20m - Peso: 85 Kg - Capacidade: 227 litros
05	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 01 UNIDADE** 01 – Mesa digital 01 – Men Power 03 – Rack digital 01 – Multi-cabos 50m

	02 – Mini-Bruti 02 – Máquina de fumaça média 16 – Locolayat 72 – Spot par 64 01 – Canhão Seguidor Gelatinas em cores variadas e cabiamento completo.
06	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO** 3.1 - Especificações de som: Para contratação do som serão observados os critérios de: • Tamanho do palco ou ambiente a serem sonorizados e por final, tamanho do evento, a ser classificado pelo solicitante. • Eventos tipo A 3.1.1 - Sonorização tipo A – Grande Porte: Quantidade de locações tipo A – 07 Unidade Sonorização principal: 48 – Canais de Gates 48 – Compressores 04 – Equalizadores Gráficos 1/3 de oitava 04 – Processadores Digitais de Efeitos Sistema de P.A. (Flay) – com estrutura metálica: 18 – kit de alta Kf 850 16 – Caixas Sub Grave Amplificação completa Monitores (palco): 01 – Mix 48 X 16 Digital 02 – Processadores 02 – Compressores 01 – Equalizador Gráfico 1/3 de oitava Rack Effectes / Inserts (palco): 48 – Canais de Gates 48 – Canais de Compressores 04 – Equalizadores Gráficos 1/3 de oitava 04 – Processadores Digitais de Efeitos Monitores: 01 – Side Fill por lado. Com no mínimo, três vias de freqüência. 14 – Monitores de chão padronizados contendo no mínimo duas vias de frequência. 01 – Side Drums (com Sub Woofer) 14 – Vias Equalizadas Equipamentos e Retorno de Instrumentos: Contra – baixo 01 – Modulo com caixas Harckt Sistem 4 falantes de 12 e caixa de 15. Guitarra 01 – Jass Chorus 120 01 – Amplificador 1900 Teclado 01 – Set Monitor Microfones 15 – Microfones S.M 58 06 – Microfones S.M 57 06 – Microfones S. M modelo beta 03 – Microfones S.M 81 01 – Kit para bateria 03 tons e 01 bumbo 01 – Microfones D 112 01 – Microfones M.D 421 06 – Microfones 02 – Microfones S.M 58 beta sem fio Diversos 20 – Pedestais 15 – Garras LP 15 – Direct Box 01 – Bateria 2 tons e estante de prato Acessório: Conexão – tomadas – plugs – cabos e etc.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A execução do serviço será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Prefeitura

6.1 A execução do serviço poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada.

6.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, e de acordo com a proposta.

6.5. A Prefeitura fará as contratações mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato.

6.6 Se o contratado recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, ressalta-se que caberá a possibilidade de aplicação de penalidade.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1.O recebimento provisório e definitivo dar-se ao conforme incisos I e II da Lei 8.666/93, se satisfeitas as seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material, locação e do serviço com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, locação e serviço e conseqüente aceitação.

7.2 Satisfeitas às exigências anteriores lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Controle Patrimonial.

7.3 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente com tolerância de no máximo de 08 (oito) horas que antecede o evento, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA Constituem obrigações:

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado.

8.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. **DA CONTRATADA**
8.2.1 Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros;
8.2.2 responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
8.2.3 fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços.
8.2.4 em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá "incontinenti" a substituição do(s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;
8.2.5 A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos equipamentos em, no mínimo, 08 (oito) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com a anuência da Contratante;
8.2.6 responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;
8.2.7 providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante
8.2.8 responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato
8.2.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
8.2.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.11 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualizado nesta Ata;
8.2.12 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.13 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA. O pagamento ao contratado será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, quantidades, quando for o caso, valor unitário, valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços atestados pela Secretaria de Administração e Planejamento, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, com verbas oriundas dos Convênios nº 050/2014, mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Tesouraria Municipal, sendo certo que não será efetuado pagamento enquanto não entrar os recursos dos Convênios ora mencionado acima firmado junto ao Secretaria de Estado de Cultura SEC e nem mesmo no 15 (quinze) primeiros dias úteis de cada mês;
9.1 Não serão efetuados qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
9.3 A contratada desta licitação deverá discriminar no texto da Nota Fiscal todos os itens contidos na prestação do serviço, constando às despesas com valores propostos pela empresa.
9.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
9.4.1 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração não será atualizado financeiramente.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
10.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.
10.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar aos requerimentos comprovantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
11.1 Pela Contratante:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura
11.2 Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal n° 8.666/93, a Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
12.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:
a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;
b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:
12.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
12.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;
12.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;
12.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.
12.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.
12.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.
12.5. Configurada a infração, a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, na Rua 3 s/nº Serra Nova Dourada –MT;
12.5.1. Recebida a defesa, a Pregoeira da disputa encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.
12.5.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município.
12.5.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.
12.5.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
13.1 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.3 Os serviços adicionais a que se refere não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste.
E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e forma:

Serra Nova Dourada-MT em 02 de julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
Pregão Presencial nº 014/2014 – SRP

BANDEIRANTES LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA -ME
Pelo Fornecedor

Testemunhas:
Testemunhas

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:A691FD6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADEQUAÇÃO EM ATIVIDADE PARA AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014 – SRP Nº Nº 032/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - **CNPJ** 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** - TRANFERE ATIVIDADE. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adequação de Atividade para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014**, para: **futuras e eventuais Aquisições de equipamentos e materiais de informática visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue: Conforme: **OFICIO Nº 380/2014,** de 02/07/2014 (Dois de Julho de Dois mil e quatorze), **deferido em: 10/07/2014,** que solicita a **Adequação com transferência de itens em atividade,** para dar seqüência no desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA: **Atividade/Dotação 2033.449052.000001.00000000**, *Administração e Manutenção da SOSU*
PARA A: **Atividade/Dotação 2037.449052.000001.00000000**, *Informatização da SOSU*
TRANSFERE-SE A QUANTIDADE DOS ITENS ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2014
CONTRATADA: JAIRO ANTONIO ZANATA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.843.541/0001-70, com sede na Rua São Borja nº 960 Bairro Centro CEP 97950-000.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	15	UN	**Monitor 18,5 LED** MONITOR 18,5 LED 1366 X 768 60 KHZ, LARGURA DE BANDA 85MHZ, ANALÓGICO E DIGITAL VGA E DVI, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, CONTRASTE 20.000.000:1, BRILHO 200 VESA 75X75MM COM AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES ANERGY STAR, EPEAT SILVER, ROHS. GARANTIA DE 24 MESES ON-SITE COMPROVAR GARANTIA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DO FOLDER DO SITE DO FABRICANTE OU POR CARE PACK. APRESENTAR MARCA, MODELO, FOLDER OU CARE PACK DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	AOC E 950SW	497,00	7.455,00
7	1	UN	**Monitor 20" LED** MONITOR 20 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO 1400X900 CONTRATE 1000. FONTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, DO PRÓPRIO FABRICANTE. GARANTIA DE 03 ANOS. MARCA E MODELO E PART NAMBER COMPROVAR GARANTIA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU FOLDER DO PRÓPRIO FABRICANTE.	LG E2011	691,00	691,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2014
CONTRATADA: SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.355.397/0001-50, com sede na Av. dos Palmares n° 163 Sala 01, CEP: 87047-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
17	1	UN	**CAIXA DE CABO** DE REDE (CAIXA CONTENDO NO MINIMO 306 METROS) UTP, 04 PARES, 24 AWG, CAT. 5E	MULTILASER	229,99	229,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2014
CONTRATADA: SANTOS E MAYER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.457.677/0001-28, com sede na Rua Maestro Francisco Antonelo nº 1452, Loja 01, Bairro Fanny, CEP 81030-100 na cidade de Curitiba – Estado do Paraná.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	1	UN	**Notebook – Modelo 1** **NOTEBOOK: PLACA-MÃE E BIOS PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO *OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESTA BIOS SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES*; DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	POSITIVO	2.779,99	2.779,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014
CONTRATADA: EXCLUSIVA ELÉTRICA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.622/0001-42, com sede na Rua Francisco Tomasi nº 341 Bairro Santa Maria CEP 95700-000, na cidade de Bento Gonçalves – Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
25	10	UN	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES** **FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES ATX 24 PINOS POTÊNCIA 230WATTS REAL ENTRADA BIVOLT (115/230V AC), CHAVEADO MANUALMENTE VENTILADOR: 1 X 80X80MM 2 CONECTORES SATÃ FAIXA DE SAÍDA 12V1 : 12A MAX SAÍDA - 12V: 0.3A MAX TEMPERATURA OPERACIONAL: 5°C A 48°C SAÍDA 3,3V : 15A MAX SAIDA 5V : 18A MAX SAÍDA 5V SB: 2,0A MAX EFICIÊNCIA: 65% CONECTOR MB ATX: 24P, CONECTORES IDE ATA: 2 QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2 ATX: 20+ 4 PINOS ENTRADA AC: 115/230V ; 6/4A GARANTIA: 1 ANO MARCA E MODELO E FOLDER DO PRODUTO OU CATALAGO E PART NUMBER DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**	ATX	89,00	890,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2014
CONTRATADA: MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.115.345/0001-53, com sede na .Rua Fornaciari nº 82 Bairro Pedro II CEP 30770-010, na cidade de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
20	512	UN	**PACTH CORD CAT 5 DE 1,5 MTS** **PACTH CORD CAT 5 1,5 MTS NA COR AZUL. O PRODUTO DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÕES ROHS,UL,ETL E DEVERA SER HOMOLOGADO PELA ANATEL - MARCA E MODELO EFOLDER DO PRODUTO OU CATALAGO. APESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS DO DISTRIBUIDOR OFICIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**	FURUKAWA	6,00	**120,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2014
CONTRATADA: MACHADO & SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 008.710.871/0001-00 sob o número, com sede na Rua Alexandre Barros n° 55, Bairro Coxipó – CEP: 78080-030, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3	UN	**COMPUTADOR – MODELO 1 - COMPUTADOR PROCESSADOR DE DOIS NÚCLEOS COM FREQÜÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3.3 GHZ (GIGAHERTZ); CACHE TOTAL INTERNA MÍNIMA DE 1 MB; HYPER TRANSPORT OU FRONT SIDE BUS DE, TER TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE NOS PROCESSADORES SENDO INTEL OU AMD, MEMORIA NO MÍNIMO, 1333 MHZ (MEGAHERTZ). MEMORIA RAM DE 4 (1X4)GB (GIGABYTES), TIPO DDR-3 OU SUPERIOR. DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL..**	HP 6305 PRO PROC. AMD A8 MONITOR HP L185X	2.998,00	**8.994,00**
2	10	UN	**COMPUTADOR – MODELO 2** **COMPUTADOR PROCESSADOR 02 NUCLOES FISICO E VIRTUAL–FREQUENCIA DE OPERACAO (CLOCK): 3.6 GHZ OU SUPERIOR - CACHE L2: 4MB OU SUPERIOR -FRONT SIDE BUS(FSB): 1333 MHZ OU SUPERIOR –(01) PROCESSADOR INSTALADO, PLACA MÃE DE NO MÍNIMO 2 SLOTS PCI DISPONIVEIS APOS A INSTALACAO DE TODOS OS PERIFERICOS – DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO**	LEADER TECHSMART	1.898,00	**18980,00**

			EDITAL..			
3	**5**	**UN**	**COMPUTADOR – MODELO 3** **COMPUTADOR PROCESSADOR 02 NÚCLEOS FÍSICO E VIRTUAL–FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (GLOCK): 3.2 GHZ OU SUPERIOR - CACHE L2: 6MB OU SUPERIOR -FRONT SIDE BUS(FSB): 1333 MHZ OU SUPERIOR –(01) PROCESSADOR INSTALADO, PLACA MÃE DE NO MÍNIMO 2 SLOTS PCI DISPONÍVEIS APOS A INSTALAÇÃO DE TODOS OS PERIFÉRICOS – DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL..**	LEADERTECH SMART MONITOR 20 LED	2.564,73	**12.823,65**
5	**1**	**UN**	**NOTEBOOK – MODELO 2** NOTEBOOK: PLACA-MÃE E BIOS PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO *OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESTA BIOS NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES;* 1.2.SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVE SER EXIBIDO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL..	HP PROBOOK 4440S PN: B5P84LT # AC4	3.197,00	**3.197,00**
8	**1**	**UN**	**MONITOR 22" LED** **MONITOR 22 LED RESOLUÇÃO 1900X1600 CONTRATE 1000. FONTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, DO PROPRIO FABRICANTE. GARANTIA DE 03 ANOS. MARCA E MODELO E PART NAMBER COMPROVAR GARANTIA ATRAVES DE DECLARAÇÃO OU FOLDER DO PRÓPRIO FABRICANTE.**	HP E231	1.099,00	**1.099,00**
9	**2**	**UN**	**TABLET** **TABLET TELA MULTI-TOUCH WIDESCREEN BRILHANTE DE 9,7 POLEGADAS (DIAGONAL), RETROILUMINADA POR LED, COM TECNOLOGIA IPS, RESOLUÇÃO DE 1024 POR 768 PIXELS, 132 PIXELS POR POLEGADA (PPP); REVESTIMENTO RESISTENTE À IMPRESSÃO DIGITAL E OLEOSIDADE; SUPORTE A VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES SIMULTANEAMENTE; CÂMERA TRASEIRA: GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD (720P), ATÉ 30 QUADROS POR SEGUNDO, COM ÁUDIO; CÂMERA ESTÁTICA COM ZOOM DIGITAL DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL..**	APPLE IPAD 2	2.429,00	**4.858,00**
11	**1**	**UN**	**PROJETOR MULTIMÍDIA – MODELO 2** **PROJETOR MULTIMÍDIA 2600 LUMENS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LUMINOSIDADE: 2600 ANSI LUMENS OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO NATIVA: XVGA / XGA; COMPATÍVEL COM AS RESOLUÇÕES (640 X 480), (1024 X 768), (1280 X 1024) OU SUPERIOR; SISTEMA DE COR: - NTSC-M- NTSC-4.43- PAL-M- PAL-B,D,G,H,I- PAL-N- SECAM; COMPATÍVEL HDTV: 720P, 1080I; TIPO DA LÂMPADA: MERCÚRIO 180 WATTS; DURAÇÃO APROX. DA LÂMPADA: MODO ECONÔMICO - 5000 HORAS, MODO NORMAL ¿ ATÉ 3500 HORAS; FREQÜÊNCIA: 50-60 HZ; CONEXÕES: RGB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO (COM PILHA), CABO DE SINAL, CABO DE ENERGIA, MANUAL DO USUÁRIO, TAMPA DA LENTE OPCIONAL, MALETA PARA TRANSPORTE OPCIONAL; APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU CANAL OFICIAL OU DISTRIBUIDOR OFICIAL, FOLDER DO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS, MARCA MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.**	NEC VE282XB	1.790,00	**1.790,00**
12	**10**	**UN**	**NOBREAK – MODELO 1** **NOBREAK 700VA INTERATIVO CONVENCIONAL CONSTRUÍDO COM MICROPROCESSADOR CISC/FLASH ESTABILIZADOR DE 16 ESTÁGIOS (MODELO FULL-RANGE) ESTABILIZADOR DE 8 ESTÁGIOS (MODELO MONO) DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL..**	TS SHARA UPS SOHO II 700VA FULL RANGE	275,40	**2.754,00**
13	**5**	**UN**	**NOBREAK – MODELO 2** **NO-BREAK 1400 (VA) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A - MICROPROCESSADOR CISC/FLASH FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL (PWM) BATERIAS INTERNAS + CONECTOR PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. B - PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE. DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL..**	TS SHARA UPS PRO 1700VA	630,00	**3.150,00**
14	**2**	**UN**	**PATCH-PANEL CAT. 5 - 24 PORTAS** **PATCH-PANEL CAT. 5, 24 PORTAS DEVEM OBEDECERAOS REQUISITOS DA FCC PARTE 68, SUBITEM F, TER 1,75" DE ALTURA, POSSUIR 24 PORTAS MODULARES RJ-45, CONECTADAS SEGUNDO A PINAGEM DE CORES T568A OU T568B. DEVE POSSUIR PAINEL FRONTAL CONSTRUÍDO DE AÇO COM 1,5MM DE ESPESSURA E BORDAS DE REFORÇO PARA EVITAR EMPENAMENTOS COM NUMERAÇÃO DAS PORTAS NA COR BRANCA. DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	AMP	602,00	**1.204,00**
15	**2**	**UN**	**PATCH-PANEL CAT. 5 - 48 PORTAS** **PATCH-PANEL CAT. 5, 48 PORTAS DEVEM OBEDECER AOS REQUISITOS DA FCC PARTE 68, SUBITEM F, TER 1,75" DE ALTURA, POSSUIR 48 PORTAS MODULARES RJ-45, CONECTADAS SEGUNDO A PINAGEM DE CORES T568A OU T568B. DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	AMP	589,99	**1.179,98**
18	**10**	**UN**	**HARD DISK 2 TB** **HARS DISK 2 TB 3,5 SATA II 7200 RPM APRESENTAR MARCA E MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DISCO RÍGIDO SERIAL-ATA II, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 2 TB (TERABYTES), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB/S (GIGABITS POR SEGUNDO).**	WESTERN DIGITAL	695,00	**6.950,00**
19	**10**	**UN**	**HARD DISK 1,5 TB** HARD DISK 1,5 TB 3,5 SATA II 7200 RPM APRESENTAR MARCA E MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DISCO RÍGIDO SERIAL-ATA II, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 2 TB (TERABYTES), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB/S (GIGABITS POR SEGUNDO).	WESTERN DIGITAL	547,70	**5.477,00**
20	**10**	**UN**	**HARD DISK 1 TB** **HARS DISK 1 TB 3,5 SATA II 7200 RPM APRESENTAR MARCA E MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DISCO RÍGIDO SERIAL-ATA II, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 2 TB (TERABYTES), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB/S (GIGABITS POR SEGUNDO). IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 32 PPM RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI DUPLEX AUTOMATICO, USB, PARALELA, REDE RJ 45 E WIRELESS, FAX 33,6K SEM USO DE PC, MEMORIA PADRÃO 32 MB EXPANSIVEL ATÉ 512 ARMAZENA NO MINIMO 380 PAGINAS, DIGITALIZAÇÃO EM 02 SEGUNDOS NO MAXIMO, RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19200 X 19200DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 300 FLS CAPACIDADE DE NO MINIMO 530 FOLHAS, ALIMENTADOR CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA CAPACIDADE MINIMA DE 140 FOLHAS. GARANTIA DE 12 MESES ONSITE. APRESENTAR MARCA, MODELO PART NAMBER E FOLDER DO SITE FABRICANTE E DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OU CANAL OFICIAL DO FABRICANTE.**	WESTERN DIGITAL	338,10	**3.381,00**
21	**1**	**UN**	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** 32 PPM RESOLUÇAO 1200X1200 DPI DUPLEX AUTOMATICO, USB, PARALELA, REDE RJ 45 E WIRELESS, FAX 33,6K SEM USO DE PC, MEMORIA PADRAO 32 MB EXPANSIVEL ATE 512 ARMAZENA NO MINIMO 380 PAGINAS, DIGITALIZAÇAO EM 02 SEGUNDOS NO MAXIMO, RESOLUÇAO INTERPOLADA 19200 X 19200DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 300 FLS CAPACIDADE DE NO MINIMO 530 FOLHAS, ALIMENTADOR CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA CAPACIDADE MINIMA DE 140 FOLHAS. GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE. APRESENTAR MARCA, MODELO PART NAMBER E FOLDER DO SITE FABRICANTE E DECLARAÇAO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OU CANAL OFICIAL DO FABRICANTE.	HP OFFICEJET PRO 476DW	1.864,00	**1.864,00**
22	**2**	**UN**	**IMPRESSORA LASER – MODELO 1** IMPRESSORA LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - RESOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: FASTRES 600, HP FASTRES 1200 - LINGUAGEM PADRÃO DA IMPRESSORA: IMPRESSÃO BASEADA EM HOST - VOLUME DE PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADA: DE 250 A 1500 PÁGINAS - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	SAMSUNG ML 2165W	465,00	**930,00**

23	**1**	**UN**	**IMPRESSORA LASER – MODELO 2** IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PROCESSADOR: 500 MHZ, LCD DE 2 LINHAS, MEMÓRIA DE 256 MB, INTERFACE (PADRÃO): HI-SPEED USB 2.0 / ETHERNET 10 / 100 / 1000 BASE TX / USB DIRETA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40 PPM EM TAMANHO A4, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI, RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, IMPRESSÃO SEGURA, CICLO MENSAL: 100.000 PÁGINAS. APRESENTAR MARCA, MODELO E FODER DO SITE DO FABRICANTE OU PELA REVENDA AUTORIZADA DO FABRICANTE. APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO DECLARANDO QUE DARÁ ASSISTÊNCIA EM SINOP/MT.	SAMSUNG 4070	1.314,00	**1.314,00**
24	**10**	**UN**	**CARTUCHO PRETO PARA MULTIFUNCIONAL** **CARTUCHO PRETO PARA MULTIFUNCIONAL RENDIMENTO MINIMO DE 7500 PAGINAS ORIGINAL DO FABRICANTE DA MULTIFUNCIONAL, APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE. CILINDRO PARA 24000 PÁGINAS NO MÍNIMO PARA MULTIFUNCIONAL ACIMA ORIGINAL DO FABRICANTE DA MULTIFUNCIONAL, APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE.**	SAMSUNG	403,00	**4.030,00**
27	**2**	**UN**	**RELÓGIO PONTO** RELÓGIO DE PONTO: EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (PORTARIA Nº 1510/2009 MTE), POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE 60MM/S, 64MM/S E 100 MM/S, COM AUTOMÁTICO DO PAPEL., TROCA RÁPIDA E FÁCIL DA BOBINA, A IMPRESSÃO TEM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 5 ANOS. **DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	HENRY ORION 6	3.600,00	**7.200,00**
28	**20**	**UN**	**ANTIVÍRUS** **ANT VIRUS PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO E SERVIDOR DESCRITIVO TÉCNICO – SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS OBJETO. ESTA ESPECIFICAÇÃO OBJETIVA ESTABELECER AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	MCAFEE	54,00	**1.080,00**
29	**20**	**UN**	LICENÇA DO WINDOWS 7 PROFISSIONAL 64 BITS	MICROSOFT	549,00	**10.980,00**

SINOP – MT, 10 DE JULHO DE 2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal Municipio

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5791048E

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014.
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 23/06//2014 **VIGÊNCIA:** 23/06/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de equipamentos e materiais de informática visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
· **ATA Nº. 088/2014 – JAIRO ANTONIO ZANATA LTDA CNPJ** 03.843.541/0001-70, GUARANI DAS MISSÕES **/RS.**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	**125**	**UN**	**MONITOR 18,5 LED** MONITOR 18,5 LED 1366 X 768 60 KHZ, LARGURA DE BANDA 85MHZ, ANALÓGICO E DIGITAL VGA E DVI, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, CONTRASTE 20.000.000:1, BRILHO 200 VESA 75X75MM COM AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES ANERGY STAR, EPEAT SILVER, ROHS. GARANTIA DE 24 MESES ON-SITE COMPROVAR GARANTIA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DO FOLDER DO SITE DO FABRICANTE OU POR CARE PACK. APRESENTAR MARCA, MODELO, FOLDER OU CARE PACK DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	AOC E 950SW	497,00	62.125,00
7	**98**	**UN**	**MONITOR 20" LED** MONITOR 20 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO 1400X900 CONTRATE 1000. FONTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, DO PRÓPRIO FABRICANTE. GARANTIA DE 03 ANOS. MARCA E MODELO E PART NAMBER COMPROVAR GARANTIA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU FOLDER DO PRÓPRIO FABRICANTE.	LG E2011	691,00	67.718,00
10	**09**	**UN**	**PROJETOR MULTIMÍDIA – MODELO 1** **PROJETOR MULTIMIDIA 3600 LUMENS SISTEMA DE PROJEÇÃO: MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ RETROPROJEÇÃO/TETO; RESOLUÇÃO: SVGA 800X600 RESOLUÇAO SUPORTADA: SVGA 800X600,. LUMINOSIDADE: 3000 ANSI LUMENS MÍNIMO; TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V CONSUMO MÁXIMO DE 300W; DISTANCIA COM TAMANHO DE 35" - 250" RESPECTIVAMENTE. CONTRASTE 500:1 MINIMO SISTEMA DE VIDEO: NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M,PAL-N,PAL-60,SECAM LAMPADA: 160W DURACAO 5000 HORAS. ENTRADAS: 1 X VGA (IN) 1 X RCA (VIDEO COMPOSTO) 1 X AUDIO GARANTIA: 12 MESES. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO COM ATENDIMENTO ON-SITE EM SINOP PODENDO SER FEITO PELO PRÓPRIO LICITANTE A RETIRADA.**	EPSON S18	2.898,00	26.082,00
TOTAL						**R$ 155.925,00**

ATA Nº. 089/2014 – SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ 11.355.397/0001-50, MARINGÁ/PR

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
17	**42**	**UN**	**CAIXA DE CABO** DE REDE (CAIXA CONTENDO NO MINIMO 306 METROS) UTP, 04 PARES, 24 AWG, CAT. 5E	MULTILASER	229,99	9.659,58
TOTAL						**R$ 9.659,58**

ATA Nº. 090/2014 – SANTOS E MAYER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ 09.457.677/0001-28, CURITIBA/PR

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	**49**	**UN**	**NOTEBOOK – MODELO 1** **NOTEBOOK: PLACA-MÃE E BIOS PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO *OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESTA BIOS SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES*; 1.2.SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVE SER EXIBIDO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO NOTEBOOK; DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL..**	POSITIVO	2.779,99	136.171,00

TOTAL	R$ 136.171,00

ATA Nº. 091/2014 – EXCLUSIVA ELÉTRICA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ 12.598.622/0001-42, BENTO GONÇALVES/RS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
25	225	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES **FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES ATX 24 PINOS POTÊNCIA 230WATTS REAL ENTRADA BIVOLT (115/230V AC), CHAVEADO MANUALMENTE VENTILADOR: 1 X 80X80MM 2 CONECTORES SATÃ FAIXA DE SAÍDA 12V1 : 12A MAX SAÍDA - 12V: 0.3A MAX TEMPERATURA OPERACIONAL: 5°C A 48°C SAÍDA 3,3V : 15A MAX SAIDA 5V : 18A MAX SAÍDA 5V SB: 2,0A MAX EFICIÊNCIA: 65% CONECTOR MB ATX: 24P, CONECTORES IDE ATA: 2 QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2 ATX: 20+ 4 PINOS ENTRADA AC: 115/230V ; 6/4A GARANTIA: 1 ANO MARCA E MODELO E FOLDER DO PRODUTO OU CATALAGO E PART NUMBER DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**	ATX	89,00	20.025,00
35	30	UN	**MOUSE USB** (POSSUIR 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESPERA), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL E CONECTOR PADRÃO USB)	PCTOP	11,94	358,20
37	30	UN	**TECLADOS ABNT2** USB (COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSE "Ç", POSSUINDO CONECTOR PADRAO USB).	PCTOP	18,00	540,00
TOTAL					R$ 20.923,20	

ATA Nº. 092/2014 – MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.115.345/0001-53, BELO HORIZONTE/MG

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
16	512	UN	PACTH CORD CAT 5 DE 1,5 MTS **PACTH CORD CAT 5 1,5 MTS NA COR AZUL. O PRODUTO DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÕES ROHS,UL,ETL E DEVERA SER HOMOLOGADO PELA ANATEL - MARCA E MODELO EFOLDER DO PRODUTO OU CATALAGO. APESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS DO DISTRIBUIDOR OFICIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**	FURUKAWA	6,00	3.072,00
TOTAL					R$ 3.072,00	

ATA Nº. 093/2014 – MACHADO & SILVA LTDA - ME CNPJ 008.710.871/0001-00, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	171	N	**COMPUTADOR – MODELO 1 - COMPUTADOR PROCESSADOR DE DOIS NÚCLEOS COM FREQÜÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3.3 GHZ (GIGAHERTZ); CACHE TOTAL INTERNA MÍNIMA DE 1 MB; HYPER TRANSPORT OU FRONT SIDE BUS DE, TER TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE NOS PROCESSADORES SENDO INTEL OU AMD, MEMORIA NO MÍNIMO, 1333 MHZ (MEGAHERTZ). MEMORIA RAM DE 4 (1X4)GB (GIGABYTES), DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL...**	HP 6305 PRO PROC. AMD A8 MONITOR HP L185X	2.998,00	**512.658,00**
2	395	UN	**COMPUTADOR – MODELO 2 COMPUTADOR PROCESSADOR 02 NUCLOES FISICO E VIRTUAL–FREQUENCIA DE OPERACAO (CLOCK): 3.6 GHZ OU SUPERIOR - CACHE L2: 4MB OU SUPERIOR -FRONT SIDE BUS(FSB): 1333 MHZ OU SUPERIOR –(01) PROCESSADOR INSTALADO, PLACA MÃE DE NO MÍNIMO 2 SLOTS PCI DISPONIVEIS APOS A INSTALACAO DE TODOS OS PERIFERICOS – DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL..**	LEADER TECHSMART	1.898,00	**749.710,00**
3	61	UN	**COMPUTADOR – MODELO 3 COMPUTADOR PROCESSADOR 02 NÚCLEOS FÍSICO E VIRTUAL–FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (GLOCK): 3.2 GHZ OU SUPERIOR - CACHE L2: 6MB OU SUPERIOR -FRONT SIDE BUS(FSB): 1333 MHZ OU SUPERIOR –(01) PROCESSADOR INSTALADO, PLACA MÃE DE NO MÍNIMO 2 SLOTS PCI DISPONÍVEIS APOS A INSTALAÇÃO DE TODOS OS PERIFÉRICOS – NO MÍNIMO 1 SLOT PCI EXPRESS 16X OU SUPERIOR. – DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	LEADERTECH SMART MONITOR 20 LED	2.564,73	**156.448,53**
5	26	UN	**NOTEBOOK – MODELO 2** NOTEBOOK: PLACA-MÃE E BIOS PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO *OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESTA BIOS NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES;* 1.2.SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVE SER EXIBIDO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; **DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	HP PROBOOK 4440S PN: B5P84LT # AC4	3.197,00	**83.122,00**
8	92	UN	MONITOR 22" LED **MONITOR 22 LED RESOLUÇÃO 1900X1600 CONTRATE 1000. FONTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, DO PROPRIO FABRICANTE. GARANTIA DE 03 ANOS. MARCA E MODELO E PART NAMBER COMPROVAR GARANTIA ATRAVES DE DECLARAÇÃO OU FOLDER DO PRÓPRIO FABRICANTE.**	HP E231	1.099,00	**101.108,00**
9	107	UN	TABLET **TABLET TELA MULTI-TOUCH WIDESCREEN BRILHANTE DE 9,7 POLEGADAS (DIAGONAL), RETROILUMINADA POR LED, COM TECNOLOGIA IPS, RESOLUÇÃO DE 1024 POR 768 PIXELS, 132 PIXELS POR POLEGADA (PPP); REVESTIMENTO RESISTENTE À IMPRESSÃO DIGITAL E OLEOSIDADE; SUPORTE A VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES SIMULTANEAMENTE; CÂMERA TRASEIRA: GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD (720P), ATÉ 30 QUADROS POR SEGUNDO, COM ÁUDIO; CÂMERA ESTÁTICA COM ZOOM DIGITAL DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	APPLE IPAD 2	2.429,00	**259.903,00**
11	35	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA – MODELO 2 **PROJETOR MULTIMÍDIA 2600 LUMENS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LUMINOSIDADE: 2600 ANSI LUMENS OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO NATIVA: XVGA / XGA; COMPATÍVEL COM AS RESOLUÇÕES (640 X 480), (1024 X 768), (1280 X 1024) OU SUPERIOR; SISTEMA DE COR: - NTSC-M- NTSC-4.43- PAL-M- PAL-B,D,G,H,I- PAL-N-SECAM; COMPATÍVEL HDTV: 720P, 1080I; TIPO DA LÂMPADA: MERCÚRIO 180 WATTS; DURAÇÃO APROX. DA LÂMPADA: MODO ECONÔMICO - 5000 HORAS, MODO NORMAL ¿ ATÉ 3500 HORAS; FREQÜÊNCIA: 50-60 HZ; CONEXÕES: RGB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO (COM PILHA), CABO DE SINAL, CABO DE ENERGIA, MANUAL DO USUÁRIO, TAMPA DA LENTE OPCIONAL, MALETA PARA TRANSPORTE OPCIONAL; APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU CANAL OFICIAL OU DISTRIBUIDOR OFICIAL, FOLDER DO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS, MARCA MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.**	NEC VE282XB	1.790,00	**62.650,00**
12	230	UN	**NOBREAK – MODELO 1 NOBREAK 700VA INTERATIVO CONVENCIONAL CONSTRUÍDO COM MICROPROCESSADOR CISC/FLASH ESTABILIZADOR DE 16 ESTÁGIOS (MODELO FULL-RANGE) ESTABILIZADOR DE 8 ESTÁGIOS (MODELO MONO) FILTRO DE LINHA 1 BATERIA SELADA INTERNA CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE TRANSFORMADOR DE 220V PARA 115V (MODELO FULL-RANGE) TENSÃO DE ENTRADA FULL-RANGE INTELIGENTE (MODELO FULL-RANGE) DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	TS SHARA UPS SOHO II 700VA FULL RANGE	275,40	**63.342,00**

13	**189**	**UN**	**NOBREAK – MODELO 2** **NO-BREAK 1400 (VA) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A - MICROPROCESSADOR CISC/FLASH FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL (PWM) BATERIAS INTERNAS + CONECTOR PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. B - PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE. C - 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA PADRÃO 2P+T. D - AUTO-DESLIGAMENTO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA. DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	TS SHARA UPS PRO 1700VA	630,00	**119.070,00**
14	**121**	**UN**	PATCH-PANEL CAT. 5 - 24 PORTAS **PATCH-PANEL CAT. 5, 24 PORTAS DEVEM OBEDECERAOS REQUISITOS DA FCC PARTE 68, SUBITEM F, TER 1,75" DE ALTURA, POSSUIR 24 PORTAS MODULARES RJ-45, CONECTADAS SEGUNDO A PINAGEM DE CORES T568A OU T568B. DEVE POSSUIR PAINEL FRONTAL CONSTRUÍDO DE AÇO COM 1,5MM DE ESPESSURA E BORDAS DE REFORÇO PARA EVITAR EMPENAMENTOS COM NUMERAÇÃO DAS PORTAS NA COR BRANCA. DEVEM SER CONFIGURADOS COM 4 MÓDULOS DE 6PORTAS CADA UM, SENDO AS PORTAS RJ45 SUBSTITUÍVEIS INDIVIDUALMENTE, TENDO ETIQUETAS UNIVERSAIS COM POSSIBILIDADE DE CODIFICAÇÃO T568A OU B NA MESMA PEÇA. DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	AMP	602,00	**72.842,00**
15	**58**	**UN**	PATCH-PANEL CAT. 5 - 48 PORTAS **PATCH-PANEL CAT. 5, 48 PORTAS DEVEM OBEDECER AOS REQUISITOS DA FCC PARTE 68, SUBITEM F, TER 1,75" DE ALTURA, POSSUIR 48 PORTAS MODULARES RJ-45, CONECTADAS SEGUNDO A PINAGEM DE CORES T568A OU T568B. DEVE POSSUIR PAINEL FRONTAL CONSTRUÍDO DE AÇO COM 1,5MM DE ESPESSURA E BORDAS DE REFORÇO PARA EVITAR EMPENAMENTOS COM NUMERAÇÃO DAS PORTAS NA COR BRANCA. DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	AMP	589,99	**34.219,42**
18	**210**	**UN**	HARD DISK 2 TB **HARS DISK 2 TB 3,5 SATA II 7200 RPM APRESENTAR MARCA E MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DISCO RÍGIDO SERIAL-ATA II, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 2 TB (TERABYTES), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB/S (GIGABITS POR SEGUNDO).**	WESTERN DIGITAL	695,00	**145.950,00**
19	**210**	**UN**	**HARD DISK 1,5 TB** HARD DISK 1,5 TB 3,5 SATA II 7200 RPM APRESENTAR MARCA E MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DISCO RÍGIDO SERIAL-ATA II, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 2 TB (TERABYTES), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB/S (GIGABITS POR SEGUNDO).	WESTERN DIGITAL	547,70	**115.017,00**
20	**200**	**UN**	**HARD DISK 1 TB** **HARS DISK 1 TB 3,5 SATA II 7200 RPM APRESENTAR MARCA E MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DISCO RÍGIDO SERIAL-ATA II, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 2 TB (TERABYTES), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB/S (GIGABITS POR SEGUNDO). IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 32 PPM RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI DUPLEX AUTOMATICO, USB, PARALELA, REDE RJ 45 E WIRELESS, FAX 33,6K SEM USO DE PC, MEMORIA PADRÃO 32 MB EXPANSIVEL ATÉ 512 ARMAZENA NO MINIMO 380 PAGINAS, DIGITALIZAÇÃO EM 02 SEGUNDOS NO MAXIMO, RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19200 X 19200DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 300 FLS CAPACIDADE DE NO MINIMO 530 FOLHAS, ALIMENTADOR CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA CAPACIDADE MINIMA DE 140 FOLHAS. GARANTIA DE 12 MESES ONSITE. APRESENTAR MARCA, MODELO PART NAMBER E FOLDER DO SITE FABRICANTE E DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OU CANAL OFICIAL DO FABRICANTE.**	WESTERN DIGITAL	338,10	**67.620,00**
21	**70**	**UN**	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** 32 PPM RESOLUÇAO 1200X1200 DPI DUPLEX AUTOMATICO, USB, PARALELA, REDE RJ 45 E WIRELESS, FAX 33,6K SEM USO DE PC, MEMORIA PADRAO 32 MB EXPANSIVEL ATE 512 ARMAZENA NO MINIMO 380 PAGINAS, DIGITALIZAÇAO EM 02 SEGUNDOS NO MAXIMO, RESOLUÇAO INTERPOLADA 19200 X 19200DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 300 FLS CAPACIDADE DE NO MINIMO 530 FOLHAS, ALIMENTADOR CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA CAPACIDADE MINIMA DE 140 FOLHAS. GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE. APRESENTAR MARCA, MODELO PART NAMBER E FOLDER DO SITE FABRICANTE E DECLARAÇAO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OU CANAL OFICIAL DO FABRICANTE.	HP OFFICEJET PRO 476DW	1.864,00	**130.480,00**
22	**73**	**UN**	**IMPRESSORA LASER – MODELO 1** IMPRESSORA LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - RESOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: FASTRES 600, HP FASTRES 1200 - LINGUAGEM PADRÃO DA IMPRESSORA: IMPRESSÃO BASEADA EM HOST - VOLUME DE PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADA: DE 250 A 1500 PÁGINAS - GERENCIAMENTO DA IMPRESSÃO: HP STATUS AND ALERTS, HP USAGE TRACKING (INSTALAÇÃO SOMENTE PELO CD) - REDE SEM FIO 802 B/G/N EMBUTIDA - RECUROS DE IMPRESSÃO MÓVEL: HP EPRINT, APPLE AIRPRINT™, WIRELESS DIRECT PRINT - **DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	SAMSUNG ML 2165W	465,00	**33.945,00**
23	**50**	**UN**	**IMPRESSORA LASER – MODELO 2** IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PROCESSADOR: 500 MHZ, LCD DE 2 LINHAS, MEMÓRIA DE 256 MB, INTERFACE (PADRÃO): HI-SPEED USB 2.0 / ETHERNET 10 / 100 / 1000 BASE TX / USB DIRETA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40 PPM EM TAMANHO A4, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI, RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, IMPRESSÃO SEGURA, CICLO MENSAL: 100.000 PÁGINAS. APRESENTAR MARCA, MODELO E FODER DO SITE DO FABRICANTE OU PELA REVENDA AUTORIZADA DO FABRICANTE. APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO DECLARANDO QUE DARÁ ASSISTÊNCIA EM SINOP/MT.	SAMSUNG 4070	1.314,00	**65.700,00**
24	**318**	**UN**	**CARTUCHO PRETO PARA MULTIFUNCIONAL** **CARTUCHO PRETO PARA MULTIFUNCIONAL RENDIMENTO MINIMO DE 7500 PAGINAS ORIGINAL DO FABRICANTE DA MULTIFUNCIONAL, APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE. CILINDRO PARA 24000 PÁGINAS NO MÍNIMO PARA MULTIFUNCIONAL ACIMA ORIGINAL DO FABRICANTE DA MULTIFUNCIONAL, APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE.**	SAMSUNG	403,00	**128.154,00**
27	**109**	**UN**	**RELÓGIO PONTO** RELÓGIO DE PONTO: EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (PORTARIA Nº 1510/2009 MTE), POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE 60MM/S, 64MM/S E 100 MM/S, COM AUTOMÁTICO DO PAPEL., TROCA RÁPIDA E FÁCIL DA BOBINA, A IMPRESSÃO TEM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 5 ANOS. **DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	HENRY ORION 6	3.600,00	**392.400,00**
28	**2845**	**UN**	ANTIVÍRUS **ANT VIRUS PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO E SERVIDOR DESCRITIVO TÉCNICO – SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS OBJETO. ESTA ESPECIFICAÇÃO OBJETIVA ESTABELECER AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT, NA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA O AMBIENTE CORPORATIVO, COM MANUTENÇÃO DE 12 MESES, NUM TOTAL DE 3000 LICENÇAS: DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	MCAFEE	54,00	**153.630,00**
29	**2800**	**UN**	LICENÇA DO WINDOWS 7 PROFISSIONAL 64 BITS	MICROSOFT	549,00	**1.537.200,00**
30	**30**	**UN**	LICENÇA DO WINDOWS SERVE 2012 R2 64	MICROSOFT	3.990,00	**119.700,00**
31	**96**	**UN**	**SWITCH DE ACESSO MODELO 1** - ESPECIFICAÇÃO TECNICA >INTERFACE DE CONEXÃO- SWITCH C/ **24 PORTAS** 10/100/1000 MBPS AUTO-MDIX, CONECTOR RJ45- 4 PORTA GIGABIT COMBO SENDO : 4 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45 E 4 PORTA MINI-GBIC ÓTICA (REQUER CARTÃO MINI-GBIC)- SUPORTA HALF/FULL-DUPLEX EM TODAS AS PORTAS; 1000BASET: SOMENTE FULL-DUPLEX FUNCIONAMENTO DA PORTA GIGABIT COMBO:- AO UTILIZAR 1 PORTA GIGABIT 10/100/1000MBPS RJ-45, DESABILITA-SE 1 PORTA GIGABIT ÓTICA MINI-GBIC E, VICE-VERSA. >PADRÕES SUPORTADOS- CABO: **DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**	HP V1910	1.989,00	**190.944,00**
32	**16**	**UN**	**SWITCH DE ACESSO MODELO 2** - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INTERFACE DE CONEXÃO - SWITCH C/ **48 PORTAS** 10/100/1000 MBPS AUTO-MDIX, CONECTOR RJ45- 4 PORTA GIGABIT COMBO SENDO : 4 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45 E 4 PORTA MINI-GBIC ÓTICA (REQUER CARTÃO MINI-GBIC)- SUPORTA HALF/FULL-DUPLEX EM TODAS AS PORTAS; 1000BASET:	HP V1910	3.980,00	**63.680,00**

			SOMENTE FULL-DUPLEX. FUNCIONAMENTO DA PORTA GIGABIT COMBO:- AO UTILIZAR 1 PORTA GIGABIT 10/100/1000MBPS RJ-45, DESABILITA-SE 1 PORTA GIGABIT ÓTICA MINI-GBIC E, VICE-VERSA. >PADRÕES SUPORTADOS- CABO: **DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**			
TOTAL						**R$ 5.359.492,95**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 10 DE JULHO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:610547B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2014 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 039/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Pereira Filho,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 11/07/2014 às 09h00:

CARGO: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**Data Nasc.**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**TOTAL**	**RESULTADO**
50	1205	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	27,500	21,000	48,500	CLASSIFICADO

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**Data Nasc.**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**TOTAL**	**RESULTADO**
81	1158	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	30,000	25,000	55,000	CLASSIFICADO

CARGO: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**Data Nasc.**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**TOTAL**	**RESULTADO**
27	254	CREUSA COSTA DE SOUSA	10/09/1969	32,500	29,800	62,300	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/07/2014 e 15/07/2014 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
i) Comprovante de residência;
j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", para os cargos de Motorista;
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Julho de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:E538570A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2014 RESULTADO DE PROVA E TÍTULOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2014 no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 089/2014/GP/PMT, de 06 de abril de 2014, torna público o RESULTADO DE PROVA E TÍTULOS, realizados dia 06/07/2014 referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2014, conforme "Anexo Único" a este edital, dando inicio ao prazo recursal de 48 (quarenta e oito horas) após publicação.
Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2014

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor 20 Horas
Habilitação: Educação física séries iniciais e finais
Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Formação Profissional	Cursos de formação continuada	Projetos	Total Títulos	Prova	Resultado Final	Situação
10	1	Caroline Luana Heinsfeld	1834487-9	3,0	1,5	00	4,5	6,4	68,5	**Aprovada**
09	2	Luzinete Rodrigues da Silva Correa	1182961-3	3,0	00	00	00	51	54	**Classificada**

Cargo: Professor 20 Horas
Habilitação: Professor de Língua Portuguesa
Curso Superior Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para Língua Portuguesa e Inglesa

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Formação Profissional	Cursos de formação continuada	Projetos	Total Títulos	Prova	Resultado Final	Situação
47	1	Andressa Alves da Silva Castelan	1726833-8	3,0	00	00	3,0	49	52	**Aprovada**

Cargo: Professor 20 Horas
Habilitação: Professor de Pedagogia
Curso superior- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação ou Curso superior em Normal Superior

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Formação Profissional	Cursos de formação continuada	Projetos	Total Títulos	Prova	Resultado Final	Situação
40	1	Cleonice Antunes de Lírio Frozza	7547880-1	3,0	3,0	00	6,0	6,4	70	**Aprovada**
6	2	Denize Cristina Versari	1625858-4	3,0	00	2,0	5,0	48	53	**Aprovada**
46	3	Rosangela Rodrigues Vieira	1101171-8	00	00	00	00	31	31	**Reprovada**
39	4	Fabiana Aparecida Nunes	1394548-3	00	00	00	00	27	27	**Reprovada**

Cargo: Professor Licenciatura Plena 30 horas
Habilitação: Professor de Pedagogia
Curso superior- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação ou Curso superior em Normal Superior

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Formação Profissional	Cursos de formação continuada	Projetos	Total Títulos	Prova	Resultado Final	Situação
52	1	Fabiane Pellin	045692960-86	3,0	1,5	00	4,5	63	67,5	**Aprovada**
19	2	Sandra Tavares de Assis	1249562-0	5,0	1,5	00	6,5	60	66,5	**Aprovada**
29	3	Juliana Baptistella Neto	2354613-1	3,0	3,0	2,0	8,0	45	53	**Aprovada**
18	4	Danielle Santos Faraun	00121870-7	3,0	00	00	3,0	50	53	**Aprovada**
21	5	Maria da Cruz Monteiro Silva	970330	3,0	00	00	3,0	46	49	**Aprovada**
15	6	Sônia Maria Costa Alves	1643575	00	00	00	00	43	40	**Reprovada**
34	7	Mariana Josefa da Silva	1574323-3	00	00	00	00	28	28	**Reprovada**

Cargo: Médico Clínico Geral
Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo conselho profissional.

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Formação Profissional	Cursos de formação continuada	Projetos	Total Títulos	Prova	Resultado Final	Situação
27	**1**	Sabrina Iara de Mello	6919332-3	3,0	00	00	3,0	70	73	**Aprovada**
48	**2**	Marcel Leão	127463-5	3,0	00	00	3,0	61	64	**Classificado**

Cargo: Farmacêutico/ bioquímico
Ensino superior completo em Ciência Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo conselho profissional

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Formação Profissional	Cursos de formação continuada	Projetos	Total Títulos	Prova	Resultado Final	Situação
02	1	Mariane Moraes Ribeiro	1898463-0	3,0	3,0	00	6,0	70	76	**Aprovada**
07	2	Giovanna Laura Reveles Godoy	1323324-6	3,0	00	00	3,0	72	73	**Classificada**
38	3	Simone Zatta	88374142	00	00	00	00	00	00	***Inscrição Cancelada**
35	4	Rodrigo Van Der Sand Schmidt	5097116387	00	00	00	00	00	00	***Inscrição Cancelada**
32	5	Franciele Segsttater de Oliveira	1607172-7	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente

Cargo: Psicólogo
Ensino Superior completo em psicologia e registro no respectivo conselho profissional

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Formação Profissional	Cursos de formação continuada	Projetos	Total Títulos	Prova	Resultado Final	Situação
01	**1**	Maylla Cristina Alves Oliveira Brisot	2140832-7	3,0	00	00	3,0	63	66	**Aprovado**
37	**2**	Giseli Santos Nunes	40174105-9	3,0	00	00	3,0	46	49	**Classificada**

Cargo: Enfermeiro
Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Formação Profissional	Cursos de formação continuada	Projetos	Total Títulos	Prova	Resultado Final	Situação
31	1	Juliana de Lima Cunha	13858050	5,0	00	00	5,0	80	85	**Aprovada**
05	2	Silvana Sangiovo	6080879676	3,0	00	00	3,0	70	73	**Classificada**
20	3	Ilma Cordeiro Medrado dos Santos	1536997-8	3,0	1,0	0,0	4,0	64	68	**Classificada**
45	4	Solange Xavier da Silva Borges	04928490	3,0	0,0	0,0	3,0	60	63	**Classificada**
33	5	Renate Langhorst	1903763-5	3,0	1,5	0,0	4,5	55	59,5	**Classificada**
44	6	Pamela Janing	8498347-0	3,0	0,5	00	3,5	54	57,5	**Classificada**
23	7	Paola Rosoely Gil Espina	17474647	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	**Ausente**
53	8	Nayane Guzatti Brisot	1945911-4	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	**Ausente**
25	9	Patrícia Schoffen	1977192-4	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	**Ausente**
54	10	Mario Marcio Cardoso Pereira	16546580	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	**Ausente**

*** Inscrição cancelada e demais atos dela decorrentes anulados, nos termos do item 11.10 do edital 001/2014.**

Cargo: Técnico em Enfermagem (Comunidade de Ana Terra)
Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro no respectivo conselho regional

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Prova geral	Prova específica	Média Final	Situação
17	01	Daniela Paulina Marques	1511652-2	20	30	50	**Aprovada**
13	02	Marilayne Francisca da Silva	1158190-5	8	24	32	**Reprovado**

Cargo: Técnico em Enfermagem
Ensino Médio completo curso técnico na área e registro no respectivo conselho regional

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Conhecimento Geral	Conhecimento específico	Resultado Final	Situação
14	1	Mariana Pereira de Pinho	2015845-9	16	42	58	**Aprovada**
28	2	Francisca Rodrigues dos Santos Rohling	1221279-2	16	36	52	**Classificada**
43	3	Maria aparecida Rohling Campos	0756914-9	8	42	50	**Classificada**
03	4	Ilma Albuquerque Baranoski	2070689-8	20	30	50	**Classificada**
51	5	Flavia Cassiane Perusato	2104440-6	12	36	48	**Reprovada**
11	6	Maria de Fátima Cordeiro Matoso	0803008-1	16	18	34	**Reprovada**
26	7	Jocisley de Souza Lunas	000883677	8	18	26	**Reprovada**
22	8	Zilma Albuquerque Colins	2703445-3	**Ausente**	**Ausente**	**Ausente**	**Ausente**
41	9	Lucimeire Santana da Costa	1608382-2	**Ausente**	**Ausente**	**Ausente**	**Ausente**

Cargo: Motorista de Ônibus
Nível Elementar

Nº insc.	Class.	Candidato	RG	Prova Prática	Prova Objetiva	Média Final	Situação
24	1	Daniel Carlos Mella Ferrari	1277599-1	74	78	76	**Aprovado**
16	2	Antônio Pavão Escobar	590-126	73	78	75,5	**Aprovado**
36	3	Odenir Carvalho Magalhães	15278387	67	76	71,5	**Classificado**
8	4	Sílvio Dos Santos Luca	1441841-0	66	62	64	**Classificado**
4	5	Luiz Henrique Barbosa	2011941-0	74	36	55	**Classificado**
12	6	Antônio João Barbosa Matoso	043283	45	44	44,5	**Reprovado**
50	7	Luiz Carlos da Silva	2309687-0	39	40	39,5	**Reprovado**
30	8	Jaderson Rinaldo Salome do Lago	92209270	**Ausente**	**Ausente**	**Ausente**	**Ausente**

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:2B12F724

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014

A Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 19/2014 tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis), para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de saúde, na modalidade pregão presencial/registro de preços, sistema menor preço por item. foi, HOMOLOGADO em 09/07/2014, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2014

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 19/2014**, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 19/2014**.

.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Item	QTD	UND	Descrição	Valor Unit.	Total
01	1.800	Embalagem sachet de 800g	**ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO** Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Da barra**	7,20	12.960,00
04	10.000	Embalagem pacote de 2 kg	**AÇÚCAR** Açúcar cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais ou vegetais. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Barraalcool**	2,90	29.000,00
09	1200	Embalagem caixa com 200 g	**AMIDO DE MILHO** Produto extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isenta de parasitos, não podendo estar úmidos, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5%,mínimo de amido 84% p/p. E resíduo mineral fixo 0,2% p/p. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Da barra**	1,20	1.440,00
13	900	Embalagem (Lata) de 500 ml	**AZEITE DE OLIVA** Virgem, produzido a frio e somente de azeitonas, não misturados a outros óleos, rico em ácidos graxos monoinsaturados. Não pode ter a presença de ranço, e nem de solvente químicos. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Lisboa**	7,95	7.155,00
22	3.500	Embalagem Caixa de 100g	**CHÁ MATE** De primeira qualidade (folhas tostadas de erva-mate). O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Leão**	2,75	9.625,00
36	1.000	Embalagem tetra pak 200 g	**ERVILHA** Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente crua, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de coberturas apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2 g de proteína, 0,5 g de lipídios e 13 g de carboidratos, rotulagem nutricional na embalagem. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Quero**	1,28	1.280,00
37	3.800	Embalagem no mínimo 1 kg	**EXTRATO DE TOMATE** O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro não característico, manchas de cor preta, azulada e esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório, embalagens estufadas ou amassadas, constar data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Quero**	4,20	15.960,00
38	500	Embalagem sachet de no mínimo 600g	**FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA** Farinha de arroz, tipo mucilon, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matéria sã e limpa, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Valor nutricional em 21 g, 8 g de carboidratos, 1 g de proteínas e 0 g de lipídios. Umidade máxima de 13% p/p, acidez máxima de 3%, proteína mínima 6% e resíduo mineral fixo 2%p/p. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Nestle**	9,50	4.750,00
39	720	Embalagem Lata de 400g.	**FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA** Farinha de milho, tipo mucilon, enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sais minerais, bicarbonato de sódio, fosfato de sódio, dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sal vitamina, vitamina b12, b6,b1,c, d, e, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico e aromatizantes. Pode conter glúten e traços de leite. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Nestle**	7,95	5.724,00
44	7.500	Embalagem Pacote de 1 kg	**FARINHA DE TRIGO** especial enriquecido com ácido fólico, obtida a partir de cereal limpo desgerminados, isentos de matérias terrosas e parasitas. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio.com extração máxima de 20% e com teor máxima de cinzas de 0,68%. com no mínimo de glúten seco de 6% p/p.embalagem de 01 kg, contendo dados do fabricante, data de validade. o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Lunar**	2,08	15.600,00
45	480	Embalagem sachet de no mínimo 400g	**FARINHA LÁCTEA** Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 53g – mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 25g de lipídio. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Nestle**	8,79	4.219,20
47	350	Embalagem pacote de 1 kg	**FEIJÃO PRETO TIPO (1)** De 1ª qualidade-extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e o,5% de substâncias não comestíveis . Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor reembalados em fardos de plásticos reforçados de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – rotulagem nutricional obrigatória validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Apresentar 01 amostra. **MARCA: Rei**	4,79	1.676,50
58	450	Embalagem Pacote de 500 g	**MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS** Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes de cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Fortaleza**	4,13	1.858,50
61	800	Embalagem Vidro ou sache de 500g	**MAIONESE TRADICIONAL** Maionese tradicional com 0% de gorduras trans. Cuja composição contenha água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos pasteurizados,vinagre, sal, suco de limão, acidulantantes, ácido lático e ácido cítrico, estabilizante goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio; antioxidantes bht e bha; sequestrantes edta cálcio dissódico;	2,88	2.304,00

			corantes idênticos aos naturais; beta-caroteno e riboflavina e aromatizantes. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Ceres**		
63	1000	Embalagem Pote de 500 g	**MARGARINA SEM SAL** Margarina sem sal com 60 a 80% de lipídios.apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Vigor**	3,83	3.830,00
65	1.500	Embalagem tetra pak de 200g	**MILHO VERDE** (em conserva) grão selecionado, obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em liquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado nos recipientes utilizados.rotulagem nutricional obrigatória. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Fugini**	1,22	1.830,00
69	500	Lata 400g	**FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA, AVEIA)** Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. Pode conter glúten e traços de leite. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Nestle**	8,30	4.150,00
74	500	Embalagem com peso líquido de 550 g	**PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA** ingredientes básicos: palmito, palmeira, euterpe, oleácea (52,55%), água (45%), sal (2%) e acidulante ácido cítrico (0,45%). características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. prazo de validade o produto deverá a apresentar no mínimo 6 (seis) meses de validade a partir da data de entrega. o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Conquista**	8,55	4.275,00
89	1.000	Embalagem Pacote de 1Kg	**PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL, SABOR DE UVA** Com açúcar cristal, acidulantes, com rendimento para 05 litros, acondicionado em embalagem original de fábrica.a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricional, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Qualimax**	3,49	3.490,00
90	1000	Embalagem Pacote de 1 kg	**PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE ABACAXI** Com açúcar cristal, acidulantes, com rendimento para 05 litros, acondicionado em embalagem original de fábrica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricional, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Qualimax**	3,67	3.670,00
91	1200	Embalagem Pacote de 1Kg	**PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE MARACUJÁ** Com açúcar cristal, acidulantes, com rendimento para 05 litros, acondicionado em embalagem original de fábrica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricional, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Qualimax**	3,65	4.380,00
100	1.500	Embalagem 500 ml	**SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ** Embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml.composição mínima: água, suco de maracujá concentrado liquido e integral , pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Maguari**	4,77	7.155,00
103	600	Embalagem 500 ml	**SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA** Embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml.composição mínima: água, suco de goiaba concentrado liquido e integral , pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 3 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Da Fruta**	3,35	2.010,00
104	600	Pacote de 200 grama	**UVA PASSAS** Apresentação: sem semente, ingredientes básicos: uva passa escura. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Mika**	3,75	2.250,00
107	800	Embalagem de 1litro	**XAROPE DE GUARANÁ** Água, açúcar, aroma idêntico ao natural de guaraná, extrato natural de guaraná, conservador ins 211, acidulante ins 330 e corantes ins 150. Isento de glúten. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Tibiriça**	3,84	3.072,00
Valor total do item R$ 153.664,20 (Cento e cinqüenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)					
EMPRESA: COMÉRCIAL LUAR LTDA					
02	1000	EMBALAGEM Lata de 400g	**ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT** Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, inulina, minerais, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, edulcorantes artificiais, acessulfame de potássio e ciclamato de sódio e arom atizantes. Contém glúten. Valor calórico 32 kcal, sendo 6,8g de carboidratos, 6g de proteínas e 0g de gordura. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Nescau**	7,75	7.750,00
03	260	Embalagem Pacote de 20 g	**AÇAFRÃO MOÍDO** Açafrão em pó proveniente de croocus sativus, ou cúrcuma em pó, proveniente do rizoma de cúrcuma doméstica ou cúrcuma longa l, atendendo as condições gerais da nta do código sanitário municipal de alimentos. Acondicionado em pacote de 20 g, resistente e hermeticamente fechado, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação vigente. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Alteza**	0,55	143,00
05	38	Embalagem Caixa com 1000 unidades de envelopes individuais (tipo sache) com 800mg cada	**ADOÇANTE ARTIFICIAL** Adoçante artificial na forma de pó, a base de aspartame (fenilalanina e ácido aspártico), adicionado de anti umectante e outras substâncias permitidas por padrões legais, atendendo as condições gerais da nta 83 do código sanitário municipal de alimentos. Envelope individual tipo sache de papel impermeável, resistente a umidade, acondicionando 800 mg cx com1000 unidades, devidamente rotulado e identificado nos aspectos quantitativos e qualitativos, constando marca comercial, prazo de validade, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e constando a marca comercial, prazo de validade, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e de mais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Zerocal**	51,00	1.938,00
10	8.700	Embalagem Garrafão lacrado com 20 litros	**ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS** Água mineral potável, sem gás. Oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente, de acordo com a legislação vigente. **MARCA:Brunado**	4,54	39.498,00
12	450	Embalagem de 250g	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** Produto resultante de moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Yoki**	1,84	828,00
15	100	Embalagem Pacote de 500g	**BATATA PALHA** Batata palha de primeira qualidade. Integra e crocante. Embalado em plástico resistente, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ssap ou ms. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Kractata**	6,89	689,00
19	150	Embalagem	**CAT CHUP**	3,43	514,50

		no mínimo 400g	Ingredientes básicos: polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal e conservante. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Fugini**		
24	1.350	Embalagem cx com 10 saches no mínimo 10g cada.	**CHÁ DE PRETO** Apresentando dizeres de rotulagem, sem corantes e conservantes.100% natural. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Leão**	1,59	2.146,50
27	25	Embalagem de 1 kg	**COGUMELOS EM CONSERVA** Acondicionado em embalagem com 01 kg, sendo considerado com peso líquido o produto drenado íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, isento de corantes artificiais, sujidades e de fermentação, as embalagens não devem estar amassadas, enferrujadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto; não devem apresentar manchas escuras e nem ferrugem, na parte interna. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricional, no lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Ting**	25,99	649,75
31	200	Embalagem Pacote de 10 g	**CANELA EM CASCA** Canela em casca, 100% natural, sem corantes, sem conservantes, livres de sujidades. Rotulagem nutricional na embalagem. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Alteza**	0,72	144,00
33	300	Embalagem Pacote com 100 g	**COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR** Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspecto de fragmentos soltos e de cor branca. Desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3 g em 100 g. Apresentar embalagem integra, sem aberturas, isenta de sujidades. Rotulagem nutricional na embalagem. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Sococo**	4,80	1.440,00
34	500	Embalagem Pacote com 500 g	**COLORAU** Aspecto: pó fino, homogêneo, cor: vermelho intenso com cheiro e sabor próprio, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Livres de sujidades, embalagem integra sem aberturas. Rotulagem nutricional na embalagem. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Sinhá**	2,36	1.180,00
35	250	Embalagem Pacote com 10 g	**COMINHO** Aspecto: pó ,características adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Alteza**	0,39	97,50
49	1.000	Embalagem 100g	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ** Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcio. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Nita**	1,49	1.490,00
54	500	Embalagem tetra park de 395g	**LEITE CONDENSADO** Tipo: tradicional, composição: leite natural, açúcar e lactose, textura homogênea, cor amarelo creme leitoso, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, - registro no ma, inspecionado pelo sif. Características adicionais: produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Vencedor**	2,29	1.145,00
56	25	Embalagem Pacote com 500 g	**LENTILHA** Lentilha, de 1ª qualidade Beneficiada, polida, limpa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. características adicionais: produto para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Mika**	3,78	94,50
67	50	Embalagem 900 ml	**MOLHO TIPO INGLÊS** Produto preparado a base de extrato de carne acrescido de vinagre, salsa, açúcar, noz moscada, glucomato de monossódico, louro, corante caramelo, sal, cravo, canela e ingrediente permitidos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios isento de sujidades. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Arrifana**	3,95	197,50
92	1200	Embalagem Pacote de 1Kg	**PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE LARANJA** Com acerola,com açúcar cristal, acidulantes, com rendimento para 05 litros, acondicionado em embalagem original de fábrica.a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricional, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Ama Vita**	3,75	4.500,00
93	1200	Embalagem Pacote de 1Kg	**PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE CAJU** Com açúcar cristal, acidulantes, com rendimento para 05 litros, acondicionado em embalagem original de fábrica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricional, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Ama Vita**	3,75	4.500,00
97	250	Embalagem Lata com 130 g	**SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL** Em lata, elaborada com sardinha integras, descabeçada, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido. Acondicionado em recipientes fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados á espécie. A sardinha deverá ter liquido de cobertura, óleo comestível puro, e apresentar no máximo 2% de sal. Com dados de identificação e procedência, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e registro no ministério da saúde e/ ou agricultura. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Palmeira**	2,23	557,50
98	2.200	Embalagem Pacote de 1kg	**SAL REFINADO** Iodado,iodato de potássio, antiumectante ferrocinato de sódio, alumínio silicato de sódio com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricional, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Bom Mesa**	0,77	1.694,00
99	30	Embalagem cx com 1.000	**SAL REFINADO EM SACHE** Embalagem de 1g contendo, identificação do produto e prazo de validade. O produto deverá obedecer a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem caixa com 1000 x 1g. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Lebre**	9,80	294,00
101	1.600	Embalagem 500 ml	**SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU** Embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml.composição mínima: água, suco de caju concentrado liquido e integral , pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Da Fruta**	2,40	3.840,00
105	800	Embalagem 750 ml	**VINAGRE DE VINHO TINTO** O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 72 (decreto 12.486 de 20/10/78); produto resultante da fermentação acética do vinho; preparado de mosto limpo isenta de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; não deverá conter substancias estranha à sua composição normal, exceto as permitidas será tolerada a adição de sais nutritivos e açucares para a nutrição dos organismos acidificantes; deverá apresentar acidez mínima de 4,0% p/v; com aspecto límpido; de cor, cheiro e sabor próprios e livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em embalagem primária de frascos plásticos, atóxico, resistentes, transparentes, bem lacrados de 750ml; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Gallo**	2,44	1.952,00

Valor total dos itens R$ 77.282,75 (Setenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais setenta e cinco centavos)

EMPRESA: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

07	250	Embalagem Lata com 400g	**AMEIXA SECA SEM CAROÇO** Ameixa seca, sem caroço, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Cepera**	9,30	2.325,00
14	900	Embalagem Vidro de 500g	**AZEITONA VERDE** Azeitona verde em conserva, selecionadas, caroço grande, peso líquido drenado. Apresentando registro no ms. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Campo Belo**	5,37	4.833,00
25	1.000	Embalagem cx cm 10 saches no mínimo 10g cada.	**CHÁ DE ERVA DOCE** Apresentando dizeres de rotulagem, sem corantes e conservantes.100% natural. Data de fabricação e prazo validade no mínimo 12 meses. **MARCA: Chileno**	1,84	1.840,00
28	100	Embalagem Pacote de 10 g	**CRAVO** Cravo 100% natural, sem corantes, sem conservantes, livres de sujidades, em forma de botão, colhido antes de desabrochar, aroma forte e sabor picante. Rotulagem nutricional na embalagem. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Mika**	0,73	73,00
32	200	Embalagem Pacote de 10 g	**CANELA EM PÓ** Canela em pó, 100% natural, sem corantes, sem conservantes, livres de sujidades. Rotulagem nutricional na embalagem. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Mika**	0,88	176,00
50	3.000	Embalagem 10g	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO** Utilizado para fabricação de produto de panificação e massa. O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 81; ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, de cor creme claro, pastoso de consistente firme, cheiro próprio e sabor próprio, umidade máxima de 75% p/p e cinzas máximas 5% p/p, poder fermentativo (haydyck-nagel): mínimo 800 ml de dióxido de carbono em 2 horas, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais e não possuir cheiro a mofo e sabor amargo: resistente e atóxicas; com validade de 45 dias após data de fabricação; acompanhando de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Apresentar 01 amostra. **MARCA: Saf**	0,57	1.710,00
64	100	Embalagem pacote de 500 g	**MILHO BRANCO PARA CANJICA** De 1ª qualidade beneficiado, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Mika**	1,59	159,00
66	120	Embalagem de 900 ml	**MOLHO VEGETAL A BASE DE SOJA TIPO SHOYO** De primeira qualidade. Composição: água, soja, milha, sal, açúcar, corante caramelo iv e conservante benzoato de sódio. Não contém glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Sakura**	4,66	559,20
79	350	Embalagem de no mínimo 10 g	**PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXÍ DIET** O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: gelatina, sal, ácido fumárico, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame de potássio, aroma artificial de abacaxi, estabilizante citrato de sódio, corantes artificiais amarelo crepúsculo e tartrazina. Não contém glúten. Com 0% gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Dr. Oetker**	1,15	402,50
94	60	Embalagem Pacote de 500 g	**POLVILHO DE ARARUTA** Amido de araruta 100% embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricional, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. Apresentar 01 (uma) amostra e procedência, informações nutricional, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Mika**	2,02	121,20

Valor total dos itens R$ 12.198,90 (Doze mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos) ,

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

08	360	Embalagem caixa com 200 g	**AMIDO DE ARROZ** Amido de arroz, tipo arrozina, carbonato de cálcio,fósforo de sódio dibásico, vitaminas(vitaminas b12, c, d , niacina,pantotenato de cálcio, vitamina b1, b6, vitamina e, acido fólico), fumarato ferroso e aromatizantes vanilina. Pode conter glúten e traços de leite. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Yorki**	1,78	640,80
11	7.200	Embalagem pacote com 05 kg	**ARROZ AGULHINHA** Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidades e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração brancas, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Isentam de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais e vegetais. Apresentar 01(uma) amostra. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Bonare**	7,400	53.280,00
16	7.500	Embalagem Pacote de 400 g	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL** Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, gordura vegetal hidrogenada, sal e outros ingredientes, desde que mencionados. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. No rótulo deverá constar a denominação “biscoito”, seguido dês sua classificação e rotulagem nutricional obrigatória. Validade: no mínimo 12 (doze) meses a partir data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade dívida constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs.: na data de entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: My Bit**	2,20	16.500,00
18	2.000	Embalagem Pacote de 800g	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA** Sabor coco, embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 01 kg, validade mínima de 06 meses. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Dallas**	4,25	8.500,00
20	20	Embalagem Pacote de 1 kg	**CALDO DE GALINHA CONCENTRADO** Em pó preparado a base de extrato de carne de frango, proteínas vegetais hidrolisados e condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura. Acondicionado em embalagem plástica com 1 kg que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero do lote, data de validade, quantidade do produto numera de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos da vigilância sanitária. Apresentar 01 amostra. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Apti**	5,20	104,00
21	20	Embalagem Pacote de 1 kg	**CALDO DE CARNE CONCENTRADO** Em pó preparado a base de extrato de carne, proteínas vegetais hidrolisados e condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura. Acondicionado em embalagem plástica com 1 kg que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero do lo9te, data de validade, quantidade do produto numera de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos da vigilância sanitária. Apresentar 01 amostra. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Apti**	5,20	104,00
23	900	Embalagem cx cm 10 saches no mínimo 10g cada.	**CHÁ DE CAMOMILA** Apresentando dizeres de rotulagem – 100% natural. Data de fabricação e prazo validade no mínimo 12 meses. Apresentar 01 amostra. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Lin Tea**	1,55	1.395,00
26	900	Embalagem cx com 10 saches no mínimo 10g cada.	**CHÁ DE ERVA CIDREIRA** Apresentando dizeres de rotulagem, sem corantes e conservantes. 100% natural. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Lin Tea**	1,40	1.260,00

29	70	Embalagem Pacote 60 g	**CREME DE CEBOLA** O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Kitano**	2,88	201,60
40	2.200	Embalagem Pacote de 01 kg	**FARINHA DE MANDIOCA** Produto torrado e com grau de maturação intermediária empacotado individualmente em unidades de até 1 kg, com prazo de validade superior a 30 dias da data de entrega, de cor branca, sem insetos e impurezas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve estar intacta, constar data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Trinagulo**	3,45	7.590,00
41	400	Embalagem Pacote de 500 g	**FARINHA DE KIBE** Especial, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou embalagem original de fábrica, aspecto granuloso fino. Sem insetos e impurezas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deverá estar integra e constar data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Diodoro**	2,20	880,00
42	1.200	Embalagem Pacote de 500 g	**FARINHA DE MILHO** Produto obtido pela ligeira torração do milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, com coloração amarela, sabor e odor próprio, não poderá estar úmida ou rançosa, com umidade máxima de 14%p/p, acidez máxima 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína. Deverá ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosas e parasitos a embalagem deverá estar integra e constar data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Diodoro**	1,18	1.416,00
43	150	Embalagem Pacote de 500 g	**FARINHA DE ROSCA** De primeira qualidade, produto obtido a partir de matéria prima sã e limpa, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal e açúcar, sem glúten, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, contendo dados do fabricante, data de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Diodoro**	2,35	352,50
46	6.200	Embalagem: pacote de 1 kg	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO (1)** De 1ª qualidade-extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e o,5% de substâncias não comestíveis . Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor reembalados em fardos de plásticos reforçados de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – rotulagem nutricional obrigatória validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Apresentar 01 amostra. **MARCA: Bonare**	3,14	19.468,00
51	1.200	Embalagem 500 g	**FUBÁ MIMOSO DE MILHO** Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Diodoro**	0,89	1.068,00
52	230	Embalagem atóxica perfazendo 5g.	**FOLHA DE LOURO** Tipo: extra características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: maço. Cravo, 100% natural, sem corantes, sem conservantes, livre de sujidades. Rotulagem nutricional na embalagem. Data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Diodoro**	0,45	103,50
53	700	Embalagem 500g	**DOCE DE GOIABA EM MASSA** De primeira qualidade, concentrada; - ponto próprio para ser fatiada,. Embalagem com no mínimo 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Predilecta**	3,02	2.114,00
55	100	Embalagem Garrafa com 500 ml	**LEITE DE COCO** Ingredientes básicos: leite de coco, água e conservador. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Vital Coco**	2,95	295,00
57	1.600	Embalagem Pacote de 500g	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS** Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes de cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Bortolini**	1,60	2.560,00
59	6.500	Embalagem Pacote de 500 g	**MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS** Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes de cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Dallas**	1,74	11.310,00
60	1500	Embalagem Pacote de 500 g	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS** Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes de cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Apresentar 01(uma) amostra. **MARCA: Bortolini**	1,65	2.475,00
62	3.800	Embalagem Pote de 500 g	**MARGARINA COM SAL** Margarina com sal com 60 a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Primor**	2,85	10.830,00
70	450	Pacote de 3g	**Noz moscada** Constituída de amêndoas secas, pacote com 01 unidade de 3g noz moscada 100%. o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Mika**	1,10	495,00
71	500	caixa c/20 unid.pet X 900 ml	**ÓLEO DE SOJA** Óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação frigorificação ou não de desodorização. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Concordia**	61,19	30.595,00
72	250	Embalagem 5g	**ORÉGANO** Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Diodoro**	0,36	90,00
73	250	caixa c/20 unid.pet X 900 ml	**ÓLEO DE GIRASSOL** Refinado sem colesterol, tendo obtido processo tecnológico adequado. Deverá apresentar aspecto, cheiro e sabor peculiares, e deverá estar isento de ranço ou de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Salada**	112,35	28.087,50
75	100	Lata de no mínimo 450g	**PÊSSEGO EM CALDAS EM METADES** Embalagem que contenha no mínimo 450 g (peso liquida drenado). As latas deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Diodoro**	5,23	523,00

76	11.500	Embalagem tipo almofada de 500 g	**PÓ DE CAFÉ** Pó de café torrado e moído selo da abic – com tolerância de 1% de impurezas côo cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Três Fazendas**	7,15	82.225,00
77	50	Embalagem de 1 kg	**PÓ PARA CURAL** Deverá ser produzido a partir de matéria primas são e limpas, devendo conter leite em pó (integral e/ou desnatado), açúcar, amido de milho, féculas ou outro espessante, podendo ser acrescido de corantes naturais e outros ingredientes desde que declarados e permitidos por lei. Após preparo, deverá obter consistência de mingau, deverá ser de fácil preparo e cozimento rápido. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Yorki**	8,00	400,00
78	350	Embalagem de no mínimo 10 g	**PÓ PARA GELATINA SABOR UVA DIET** O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto. Uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais aspartame e acesulfame de potássio, aroma idêntico ao natural de uva, estabilizante citrato de sódio, corantes artificiais vermelho bordeaux e azul comercial. Não contém glúten. Contém fenilalanina. Com 0% gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Apti**	1,27	444,50
80	350	Embalagem de no mínimo 10 g	**PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO DIET** O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: gelatina,maltodextrina,sal,regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais:ciclamato de sódio,aspartame,sacarina sódica e acesulfame de potássio e corantes artificiais. Não contém glúten com 0% gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Apti**	1,23	430,50
81	800	Embalagem 35 g	**PÓ PARA GELATINA SABOR UVA** Enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto. Uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar gelatina em pó, acidulante ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten com 0% gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Apti**	0,60	480,00
82	800	Embalagem 35 g	**PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXÍ** Nriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar gelatina em pó, acidulante ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten com 0% gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra **MARCA: Apti**	0,72	576,00
83	800	Embalagem 35 g	**Pó para Gelatina sabor Morango** Enriquecido com vitaminas e minerais. o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar gelatina em pó fino, acidulante ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten com 0% gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Apti**	0,72	576,00
84	600	Embalagem 35 g	**PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO** enriquecido com vitaminas e minerais. o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar gelatina em pó fino, acidulante ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten com 0% gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Apti**	0,60	360,00
85	900	Embalagem 35 g	**PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE SABOR CHOCOLATE** Contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, sal, gordura hidrogenada e aroma aromatizante (aroma artificial de chocolate) e corante (artificial de chocolate) o rótulo deverá constar o valor nutricional,nº de lote, data de Fabricação e validade, quantidade do produto para atender as especificações técnicas dos órgãos da anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA:Dr Otker**	1,48	1.332,00
86	900	Embalagem 35 g	**PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE SABOR DE COCO** Contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar refinado, leite em pó,amido de milho, sal, gordura hidrogenada e aroma aromatizante (aroma artificial de coco) e corante (artificial de coco) o rótulo deverá constar o valor nutricional,nº de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto para atender as especificações técnicas dos órgãos da anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Dr. Otker**	1,48	1.332,00
87	900	Embalagem 35 g	**PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE SABOR DE MORANGO** Contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar refinado, leite em pó,amido de milho, sal, gordura hidrogenada e aroma aromatizante (aroma artificial de morango) e corante (artificial de morango) o rótulo deverá constar o valor nutricional,nº de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto para atender as especificações técnicas dos órgãos da anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Dr. Otker**	1,48	1.332,00
88	900	Embalagem 35 g	**PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE SABOR DE BAUNILHA** Contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar refinado, leite em pó,amido de milho, sal, gordura hidrogenada e aroma aromatizante (aroma artificial de baunilha) e corante (artificial de baunilha) o rótulo deverá constar o valor nutricional,nº de lote, data de fabricação e validade,quantidade do produto para atender as especificações técnicas dos órgãos da anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Dr Otker**	1,48	1.332,00
95	90	Embalagem Pacote de 500 g	**POLVILHO AZEDO** Amido de mandioca 100%, passado por processo modificado de fermentação e secagem solar. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Diodoro**	5,00	450,00
96	250	Embalagem Pacote de 50 g	**QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO** Ingredientes básicos: queijo parmesão ralado, e conservado. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricional, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do anvisa. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Nene**	1,80	450,00
102	900	Embalagem 500 ml	**SUCO CONCENTRADO SABOR UVA** Embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml.composição mínima: água, suco de uva concentrado liquido e integral , pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 1,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Dafruta**	3,58	3.222,00
106	800	Embalagem de 1litro	**XAROPE DE GROSELHA** Produto não fermentado, água, açúcar, aroma artificial de groselha, conservador ins 211, acidulante ins 330 e corantes ins 123 e ins 150. Isento de glúten. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Taiguara**	4,25	3.400,00

Valor total dos itens R$ 300.579,90 (Trezentos mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos)					
EMPRESA: PROVEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
17	7.500	Embalagem Pacote de 400 g	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outros ingredientes, desde que mencionados. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido dês sua classificação e rotulagem nutricional obrigatória. Validade: no mínimo 12 (doze) meses a partir data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade dívida constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs.: na data de entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra. **MARCA: Dallas**	2,25	16.875,00
30	1.500	Embalagem tetra park de no mínimo 200g	**CREME DE LEITE TRADICIONAL** Apresentando teor de matérias gordas de no mínimo 20%, livre de ranço. Constituído por estabilizante permitido por lei, homogeneizado. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra**. MARCA: Italac**	1,41	2.115,00
Valor total do item R$ 18.990,00 (Dezoito mil novecentos e noventa reais)					
06	20	Embalagem Pote 400g	**ADOÇANTE DIETÉTICA** Adoçante linha dietética para bolos e massas, específico para forno. Pó branco, inodoro, duas vezes mais doce que o açúcar. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	**DESERTO**	
48	150	Embalagem pacote de 1 kg.	**FEIJÃO BRANCO TIPO (1)** De 1ª qualidade-extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e o,5% de substâncias não comestíveis . Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor reembalados em fardos de plásticos reforçados de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – rotulagem nutricional obrigatória validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Apresentar 01 amostra.	**FRACASSADO**	
68	100	Frascos de plástico com 200g	**MOSTARDA** Produto cremoso obtido de mostarda em pó, vinagre e óleo, podendo conter outras especiarias açúcar e sal, atendendo as condições gerais da nta 70 do código sanitário municipal de alimentos. Frascos de plástico resistentes, peso liquido do produto, devidamente rotulado e identificado nas aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente e demais dados, conforme as disposições de legislação vigente. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	**FRACASSADO**	

Várzea Grande/MT, 09 de julho 2014

Contratante
DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde

Contratadas

Málaga Comércio e Serviços LTDA – ME
WALDIR DIAS DE MOURA

Moreira Comércio de Produtos Alimenticios LTDA
ROMOSLAN MOREIRA DA COSTA

Distribuidora de Alimentos Rio Branco LTDA
HÉLIO SANTOS BORBA

Comercial Luar LTDA
JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA

Provel Comercio e Representações e Serviços LTDA –ME
RITA LUCIA DE CAMPOS PENHA CORREA

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:16D5F7C9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.24 /2014 tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE COMPÕEM O UNIFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFÊRENCIA – ANEXO I. foi, HOMOLOGADO em 09/07/2014, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2014

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n.20/2014**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a empresa: CLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PROFISSIONAIS- EPP - CNPJ n. 17.006.411/0001-97, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 24/2014**.
.
Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: CLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Capa externa para colete** balístico Capa externa para colete balístico Confeccionadas em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar) tipo Woodland – misto de poliamida Nyco (50%) e algodão (50%), padrão Rip-Stop- reforçados de trama e urdume a zero e 90º - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de	160	PEÇA	80,00	12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

	rasgos. Na cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), não podendo apresentar metametria superior a tolerância ECMC menor ou igual a 1,5. Método de ensaio – (CIELAB – LUZ D 65). Com tratamento antimicrobial garantido com base no método AATCC 147. Repelência a água e óleo garantido com base nos métodos AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96 (IV) (A). Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm da na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinqüenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Estampa Dorsal: a inscrição GMVG e Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor VERDE sobre um tecido da capa do painel, em tamanho compatível com o do colete. Frontal lado esquerdo altura do tórax: Brasão da Guarda Municipal do Município de Várzea Grande, bordado. Aviamentos: fecho de contato (velcro) na cor do tecido ou nuance aproximada; linha na cor do tecido ou nuance aproximada. Tamanhos P, M, G e GG.Garantia mínima de 01 (um) ano.				
2	**Cinto de Guarnição** com protetor lombar para uso ostensivo confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) com aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha de 5mm e espessura, acabamento em fita 100% polipropileno CTF, duplo fechamento em fitas 50mm composição 100% polipropileno BMR e fecho de contato de 50mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos, sendo um por contato simples e outro por tração por meio de passador duplo de 50mm, com protetor lombar confeccionado no mesmo tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 gr por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, forro em tecido 100% poliéster tipo areado com propriedades antibacteriana, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto por fecho de contato de 25mm 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos. Deverá dispor d tamanho 38 a 52. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.	160	PEÇA	36,00	5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)
3	**Porta algema** Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical por fita de 50 mm 100% polipropileno BMR, fechamento por meio de fecho de contato de 50mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos. Fechamento regulável capaz de ser utilizado com todos os modelos de algemas metálicas de pulso utilizadas pelos agentes de segurança da instituição. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.	160	PEÇA	12,05	1.928,00 (Um mil novecentos e vinte oito reais).
4	**Porta Tonfa** Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018, gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical, travamento do bastão realizado por botão de pressão 100% latão cor preto e suporte do bastão em argola plástica de alta resistência na cor preta. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.	160	Peça	12,50	2.000,00 (Dois mil reais)
5	**Coldre Tático** CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA TENACIDADE 100% POLIÉSTER PE 600018 GRAMATURA DE 256 GRAMAS POR METRO QUADRADO COM TRAMA DE BLOQUEIO PARA RASGOS (RIP-STOP) COM APLICAÇÃO DE RESINA HIDRO-REPELENTE, ACABAMENTO INTERNO EM BORRACHA DE 3MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM FITAS 100% POLIPROPILENO CTF. DUPLO TIRANTE DE FECHAMENTO PARA FIXAÇÃO NA PERNA POR EM FITA BMR DE 40MM COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TAMANHO MÍNIMO DE 400MM E TRAVAMENTO POR FECHO DE ENGATE RÁPIDO TIPO TIC-TAC E PASSADOR DUPLO REGULADOR, AMBOS DE 40MM E COMPOSIÇÃO PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO POLÍMERO E SAÍDA TRASEIRA EM ELÁSTICO DE 40MM COMPOSIÇÃO DE 69% POLIÉSTER E 31% ELASTENO, DEVE PROPORCIONAR AOS USUÁRIOS ALIVIO DE CARGA NA REGIÃO PÉLVICA E ADAPTAÇÃO FÁCIL AO BIÓTIPO DE CADA USUÁRIO E AJUSTE DO EQUIPAMENTO AO CORPO DO SEU USUÁRIO DE FORMA A NÃO PERMITIR QUE HAJA FOLGA DURANTE UMA CAMINHADA OU ATE MESMO EM UMA CORRIDA. ALÇA DE FIXAÇÃO AO CINTO EM TECIDO DE ALTA TENACIDADE 100% POLIÉSTER PE 600018 GRAMATURA DE 256 GRAMAS POR METRO QUADRADO COM TRAMA DE BLOQUEIO PARA RASGOS (RIP-STOP) COM APLICAÇÃO DE RESINA HIDRO-REPELENTE, ACABAMENTO INTERNO EM BORRACHA DE 3MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM FITAS 100% POLIPROPILENO CTF COMPRIMENTO NO MÍNIMO 350MM DE COMPRIMENTO COM UM SISTEMA DE REGULAGEM EM DE FECHO DE CONTATO 100% POLIAMIDA DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 5.000 CICLOS QUE PERMITE O USUÁRIO A POSICIONAR A ARMA ANATOMICAMENTE NA ALTURA DAS MÃOS, PROPORCIONANDO UM SAQUE MAIS FÁCIL E RÁPIDO. O CORPO DO COLDRE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA TENACIDADE 100% POLIÉSTER PE 600018 GRAMATURA DE 256 GRAMAS POR METRO QUADRADO COM TRAMA DE BLOQUEIO PARA RASGOS (RIP-STOP) COM APLICAÇÃO DE RESINA HIDRO-REPELENTE, ACABAMENTO INTERNO EM BORRACHA DE 3MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM FITAS 100% POLIPROPILENO CTF/BMR E NA PARTE INTERNA ONDE CORRE A MASSA DE MIRA DA ARMA DEVERÁ UMA FITA DE PVC DE 25MM PARA EVITAR QUE ARMA SE PRENDA NO MOMENTO DO SAQUE . A RETENÇÃO DO COLDRE DEVERÁ TER NO MÍNIMO DUAS RETENÇÕES COM PONTEIRA DE SAQUE RÁPIDO DE POLÍMERO DO TIPO "L" COM BOTÃO DE PRESSÃO N.100 EM LATÃO COM ACABAMENTO PRETO FOSCO E POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM EM DE FECHO DE CONTATO 25MM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 5.000 CICLOS DE AMBOS OS LADOS PARA UTILIZAÇÃO COMO TODOS OS TIPOS DE ARMAS CURTAS E RETENÇÃO DO ARMAMENTO, SENDO O PRIMEIRO POR PRESILHA E O SEGUNDO POR VELCRO. DOIS PORTA ACESSÓRIOS, SENDO UM FRONTAL E LATERAL, O PRIMEIRO DEVERÁ SER FIXADO NA PARTE FRONTAL E SER CONFECCIONADO EM FITA 100% POLIETILENO 40MM BMR E ELÁSTICO LATERAL COMPOSIÇÃO DE 69% POLÍÉSTER E 31% ELASTENO DE 100MM DE ALTURA POR 30MM DE LARGURA E FECHAMENTO POR FECHO DE CONTATO 100% POLIAMIDA DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 5.000 CICLOS DE 50MMX90MM AFIXADO NAS EXTREMIDADES, O SEGUNDO DEVERÁ SER FIXADO NA PARTE LATERAL FICANDO LOGO ABAIXO DO GUARDA MATO DA ARMA E CONFECCIONADO EM FITA 100% POLIETILENO 40MM BMR E ELÁSTICO 69% POLÍÉSTER E 31% ELASTENO DE 80MM DE ALTURA POR 30MM DE LARGURA E FECHAMENTO POR FECHO DE CONTATO 100% POLIAMIDA DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 5.000 CICLOS DE 50MMX80MM AFIXADO NAS EXTREMIDADES. COSTURA EM LINHA 40 COR PRETO COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA. TODAS AS PEÇAS QUE FOREM REVESTIDAS COM BORRACHA DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE COLADAS COM COLA DE ALTA	160	Peça	55,00	8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

	PERFORMANCE. DISPONÍVEL PARA DESTRO E CANHOTO. COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE ARMAS CURTAS UTILIZADOS PELOS AGENTES DE SEGURANÇA DA INSTITUIÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E FECHOS.				
Valor total R$(31.288,00)(Trinta e um mil duzentos e oitenta e oito reais).					

Várzea Grande – MT, 09 de julho de 2014.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

LORINEY DOS SANTOS SILVA
Comandante da Guarda Municipal

Contratada:
CLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS
CNPJ:17.006.411/0001-97

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9C73E5F8